

Cadernos do IPRI

A Europa de 92. Possíveis Consequências do Processo de Unificação

Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho
Antônio Alves Júnior
Geraldo M. Ferreira
Glivânia Maria de Oliveira

Cadernos do IPRI
N^o 6

Fundação Alexandre de Gusmão
IPRI

Brasília - 1990

O presente estudo foi elaborado pelo Conselheiro *Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho* e pelos Secretários *Antônio Alves Júnior, Geraldo Miniuci Ferreira Júnior* e *Glivânia Maria de Oliveira*. O levantamento de dados e a preparação de tabelas estatísticas ficaram a cargo dos economistas *Maria de Cássia Moraes, Márcio Vitorino Vecchi, Ayrton Carlos de Souza Maia* e *Bárbara Ribeiro de Sant'Anna*. O texto foi digitado pelos funcionários *João Antônio dos Santos Araújo* e *Júlio César de Araújo Galeno*.

SUMÁRIO

Introdução

Capítulo I: O PROCESSO DE UNIFICAÇÃO EUROPEIA E AS TENDÊNCIAS RECENTES DA ECONOMIA MUNDIAL

- Unificação Europeia: Velhos sonhos e Novos Projetos. O Avanço Institucional Recente
- Três Faces do Europessimismo: Indicadores Demográficos, Evolução do PNB e Desempenho do Comércio Exterior da CEE a partir dos Anos 70
- O Europessimismo e o Atraso Tecnológico. Indicadores Básicos e Avaliação de Setores Selecionados
- As Tentativas de Reversão do Quadro de Inferioridade Econômica e Tecnológica da Europa em relação aos EUA e ao Japão
- A Unificação Europeia e o Declínio da Ordem Liberal de Bretton Woods
- O Processo de Liberalização Comercial e o GATT
- Algumas Razões para o Declínio da Ordem Liberal
- O Declínio da Hegemonia Norte-Americana
- A Ascensão do Japão e a Questão da Liderança Mundial
- A CEE e a Questão da Liderança Mundial
- Os Sinais de uma Liderança Pluralista na Economia Mundial e o Fenômeno da Formação de Blocos

Capítulo II: COMÉRCIO EXTERIOR DA CEE

- Comércio Exterior da CEE: Alguns Dados para Análise
- Política Econômico-Comercial da CEE: Os Três Traços Fundamentais
- Política Agrícola Comum (PAC)
- A CEE e o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT). A Rodada Uruguai
- Relações CEE-Países em Desenvolvimento. O Regionalismo Comunitário
- Relações CEE-América Latina
- O Marco Institucional
- Relações Comerciais CEE-América Latina

Capítulo III: A CEE E O BRASIL

- Principais Características do Comércio Brasil-CEE
- Portugal e a Expansão da Atuação Brasileira no Mercado Comunitário. Entraves Institucionais
- Os Contenciosos no Comércio Brasil-CEE

Capítulo IV: O NEOPROTECIONISMO E A CEE

- O Protecionismo dos Países Desenvolvidos
- O Protecionismo da CEE
- O Protecionismo da CEE em relação ao Brasil

Capítulo V: POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES DA UNIFICAÇÃO EUROPEIA PARA O BRASIL

- I. Eliminação das Fronteiras Físicas
- I.1. Eliminação dos Controles Internos para o Movimento de Pessoas
- I.2. Política Siderúrgica
- I.3. Política Comercial
- I.4. Controles Sanitários e Fitossanitários
- I.5. Transportes
- I.6. Desenvolvimento Regional
- II. Eliminação das Fronteiras Técnicas
- II.1. Harmonização das Disposições Legislativas, Regulamentares e Administrativas
- II.2. Livre Prestação de Serviços
- II.3. Livre Circulação de Capitais
- II.4. Política Científica e Tecnológica
- II.5. Meio Ambiente
- II.6. Proteção à Propriedade Intelectual
- III. Eliminação das Fronteiras Fiscais
- IV. Alguns Aspectos Globais do Processo de Unificação Europeia
- V. Principais Medidas Aprovadas no Âmbito do Processo de Unificação

Capítulo VI: AS RECENTES TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS NO LESTE EUROPEU. CONSEQUÊNCIAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DA EUROPA DE 92 E POSSÍVEIS REPERCUSSÕES PARA O BRASIL.

- Interdependência entre o Processo de Unificação Europeia e as Transformações Políticas no Leste Europeu
- Relações CEE-Leste Europeu. Possíveis Repercussões para o Brasil

SÍNTESE E CONCLUSÕES

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

ANEXO I – AS INSTITUIÇÕES DA CEE

ANEXO II – QUADROS ESTATÍSTICOS

a) Apêndice estatístico referente ao Capítulo II.

 Comércio Exterior da CEE

b) Apêndice estatístico referente ao Capítulo III.

A CEE e o Brasil

ANEXO III – SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS NO TRABALHO

As ideias e opiniões expressas no trabalho são da exclusiva responsabilidade de seus autores. Não representam necessariamente o pensamento do Ministério das Relações Exteriores, do governo brasileiro em geral ou da Fundação Alexandre de Gusmão sobre os assuntos nele versados.

A Comunidade Econômica Europeia é um mercado de 324 milhões de pessoas, com um Produto Interno Bruto – em 1988 – de US\$ 4,7 trilhões (próximo ao PIB norte-americano de US\$ 4,8 trilhões e bastante superior ao PIB japonês de US\$ 2,8 trilhões) e um comércio exterior anual de US\$ 2,2 trilhões (substancialmente superior ao dos EUA – US\$ 781 bilhões – e ao do Japão – US\$ 452 bilhões). O coeficiente de abertura das economias da CEE (22,6% em 1988) é também consideravelmente mais elevado do que o da economia norte-americana (8,1%) e japonesa (8,0%).

Para o Brasil, a CEE é o maior parceiro comercial e o maior investidor, se somadas as inversões dos países-membros. Para a CEE, o Brasil é o maior mercado dentre os países em desenvolvimento e certamente aquele que apresenta o maior potencial para um intercâmbio comercial e financeiro mais diversificado.

Tais dados servem para ilustrar a importância do processo de unificação da Europa – a chamada Europa de 92 – para o futuro da economia brasileira. O objetivo do presente trabalho é lançar elementos analíticos para uma reflexão sobre as consequências da Europa de 92 para o Brasil.

O primeiro capítulo parte da premissa de que o perfil do comércio exterior da Europa de 92 dependerá, em grande medida, das tendências em curso na economia mundial na próxima década. Dentro dessa linha, são estudadas as questões da economia política internacional que, a nosso ver, são essenciais para a compreensão dos anos 90: o declínio da hegemonia norte-americana; a ascensão econômica do Japão; a perda de competitividade da Europa frente a seus principais parceiros; os indícios de emergência de uma nova modalidade de liderança, de caráter pluralista, na economia mundial; e o fenômeno da formação de grandes blocos econômicos.

O segundo capítulo discute alguns traços fundamentais do comércio exterior da CEE, tais como a Política Agrícola Comum (PAC), as posições comunitárias no âmbito da Rodada Uruguaia do GATT e seu relacionamento com os países em desenvolvimento.

No capítulo terceiro é traçado um perfil do relacionamento comercial entre Brasil e CEE nos últimos anos, com referência sumária aos contenciosos bilaterais.

O capítulo quarto – “O Neoprotecionismo e a CEE” – é dividido em três partes. A primeira delas trata, de forma genérica, do protecionismo dos países desenvolvidos. As duas outras focalizam, respectivamente, o protecionismo da CEE, comparando-o com o dos EUA e o do Japão, e as medidas restritivas aplicadas pela Comunidade em relação a produtos brasileiros.

No quinto capítulo são discutidas as possíveis implicações da unificação europeia para o Brasil. Identificam-se, inicialmente, as diversas alterações do Tratado de Roma constantes do “Livro Branco da Comissão para o Conselho Europeu” e do “Ato Único Europeu”. Analisam-se, em seguida, as possíveis consequências de tais alterações para o relacionamento Brasil-CEE.

Na Síntese e Conclusões, indicam-se os aspectos mais relevantes dos cinco capítulos. Também nesta parte procurou-se refletir de forma mais global sobre a natureza e a vocação do processo de unificação, ou seja, se dele resultará uma Europa mais extrovertida para o mundo ou, ao contrário, uma Fortaleza Europa, com uma dupla face, aberta internamente e fechada para o exterior.

Dois anexos completam o estudo. No primeiro deles há uma sumária descrição das instituições comunitárias e do papel que cabe a cada uma no âmbito do processo de

unificação. O segundo anexo é composto por quadros estatísticos que retratam o intercâmbio comercial da CEE por mercados de destino e por produtos selecionados. Incluem-se, ainda, dados relativos ao relacionamento bilateral Brasil-CEE.

CAPÍTULO I

O PROCESSO DE UNIFICAÇÃO EUROPEIA E AS TENDÊNCIAS RECENTES DA ECONOMIA MUNDIAL

Unificação Europeia: Velhos Sonhos e Novos Projetos. O Avanço Institucional Recente

“L’Europe deviendra-t-elle ce qu’elle est en réalité, c’est-à-dire: un petit cap du continent asiatique? Ou bien l’Europe restera-t-elle ce qu’elle paraît, c’est-à-dire la partie précieuse de l’univers terrestre, la perle de la sphère, le cerveau d’un vaste corps?”

Paul Valéry, La crise de l’esprit, 1919.

O Processo de Unificação Europeia até 1992 inscreve-se no quadro das tendências atuais à formação de grandes blocos econômicos, a exemplo da integração entre Estados Unidos e Canadá, com base no Acordo de Liberalização Comercial em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, e do “bloco” do Japão e dos NICs asiáticos, constituído de maneira apenas informal, mas que já é responsável por parcela considerável do comércio internacional.

Ao contrário dos demais blocos, que apenas recentemente formalizaram instrumento de integração (como é o caso de Estados Unidos e Canadá) ou que somente a partir dos anos 70 deram demonstração de particular dinamismo (como é o caso dos países da Orla do Pacífico), a Comunidade Econômica Europeia vinha caminhando no sentido de uma integração econômica desde o seu nascimento em 1958. O Tratado de Roma, constitutivo da CEE, data de 25 de março de 1957 e entrou em vigor em 14 de janeiro de 1958. Qual seria, então, a razão para a importância tão grande que vem sendo recentemente atribuída ao processo de unificação da Europa?

A principal razão para tal importância reside na consciência crescente, por parte de líderes europeus, da necessidade de reverter-se o processo de perda de dinamismo das economias do Velho Continente em relação a seus parceiros comerciais desenvolvidos, particularmente Estados Unidos e Japão.

Tal consciência levou Jacques Delors a afirmar que “a construção da Europa parecia hesitante e entorpecida”, particularmente após o longo período de estagnação nos anos 70. Inspirada em tal diagnóstico, a Comissão Europeia começou a trabalhar no sentido de identificar as insuficiências do Tratado de Roma de 1957 e elaborar um conjunto de medidas necessárias à superação da crescente defasagem econômica, comercial e tecnológica da Europa.

Os sonhos de construção de uma grande nação europeia, que inspiraram Jean Monnet e os demais arquitetos do Tratado de Roma de 1957, foram ficando à margem dos objetivos da Europa dos anos 60, que progredia economicamente de forma acelerada e alcançava novos padrões de bem-estar social e estabilidade política.

A crise dos anos 80 e o crescimento maior dos EUA e do Japão nesta década levaram a Europa a reavaliar sonhos do passado e a lançar novos projetos para o futuro. O balanço de realizações não era positivo. Como lembra Jacques Delors: “A empresa que comercializou o primeiro aparelho de registro de imagens e de som destinado ao grande

público, em 1971, era europeia. Doze anos depois, em cada dez aparelhos vendidos na Europa, nove eram japoneses”¹.

O resultado final de tal exercício seria aquilo que Jacques Delors denominou “revolução tranquila”². Concluiu-se pela necessidade de adoção de medidas reforçadas em diversos campos: convergência de políticas econômicas; promoção da união monetária; incentivos ao desenvolvimento tecnológico; políticas com relação ao meio ambiente. Em junho de 1985, a Comunidade Europeia aprovava o Livro Branco da Comissão Europeia sobre “A Realização do Mercado Interno”³, que fixava o programa para a criação das condições necessárias a um efetivo mercado único até 1992. O Livro Branco prevê adoção de 279 atos, com o objetivo de abolir os diversos tipos de entraves existentes no interior da CEE. Até junho de 1989, já haviam sido aprovados 131 atos, ou seja, 45% do total. Em 1º de julho de 1987, entrava em vigor o “Ato Único Europeu”: cerca de dois terços das decisões relativas à criação do mercado ampliado poderão ser tomadas por maioria qualificada no Conselho de Ministros, ao invés de unanimidade, conforme originalmente previsto no Tratado de Roma.

Três Faces do Europessimismo: Indicadores Demográficos, Evolução do PNB e Desempenho do Comércio Exterior da CEE a partir dos Anos 70.

Uma avaliação do alcance e dos possíveis desdobramentos do processo de transformação por que passará a Comunidade Europeia a partir de 1993 exige o exame da situação da Europa no quadro internacional, sua evolução nas últimas décadas e as perspectivas que se abrem no futuro próximo. Três indicadores podem ser utilizados para tal fim: evolução demográfica; crescimento do PNB; e comportamento do comércio exterior.

No plano demográfico, a Europa Ocidental exhibe sinais de significativa desaceleração das taxas de crescimento populacional. Ao contrário dos Estados Unidos – que contam com o benefício de altas taxas de natalidade entre as minorias negras e latinas e com o afluxo de imigrantes de origem hispânica – e da União Soviética – cujas populações minoritárias islâmicas exibem elevadas taxas de fecundidade –, a Europa Ocidental, à semelhança do Japão, demonstra tendência ao declínio demográfico. Tal fenômeno é particularmente acentuado na Alemanha Federal, que é o caso extremo de redução populacional desde meados dos anos 70. Há pronunciado contraste entre as baixíssimas taxas de crescimento demográfico da Europa Ocidental e a explosão demográfica no Terceiro Mundo.

No período 1970-1985, a taxa de crescimento populacional para o conjunto da Comunidade, embora positiva, foi pouco expressiva (+0,4%). Alguns países individuais apresentaram variação populacional negativa (RFA, -0,1%; Luxemburgo, -0,1%; e Reino Unido, -0,1%).

Segundo dados da ONU, em 1950, a Europa Ocidental respondia por aproximadamente 11,4% da população mundial, enquanto, para o ano 2000, a estimativa é de apenas 5,9%. Os percentuais para os Estados Unidos são também declinantes, mas a um ritmo bem menor: 6,1% em 1950 e 4,4% no ano 2000. A América Latina exhibe participação

¹ CECCHINI, Paolo. *A grande aposta para a Europa: o desafio de 1992*. Lisboa, Perspectivas e Realidades, sd. p. 9.

² Ibid., p. 12.

³ COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. *A realização do mercado interno: Livro Branco da Comissão para o Conselho Europeu*, junho de 1985. Bruxelas, set. 1986. 56+33 p.

crescente no total da população mundial (6,6% em 1950 e 4,4% no ano 2000). A América Latina exibe participação crescente no total da população mundial (6,6% em 1950 e 9,0% no ano 2000). A América Latina exibe participação crescente no total da população mundial (6,6% em 1950 e 9,0% no ano 2000) e a África demonstra notável tendência a uma maior participação (8,9% em 1950 e 14,3% no ano 2000).

Ao contrário dos indicadores demográficos, os dados relativos à participação da Europa na economia mundial exibem, no período 1950-1973, nítida evolução ascendente. Somente a partir de então, a Europa dá sinais de declínio econômico relativo, sobretudo se comparados seus indicadores de crescimento econômico com os do Japão e dos NICs asiáticos. Assim, o total da produção industrial do mundo no período 1950-1973 exibia o seguinte padrão: em 1950 os Estados Unidos eram responsáveis por 51,2% do total da produção industrial mundial. Esse percentual reduz-se, já em 1960, para 43,8% e, em 1973, exibe declínio acentuado, chegando a apenas 29,8%. Em contraste, a Alemanha Ocidental, por exemplo, que em 1950 exibia percentual de apenas 5,8%, no ano de 1973 já era responsável por 14,1% da produção industrial mundial. No mesmo período, França e Itália praticamente dobram sua participação no produto industrial mundial. No quadro europeu, apenas a Grã-Bretanha demonstra queda, e muito acentuada: de um patamar de 8,9% em 1950, declina para 4,8% em 1973.

Conforme indicado, os anos 70 e a primeira metade dos anos 80 vão testemunhar perda de dinamismo econômico da Europa. Utilizando-se como indicador a distribuição do produto nacional bruto mundial, verifica-se que, em 1970, a Europa era responsável por 30,6% da produção mundial, enquanto em 1984 respondia por apenas 27,3%. Os Estados Unidos demonstram, igualmente, tendência declinante: de 22,4% para 21,5%. Ao contrário, o Japão aumenta sua participação de 7,5%, em 1970, para 9,1%, em 1984.

O terceiro indicador escolhido é o relativo à participação da Europa Ocidental no comércio mundial. Ao comparar as duas décadas que vão de 1963 a 1984, o declínio dessa região é muito acentuado. No início do período, a Europa respondia por 40,2% das exportações mundiais; no fim do período, era responsável por apenas 35,9%. A América do Norte (EUA e Canadá) demonstra também tendência declinante, porém menos acentuada: de 19,1% para 15,4%. Os ganhos mais visíveis são os do Japão (eleva sua participação de 3,4% para 8,9%) e, de forma notável, os dos Novos Países Industrializados da Ásia (NPIs), que quadruplicam sua participação em período praticamente equivalente. Em 1965, respondiam eles por apenas 1,5% do comércio mundial; em 1986, já eram responsáveis por 6,3% desse comércio.

Alguns indicadores adicionais – além dos três básicos acima indicados – servem também para ilustrar o fenômeno da perda de dinamismo da Europa Ocidental. Tomando-se o comportamento das taxas de inflação nos períodos 1960-1973, 1974-1980 e 1981-1985, o quadro é particularmente desfavorável aos países da CEE: estes exibiam, no primeiro período indicado, taxa de 4,6%, superior à dos Estados Unidos (3,2%), embora inferior à do Japão (6,2%). No segundo período, os indicadores serão: CEE (10,3%) EUA (8,9%) e Japão (7,4%). Os anos 80 vão demonstrar a caminhada dos Estados Unidos e do Japão no sentido de visível ajustamento de preços, em contraste com uma trajetória muito mais lenta por parte da CEE: 7,1% de taxa de inflação para esta região, enquanto os Estados Unidos exibiam taxa de 4,3% e o Japão baixava também de forma drástica o ritmo inflacionário, atingindo o reduzidíssimo percentual de 2,2%.

Comparando-se as taxas de desemprego expressas como percentuais da população civil ativa, nos anos de 1960, 1973, 1980 e 1985, tem-se um quadro que não só demonstra

claro aumento da taxa de desemprego no seio da CEE, mas igualmente reflete comportamento desfavorável da região em relação aos Estados Unidos e, de forma muito mais acentuada, “vis-à-vis” o Japão. Em 1960, as taxas de desemprego eram: CEE (2,5%), EUA (5,5%) e Japão (1,7%). Em 1973, tínhamos: CEE (2,4%), EUA (4,9%) e Japão (1,3%). Em 1980, prevaleciam as seguintes taxas: CEE (5,8%), EUA (7,1%) e Japão (2,0%). Em 1985, o quadro era: CEE (10,5%), EUA (7,3%) e Japão (2,5%).

No período que vai de 1973 a 1983, enquanto a Europa Ocidental perde mais de 1,5 milhão de empregos, os Estados Unidos criam 15 milhões de novos postos de trabalho e o Japão cerca de 5 milhões. O desemprego entre os jovens é mais acentuado, numa revelação das dificuldades e insuficiências da economia europeia. Apenas a Alemanha Federal exhibe taxas de desemprego entre os jovens comparáveis às vigentes nos Estados Unidos e no Japão.

O Europessimismo e o Atraso Tecnológico. Indicadores Básicos e Avaliação de Setores Selecionados.

O desempenho da Europa no campo da tecnologia demonstra uma deterioração marcante, a partir dos anos 70, em relação a Estados Unidos e Japão. Tal tendência acentuou-se ainda mais em função da importância crescente das tecnologias de ponta – microeletrônica, biotecnologia e novos materiais. Em 1984, a participação de produtos de tecnologia de ponta no total das exportações da CEE foi de apenas 17%, bem abaixo do índice alcançado pelos EUA (31%) e pelo Japão (21%).

O indicador mais usual para demonstrar a evolução tecnológica é a intensidade de despesas em pesquisa e desenvolvimento. A partir de 1969, essas despesas por parte do Japão elevam-se de forma extraordinária, o que contribui para colocar aquele país em situação de relativa paridade com os Estados Unidos. A Europa perde terreno aceleradamente. Dentre os países europeus, apenas a Alemanha Federal realiza esforços significativos nesse campo.

Outro indicador – o número de pesquisadores em relação à população economicamente ativa – demonstra que a Europa encontra-se em situação de sensível inferioridade em relação aos Estados Unidos e ao Japão. Assim, em 1969 os Estados Unidos tinham pouco mais de 6,5 pesquisadores para cada mil integrantes da população economicamente ativa. Para o Japão, o número era de aproximadamente 4,5 e, para a República Federal da Alemanha e a França, o dado estava em torno de 2,5. Em 1981, o Japão, que superara os Estados Unidos a partir de 1973, possuía cerca de 7 pesquisadores para cada mil habitantes economicamente ativos. Os Estados Unidos tinham pouco mais de 6, a República Federal da Alemanha pouco mais de 4,6 e a França em torno de 3,5.

O número de patentes registradas por parte do Japão é exponencialmente superior (mais de 200 mil em 1981) ao dos Estados Unidos (cerca de 60 mil), da República Federal da Alemanha (35 mil) e da França (15 mil). Como as condições para registro de patentes são muito diferenciadas nos vários países, nem sempre este é um indicador expressivo e adequado de avanço tecnológico. Um melhor indicador parece ser a participação de países selecionados no total de patentes registradas nos Estados Unidos. Ao analisarem-se os anos de 1966 e 1982, chega-se à conclusão de que os Estados Unidos perderam a liderança. Detinham em 1966 cerca de 80% das patentes registradas no próprio mercado norte-americano e, em 1982, apenas 58,5%. Os ganhos maiores foram do Japão, cuja participação mais que quadruplicou (de 8,2% para 34%). Declinou a participação da República Federal da Alemanha (de 28,9% para 22,5%) e da França (de 10,4% para 8,2%). No caso do Reino Unido, verificou-se decréscimo substancial de 19,4% para 8,9%.

Uma avaliação da situação tecnológica da Europa com base em seu desempenho nos setores de tecnologia mais avançada indica que esse continente apresenta atraso considerável nas chamadas tecnologias de base (tecnologias de informação e tecnologias óptico-eletrônicas) e nas biotecnologias. Entretanto, a Europa ainda é competitiva em setores tais como o energético, o químico, o farmacêutico e, particularmente, nos setores espacial e nuclear.

As tecnologias de informação têm por base os semicondutores, elemento-chave na estratégia econômica dos países avançados. Nesse campo, a Europa, que conta apenas com 2 grandes grupos isolados (Philips e Siemens), demonstra grandes dificuldades de adaptação às evoluções da microeletrônica. Dos dez maiores fabricantes mundiais de semicondutores, seis são norte-americanos e quatro são japoneses. A Europa perdeu seu lugar.

O outro domínio das tecnologias da informação – o ótico-eletrônico – é constituído, sobretudo, pelos “lasers”, pelas fibras óticas e pelos sistemas de visualização. Durante séculos a Europa deteve o monopólio das indústrias óticas. Recentemente, entretanto, foi ultrapassada pelos EUA e pelo Japão. A inferioridade europeia no campo dos semicondutores e dos ótico-eletrônicos compromete seriamente as estratégias de desenvolvimento das indústrias de informática e de telecomunicações.

As biotecnologias evoluíram de forma mais acentuada a partir de 1975 nos EUA. O Japão soube conquistar importantes espaços nesse terreno, enquanto a Europa ficou virtualmente para trás, o que impõe limitações no campo da geração de sementes e, por extensão, agrava a vulnerabilidade da agricultura europeia em relação à agricultura norte-americana.

No campo da energia, a Europa ainda detém posição importante e destacada. Num período de dez anos, a partir do primeiro choque do petróleo, foi capaz de diminuir sua dependência energética de 63% para 43%.

Os setores tecnológicos em que se distingue são, sobretudo, aqueles que envolvem os chamados “grandes projetos”: os programas espaciais (Ariane), os programas aeronáuticos (Airbus), os transportes ferroviários (TGV) e os programas de geração de energia (nuclear). A virtuosidade técnica europeia é visível nesses setores, caracterizados por um monopólio de consumo. Nos setores químico e farmacêutico, a Europa, com cerca de 30% da produção mundial, preserva posição de relevo, que repousa essencialmente na hegemonia dos três grupos alemães (Hoescht, BASF e Bayer).

As Tentativas de Reversão do Quadro de Inferioridade Econômica e Tecnológica da Europa em relação aos EUA e ao Japão.

O grande objetivo da unificação europeia é alçar a Europa de 92 a uma situação de competitividade, de eficiência e de avanço tecnológico compatível com a situação dos EUA e do Japão. Em que medida a chamada “revolução tranquila” anunciada por Jacques Delors poderia materializar esses objetivos?

Procurou-se mostrar na seção anterior as insuficiências e as fragilidades da Europa. Vejamos agora as perspectivas que se abrem para a modificação desse quadro em função das transformações previstas pelos arquitetos da Europa de 92.

No setor de equipamentos de telecomunicações, as práticas e regulamentações nacionais são consideráveis, o que impõe custos elevados às indústrias da Comunidade.

Estima-se que os custos globais gerados pelos entraves existentes tenham sido da ordem de 25% sobre o valor total da produção de equipamentos de telecomunicações da CEE em 1986. Os encargos existentes decorrem de práticas restritivas em concorrências públicas, divergências entre normas técnicas e políticas restritivas que visam a beneficiar fabricantes nacionais.

No setor de telecomunicações, telefones e correios, as autoridades governamentais são responsáveis por 80% das compras em alguns países da Comunidade. Muito frequentemente, essas autoridades direcionam seu poder de compra para apoiar fabricantes nacionais e para excluir concorrentes estrangeiros, o que preserva preços artificialmente elevados. No início dos anos 80, os preços dos equipamentos de telecomunicações na Europa eram cerca de 80% a 100% maiores do que nos EUA. Estima-se que os ganhos de escala com a criação do Mercado Único Europeu sejam elevados e tenham como consequência economias consideráveis para toda a Comunidade em um setor de vital importância para a modernização e para o futuro da Europa.

O setor automobilístico emprega 7% da força de trabalho da Comunidade e, em 1985, representava 40% da produção mundial de automóveis. Os custos derivados de entraves tais como regulamentos técnicos divergentes, diferenças de alíquotas tributárias e fragmentação do mercado são consideráveis: estimativa de cerca de 5% dos custos unitários da indústria.

A CEE, em 1987, já havia suplantado os EUA na produção automobilística, tendo-se transformado no maior mercado mundial no setor. Apesar disso, conforme aponta o Relatório Cecchini, “o maior mercado único de automóveis do mundo é único só no nome”⁴. As distorções existentes são significativas: as alíquotas tributárias aplicadas à venda de automóveis são diferentes em quase todos os países da Comunidade, oscilando entre 12% em Luxemburgo e cerca de 200% na Dinamarca e na Grécia; são muitas as práticas em favor de empresas nacionais nas concorrências públicas; generaliza-se a utilização de incentivos fiscais destinados a dinamizar as vendas de veículos nacionais; e preservam-se exigências nacionais específicas quanto a equipamento de veículos. Todas essas medidas diminuem a competitividade do setor automobilístico europeu.

Quais são as expectativas de alteração do panorama competitivo da Europa em consequência da introdução das medidas de unificação? A eliminação dos entraves existentes poderá produzir – na perspectiva dos arquitetos da Europa de 92 – as quatro seguintes consequências primordiais:

- 1) significativas reduções de custos, graças às economias de escala;
- 2) reduções de preços;
- 3) novos padrões de concorrência e utilização mais racional de recursos; e
- 4) crescente inovação tecnológica.

No plano macroeconômico, espera-se que o programa de unificação provoque um impacto capaz de ensejar:

- 1) aprimoramento das finanças públicas, através de maior controle dos déficits governamentais, que em 1987 já atingiam a elevada cifra de 4,4% do PIB;

⁴ CECCHINI, Paolo. Op. cit. p. 91.

2) continuidade na queda da inflação, cujos índices foram, em 1980, de 13,4%; em 1984, de 7%; e em 1987, de 3,2%; e

3) comportamento ligeiramente mais satisfatório das taxas de desemprego.

A Unificação Europeia e o Declínio da Ordem Liberal de Bretton Woods

A face atual do comércio internacional está pautada por acentuado declínio dos princípios e das práticas de liberalismo que se preservaram durante os chamados “30 gloriosos”, ou seja, o período que termina em 1973. Os princípios do multilateralismo e do Tratamento de Nação Mais Favorecida tem cedido lugar ao bilateralismo e à discriminação.

O nacionalismo econômico tem prevalecido sobre as visões liberais do comércio internacional, que passaram a ser consideradas politicamente inocentes e incapazes de traduzir o exercício de poder envolvido no comércio internacional. Apesar disso, preservou-se certa consciência quanto aos perigos de generalização indiscriminada do nacionalismo econômico. Ainda subsistem as recordações dos efeitos nocivos das práticas comerciais dos anos 30, quando todos os países perderam em consequência do protecionismo exacerbado.

O Processo de Liberalização Comercial e o GATT

O liberalismo que prevaleceu nas três décadas do pós-guerra não esteve isento de ameaças protecionistas. No final dos anos 50, a formação da Comunidade Econômica Europeia foi interpretada como uma primeira forte ameaça à liberalização comercial. O lançamento da Rodada Dillon constituiu uma tentativa de contrarrestar os possíveis efeitos negativos da Tarifa Externa Comum e da Política Agrícola Comum da CEE. Os resultados de tal tentativa foram extremamente limitados.

A Rodada Kennedy, concluída em 1967, perseguiu o objetivo de redução tarifária, tendo conseguido um corte de 35% nas tarifas aplicadas a cerca de 60 mil produtos. Foi um importante momento na caminhada no sentido da liberalização comercial.

A Rodada Tóquio (1973-1979) procurou discutir questões até então insuficientemente examinadas nas Rodadas anteriores, tais como: 1) violações à cláusula de Nação Mais Favorecida contidas em acordos preferenciais de comércio, como as Convenções de Lomé; 2) encaminhamento de soluções para as restrições derivadas de alegações de danos à indústria nacional, em consequência de elevação das importações, e ligadas a acordos de administração de mercado e a acordos de restrição voluntária às exportações; 3) reduções de tarifas e eliminação de barreiras não tarifárias; e 4) estabelecimento de códigos de conduta em diversas áreas tais como compras governamentais e subsídios às exportações.

Foram parcialmente reconhecidas na Rodada Tóquio as demandas dos países em desenvolvimento no sentido de obterem tratamento diferenciado e extensão das preferências generalizadas, assim como acesso preferencial aos mercados desenvolvidos e à celebração de acordos de produtos de base.

Apesar de terem os Estados Unidos e outros países desenvolvidos adotado, nos anos 70, um Sistema Geral de Preferências que reduziu as tarifas aplicadas a determinadas exportações de produtos industriais originários dos PEDs, a maior prioridade nas negociações da Rodada Tóquio referia-se aos problemas comerciais entre os próprios países desenvolvidos.

Qualificada por muitos como a mais complexa e abrangente negociação comercial já ocorrida, a Rodada Tóquio deixou de tratar a fundo importantes problemas que constituem o núcleo das divergências econômicas internacionais nos dias de hoje: o comércio internacional de produtos agrícolas, o crescente papel do intercâmbio de serviços (sobretudo financeiros e de telecomunicações) e a questão das indústrias de tecnologia de ponta.

São exatamente esses pontos acima descritos que constituirão a essência dos debates em curso a partir de setembro de 1986, quando é introduzida a Rodada Uruguai. O exame desses temas, no que diz respeito à CEE, será feito em outros capítulos deste trabalho. Registre-se, entretanto, o extraordinário esforço dos Novos Países Industrializados, sobretudo Brasil e Índia, no sentido de preservarem a autonomia nos setores internos de serviços e nas indústrias de tecnologia de ponta.

Uma qualificação que deve ser feita com relação à importância do setor de serviços é a de que “nós estamos experimentando uma transição não de uma economia industrial para uma economia de serviços, mas sim de uma forma de economia industrial para outra”, como assinalam Stephen S. Cohen e John Zysman em “Manufacturing Matters – The Myth of the Post-Industrial Economy”⁵. O setor de produção de bens continua a ser crítico para o desempenho econômico. O desenvolvimento das tecnologias de ponta, sobretudo na microeletrônica, é responsável por uma revolução na própria produção de bens, e não apenas na indústria de serviços.

No caso particular da economia norte-americana, como demonstram os dois autores citados, o abandono do setor de produção de bens implicará a perda de empregos qualificados no setor de serviços. “American manufacturing must automate, not emigrate. The difference is decisive. There is absolutely no way we can lose control and mastery of manufacturing and expect to hold onto the high-wage service jobs that we are constantly told will replace manufacturing. At the heart of our argument is a notion we call direct linkage: a substantial core for service employment is tightly tied to manufacturing. It is a complement and not, as the dominant view would have it, a substitute or successor for manufacturing. Lose manufacturing and you will lose – not develop – those high-wage services”⁶.

Ao contrário da visão de Daniel Bell, segundo a qual estaríamos vivendo os prenúncios de uma sociedade pós-industrial, é preciso ter em conta que setores como, por exemplo, o agrícola, não se transformaram em atividades obsoletas. Continuam a ter importância, a beneficiarem-se das conquistas das indústrias de “high-tech” e a gerarem altos fluxos de renda. No caso do setor manufatureiro, os “linkages” com o setor de serviços e de tecnologia de ponta são ainda mais significativos.

Os setores de “high-tech” englobariam processos e produtos da microeletrônica, das biotecnologias e dos novos materiais, assim como suas aplicações mais conhecidas: robóticas, computadores, “lasers”, imagem magnética. Tais atividades estão ligadas à produção de bens, sobretudo de duas formas distintas. Primeiro, apesar da ampla utilização de microcomputadores e outros produtos de alta tecnologia pelos consumidores, deve-se ter presente que a maior parte desses bens é usada como bem de produção, aumentando a eficiência de setores produtivos, e não apenas representando uma forma de consumo

⁵ COHEN, Stephen S. & ZYSMAN, John. *Manufacturing matters: the myth of post-industrial economy*. New York, Basic Books, p. XIII.

⁶ Ibid. p. 3.

sofisticado. A segunda forma mostra que é no setor manufatureiro, e não no de serviços, que se encontra a parcela mais substancial do valor agregado das indústrias de “high-tech”.

Algumas Razões para o Declínio da Ordem Liberal

O declínio da ordem liberal de Bretton Woods, que se desenha a partir do início dos anos 70, está ligado a um conjunto de fatos que foram assim sintetizados por Robert Gilpin, em “The Political Economy of International Relations”⁷:

- 1) introdução de taxas de câmbio flutuantes, com efeitos erráticos sobre a economia internacional;
- 2) os dois choques do petróleo, de 1973-1974 e de 1979, e a consequente necessidade de um ajustamento energético mundial;
- 3) a alteração dos padrões de vantagens comparativas em favor do Japão;
- 4) a entrada dos NICs nos mercados internacionais, que provoca desequilíbrios no interior das economias desenvolvidas;
- 5) a crescente perda de hegemonia da economia norte-americana;
- 6) o visível movimento da CEE em direção a práticas neoprotecionistas; e
- 7) a emergência de um processo global de estagflação ao longo dos anos 70.

O Declínio da Hegemonia Norte-Americana

A crescente perda de hegemonia da economia norte-americana é visível, sobretudo na diminuição substancial de sua participação no conjunto da economia mundial. Entre 1940 e 1950, o produto interno bruto norte-americano equivalia a cerca de 40 a 45% do produto bruto global. No final dos anos 60, tal participação reduzia-se para níveis situados entre 20 e 25%. Desequilíbrios tais como elevadíssimos déficits fiscais e comerciais são outro indicador de declínio da economia dos Estados Unidos.

Em 1981, o saldo em conta corrente norte-americano exibiu superávit de US\$ 6,9 bilhões, que evoluiu, em 1986 e 1987, para déficits de US\$ 138,8 e US\$ 153,9 bilhões, respectivamente. Em 1981, os Estados Unidos detinham saldo favorável de cerca de US\$ 141 bilhões em seus investimentos líquidos internacionais. No período 1982-1986, os ativos nos Estados Unidos de propriedade de estrangeiros aproximadamente duplicaram, atingindo o elevado nível de US\$ 1,3 trilhão.

O déficit público seguiu trajetória de crescente agravamento: em meados dos anos 70, os déficits oscilavam entre US\$ 50 e US\$ 75 bilhões; em 1982, atingiram o pico de US\$ 221 bilhões; desde então, tem-se mantido no elevado patamar de US\$ 150 bilhões.

A crescente perda de hegemonia dos Estados Unidos está ligada a declínios acentuados na produtividade da economia norte-americana em comparação com a economia japonesa. As razões mais profundas desse fenômeno podem ser atribuídas ao que se convencionou chamar de crise do modelo fordista de produção e constituiriam o elemento

⁷ GILPIN, Robert. *The political economy of international relations*. Princeton, Princeton Univ. Press. p. 193.

essencial para a compreensão da Terceira Revolução Industrial, que seria portadora de novos modelos de organização de produção.

Os reflexos dessa perda de produtividade em relação ao seu maior parceiro comercial são mais identificáveis no declínio da competitividade da economia norte-americana. Entre 1953-1954 e 1979-1980, a participação das importações no PNB norte-americano mais do que duplicou, passando de 4,3% para 10,6%. Em consequência não só do fenômeno estrutural das taxas declinantes de produtividade, mas, sobretudo da política macroeconômica da Administração Reagan, a participação das importações no PNB elevou-se de forma ainda mais acentuada, atingindo o nível de 15,3% em 1984. Os juros reais elevados propiciaram a valorização da moeda norte-americana, de forma que o mercado dos EUA tornou-se comprador.

A Ascensão do Japão e a Questão da Liderança Mundial

Apesar do rápido crescimento econômico e notável desempenho tecnológico, o Japão ainda está muito longe de dar demonstração de que poderá vir a substituir os Estados Unidos na liderança da economia mundial. Ao contrário dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha, que se transformaram em amplos mercados para os demais países em processo de industrialização, a economia japonesa continua consideravelmente fechada. A despeito das fortes pressões norte-americanas, não há indícios de que o Japão venha a transformar-se numa “locomotiva da economia mundial”. No livro “The Political Economy of International Relations”, Robert Gilpin parece sintetizar com propriedade tal quadro ao afirmar que “Japan has seen its role as one of supporting rather than supplanting American hegemony”⁸.

Não obstante a retórica liberal que o Japão utiliza frequentemente para louvar os benefícios do multilateralismo e a solidariedade da Comunidade do Pacífico, a abertura de sua economia para os países da região é ainda muito pouco significativa, fenômeno que vem sendo recentemente objeto de críticas cada vez mais contundentes. Parece difícil para a nova potência econômica arquivar o modelo de tão grande êxito que repousou nas elevadas taxas de poupança e nos crescentes superávits comerciais.

O Japão depende do mercado norte-americano para absorver cerca de 40% de suas exportações. Como afirma George R. Packard, no artigo “The Coming U.S. – Japan Crisis”, “the Japanese need a healthy American economy as much as Americans”⁹. A vertente dramática das dificuldades encontradas pelo Japão em reverter o seu protecionismo fica muito visível quando se constata a acentuada insuficiência da agricultura daquele país, que obriga os consumidores nipônicos a pagarem, por exemplo, pelo arroz consumido, cerca de 5 a 6 vezes o preço vigente no mercado internacional.

No plano macroeconômico, o superávit comercial japonês de US\$ 96,4 bilhões para 1987 contrastava com o déficit norte-americano de US\$ 160 bilhões, dos quais US\$ 57,3 bilhões resultavam de comércio bilateral com o Japão. Nem mesmo uma valorização exponencial de mais de 60% do yen no período que se seguiu ao Acordo do Plaza, de setembro de 1985 até 1987, foi capaz de reverter esse movimento no sentido da geração de megassuperávits por parte do Japão.

⁸ Ibid. p. 376.

⁹ PACKARD, George R. The Coming U.S. – Japan Crisis. *Foreign Affairs*. New York, 66(2): 353.

Um dos traços fundamentais das economias-líderes, como a Grã-Bretanha e os Estados Unidos, é a capacidade de gerarem crescimentos em outras economias. Conforme indicado anteriormente, o Japão está longe de desempenhar tal papel. Se sua economia exibe características de maturidade – salários mais altos do que os vigentes nos NICs asiáticos e perfil de envelhecimento demográfico –, ela demonstra ainda excessiva dependência em relação ao mercado norte-americano e uma estrutura fiscal que inibe movimentos de abandono do modelo exportador. Os ajustamentos necessários nesse sentido são enormes e esbarram inclusive nos próprios traços estruturais da cultura política japonesa, que está muito longe de sequer aproximar-se do modelo liberal pregado pelo Ocidente. Como afirma Gilpin: “Western liberal societies find Japanese economic success particularly threatening because it is the first now-Western and non-liberal society to outcompete them. Whereas Western economies are based on belief in the superior efficiency of the free market and individualism, the market and the individual in Japan are not relatively autonomous but are deeply embedded in a powerful nonliberal culture and social system”¹⁰.

No sentido mais amplo, o ajustamento econômico do Japão significaria uma alteração profunda na cultura política daquele país, aproximando-o dos padrões de uma sociedade liberal. O caminho a percorrer, se tal trajetória vier algum dia a prevalecer, será certamente longo e penoso para aquele país.

A CEE e a Questão da Liderança Mundial

Uma vez examinado o fenômeno do declínio da hegemonia econômica norte-americana e certa falta de vocação do Japão para ocupar tal espaço, caberia indagar sobre a possibilidade de vir a CEE a desempenhar uma liderança econômica mundial.

As economias da CEE afastaram-se, de forma muito mais acentuada que os Estados Unidos, de um padrão liberal de comércio. Diferentemente dos EUA, entretanto, os europeus nunca estiveram comprometidos com modelos verdadeiramente liberais de comércio. Sempre preferiram modalidades de intercâmbio administrado e relações preferenciais de comércio com áreas selecionadas. Parece remota a possibilidade de reversão de tal vocação.

Os capítulos subsequentes deste trabalho focalizarão a questão do futuro do comércio exterior comunitário com base na história das relações econômicas e comerciais da CEE com seus países-membros e com o resto do mundo. Caberia aqui apenas registrar que as resistências a um processo de liberalização do comércio comunitário transcendem o universo econômico. Elas atingem a difícil questão política de vir a Comunidade a aceitar o abandono de seu modelo de “welfare state” construído no pós-guerra.

Por que a Europa Ocidental insiste na manutenção de um setor agrícola altamente ineficiente e comprovadamente prejudicial ao desempenho econômico da região? A resposta encontra-se na opção de não ameaçar a estrutura social do campo. Tal fenômeno não se limita à agricultura, mas é também verificável em diversos outros setores que, não exibindo padrões de eficiência e competitividade compatíveis com a modernização, continuam a deter substancial força política.

Alguns outros fatores, de ordem igualmente abrangente, são capazes de fortalecer essa visão de que muito remotamente a Europa Ocidental optaria por um caminho de liberalização comercial.

¹⁰ GILPIN, Robert. Op. cit., p. 391-2.

As indústrias propulsoras do rápido crescimento econômico europeu no pós-guerra vêm perdendo importância econômica relativa. Além disso, parece crescente a consciência na Europa de que as fontes do processo de evolução tecnológica, em grande medida, estão fora do continente. Deve-se procurar reverter tal quadro, mas o preço não pode ser o de abandonar as conquistas sociais já alcançadas. A chamada Unificação Europeia de 92 seria uma solução intermediária, que, sem eliminar os objetivos de impulsionar a inovação tecnológica no interior da Comunidade, atenuaria em grande medida os riscos sociais inerentes a uma liberalização indiscriminada. Se os riscos de tal opção são menores, o potencial de êxito será também menor.

O caminho escolhido no campo tecnológico parece coincidir com a estratégia comercial há muitos anos seguida pela CEE: laços crescentes intracomunitários; intercâmbio dinâmico com a AELC e com os demais países industrializados; relações privilegiadas com as nações integrantes das Convenções de Lomé e com outros países beneficiários de acordos de cooperação ou associação.

As tendências econômicas indicadas com relação aos EUA, Japão e CEE parecem compor um quadro no futuro da economia mundial marcado pelo arquivamento do modelo liberal de Bretton Woods – baseado no binômio multilateralismo e não discriminação – e pelos indícios de surgimento de uma nova ordem, com contornos ainda imprecisos, que teria como fundamento a prevalência do bilateralismo, do regionalismo e do protecionismo setorial.

Os Sinais de uma Liderança Pluralista na Economia Mundial e o Fenômeno de Formação de Blocos.

O declínio da hegemonia norte-americana tornou mais urgente a questão da liderança pluralista. As graves dificuldades inerentes à passagem de um tipo de liderança para outro parecem estar na raiz de fenômenos como o da formação de grandes blocos econômicos.

A consolidação do primeiro destes blocos, por intermédio da plena Unificação Europeia até 92, deve ser compreendida à luz desses movimentos mais amplos em curso na economia mundial. A Unificação é um caminho que procura tornar viável a difícil convivência entre garantir padrões mais elevados de competitividade e preservar conquistas sociais derivadas do “welfare state”.

Num mundo de incertezas crescentes – muitas das quais derivadas da transformação do tipo de liderança mundial anteriormente indicado – a Unificação Europeia seria também uma forma de tentar alcançar formas de concorrência com os Estados Unidos e o Japão que aproveitem o vasto relacionamento da CEE com áreas regionais com as quais tem um intercâmbio tradicional e especial. Essas áreas seriam: países da Europa Ocidental não integrantes da CEE, Europa Oriental, as ex-colônias da África, do Caribe e do Pacífico, e alguns países exportadores de petróleo do Oriente Médio.

O segundo bloco econômico tem como instrumentos básicos o Acordo de Liberalização Comercial entre os Estados Unidos e o Canadá, em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, e a Iniciativa da Bacia do Caribe, estabelecida em agosto de 1983 e que prevê relacionamento especial dos países caribenhos e centro-americanos com os EUA. Jeffrey E. Garten, no artigo “Trading Blocks and the Evolving World Economy”, afirma: “The impact was to link these nations with the United States by giving them greater Access to United

States markets and by providing American investors with new incentives. It was an innovative plan”¹¹.

Esse bloco econômico contempla ainda a possibilidade de integração do México, conforme assinalado no citado artigo. “And within the last year, low-key discussions have begun between Washington and Mexico City about a more formal framework for United States-Mexican relations. Any new President Will probably find ways to further ties to get a stronger handle on the related problems of trade, debt, immigration, energy and drug traffic. The large loan made by Washington in October – some \$ 3.5 billion – to Mexico was a clear sign of vital American interests in Mexico”¹².

O terceiro “bloco”, uma estrutura bem mais indefinida, englobaria o Japão, os cinco países da ASEAN(*), Austrália, Nova Zelândia e os NICs asiáticos.

Esse exame sumário da composição dos grandes blocos econômicos deixa visíveis as regiões deles excluídas: América Latina, sobretudo os países do Cone Sul, e regiões da África Negra não incluídas nas Convenções de Lomé. Três países de dimensões territoriais, demográficas e econômicas consideráveis situam-se à margem dos três grandes blocos: China, Índia e Brasil.

Se, como parece transparecer das tendências em curso, o fenômeno da formação de blocos surgiu para ficar, a sua importância é muito diferenciada. Para os países que, de alguma forma, neles estão inseridos, a variável relevante é o sistema de preferências e a modalidade de inserção no interior de cada bloco. Para países como China, Índia e Brasil, o importante é antever os efeitos liberalizantes ou protecionistas desses novos movimentos. Até agora, os indícios mais visíveis são no sentido da prevalência dos últimos sobre os primeiros.

¹¹ GARTEN, Jeffrey E. Trading Blocs and the Evolving World Economy. *Current History*. Philadelphia, 15, jan. 1989.

¹² *Ibid.*, p. 15.

CAPÍTULO II

COMÉRCIO EXTERIOR DA CEE

Comércio Exterior da CEE. Alguns dados para Análise

A Comunidade Econômica Europeia, maior unidade comercial do mundo, apresenta acentuada dependência do comércio exterior. Em 1987, deteve participações respectivas de 37,9% e 36,8% nas exportações e importações mundiais, em níveis bastante superiores aos do bloco EUA-Canadá (10,2% e 16,5%), do Japão (9,1% e 5,8%) e dos países asiáticos em desenvolvimento (13,8% e 12,3%). No conjunto das economias industrializadas, é também significativa, para a CEE, a relação fluxos comerciais/Produto Interno Bruto, bastante acima da média dos demais países.

Enquanto o bloco industrializado apresentou uma relação exportações/PIB da ordem de 14,5% em 1987, os cinco principais países da Comunidade apresentaram as seguintes participações: Países Baixos (43,6%); RFA (26,3%); Reino Unido (19,4%); França (16,3%); e Itália (15,4%). Para a CEE, verifica-se uma participação de 22,0%, superior aos níveis dos EUA (5,7%) e do Japão (9,7%). Também do lado das importações observa-se padrão similar. O nível médio para os países comunitários é de 22,1%, portanto acima dos níveis norte-americano (9,5%), japonês (6,3%), canadense (21,3%) e do grupo de países industrializados (15,0%). Em comparação com países em desenvolvimento, a relação importações/PIB na Comunidade é igualmente superior, com exceção do ano de 1987, quando os membros da CEE registraram nível próximo àquele verificado para os PEDs, respectivamente, de 22,1% e 24,3%. Registre-se, entretanto, que, no conjunto de países em desenvolvimento, as relações exportações/PIB e importações/PIB apresentaram, no período 1960-1987, taxas de crescimento superior àquelas do grupo de países industrializados e da CEE.

Nos PEDs, verificou-se crescimento acentuado da participação das exportações no PIB, de um total de 10,3% em 1960 para uma média de 19,9% no intervalo 1984-1987. Nos países industrializados, a participação aumentou de 8,7% em 1960 para o nível médio de 13,85% no período 1984-1987. Nesse bloco, contudo, foram a CEE e o Canadá que apresentaram maior crescimento relativo. Os cinco principais países da Comunidade (RFA, França, Reino Unido, Itália e Países Baixos) passaram de uma relação exportações/PIB da ordem de 17,66% em 1960 para 26,55% no período 1984-87. No caso do Canadá, em 1960, as exportações correspondiam a 14,5% do PIB do país; no intervalo 1984-87, obtiveram participação média de 25,2%.

Nos Estados Unidos, as exportações, que representavam 4,0% do PIB em 1960, corresponderam a 5,5% do produto no período 1984-1987, nível bastante inferior ao de 1980 (8,2%). O caso japonês é semelhante: 9,1% em 1960, 12,3% em 1980 e 11,8% no período 1984-87. Observadas as devidas ressalvas no que se refere à taxa de crescimento do PIB dos países analisados, pode-se afirmar que a CEE e o Canadá têm apresentado maior dinamismo exportador que os demais países industrializados.

Do lado das importações, a CEE distingue-se, no conjunto de países industrializados, como detentora da menor variação no período 1960-1984/87. Os cinco principais membros da Comunidade apresentaram variação na "ratio" importações/PIB em

níveis inferiores aos do grupo industrializado, dos EUA, do Canadá e dos PEDs. No entanto, a importância comercial comunitária comprova-se pelo fato de ainda manter, no período 1984-87, a maior relação importações/PIB, em torno de 26,3%. Ressalte-se que apenas o Japão apresentou dinamismo importador inferior ao da CEE, diminuindo sua participação no período. Em 1960, as importações nipônicas representavam 10,1% do PIB; no intervalo 1984-87, detiveram uma média de apenas 8,37%. Para Canadá e EUA, as médias do período 1984-87 foram de, respectivamente, 22,85% e 9,25%.

Se analisada a participação no comércio mundial, entre 1960 e 1987, verifica-se que os países desenvolvidos, com 65,9% das exportações no início da série, realizaram 69,5% das vendas em 1987. Nesse grupo de países, a CEE destaca-se, ao longo do período, como principal grupo exportador, com mais de 1/3 das vendas mundiais. Ao contrário do bloco EUA-Canadá, que registrou redução na participação (de 20,3% em 1960 para 13,9% em 1986), a CEE apresentou a segunda maior variação positiva e passou de 33,2% para 37,1% do total mundial. Confirma-se, uma vez mais, seu acentuado dinamismo exportador, apenas superado pelo desempenho japonês, cuja variação foi recorde. O Japão detinha 3,1% das exportações mundiais em 1960; em 1987, sua participação foi de 9,2%. Com efeito, a CEE, a AELC, o Japão e alguns países asiáticos em desenvolvimento (NICs) foram as únicas unidades comerciais capazes de obter parcelas crescentes do mercado exportador mundial no período 1960-1987. Os PEDs apresentaram diminuição (21,9% contra 20,6%), com destaque para a América em desenvolvimento e a África. É bastante exemplificativo o fato de que a ALADI, responsável por 5,6% das exportações mundiais em 1960, tenha decrescido para 3,1% em 1987, não obstante o gigantesco esforço exportador desenvolvido pelos países da região em período recente.

A análise da evolução da participação comunitária nas importações mundiais, no período 1960-1987, corrobora a tese de que a CEE tem sido, no conjunto dos países industrializados, um dos polos menos dinâmicos. No período 1960-1987, a participação do bloco EUA-Canadá nas importações mundiais apresentou variações positivas, passando de 16,6% para 19,7%. O Japão, no mesmo período, deteve participações de 3,3% e 5,8%. A CEE, por sua vez, apresentou aumento marginal apenas superior ao da AELC, cuja participação decresceu. Se considerado o intervalo mais recente (1970-1986), verifica-se que decresceu sensivelmente a participação comunitária, de forma mais acentuada que nos países desenvolvidos e no Japão. (Vide Anexo II).

Varição da Participação nas Importações Mundiais (em %)

	1960/1986	1970/1986
Países desenvolvidos	8,17	-1,95
CEE	2,6	-7,4
AELC	-7,5	-13,9
EUA e Canadá	25,9	20,8
Japão	72,7	-1,7
Países em desenvolvimento	-15,93	6,15
Ásia	22,68	52,56

Fonte: UNCTAD.

As exportações comunitárias, após apresentarem taxas médias de crescimento anual positivas e crescentes nos decênios 1960/70 (10,2%) e 1970/80 (19,3%), passaram a desempenho menos dinâmico. No intervalo 1984-1986, a taxa média anual situou-se em 9,9%, comparável às da AELC (10,2%) e do Japão (12,6%). No entanto, o crescimento das exportações europeias foi, no período, superior ao das exportações norte-americanas (2,7%) e canadenses (5,7%). Os resultados positivos referentes ao triênio 1984-1986 devem-se, sobretudo, à vigorosa retomada que se verificou em 1986, quando a maioria dos países industrializados obteve altíssimas taxas de crescimento (CEE, 22,5%; AELC, 21,3%; Japão, 19,3%). As exceções foram os Estados Unidos, que apresentaram modesta expansão (2,0%), e o Canadá, que registrou taxa negativa (-0,9%).

O ano de 1986 também registrou significativa expansão na taxa de crescimento das importações dos países industrializados, à exceção do Japão. A AELC teve crescimento de 25,0% e a CEE de 17,5%. No entanto, se considerado o intervalo 1984-1986, registra-se menor dinamismo comunitário (7,5%) “vis-à-vis” EUA (12,8%), AELC (10,6%) e Canadá (9,8%). Também nos períodos 1960/70 e 1970/80, as médias anuais comunitárias (9,9% e 19,8%) haviam sido inferiores às médias norte-americana (11,3% e 21,2%) e japonesa (14,4% e 22,0%).

Comércio exterior da CEE (1984-1986)

Taxa média anual de crescimento

	(%)	
	Exportações	Importações
CEE	9,9	7,5
AELC	10,2	10,6
EUA	2,7	12,8
Canadá	5,7	9,8
Japão	12,6	0,0
COMECON	2,4	4,0
ASEAN	-2,1	-6,7
América em desenvolvimento	-4,7	1,0
ALADI	-3,8	3,2
Brasil	0,8	0,3
ACPs	-5,0	-6,2

Fonte: UNCTAD.

O dinamismo comercial da CEE seria resultante, principalmente, dos acentuados fluxos intracomunitários e das trocas com outros países industrializados de economia de mercado. Dados referentes a 1987 indicam que a CEE destina em torno de 83% de suas exportações para os países desenvolvidos e 13,1% para os PEDs. Nesse quadro, verificaram-se, tanto em relação a 1970 quanto a 1980, incremento na participação do mundo desenvolvido e retração nos totais destinados ao Terceiro Mundo. O ano de 1980 registrou um avanço dos PEDs; no entanto, verificou-se a partir de então pronunciada queda em relação ao Primeiro Mundo. A esse respeito, as taxas médias de crescimento das exportações

comunitárias, no período 1980-1987, são esclarecedoras: para os países desenvolvidos, a taxa foi de 6,4%; para os PEDs, verificou-se aumento de apenas 0,9%. Tal quadro assume contornos ainda mais significativos se considerada a taxa média global de crescimento das exportações comunitárias no intervalo 1980-1987, da ordem de 5,3%.

Se analisadas as importações comunitárias por áreas e países, observa-se situação ainda mais desfavorável para os países em desenvolvimento, em que a perda de importância relativa “vis-à-vis” as economias desenvolvidas é bem mais acentuada. Enquanto as importações comunitárias provenientes de países desenvolvidos registraram taxa de crescimento de 5,6% no período 1980/87, as aquisições originárias dos PEDs retraíram-se significativamente (-4,0%) e atingiram praticamente todas as áreas, à exceção da Ásia, que apresentou excelente desempenho (+7,7%). A participação asiática no mercado importador europeu elevou-se de 2,2% do total em 1970 para 3,9% em 1987. Em situação oposta à dos países asiáticos, colocaram-se os países do Oriente Médio (-14,7%), cuja perda de receita com as vendas de petróleo responde, em grande medida, pela gravidade desse quadro. O Oriente Médio, que obtivera participações respectivas de 7,0% e 13,4% em 1970 e 1980, reduziu sua participação para apenas 3,7% em 1987. No entanto, se forem excluídos da análise os atípicos casos asiáticos e do Oriente Médio, concluiremos, ainda assim, pela retração crescente do mercado comunitário em relação aos PEDs: as importações provenientes da África decresceram 4,1% e as aquisições da América Latina apresentaram crescimento inexpressivo (0,9%). No conjunto desses países em desenvolvimento, a perda de importância relativa tem sido constante desde 1970.

O quadro para os países desenvolvidos afigura-se radicalmente diverso. No intervalo 1980/87, as maiores taxas de crescimento ocorreram em relação às trocas intracomunitárias (+6,7%), ao Japão (+12,0%) e à AELC (+5,3%). Enquanto o crescimento global das importações comunitárias no período foi de 3,8%, as aquisições junto a países desenvolvidos aumentaram a um ritmo superior, de 5,6%. Apenas Estados Unidos e Canadá obtiveram desempenho medíocre (taxas respectivas de 0,9% e -2,5%) e viram decrescer sensivelmente sua participação no mercado importador da CEE (EUA, de 10,2% em 1970 para 7,6% em 1980 e 6,3% em 1987; Canadá, de 2,4% em 1970 para 1,2% em 1980 e 0,8% em 1987). A Ásia passou de 2,2% em 1970 para 3,9% em 1987.

O crescimento da participação relativa dos fluxos intracomunitários e da AELC no total das importações da CEE parece reforçar a tese de crescente introversão do comércio europeu. Semelhante dinamismo intrabloco só parece verificar-se no âmbito dos países do Pacífico, sobretudo entre o Japão e os NICs asiáticos. Na CEE, as trocas intrabloco elevaram sua participação relativa de 51,6% em 1970 para 61,4% em 1987, apesar da inflexão observada em 1980 (36,4%), sobretudo em virtude das oscilações nas compras provenientes de países exportadores de petróleo. Também no caso das importações comunitárias provenientes da AELC observou-se padrão similar (9,1%, 8,9% e 9,7% nos anos considerados). O Japão obteve o melhor desempenho no período (participações de 2,0%, 2,4% e 4,2%).

Embora a queda da participação relativa dos países em desenvolvimento no comércio da CEE inscreva-se em um movimento maior de perda de dinamismo comercial dos PEDs nos últimos anos, a retração do mercado comunitário tem-se mostrado mais acentuada e parece reforçar uma tendência de relativo “fechamento” europeu ao Terceiro Mundo.

Enquanto no período 1980-1987 a participação das exportações dos países desenvolvidos no comércio mundial cresceu de 62,5% para 69,5%, os PEDs reduziram sua participação de 28,7% para 20,3%, nível inferior ao de 1960 (21,9%). No caso das

importações, a participação dos países desenvolvidos elevou-se de 68,2% em 1980 para 71,4% em 1987; os países em desenvolvimento registram queda na participação relativa, de 22,9% para 18,7%. Do mesmo modo que se acentua o processo de marginalização dos PEDs em termos globais (apesar de gigantescos esforços de promoção de suas exportações em anos recentes), observa-se também uma redução cada vez mais acentuada de seu comércio com a CEE. O intercâmbio comunitário com países industrializados tem crescido bem mais rapidamente do que o comércio com os PEDs, a América Latina ou o Brasil.

As importações originárias de países em desenvolvimento retraíram-se bem mais significativamente no caso da CEE que dos Estados Unidos ou do Japão, desde 1965. Do total adquirido pelo mercado importador norte-americano em 1987, aproximadamente 32% proveio de países em desenvolvimento, nível bastante próximo ao de 1965 (32,7%). No caso japonês, se considerados os dois extremos da série, 1965 e 1987, verifica-se mesmo um pequeno crescimento da participação dos PEDs: de 40,3% para 43,8%. A situação comunitária é radicalmente diversa: após fornecerem 19,8% das importações da CEE em 1965, os PEDs responderam por apenas 12,5% do total em 1987. Também nas importações da Associação Europeia de Livre Comércio observa-se padrão semelhante ao da CEE, isto é, a AELC acompanha o movimento comunitário de deslocamento de comércio em favor dos países desenvolvidos. Nas suas importações, a proporção originária dos PEDs era de apenas 5,8% em 1987, nível inferior ao de 1965 (7,0%).

A análise da evolução global da balança comercial comunitária no período 1965-1987 revela movimento de progressiva transformação de um déficit em superávits crescentes. A esse respeito, é especialmente significativa a reversão de um elevadíssimo déficit global em 1980 (US\$ 39.499 milhões) em um superávit ainda maior em 1987 (US\$ 40.498 milhões). A CEE detinha, em 1980, saldo negativo de US\$ 34.180 milhões com os PEDs; em 1987, a situação era de superávit da ordem de US\$ 10.761 milhões. Pode-se argumentar, corretamente, que o déficit de 1980 resultava, em grande medida, da elevação dos preços do petróleo em 1973 e 1979. Não obstante, ressalte-se que, mesmo antes do primeiro choque do petróleo, já se verificava uma situação de déficit com os PEDs, ainda que em montantes bastante inferiores (US\$ 1.963 milhões em 1965 e US\$ 2.818 milhões em 1970).

No âmbito da América Latina e do Caribe, a CEE logrou transformar um déficit de US\$ 695 milhões em 1965 em superávit de US\$ 1.179 milhões em 1987. Acrescente-se que detivera, com esses países, balanço negativo em torno de US\$ 5 bilhões em 1984 e 1985. No seu comércio com a África, a CEE obteve também saldo positivo superior a US\$ 2 bilhões em 1987, ainda inferior ao de 1986, que fora de US\$ 3.761 milhões. No intervalo 1965-1980, a CEE convertera também uma situação de déficit (-US\$ 529 milhões) em significativo superávit (US\$ 2.447 milhões) com os países africanos. Nas suas trocas com o Oriente Médio, a Comunidade transformou seu elevado saldo negativo de US\$ 33.064 milhões em 1980 em superávit de US\$ 8.848 em 1987, abaixo do nível recorde de US\$ 13.752 milhões observado em 1986. No conjunto de países em desenvolvimento, verificam-se, entretanto, duas exceções à tendência indicada: o intercâmbio com a ALADI resulta em déficit comunitário em todos os anos analisados, ainda que os montantes sejam variáveis: US\$ 7.069 milhões em 1985 e US\$ 3.018 milhões em 1987. Também divergente é o padrão de intercâmbio com a Ásia (exclusive Oriente Médio): de uma situação de modestos superávits em 1965 e 1970, a Comunidade tornou-se deficitária em 1980, 1984, 1986 e 1987.

No comércio com o mundo desenvolvido, a CEE foi capaz de alterar sua balança comercial com todos os países, à exceção do Japão, com que mantém déficit estrutural e crescente desde 1965. No caso da AELC, pode-se, ao contrário, indicar uma situação

superavitária estrutural, em que a Comunidade passou de US\$ 2.633 milhões em 1965 para US\$ 15.937 milhões em 1987. Em 1980 a CEE obteve vantagem de US\$ 17.247 milhões em seu comércio com a Associação Europeia de Livre Comércio. As inflexões mais significativas ocorreram, entretanto, com Estados Unidos e Canadá. No primeiro caso, déficits de US\$ 1.781 milhões (1965), US\$ 2.147 milhões (1970) e US\$ 16.371 milhões (1980) converteram-se no superávit recorde de US\$ 25.561 milhões em 1987. Do mesmo modo, ao déficit de US\$ 3.520 milhões com o Canadá, em 1980, correspondeu saldo positivo equivalente em 1987 (US\$ 3.500 milhões). Assim, pode-se afirmar que o superávit global da Comunidade em 1987 resultou, sobretudo, dos resultados favoráveis obtidos com Estados Unidos, AELC e Oriente Médio.

Política Econômico-Comercial da CEE: Os três traços fundamentais

Três traços fundamentais da política econômico-comercial da Comunidade têm determinado, nas três últimas décadas, o perfil de sua inserção e de seu padrão de relacionamento no contexto econômico mundial.

Primeiro Traço Fundamental

Em primeiro lugar, destacam-se as medidas resultantes dos Tratados Constitutivos das Comunidades Europeias. Tais medidas estabelecem os objetivos de política econômica e comercial interna dos países-membros e instituem as modalidades de relacionamento com os parceiros extracomunitários à luz dos objetivos de constituição e fortalecimento da Comunidade. Nesse quadro, o Tratado de Paris (1951) e o Tratado de Roma (1957) determinam grande parte dos instrumentos legais de defesa comercial com vistas a favorecer a implementação do projeto interno de fortalecimento e expansão econômica. O artigo terceiro do Tratado de Roma, por exemplo, já indica como um dos objetivos comuns à instauração de uma política agrícola comunitária, de modo a gerar graus crescentes de segurança e autossuficiência no setor.

A implementação da Política Agrícola Comum (PAC) constitui um dos elementos essenciais na análise do comércio da CEE com os demais países, notadamente com o mundo em desenvolvimento. Ademais, a PAC contribuiu para a geração de profundas transformações no mercado mundial de produtos agrícolas, com consequências sobre volume, preços e grau de participação de países nesse mercado. A importância da Política Agrícola da Comunidade requer análise mais pormenorizada, que será feita posteriormente.

Como a PAC, a decisão interna de estabelecimento e controle de um único mercado de carvão, aço, minério de ferro e sucata a partir de 1958, conforme previsto no Tratado de Paris de 1951, produziu alterações significativas no mercado mundial desses produtos. Medidas destinadas a abolir barreiras comerciais internas, a aumentar os investimentos e a pesquisa, a desenvolver áreas industriais declinantes e mesmo a prestar assistência a setores industriais atrasados incidem diretamente sobre o relacionamento comercial da Comunidade com países produtores e/ou exportadores. Se a administração desse mercado produziu inicialmente efeitos nas relações comerciais entre a CEE e as economias industrializadas, os ganhos crescentes de competitividade por parte dos NICs em período mais recente resultaram em intensificação dos níveis de proteção no mercado comunitário. Desde o final dos anos 70, tem sido progressiva a utilização de instrumentos de defesa (medidas de salvaguarda, mecanismos de vigilância, acordos de restrição voluntária, arranjos de

organização de mercado, etc.) como forma de proteger uma indústria caracterizada por graus crescentes de obsolescência.

Do mesmo modo, não devem escapar à análise os efeitos da Tarifa Externa Comum (TEC), cuja implementação fez da CEE um parceiro comercial único. Conforme estabelecido pelo artigo 19 do Tratado de Roma, deveriam ser removidas, gradativamente, as barreiras alfandegárias entre os Estados-membros e estabelecida uma tarifa aduaneira externa. Já em 1968, a competência nacional para legislar em termos tarifários havia sido transferida para a Comunidade.

Em período mais recente (julho de 1987), entrou em vigor o Ato Único Europeu, que emenda os Tratados anteriores e amplia seus objetivos, com vistas a constituir, até dezembro de 1992, um mercado interno único. A chamada “Europa de 92” deverá tornar-se um mercado em que, para os doze Estados-membros, serão eliminadas todas as barreiras à livre circulação de serviços, bens, capitais e pessoas. Seus efeitos ainda são de difícil visualização, uma vez que a maior parte das medidas concretas de unificação ainda deve ser definida. Das 279 medidas previstas, haviam sido apreciadas, até julho de 1989, 131 (45% do total).

No entanto, é lícito afirmar que as decisões emanadas do processo de unificação serão, a partir de 1993, elemento determinante das relações comunitárias com o mundo, conformando-as e definindo, em grande medida, suas perspectivas. Do processo de unificação não se excluem riscos de intensificação do protecionismo europeu, com a construção de uma Europa de dupla face: livre internamente e fechada para o resto do mundo, especialmente para os países em desenvolvimento. É preocupante a possibilidade de se institucionalizarem mecanismos de aprofundamento das desigualdades entre as economias desenvolvidas e o Terceiro Mundo.

Recentes indicações comunitárias de que o acesso ao mercado unificado teria por base o critério de “reciprocidade”, medida pela equivalência de efeitos “econômicos”, dá margem a preocupações quanto ao futuro de suas relações com os PEDs. Essa mensuração de reciprocidade tenderá a favorecer países de economia mais desenvolvida – EUA, Canadá, Japão –, que detêm melhores condições de oferecer vantagens em troca do acesso ao mercado. Nos termos concebidos pela CEE, o critério de reciprocidade lança também apreensões quanto ao futuro do sistema multilateral. Poderiam ser questionados princípios fundamentais do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, sobretudo a Cláusula de Nação Mais Favorecida, que não permite a discriminação entre as partes do GATT.

Segundo Traço Fundamental

Além dos elementos de política comercial europeia previstos nos Tratados Constitutivos da Comunidade e em suas posteriores emendas, as relações comerciais da CEE devem ser também examinadas à luz de seus compromissos externos no âmbito dos organismos internacionais, sobretudo o GATT. Como um dos principais atores do Acordo Geral, a Comunidade estabelece com o organismo uma relação de mão-dupla e de influências recíprocas, de elevado peso na determinação dos rumos do comércio internacional.

Nesse sentido, devem ser examinados os compromissos assumidos pela Comunidade junto ao GATT, com vistas a determinar em que medida ela tem-se pautado pela estrita observância aos princípios do Acordo. Seria perfeitamente lícito levantar dúvidas a esse respeito, como veremos adiante. Ademais, há que se considerar o grau de coincidência ou

divergência entre o projeto da “Europa de 92” e as propostas em negociação na atual Rodada Uruguai. Não devem ser descartadas possibilidades de influências mútuas, seja em benefício do sistema multilateral, seja em seu detrimento.

Ainda no âmbito de compromissos multilaterais, destaca-se o Sistema Geral de Preferências, cuja função primordial seria a intensificação das exportações dos países em desenvolvimento para as economias desenvolvidas. Como será visto adiante, o SGP comunitário é um sistema complexo e eivado de restrições, de contribuição modesta para uma maior abertura da CEE aos países beneficiários.

Terceiro Traço Fundamental

Em terceiro lugar, deve-se examinar a vertente “regionalista” da política externa comunitária, que se traduz na formação de uma estrutura de círculos concêntricos. Tais círculos constituem grupos de países com os quais a CEE exhibe intercâmbio progressivamente menos denso em razão de prioridades econômicas, políticas, culturais e estratégicas. Segundo estudo do SELA*, de 1982, seria a seguinte a evolução dos círculos concêntricos:

1) Comunidade Econômica Europeia – Inclui os próprios países da Comunidade e os países candidatos à adesão. Estes últimos formariam uma espécie de subcírculo privilegiado;

2) Associação Europeia de Livre Comércio, com a qual a CEE estabeleceu uma zona livre para o comércio de manufaturados;

3) EUA, Japão, Canadá, com os quais o comércio é regulado pelas regras do GATT;

4) Turquia, Chipre e Malta, com os quais a CEE tem acordos de associação;

5) Países da África, do Caribe e do Pacífico (ACPs), para os quais a CEE estabeleceu preferências tarifárias e programas de auxílio econômico;

6) Países Mediterrâneos e Iugoslávia, com os quais existem acordos para livre entrada na CEE de produtos manufaturados;

7) Países beneficiários do SGP (Sistema Geral de Preferências), para os quais seria estabelecida a seguinte ordem de prioridade no tratamento oferecido pela Comunidade:

a) Países com acordos de cooperação econômica (ASEAN),

b) Índia (acordo preferencial),

c) Países com acordos de cooperação comercial (Paquistão, Bangladesh e Sri Lanka),

d) Países com acordos de cooperação comercial ou econômica, mas sem tratamento preferencial (Brasil, México e Uruguai);

8) Países de economia de Estado.

* “As Relações Externas das Comunidades Europeias e a América Latina”, documento SP/CL/VIII. O/DI; nº 1, preparado pelo Secretariado para a VII Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano.

Essa classificação do SELA mereceria hoje vários ajustes, em razão de novos fatos e situações surgidos na última década. As transformações em curso no Leste Europeu indicam significativas possibilidades de alteração da posição relativa daqueles países na estrutura de círculos concêntricos desenvolvida pelo SELA. No entanto, seria razoável afirmar que, além de guardar interesse histórico, a classificação não é, em suas linhas mais gerais, de todo inadequada.

A classificação do SELA indica que, no âmbito dos países em desenvolvimento, a CEE faz corresponder, a cada grupo, determinado padrão de relacionamento que, segundo seus interesses, poderá traduzir-se em políticas de maior ou menor cooperação. Os países do grupo ACP (África, Caribe e Pacífico), na sua maioria ex-colônias europeias, beneficiam-se de vínculos estreitos e de condições privilegiadas no intercâmbio bilateral.

Com os países de industrialização recente, que se tornaram uma “ameaça” a setores industriais tradicionais europeus, tem-se uma política de caráter mais defensivo, destinada a limitar efeitos perturbadores potenciais e efetivos no mercado. Países de menor desenvolvimento relativo beneficiam-se, a exemplo dos ACPs, de condições mais favoráveis, visto não constituírem elemento desestabilizador para o mercado interno comunitário.

A importância estratégica define, em grande medida, as condições de relacionamento da CEE com os países Mediterrâneos e do Golfo, que se beneficiam de acordos especiais (Acordos de Associação, Acordos de Cooperação, etc.). Como será visto adiante, ao se analisar a modalidade de relacionamento da CEE com os “círculos concêntricos” mencionados, a Comunidade tende a favorecer a formação de grupos e subgrupos regionais e o tratamento coletivo de questões de comércio, cooperação e assistência econômica. Prevalece, por conseguinte, um enfoque regionalista que se contrapõe ao globalismo dos compromissos multilaterais da Comunidade. As observações abaixo são bastante esclarecedoras na caracterização das relações CEE-países em desenvolvimento:

“En sus relaciones con los países del Tercer Mundo la CEE ha utilizado dos enfoques o modos de aproximación diferentes: el *mundialista*, que supone la articulación de una “política global de cooperación para el desarrollo” y que en la esfera de los intercambios se instrumenta en el Sistema de Preferencias Generalizadas (SGP-CEE), que coloca en un plano de igualdad a todos los países en vías de desarrollo, y el *regionalista*, que se expresa por medio de los acuerdos de asociación y de los comerciales preferenciales celebrados con los países de África, el Caribe y el Pacífico (países ACP) y con los de la Cuenca del Mediterráneo. De esta yuxtaposición de puntos de vista han surgido diversos conflictos y contradicciones y el problema de lograr una difícil compatibilización entre ambos, agravado por el hecho de que en la práctica un de estos enfoques – el regionalista – predomina sobre el otro.

El conflicto es manifiesto, pues el elemento más atractivo de la política convencional o de asociación seguida por la CEE con los países ACP (Convención de Lomé) y con los de la Cuenca del Mediterráneo, ha consistido en el otorgamiento de ventajas exclusivas a los países asociados, o sea, un tratamiento que carece de equivalente, o que no lo tiene en el mismo grado, en el SGP-CEE o bajo el amparo de la cláusula de la nación más favorecida. Dada la extensión de los regímenes preferenciales para el acceso al mercado comunitario, la tradicional cláusula de la nación más favorecida se ha vuelto la excepción, cediendo su posición de principio general al régimen preferencial,

del cual, con la excepción de los estados del Caribe, toda América Latina está excluída.”¹

Política Agrícola Comum

A Política Agrícola Comum (PAC), constituída logo após o Tratado de Roma de 1957, que criou a Comunidade Econômica Europeia, é um dos elementos principais e mais complexos da integração europeia e das relações comerciais da CEE com o resto do mundo. Os efeitos resultantes da implementação da PAC são de várias ordens e afetam de maneiras diferenciadas os parceiros comerciais europeus. Os objetivos da PAC de aumentar a produção agrícola, garantir o nível da renda dos agricultores e estabilizar os preços ao consumidor deram lugar à consolidação de um esquema fortemente protecionista de consequências perversas para os integrantes do mercado mundial de produtos agrícolas, notadamente para os exportadores em desenvolvimento.

Os países exportadores de “commodities” incluídas na PAC (sobretudo os EUA, a “Commonwealth” e alguns países em desenvolvimento como Brasil e Argentina) sofrem efeitos negativos com os excedentes de produção da CEE. A esse respeito, são conhecidos os casos de deslocamento da Argentina do mercado soviético de carne e do Brasil do mercado do Oriente Médio para produtos avícolas. Os PEDs exportadores de produtos não concorrentes com os da CEE beneficiam-se da Política Agrícola Comum, uma vez que podem importar produtos alimentícios (laticínios, cereais e carnes) a preços deprimidos, ao mesmo tempo em que exportam para a Comunidade produtos tropicais.

Para a Comunidade Econômica Europeia, a Política Agrícola Comum resultou em maior peso agrícola externo, tanto em termos de eficácia de ação sobre terceiros mercados, quanto em termos de poder frente a seus principais concorrentes. No comércio internacional de produtos agrícolas, a CEE desponta atualmente na condição de principal importador e exportador mundial, o que lhe permite exercer uma influência decisiva sobre o mercado.

As políticas agrícolas protecionistas na CEE afetam diretamente as possibilidades de exportação dos PEDs não só para a Comunidade, mas também para terceiros mercados. A geração de excedentes agrícolas resulta na competição desleal com PEDs detentores de vantagens comparativas na produção de bens agrícolas concorrentes.

A busca da autossuficiência na produção agrícola, por intermédio da aplicação da Política Agrícola Comum (PAC) da CEE, resultou em acentuado declínio nas importações comunitárias e no volume do comércio mundial de produtos agrícolas.

Nos últimos anos, a CEE transformou-se de grande importadora em exportadora líquida de vários produtos, a saber: leite e queijos (81,4% das exportações mundiais), ovos (84,6%), carne bovina fresca, refrigerada ou congelada (60,9%), trigo (32,8%), açúcar refinado (52,2%), leite e creme (80,3%), aves (63,1%) e manteiga (81,7%)*. A CEE é atualmente deficitária apenas em cereais forrageiros e oleaginosos que, no entanto, têm sido crescentemente substituídos por derivados de culturas europeias. Entre 1973 e 1986, as exportações comunitárias de produtos agrícolas triplicaram de valor, ao passo que suas

¹ VACCHINO, Juan Mario. América Latina y la Europa comunitaria: alcances y perspectivas de las relaciones recíprocas. *Comércio Exterior*, México, 31 (2): fev. 1981.

* Dados referentes a 1986. No caso de leite, creme, aves e manteiga, as participações foram calculadas sobre o total das exportações dos países de economia de mercado.

importações não aumentaram mais que uma vez e meia. Tais desenvolvimentos explicam o aumento das exportações mundiais de alimentos destinadas aos PEDs. A participação dessas exportações no total mundial elevou-se de 17,5% em 1970 para 25,1% em 1985. Do mesmo modo, ocorreram altíssimas variações positivas nas exportações mundiais de matérias-primas agrícolas (de 14,2% para 21,5%) e de metais e minérios (de 12,4% para 20,8%) para os PEDs.

As aquisições de produtos agrícolas pelas economias desenvolvidas têm apresentado acentuada tendência declinante. Em 1970, 72,4% das exportações mundiais de alimentos destinavam-se aos países desenvolvidos; em 1985, essa proporção reduzira-se a 63,1%. No caso das matérias-primas agrícolas, verificou-se queda de 73,2% para 66,5%.

Nesse quadro, a CEE foi responsável pelas maiores reduções, em virtude de seus crescentes índices de autossuficiência e de proteção nos setores mencionados. Sua participação nas importações mundiais de alimentos passou de 42,4% em 1970 para 36,4% em 1985; no setor de matérias-primas agrícolas o declínio foi de 39,9% para 33,3%.

Ao contrário de outros países em que a queda da participação de alimentos foi contrabalançada por alguma variação positiva em outros segmentos do setor primário, a Comunidade logrou reduções consistentes em todos os segmentos. No caso dos EUA, por exemplo, a redução de participação nas importações mundiais de alimentos (de 13,1% para 10,5%) foi ligeiramente compensada por uma variação positiva nas aquisições de matérias-primas agrícolas (de 9,7% para 11,4%). Movimento semelhante foi observado para o Japão, que aumentou as importações de alimentos e reduziu as compras de matérias-primas agrícolas e de metais e minérios.

No setor primário, a perda de dinamismo importador por parte das economias desenvolvidas explica as estatísticas referentes à evolução do comércio mundial de alimentos. Em 1970, o setor de alimentos representava 14,7% do comércio mundial. Em 1985, essa participação se reduzira a 10,3%. Tendência similar verificou-se também no caso de matérias-primas agrícolas e de metais e minérios, cujas participações declinaram, respectivamente, de 5,8% para 3,2% e de 12,9% para 7,1%. Além de corroborar a tese de que setores primários perdem sua importância relativa, em um contexto de reestruturação do padrão tecnológico mundial, tais dados significam também a ameaça de marginalização crescente dos países em desenvolvimento exportadores de bens primários.

A Política Agrícola Comum, nos termos definidos pelo Artigo 38 do Tratado de Roma, abrange a agricultura e o comércio dos produtos agrícolas e de sua primeira transformação. Os princípios básicos da PAC são os seguintes:

1. *Unicidade de preços e de mercado*, que garante a livre circulação intracomunitária, sem qualquer aplicação de direitos alfandegários, restrições quantitativas ou outros entraves ao comércio. Nas fronteiras externas, a proteção é uniforme, com a aplicação de regras de concorrência comuns, taxas e preços uniformes;

2. *Preferência comunitária frente à concorrência de terceiros mercados*. Busca favorecer as trocas intracomunitárias por meio de instrumentos de política alfandegária (direitos variáveis, gravames da Tarifa Externa Comum, etc.) que tornam as importações artificialmente mais onerosas; e

3. *Solidariedade financeira* – a Comunidade, e não os países-membros, cobre a parte essencial das despesas decorrentes de medidas de apoio ao setor agrícola comunitário, através do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas (F. E. O. G. A.), que constitui um capítulo especial do orçamento da CEE.

Com base em tais princípios, a CEE implementou, a partir de 1962, um esboço de política agrícola comum, aperfeiçoado em 1968, quando entraram em vigor as principais Organizações Comuns de Mercado (OCMs), que podem, “grosso modo”, ser caracterizadas em 4 grandes grupos:

a) *sistema de preço de sustentação* (carne bovina, açúcar, cereais, leite, certas frutas e legumes, pesca);

b) *sistema de ajuda complementar* financiamento direto ao produtor, com ou sem mecanismo de preços (2,5% dos itens cobertos pela PAC, inclusive o tabaco);

c) *sistema de preço fixo obrigatório ou facultativo* (menos de 1% da produção agrícola ao amparo da PAC); e

d) *sistema baseado exclusivamente na proteção externa* por meio de direitos aduaneiros ou com direito variável (aproximadamente 25% dos produtos agrícolas objeto de organizações comuns de mercado).

Segundos os objetivos que perseguem, os mecanismos de intervenção da PAC podem ser classificados em dois grandes campos: a) os que se destinam, sobretudo, a assegurar um nível de vida equitativo aos produtores (preços de sustentação ou de garantia; b) os que buscam estabilizar o mercado, por meio da redução da oferta ou do aumento da demanda (estocagem provisória, estocagem privada, desnaturação, exportação, ajuda alimentar externa contratual ou voluntária, destruição de estoques).

A administração dos níveis internos de oferta e demanda, de modo a conferir estabilidade e previsibilidade ao mercado intracomunitário, pressupõe o insulamento da CEE frente a flutuações no mercado mundial de produtos agrícolas e a limitação do acesso a fornecedores de terceiros países. Para tanto, a CEE utiliza os seguintes instrumentos de proteção de sua agricultura:

- *Tarifa Externa Comum* – instrumento clássico, mas de aplicação residual no setor agrícola, utilizado principalmente para posições tarifárias consolidadas no GATT com isenção de direitos variáveis.

- *Direitos variáveis* – introduzidos durante a Rodada Dillon (1960-1961) de Negociações Comerciais Multilaterais, são poderoso mecanismo de estabilização dos níveis de importação, por isolarem o mercado agrícola comunitário das flutuações de preços externos. Os direitos variáveis podem incidir tanto sobre importações quanto exportações. Em caso de diferença de preços entre a Comunidade e terceiros países, a CEE mantém sempre uma estabilidade no nível do preço fixado como ideal no início de cada safra agrícola (“target price” ou “preço de objetivo”), seja pela imposição de um direito variável sobre as importações (quando estas apresentarem preço inferior ao estipulado), seja pela taxaço das exportações (quando o preço internacional for melhor que o interno).

- *Restituições ou Reembolsos* – aplicados às exportações de produtos agrícolas na hipótese de vigirem no mercado internacional preços inferiores àqueles prevalecentes no mercado comunitário. Os reembolsos são calculados com base nas cotações dos mercados importadores mais favorecidos. Ao contrário dos direitos variáveis, de aplicação “erga omnes”, as restituições variam segundo o mercado de destino.

A existência desse esquema protecionista constitui poderoso elemento de estímulo à produção interna e faz com que as importações comunitárias de produtos cobertos pela Política Agrícola Comum sejam praticamente residuais. A sustentação de preços protege o mercado comunitário das flutuações externas nos preços das “commodities”, ao mesmo tempo em que desestabiliza as cotações desses produtos. Em consequência, os demais países são forçados a arcar com os efeitos das variações de preços e a implantar programas de ajuste mais drásticos.

As conclusões de recente estudo da UNCTAD sobre preços internacionais dos dez principais produtos básicos de exportação dos países em desenvolvimento indicam acentuada deterioração dos termos de troca, com perdas de 23% em 1982 e de 15% em 1985. A situação do açúcar é particularmente desfavorável: o produto sofreu, em 1985, uma deterioração da ordem de 84% em relação a 1980. Também exemplificativo é o caso do trigo argentino, cujo índice de preço em 1987 declinou 45,2% em relação ao ano-base de 1980.

A CEE e o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT). A Rodada Uruguai

A condição de parte contratante do GATT e de um dos principais protagonistas no seio da instituição é fator fundamental na definição das condições de desenvolvimento da política comercial da CEE “vis-à-vis” os demais membros do Acordo Geral. Isto não significa afirmar, entretanto, que a Comunidade esteja totalmente limitada, em suas deliberações internas, pelo arcabouço normativo do GATT. Tampouco se pode concluir pela perfeita adequação de suas medidas de política comercial às regras estabelecidas pelo Acordo Geral. O GATT não apenas é significativamente permeável à ação de membros dotados de grande peso comercial, como a CEE, mas também apresenta “brechas” que permitem às partes contratantes atuarem em “áreas cinzentas” de difícil enquadramento jurídico (nem legais, nem aparentemente ilegais à luz do Acordo Geral).

Desde a entrada em vigor do Acordo Geral, em 1948, o imenso peso comercial dos EUA e da CEE mostrou-se eficaz na introdução de “acertos” bilaterais no GATT, através da elaboração de Códigos e Arranjos de interesse para os países desenvolvidos. A prática de derrogações ao Acordo Geral revelou-se igualmente eficiente na defesa de interesses unilaterais de países economicamente privilegiados. Na origem do fracasso histórico na utilização das regras do GATT para disciplinar o comércio mundial de produtos agrícolas encontra-se o “waiver” norte-americano de 1955 – isenção do cumprimento das regras do Acordo Geral –, que foi secundado pela introdução da Política Agrícola Comum da CEE, no início dos anos 60. Durante a 6ª rodada de Negociações Comerciais Multilaterais (Rodada Kennedy), os EUA e a CEE lograram excluir o setor agrícola das negociações sobre o corte tarifário linear.

Apesar do crescimento acelerado do comércio internacional do fim da Segunda Guerra ao início dos anos 70 (taxa média de crescimento 7% ao ano entre 1948 e 1973), as limitações do arcabouço “gattiano” tornaram-se mais visíveis durante a crise da década de 70 nos países industrializados. Houve nítido recuo no movimento de crescente estabilidade e prosperidade verificado até fins dos anos 60, com o surgimento de pressões inflacionárias e indícios de desequilíbrios na CEE e nos EUA. Esse quadro reverteu a escalada liberalizante no comércio internacional. Ademais, o surgimento de novos centros industrializados como Coreia do Sul, Hong-Kong, Taiwan, Brasil, México e Índia, que se revelaram altamente competitivos em setores industriais tradicionais e passaram a penetrar em mercados até então reservados aos grandes parceiros, provocou um novo tipo de protecionismo. Sob o argumento

de preservar a estabilidade e permitir a reconversão de velhas indústrias, os países industrializados passaram à imposição de quotas e outras restrições às importações, de forma seletiva.

A despeito da vocação liberalizante do Acordo Geral, essas novas modalidades de protecionismo surgiram dentro do próprio GATT ou foram a ele incorporadas. No início dos anos 60, negociou-se o primeiro acordo sobre têxteis de algodão. Em princípios dos anos 70, negociou-se o Acordo Multifibras, que foi uma importante derrogação ao Acordo Geral, até hoje prevalente. Também por pressão dos países industrializados, forjou-se, nos anos 70, o conceito de “Newly Industrialized Countries – NICs”, com vistas a subtrair dos PEDs mais industrializados prerrogativas estabelecidas no Acordo Geral.

Tal situação resultou, por um lado, do fato de que o Acordo Geral jamais foi aplicado integralmente. Para tanto, seria necessária a adaptação das leis nacionais aos dispositivos da Parte II, que contém a base normativa do GATT e fixa os direitos e obrigações das partes contratantes, bem como as exceções previstas para sanar situações excepcionais. Por outro lado, a redação vaga do artigo XIX da Parte II, que contém a chamada “cláusula de salvaguarda” para as concessões outorgadas no âmbito do GATT, também permitiu a proliferação de medidas protecionistas, sobretudo contra exportações de países em desenvolvimento. Baseado em mecanismos de consulta com países interessados, o dispositivo de salvaguarda deixa vulneráveis os países com menor poder de retaliação e favorece a ampliação de acordos ditos “de organização de mercado” ou de “restrições voluntárias às exportações”, não cobertos pelas regras do Acordo Geral. Os países desenvolvidos têm recorrido sistematicamente a tais expedientes de proteção como forma de deter o avanço comercial de países em desenvolvimento que com eles competem.

A opção por medidas dessa natureza, que se inscrevem na chamada “zona cinzenta” do GATT, tem-se generalizado nos países industrializados, em detrimento do sistema multilateral de comércio.

Se, por um lado, a flexibilidade do sistema “gattiano” auxiliava na sua sobrevivência, especialmente nos períodos de crise, por outro lado ela gera distorções no projeto original ao moldar-se, em grande medida, às condições determinadas pelo poder econômico das partes. No GATT, o sistema de consenso e de “negociações informais” apresenta uma característica essencial: o poder de veto tem vinculação direta com o poder econômico. Um veto dos Estados Unidos ou da CEE paralisa o sistema, uma vez que qualquer decisão sem sua anuência torna-se sem efeito. Se ambos impõem uma decisão, o veto dos demais passa a ser, igualmente, irrelevante. A Rodada Tóquio é ótimo exemplo desse estado de coisas: com interesses conflitantes em quase todas as áreas de negociações, mas aliados na tarefa de não descongelar o esquema de poder existente no GATT, EUA e CEE foram os protagonistas decisivos.

Desde o final dos anos 70, a CEE tem utilizado de forma crescente processos de direitos compensatórios e de investigações “antidumping”, bem como acordos de restrições voluntárias às exportações e arranjos de organização de mercado para proteger seus setores agrícola e industrial. Entre 1970 e 1984, a Comunidade iniciou 327 investigações “antidumping”, que resultaram, muitas vezes, em compromissos de preços com exportadores. Na indústria siderúrgica, esses processos tiveram início em 1977 e foram intensificados em 1978, quando ocorreu abertura quase simultânea de 48 processos contra 19 países. Os dados referentes ao período 1980-85 indicam a abertura de 151 investigações “antidumping”, das quais 78 resultaram em compromissos de preços. Tais compromissos têm prevalecido sobre a imposição de direitos definitivos, que podem gerar perturbações político-econômicas internas

e produzir retaliações por parte do país exportador. As investigações sobre subsídios a produtos siderúrgicos realizadas pela CEE já incluíam, em 1984, nove processos, cinco dos quais envolviam o Brasil.

No caso de recurso às medidas de salvaguarda previstas no GATT (possibilidade de adotar medidas de restrição às importações, em virtude de prejuízo sério ou de ameaça de prejuízo à indústria local), a CEE tem estado em desacordo com os princípios do Acordo Geral. O Artigo XIX do GATT permite a suspensão ou retirada de concessão somente na extensão do dano causado e pelo tempo necessário para prevenir ou remediar o dano causado à indústria; prevê pagamento de compensação pela parte que aplica a medida ao grupo de países mais prejudicados pela salvaguarda; e indica a necessidade de se observar a “cláusula de nação mais favorecida”. Como defende o critério de seletividade da medida, a CEE tem-se esquivado do cumprimento das normas do GATT por intermédio da utilização de medidas da “área cinzenta” (VRAs – Voluntary Restraint Agreements; OMA – Orderly Market Arrangements).

A Comunidade dispõe, ainda, de um Regulamento relativo à instauração de processos de direitos compensatórios que carece de respaldo no GATT e nos códigos pertinentes. Tal regulamento permite a imposição de direitos compensatórios independentemente da existência, no momento, da alegada prática de subsídio, podendo ser aplicado um direito compensatório com cobrança suspensiva. Em junho de 1987, a CEE aprovou outro Regulamento questionável que permite a aplicação de medidas “antidumping” ou compensatórias sobre as importações de peças e componentes utilizados na montagem de produto final cujo similar importado seja objeto de direitos “antidumping” ou compensatórios. O alvo, no caso, foi o Japão.

À crise dos anos 70 correspondeu, portanto, a intensificação de medidas neoprotecionistas que buscavam proteger setores agrícolas e industriais obsoletos ou carentes de vantagens comparativas nos países desenvolvidos e, assim, deter o avanço de economias competitivas do Terceiro Mundo. Essas medidas foram incorporadas ao GATT, por iniciativa e pressão dos países que representam a maior parte do comércio mundial, ou tomaram a forma de instrumentos paralegais, de difícil controle. No primeiro caso, negociaram-se na Rodada Tóquio vários Códigos que foram assinados apenas por um pequeno número de países. Com esses acordos, caracterizou-se a erosão da cláusula de nação mais favorecida, uma vez que os países desenvolvidos decidiram pela aplicação dos benefícios dos Códigos somente aos países que a eles aderissem e fizessem concessões. Os códigos resultantes da Rodada Tóquio foram os seguintes:

- 1) Código de Subsídios e Direitos Compensatórios;
- 2) Código sobre Práticas “Antidumping”;
- 3) Código de Valoração Aduaneira;
- 4) Código de Barreiras Técnicas ao Comércio;
- 5) Código sobre Compras Governamentais;
- 6) Código sobre Licenças de Importação;
- 7) Acordo sobre Carne Bovina;
- 8) Acordo sobre Produtos Lácteos;
- 9) Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis.

Esses códigos significaram, ademais, a montagem de uma estrutura normativa paralela ao Acordo Geral, pois cada um dispõe de esquema institucional e mecanismo próprio de solução de controvérsias.

A conclusão da Rodada Tóquio não se fez seguir de um novo período de prosperidade na economia internacional. Muito pelo contrário, os anos 80 têm-se caracterizado pelo aprofundamento da crise que resulta em acirramento do protecionismo, retração do intercâmbio e sinais de deterioração do sistema multilateral de comércio, com aumento do bilateralismo e do regionalismo. Os crescentes desequilíbrios comerciais entre os grandes parceiros, com o acúmulo de gigantesco déficit nos EUA, estão na origem do lançamento de uma nova Rodada de Negociações. As intensas pressões norte-americanas sobre seus parceiros comerciais, sobretudo o Japão e a CEE, para obter maior acesso aos mercados e reduzir o problema do déficit comercial, levou as autoridades japonesas a propor uma nova Rodada. Pela primeira vez na história do GATT, a proposta não partiu dos EUA e, naquele estágio, sequer contava com o entusiasmo da CEE.

Durante o ano de 1986, foram eliminados, nos países desenvolvidos, os entraves existentes ao lançamento da nova Rodada. Com o realinhamento das moedas, a queda nos preços do petróleo e nas taxas de juros e os compromissos em matéria de política macroeconômica assumidos na Cúpula de Tóquio (maio de 1986), foram vencidas as resistências, principalmente da CEE. Os países em desenvolvimento mais atuantes no GATT (Brasil, Argentina, Índia, Iugoslávia, Egito, etc.) opunham-se a negociações que incluíssem novas áreas (serviços, alta tecnologia, investimentos), mas não tinham condições de oferecer resistência aos países industrializados.

Assim, a Rodada Uruguai foi formalmente iniciada com a Declaração de Punta del Este em setembro de 1986, com os seguintes objetivos: estancar e reverter o protecionismo, fortalecer o papel do GATT e aperfeiçoar o sistema multilateral de comércio. Foram definidas quatorze áreas de negociações em bens, a se realizarem no âmbito do GATT, e uma área de negociações em serviços, fora da jurisdição do Acordo Geral.

A questão que se coloca, diante deste fato concreto, diz respeito às reais possibilidades de preservação do sistema multilateral de comércio, o que dependerá, em grande medida, da decisão das partes contratantes de maior peso econômico.

A inclusão de temas como serviços, investimento direto estrangeiro e direitos de propriedade intelectual na Rodada Uruguai reflete as mudanças estruturais que vêm ocorrendo nos padrões de produção e comércio mundiais, em um contexto de crescente globalização das economias.

A convicção de que o controle sobre tecnologia, direitos de propriedade intelectual, investimento direto estrangeiro e serviços é fundamental para manter a competitividade de suas empresas em bens e serviços, levou os EUA a pressionarem pela inclusão desses temas na nova rodada de negociações comerciais multilaterais. Essa postura inspira-se na premissa de que a economia norte-americana, assim como a japonesa, passaria a se especializar crescentemente em setores de tecnologia de ponta. A abertura de mercados de produtos tradicionais seria feita em troca da abertura dos mercados do resto do mundo para as novas áreas. A CEE posicionou-se, inicialmente, contra a proposta, em razão de seu relativo atraso tecnológico.

Atualmente, no entanto, a Comunidade desenvolve o projeto da Unificação Europeia até 1992, que tem por objetivo principal a retomada econômica de modo a gerar condições de desenvolvimento em setores avançados que constituem a espinha dorsal do novo

padrão de desenvolvimento em gestação. A consolidação da Europa de 92 poderá, em certa medida, fortalecer interesses semelhantes no bloco industrializado e, assim, aproximá-los na defesa de posições comuns com vistas à criação de novas regras jurídicas e comerciais em órgãos como o GATT. A esse respeito, são especialmente preocupantes as tendências coincidentes, nos EUA e na CEE, de introdução de conceitos questionáveis como “práticas desleais de comércio”, “práticas comerciais ilícitas”, “reciprocidade com base na equivalência de feitos econômicos”, que apontam na direção de práticas de “trade-off” entre setores distintos como bens e serviços.

Aspectos da política comercial dos EUA e da CEE, tais como a seção 301 do “Trade Act” norte-americano e o Regulamento 2641 da Comunidade, reforçam-se mutuamente e indicam antes a possibilidade de recrudescimento protecionista, com a aceleração do controle em lugar do livre comércio. O reforço de tal tendência suscita dúvidas quanto ao conteúdo “liberalizante” das propostas norte-americana e comunitária no GATT.

No caso da CEE, o Regulamento 2641 de 1984, que aprovou o “Novo Instrumento de Política Comercial”, confere à Comunidade poderes para combater “práticas comerciais ilícitas” de terceiros países. Da mesma forma que as “práticas desleais de comércio”, a nova expressão e seus instrumentos comerciais correlatos não estão definidos no GATT. A exemplo da legislação norte-americana, o regulamento comunitário apresenta duas inovações: a) a cobertura de práticas que afetam a indústria comunitária tanto em seu mercado interno como em mercados de exportação; b) o dano não está relacionado apenas com o produto similar, mas também com produtos que concorrem com aquele que é objeto da alegada prática comercial ilícita. Na realidade, a legislação busca transferir para o âmbito da política comercial comum o direito de recurso ao mecanismo de solução de controvérsias (Artigos XXII e, sobretudo, o Artigo XXIII) e de pedidos de compensação sob o Artigo XIX (Salvaguardas) do GATT.

Divergências entre EUA, CEE e Japão sem dúvida ainda persistem e deverão requerer, nos próximos dois anos de negociações comerciais, incansáveis esforços de compatibilização de interesses. Na última fase de negociações da Rodada Uruguai, em abril do corrente ano, as discussões relativas ao setor agrícola foram prova concreta das diferenças de interpretação sobre temas mais polêmicos. No entanto, CEE e EUA – este último com apoio do Grupo de CAIRNS – lograram definir um acordo para negociar “reduções substanciais progressivas” no apoio à agricultura, com a finalidade de obter um sistema “justo e orientado pelo mercado”.

Diferenças de interpretação à parte, o fato a reter é que existem agora, entre os dois parceiros, maiores possibilidades de convergência a respeito dos objetivos de longo prazo da reforma agrícola mundial. Como afirmou recentemente um representante europeu, na questão agrícola, EUA e CEE “estariam sentados em ramos diferentes da mesma árvore”. Contrariamente aos interesses dos países em desenvolvimento, são ainda maiores as possibilidades de que, nos chamados novos temas, apresentem-se sentados “no mesmo ramo da árvore”.

Relações CEE – Países em Desenvolvimento

O Regionalismo Comunitário

A política comunitária em relação aos países em desenvolvimento tem por característica principal a seleção de zonas econômicas privilegiadas em função de critérios políticos, estratégicos e econômico-comerciais que determinam o grau de cooperação da CEE

e as condições de intercâmbio comercial. Nesse sentido, o tratamento regionalista e diferenciado tende a prevalecer sobre políticas de cunho globalista como o SGP, que define a semelhança de tratamento para as economias do Terceiro Mundo. Na política comercial comunitária, as condições estabelecidas no âmbito do Sistema Geral de Preferências afiguram-se significativamente menos favoráveis que aquelas prevalentes para grupos de países beneficiários de acordos preferenciais com a CEE.

Nesse contexto, as relações entre a Comunidade e os países da África, do Caribe e do Pacífico (ACPs) signatários da Convenção de Lomé são as mais importantes do ponto de vista político e gozam, por conseguinte, de condições privilegiadas “vis-à-vis” os demais países em desenvolvimento. O grupo ACP, que é composto por 66 países, deverá expandir-se proximamente com a inclusão do Haiti, da República Dominicana e da Namíbia, já acordada pelos países-membros. O grupo ACP é o único com que a CEE negocia atualmente um acordo de cooperação cujos efeitos vigorarão além de 1993.

A relevância atribuída ao grupo ACP já se faz notar pelo fato de que o próprio Tratado de Roma, ao criar a Comunidade Europeia, incorporou, em sua 4ª parte, texto relativo ao estabelecimento de uma zona de livre comércio entre a CEE, os territórios ultramarinos e as colônias. Com o movimento de descolonização, a partir de 1962, substituiu-se o texto do Tratado de Roma pela Convenção de Associação de Iauandê, assinada em 1964 entre a CEE e 18 países africanos, numa demonstração clara do desejo de manutenção dos laços entre os signatários. Além de interesses políticos de preservação de uma área de influência, certamente não estiveram ausentes à CEE preocupações relativas ao controle de mercados importadores e à obtenção de matérias-primas em condições favoráveis.

A Convenção de Iauandê, renovada em 1969, previa a concessão de preferências tarifárias no acesso ao mercado europeu e a ajuda ao desenvolvimento através de um Fundo Europeu de Desenvolvimento Especial, no quadro jurídico da Associação. No entanto, esse conceito de Associação foi abandonado em 1975, a pedido de 21 países da África, do Caribe e do Pacífico que negociavam com a Comunidade a 1ª Convenção de Lomé. Essa Convenção estreitou os vínculos entre as partes e estabeleceu os elementos fundamentais do relacionamento bilateral:

- reconhecimento do princípio de assimetria entre as partes;
- concessão de livre acesso de produtos originários dos países ACP ao mercado comunitário, sem a obrigação de reciprocidade;
- livre acesso à totalidade dos produtos industriais originários dos ACPs;
- livre acesso a cerca de 96% dos produtos agrícolas dos ACPs e concessão de regime preferencial aos restantes (milho, arroz, carne bovina, bananas);
- regras de origem: reconhece o conjunto dos ACPs como uma só área, para efeitos de origem cumulativa;
- determinação de critérios preferenciais em termos de valor mínimo agregado;
- criação de importante mecanismo de estabilização das receitas de exportação dos ACPs, o Fundo de Estabilização das Receitas de Exportação (STABEX), cuja dotação inicial foi de 375 milhões de ECUs;

- na área da cooperação industrial, prevê ações nos campos da pesquisa agrícola e sanitária, da troca de informações e do incentivo aos investimentos;
- na cooperação financeira, foi concedida dotação de 2,6 bilhões de ECUs para o Fundo Europeu de Desenvolvimento, criado em 1959.

A política de cooperação CEE-ACPs teve continuidade com a assinatura das chamadas Convenções de Lomé II, em 1980, e Lomé III, em 1986. Atualmente, renegocia-se a Convenção, com vistas à assinatura do Acordo de Lomé IV. Nesse processo de renovação de Acordos, destacam-se alguns elementos essenciais: a) em primeiro lugar, a tendência de concessão de melhoramentos quantitativos por parte da CEE, acompanhados de certas inovações qualitativas que favoreçam os investidores comunitários e garantam à indústria europeia condições facilitadas de acesso a matérias-primas essenciais; e b) pelo lado ACP, a persistência de críticas relativas ao caráter assistencialista da cooperação, que tenderia conferir conteúdo colonialista às relações.

Na CEE, a preocupação com o investidor comunitário nos ACPs resultou, por intermédio da cooperação técnico-financeira, no incentivo a uma política de comércio intra ACPs, como forma de aliviar o mercado interno comunitário da entrada de produtos sensíveis e, ao mesmo tempo, manter a rentabilidade dos investimentos.

Dentre as mudanças qualitativas incorporadas às últimas Convenções distingue-se a criação, em Lomé II, do importante Fundo SISMIN, destinado a estabilizar receitas com exportação de minérios. Lomé III, por outro lado, trouxe inovações como melhorias em relação ao tratamento de estudantes e trabalhadores migrantes; novos dispositivos na área do combate à seca e à desertificação; reforço de medidas nos setores de turismo e transporte marítimo, bem como a elevação dos aportes financeiros para o STABEX (925 milhões de ECUs) e o SISMIN (415 milhões).

No âmbito da política comunitária para os ACPs, os Fundos STABEX e SISMIN são dois elementos fundamentais da cooperação. O STABEX, que visa a neutralizar o impacto de flutuações cambiais e de declínio dos preços internacionais de matérias-primas nas receitas dos países ACP, cobre atualmente 47 produtos. O SISMIN, criado em 1981, funciona nas mesmas condições do STABEX e visa a estabilizar receitas de exportação de minérios. Os dois sistemas podem ser acionados nas seguintes condições:

- 1) o produto deve contribuir com 6% da receita total de exportações do país;
- 2) as receitas de exportação com o produto devem ter caído em mais de 6% com relação à média obtida nos cinco anos precedentes;
- 3) para certos países de menor desenvolvimento relativo, os dois índices reduzem-se para 1,5%;
- 4) os países beneficiários, na medida em que melhorem suas receitas com exportações, devem contribuir para reequilibrar o Fundo proporcionalmente à quantia recebida.

As atuais negociações da 4ª Convenção ACP-CEE tiveram início oficialmente em 3 de outubro de 1987, em Luxemburgo. A 3ª Convenção, que entrou em vigor em 1º de maio de 1986, deverá expirar em 28 de fevereiro de 1990. As condições de renovação estão ainda indefinidas, e alguns sinais de desacordo entre as partes já se fazem presentes. Do lado comunitário, a disponibilidade para renegociar traduz-se na declaração do ex-comissário

Lorenzo Natali, encarregado do assunto até janeiro de 1989: “La Convention de Lomé est un instrument exemplaire du dialogue Nord-Sud, l’instrument contractuel le plus complet qui lie des pays industrialisés à des pays en développement”². Não há, portanto, da parte de Bruxelas, qualquer intenção de alterar radicalmente os principais instrumentos da política de cooperação, mas antes de aperfeiçoá-los de modo a conferir-lhes maior eficácia.

Uma das poucas inovações possíveis diz respeito à criação de um novo fundo destinado a auxiliar os países ACP em seus esforços de ajustamento estrutural. Até o momento, a CEE tem formalmente prestado seu apoio a programas de ajustamento setorial, sem envolvimento direto na definição de programas de ajustamento estrutural desenvolvidos por intermédio do Banco Mundial ou do FMI. A proposta atual seria de intensificar o diálogo comunitário com essas instituições, com vistas a gerar maior participação na elaboração de tais programas. Há indicações de que ingleses e alemães, geralmente mais reticentes na questão relativa à abertura de novas rubricas orçamentárias, não teriam ainda manifestado anuência. Os novos recursos para ajustamento estrutural teriam por destino os países de menor desenvolvimento relativo.

Outra novidade em Lomé IV refere-se à proposta da Comissão para a assinatura de um Acordo de duração indeterminada, nos seguintes termos: a) as questões essenciais da Convenção teriam vigência indeterminada, sendo passíveis de revisão a partir da demanda de uma das partes; b) um protocolo, com validade de 5 anos, trataria das questões financeiras e das diretrizes prioritárias de cooperação no período considerado.

Na verdade, a proposta de assinatura de uma Convenção por tempo indeterminado já havia sido apresentada por ocasião de Lomé III e não foi aceita pelos ACPs. Atualmente, há ainda consideráveis resistências nesse grupo de países, sobretudo nos anglófonos.

Para os países ACP, as maiores preocupações em Lomé IV dizem respeito à Europa de 92 e às negociações comerciais multilaterais do GATT, diante do temor de perda de concessões obtidas junto à CEE. Os países ACP buscarão também negociar com Bruxelas uma melhoria nos fundos STABEX e SISMIN, em virtude da deterioração dos mercados de produtos de base.

A política de cooperação comunitária “vis-à-vis” os países ACP apresenta muitas vantagens e poucos inconvenientes para a CEE. À exceção do açúcar, que se rege por um protocolo específico, os Estados ACP não exportam para a CEE produtos agrícolas ou comerciais homólogos ou concorrentes de produtos europeus. A franquia tarifária ou o regime preferencial não representa mais do que certa perda orçamentária, que é amplamente compensada pelos benefícios resultantes dos acordos. Os sistemas STABEX e SISMIN são, do mesmo modo, compatíveis com os interesses dos produtores comunitários. Apesar de críticas relativas ao suposto caráter colonial e assistencialista de Lomé, são também consideráveis os benefícios de que desfrutam os países do Grupo ACP em seu relacionamento com a Comunidade.

“Les partenaires méditerranéens et les partenaires ACP de la Communauté entrent, les uns et les autres, avec cette dernière, dans la géopolitique des blocs. En maintenant et en renforçant leur coopération avec l’Europe communautaire, ils escomptent faciliter leur intégration dans l’économie mondiale, et y parviennent probablement mieux que s’ils agissaient isolément. Par leurs contacts avec la Communauté, ils influent dans une certaine

² COVA, Colette. Vers la 4^{ème} Convention ACP/CEE Du Système Lomé. *Revue du marché commun*. Paris, (316): 189 abril 1988.

mesure sur le comportement de celle-ci à l'égard des autres pays développés. De son côté, la Communauté maintient une influence économique, politique et culturelle avec des pays envers lesquels elle a un devoir de solidarité, ne serait-ce que dans l'intérêt mutuel. C'est particulièrement vrai en Méditerranée, s'agissant d'une zone où le poids des États-Unis n'a cessé de s'intensifier au cours des dernières années"³.

Motivações históricas, estratégicas, sociais e comerciais conduziram ao estabelecimento de relações privilegiadas entre a Comunidade Econômica Europeia e os países da bacia do Mediterrâneo, por intermédio de diferentes instrumentos (acordos aduaneiros, de associação e de cooperação).

Desde a sua origem, com a assinatura dos Acordos de Atenas de 1961 e de Ankara de 1963, a política mediterrânea da CEE desenvolveu-se em três fases sucessivas: a primeira fase caracterizou-se pela assinatura de acordos de associação com Turquia, Grécia, Chipre e Malta. Na segunda fase, concluíram-se acordos de cooperação com vistas a implementar o intercâmbio comercial em condições preferenciais e promover, por intermédio da cooperação financeira e técnica, o desenvolvimento econômico dos países mediterrâneos. A terceira fase, a partir de 1985, busca ajustar os acordos existentes à Comunidade ampliada com a adesão de Portugal e Espanha, de modo a conceder gradativamente aos produtos dos países mediterrâneos condições preferenciais de acesso aos mercados português e espanhol. O ajustamento fez-se pela assinatura de protocolos econômicos (adicionais) e de protocolos de adaptação (técnicos e formais) aos acordos existentes.

A base jurídica para a conclusão de acordos de Associação já havia sido estabelecida pelo Artigo 238 do Tratado de Roma, que permite à CEE concluir associações que comportem direitos e obrigações recíprocas. Os acordos de associação institucionalizam relações econômicas de cunho preferencial e situam-se além de um simples acordo preferencial de comércio. A associação poderá ter conteúdo e intensidade variáveis, de acordo com características do beneficiário, tais como: a) capacidade econômica; b) objetivos do acordo; c) "vocaç o europeia" do associado. Pelo Tratado de Roma, a "vocaç o europeia" abriria tamb m a "possibilidade" de eventual ades o   CEE.

Ainda sob a  gide do Artigo 238 do Tratado de Roma (que, no entanto, prev  formalmente apenas acordos de associaç o), a CEE firmou acordos de cooperaç o global com Israel, os pa ses do Maghreb (Arg lia, Marrocos e Tun sia) e do Machrek (Egito, Jord nia e L bano) e a Iugosl via. O objetivo de tais acordos, conforme indicado em seus respectivos textos,   o de contribuir para o desenvolvimento econ mico e social dos parceiros da Comunidade, de modo a gerar, no longo prazo, a complementaridade das economias das partes contratantes.

A Comunidade faz distinç o entre os parceiros mediterr neos de vocaç o europeia e os de vocaç o n o europeia. No primeiro caso, encontram-se Gr cia, Turquia, Malta e Chipre, com os quais se assinaram acordos de Associaç o para o estabelecimento de uma Uni o Aduaneira, evocando-se a possibilidade de ades o, como ocorreu com a Gr cia. No segundo grupo, de vocaç o n o europeia, encontram-se Israel, Iugosl via, os pa ses do Maghreb e do Machrek. Com tais pa ses, foram firmados acordos mais restritos, visando   criaç o de uma zona de livre com rcio, complementados por arranjos de cooperaç o econ mica, financeira e t cnica, segundo as especificidades de cada signat rio.

³ LUCRON, Claude-Pierre, *Mediterran e, Lom : des politiques globales?* *Revue du March  commun*. Paris, (318): jun. 1988.

Os acordos de associação que preveem a criação de uma união aduaneira seguem fases de implementação que, no caso da Turquia, são as seguintes:

1ª fase – preparatória – duração de 8 anos – prevê o favorecimento das relações comerciais entre as partes contratantes, o que inclui a outorga de contingentes tarifários em favor de certos produtos;

2ª fase – transitória – duração de 12 anos – coloca progressivamente em funcionamento a união aduaneira;

3ª fase – definitiva – conclusão do processo de união aduaneira e reforço da coordenação de políticas econômicas.

Nos acordos de Associação com Chipre e Malta, estão previstas apenas duas fases:

1ª fase – redução ou eliminação das barreiras tarifárias e não tarifárias ao comércio;

2ª fase – conclusão do processo de união.

Os acordos de cooperação concluídos entre a CEE e a maior parte dos países mediterrâneos de vocação não europeia incluem, dentre outros, os seguintes dispositivos: a) acesso ao mercado europeu, em regime de franquia e geralmente sem contingenciamento, para todos os produtos manufaturados originários desses países, à exceção de petróleo refinado e certos têxteis; b) livre acesso para certo número de produtos agrícolas. Os bens concorrentes com a produção comunitária gozam de concessões mais restritas (cítricos, óleo de oliva, vinhos); c) esquema concessional com base em não reciprocidade e de duração limitada.

Com os países de vocação europeia, instituíram-se igualmente condições preferenciais que, no entanto, preveem a reciprocidade para certos produtos originários da CEE, na perspectiva de instituição de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio.

Os acordos de associação e de cooperação com os países mediterrâneos são os seguintes:

1) *Turquia* – Acordo de Associação de 1963, Protocolos adicionais de 1970 e 1971, Acordo de Associação de 1973. Este último acordo prevê a criação de uma união aduaneira e contém cláusula relativa à eventual adesão turca à CEE.

2) *Chipre* – Acordo de Associação de 1973, complementado por acordos setoriais de cooperação econômica, técnica e financeira. Em junho de 1987, foi assinado o Protocolo de União Aduaneira, que deverá desenvolver-se em duas fases até 2002.

3) *Malta* – Acordo de Associação de 1970, que visa ao estabelecimento futuro de uma união aduaneira. Protocolos de Cooperação Econômica e Técnica e de Assistência Financeira.

4) *Argélia* – Acordo de Cooperação de 1976, complementado por dois Protocolos (cooperação técnica e financeira, definição de origem de produtos e cooperação administrativa). Acordo relativo à exportação de produtos minerais e siderúrgicos argelinos.

5) *Marrocos* – Acordo Comercial de 1969, Acordo de Cooperação de 1976, Protocolos Financeiros.

6) *Tunísia* – Acordo Comercial de 1969, Acordos de Cooperação de 1976, Protocolos Financeiros.

7) *Síria* – Acordo de Cooperação de 1977, Protocolos de Assistência Técnica e Financeira (a revisão do acordo foi interrompida em 1986 em razão do rompimento de relações Grã-Bretanha-Síria);

8) *Egito* – Acordo Preferencial de Comércio, Ajuda e Cooperação, de 1977, Protocolos Financeiros;

9) *Jordânia* – Acordo de Comércio e Cooperação, de 1977, Protocolos Financeiros;

10) *Líbano* – Acordo de Comércio, Ajuda e Cooperação, de 1977, Protocolos Financeiros;

11) *Israel* – Acordo Preferencial de Comércio de 1975, complementado por um Protocolo Adicional (Cooperação) e por um Protocolo Financeiro, de 1978. Acordo de Cooperação Científica, de 1986;

12) *Iugoslávia* – Acordo de Cooperação, de 1980 (prevê vantagens comerciais sem reciprocidade para a CEE), Protocolos Financeiros.

Cada acordo de cooperação ou de associação com os parceiros mediterrâneos faz-se acompanhar de um protocolo financeiro. Em 1987, desenvolveram-se negociações com vistas à assinatura da 3ª rodada de tais protocolos. O conteúdo dos protocolos é semelhante entre os países mediterrâneos e não se diferencia das disposições relativas à cooperação financeira e técnica prevista na 3ª Convenção de Lomé. A terceira rodada de negociações trouxe duas inovações: a extinção de empréstimos em condições especiais e a introdução efetiva de operações de capital de risco, já previstas anteriormente, mas pouquíssimo usadas. O objetivo precípua é a promoção de investimentos europeus nesses países. Outra inovação dessa 3ª fase refere-se à introdução de programação país a país.

Além dos acordos preferenciais com os ACPs e os países do Mediterrâneo, que são prioritários no âmbito da política comercial comunitária, a CEE mantém ainda uma série de acordos de cooperação e/ou comerciais com vários outros países. A estrutura e os objetivos desses acordos obedecem igualmente a considerações de ordem estratégica, política e econômica.

No conjunto de países da Ásia e do Oriente Médio, a Comunidade celebrou os seguintes acordos:

- Acordo de Cooperação Comercial e Econômica com a Índia;
- Acordo Comercial com o Sri Lanka;
- Acordo de Cooperação Comercial, Econômica e de Desenvolvimento com o Paquistão;
- Acordo Comercial com o Irã;
- Acordo-Quadro de Cooperação Econômica e Comercial com os Países da ASEAN;
- Acordo de Cooperação com a República Árabe do Iêmen.

No âmbito de países socialistas, concluiu os seguintes acordos:

- Acordo de Cooperação Comercial e Econômica com a China;
- Acordo de Reconhecimento mútuo CEE-COMECON, assinado em 25 de junho de 1988. O Acordo, feito na forma de uma Declaração Conjunta, abre caminho para a conclusão de acordos com os países-membros do COMECON;
- Acordo Comercial e de Cooperação com a Hungria, concluído em 30 de junho de 1988;
- Acordo sobre Comércio de Produtos Industriais com a Tchecoslováquia, concluído em 19 de outubro de 1988;
- Acordo Comercial e de Cooperação com a Polônia, assinado em 19 de setembro de 1989.

O processo de formalização e intensificação das relações econômico-comerciais entre a CEE e o leste europeu constitui área em plena e acelerada evolução. Estão em curso, por exemplo, negociações para um acordo com a União Soviética. A RDA, logo após os recentes acontecimentos, já solicitou à Comunidade a abertura de negociações para um acordo do mais amplo escopo possível.

Os dispositivos dos acordos acima não preveem concessões tão abrangentes como aquelas previstas para os grupos preferenciais (ACPs e mediterrâneos). No entanto, têm, via de regra, condições mais favoráveis que as estabelecidas para áreas pouco prioritárias como a América Latina e, no caso de acordos comerciais, têm por objetivo o estabelecimento de certas preferências tarifárias ou quantitativas para produtos específicos. Os países da ASEAN, por exemplo, são um dos principais beneficiários do SGP comunitário e gozam de preferências para certos produtos agrícolas processados, tabaco e produtos tropicais. Esses países respondem por cerca de 40% de todas as importações da CEE ao abrigo do SGP. Algumas vantagens para os países da ASEAN são as seguintes: a) a introdução, em 1974, de mecanismo especial que permite a importação, a partir de Cingapura, sob o regime do SGP, de produtos provenientes de outros países da região, acompanhados de certificados de origem; b) a partir de 1975, a CEE passou a adotar o sistema de regras cumulativas de origem para todas as importações originárias da ASEAN.

A Índia é também um dos principais beneficiários do SGP Comunitário e da ajuda financeira a título de auxílio ao desenvolvimento. O país recebe parcela considerável do orçamento comunitário destinado a atividades de apoio à promoção comercial. Até o início da década de 80, já haviam sido firmados entre as partes acordos setoriais com contingentes e tarifas reduzidas ou nulas para produtos como juta, fibra de coco, seda e produtos artesanais à base de algodão. A Índia é fornecedor dominante no mercado de têxteis para a CEE.

Relações CEE – América Latina

O Marco Institucional

As relações CEE-América Latina colocam-se, na prática, entre as menos prioritárias do ponto de vista da política comercial da Comunidade. Na estrutura de círculos concêntricos definida pelo SELA, os países latino-americanos inscrevem-se no círculo menos denso e sofrem de uma postura claramente discriminatória por parte da CEE. A precariedade

de vínculos institucionais entre as partes tem-se traduzido em relativa perda de dinamismo das relações econômico-comerciais.

Uma retrospectiva histórica revela que, desde o fim da Segunda Guerra Mundial, a América Latina tem progressivamente perdido importância no âmbito da política dos países-membros da Comunidade Europeia. Com o Tratado de Roma de 1957, instituíram-se, paralelamente às medidas de criação do Mercado Comum Europeu, dispositivos referentes ao relacionamento entre a Comunidade e áreas preferenciais do Terceiro Mundo. Na ocasião, foi manifestada, pelas autoridades europeias, a intenção política de se buscarem modalidades de cooperação mais estreita com a América Latina, por intermédio de ações comuns no campo do comércio de produtos de base, do desenvolvimento de uma política de transferência de capitais e da conclusão de acordos de consulta. A Comunidade buscava, com a afirmação de tais propósitos, dissipar preocupações latino-americanas acerca da Política Agrícola Comum e dos Acordos com os ACPs. A América Latina foi, no entanto, colocada à margem das prioridades da política comunitária.

No plano concreto, não se verificou esforço real de cooperação. Na década de 60, iniciativas latino-americanas nesse sentido tiveram pouca acolhida por parte da CEE. Enquanto a parte latino-americana insistia na discussão de programas específicos (maior liberalização do intercâmbio, PAC, Convenção com ACPs, etc.), a CEE respondia de forma evasiva, propondo, por exemplo, a criação de mecanismos de consulta e informação entre as duas regiões.

Posteriormente, a CEE realizou iniciativas esporádicas de aproximação que, no entanto, apresentaram poucos resultados. Essas iniciativas voltaram-se, sobretudo, para grupos sub-regionais como o PACTO ANDINO e a América Central, que se têm beneficiado de auxílio técnico e financeiro. Essas duas áreas têm recebido mais de dois terços dos recursos destinados à América Latina a título de ajuda financeira. Caracteriza-se, assim, uma postura comunitária que busca privilegiar países de menor desenvolvimento relativo ou, ainda, regiões de maior significação do ponto de vista político. Ademais, a Comunidade sempre insistiu na busca de diálogo com grupos regionais e não com países individualmente. Esta seria outra razão a dificultar o relacionamento global com a América Latina nas últimas décadas.

Ao longo dos anos 70, verificaram-se ainda contatos oficiais entre instituições das duas regiões. Até 1979, intensificou-se a prática de reuniões anuais entre o Grula (Grupo Latino-Americano em Bruxelas), o COREPER (Comitê de Representantes Permanentes dos Estados-membros da CEE) e o Secretariado do SELA (Sistema Econômico Latino-Americano). Esses encontros foram interrompidos até o início de 1989, quando foi realizada uma reunião por iniciativa do GRULA. No entanto, a iniciativa não teve seguimento. Os contatos da CEE com o Grupo Latino-Americano (GRULA) têm ocorrido por intermédio do Parlamento Europeu e da Comissão das Comunidades*. O Parlamento Europeu tem promovido encontro das Delegações para a América Central e a América Latina com o

* O fundamento institucional do Diálogo GRULA – Comissão das Comunidades é a Decisão nº 44, de 1979, pela qual o Conselho de Ministros do SELA reconheceu a atribuição aos Embaixadores dos países latino-americanos junto às Comunidades Europeias, constituídos num Grupo Latino-Americano, de “actuar como el interlocutor válido y cuerpo permanente e idóneo para la cooperación y negociación entre ambas regiones” (art. 9) bem como de apresentar ao Conselho Latino-Americano, por ocasião de suas reuniões ordinárias, “una evaluación de la marcha y evolución del Diálogo entre las regiones con sugerencias y recomendaciones para la acción conjunta de América Latina con miras a reforzar su capacidad de negociación y gestión, así como sobre las formas de conducción del Diálogo” (art. 11). 13. IMF, op. cit.

GRULA e, recentemente, o Comitê Econômico e Social promoveu encontro com a tróica ampliada do Grupo Latino-Americano, manifestando interesse em retomar o contato.

Por intermédio da Comissão das Comunidades, os contatos da CEE com o Grupo Latino-Americano só foram retomados com a posse, em 1985, da nova Comissão, sob a Presidência de Jacques Delors, que tem dado sinais de maior abertura em relação à América Latina. No entanto, ainda não se produziram resultados concretos da reaproximação, em especial no que se refere a questões econômico-comerciais. Há que se ressaltar, contudo, a existência de um clima mais favorável aos interesses latino-americanos. Nesse espírito, insere-se a recentíssima criação de uma Direção para a América Latina, desmembrada da Comissão H, que tratava, anteriormente, de todos os países em desenvolvimento, à exceção dos ACPs e daqueles do Extremo Oriente. A CEE indica acompanhar com interesse os esforços de integração entre Brasil, Argentina e Uruguai, que, na ótica da Comunidade, poderiam vir a gerar condições mais propícias a iniciativas de cooperação.

A tendência de crescente distanciamento verificada até período recente teria decorrido, na avaliação da CEE, dos seguintes fatores: a) desde a Segunda Guerra, a América Latina aprofundou seus vínculos com os Estados Unidos; b) eventuais concessões poderiam implicar enfraquecimento da competitividade dos produtos comunitários, em virtude das características da estrutura de exportações da América Latina; e c) a instauração de regimes autoritários distanciou politicamente as duas regiões.

Uma avaliação do relacionamento CEE-América Latina a partir de 1985 indica avanços e frustrações. No plano político e das iniciativas de cooperação, apresentam-se elementos positivos, tais como: iniciativas de maior envolvimento da Comunidade em relação à América Central; intensificação da cooperação com o Pacto Andino; abertura do diálogo político com o Grupo dos Oito; instalação de novas representações da CEE na América Latina; maior incentivo ao funcionamento dos acordos bilaterais vigentes, com estímulo à cooperação científica, tecnológica e à promoção comercial; instituição de um marco normativo, com previsão de recursos, para a cooperação industrial e a formação de empresas conjuntas comunitárias e latino-americanas; inclusão no orçamento comunitário de uma rubrica para a América Latina; e crescente interesse do Parlamento Europeu pela problemática da região.

Os avanços verificados resultam, em grande medida, de uma postura favorável da Comissão Delors que, desde sua primeira instalação em 1985, buscou conferir maior dinamismo às relações da CEE com a América Latina, por meio de reuniões, contatos informais e viagens oficiais.

Além das iniciativas da Comissão, constitui marco de singular relevância a Declaração Comum de Intenções sobre o desenvolvimento e a intensificação de relações com a América Latina, que se anexou à Ata de Adesão de Espanha e Portugal à CEE, por iniciativa dos dois novos membros. Em consequência, o Conselho Europeu solicitou à Comissão que elaborasse estudos relativos às possibilidades de maior aproximação com a América Latina. Como resultado, o Conselho aprovou, em 22 de junho de 1987, os textos básicos relativos às chamadas novas formas de cooperação, a saber:

a) Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-membros sobre as relações CEE-América Latina;

b) Conclusões do Conselho a respeito da Cooperação Industrial com certos Países em Desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Golfo e do Mediterrâneo;

As conclusões do Conselho sobre as relações CEE-América Latina incluem, dentre outras, orientações relativas à ampliação da cooperação nos setores de ajuda oficial para o desenvolvimento; cooperação industrial através da criação de empresas conjuntas; cooperação científica e técnica; e cooperação no setor de energia. Referem-se, ainda, ao apoio a ser concedido a esforços de integração regional, à cooperação na luta contra o narcotráfico, e à retomada de créditos à exportação em função de progressos em políticas internas de ajustamento. Com relação à Rodada Uruguai, a Comunidade compromete-se a considerar os interesses de exportação da América Latina, além de expressar o propósito de melhorar o SGP.

Se a aprovação das conclusões pelo Conselho da CEE representou certo avanço, este certamente foi limitado. Como apontou o GRULA em seu informe 1986-1987 ao SELA, “en términos generales, las referidas conclusiones, a pesar de que no correspondieron a las expectativas de la América Latina y de que debilitaron en cierto grado la propuesta de la Comisión, constituyen un avance conceptual cuya adecuada instrumentación, mediante propuestas pragmáticas y operativas de la Comisión Europea al Consejo de Ministros, podría abrir nuevas y auspiciosas perspectivas para América Latina. En tal sentido deberían asimismo enfocarse acciones complementarias que permitan superar rigideces de las políticas comunitarias, particularmente en materia comercial y de cooperación financiera”.⁴

O avanço nas relações CEE-América Latina nos últimos anos ocorreu muito mais na esfera declaratória do que no plano concreto. Assim, o quadro das relações econômico-comerciais permanece inalterado. Enquanto a Comunidade privilegia a temática política e de cooperação, sobretudo assistencial, os países latino-americanos insistem no tratamento das questões financeiras e comercial, de fundamental importância para a região. Até o momento, a Comunidade não manifestou intenção de debater de forma mais profunda temas essenciais para a América Latina: protecionismo, PAC, SGP, acordos de autolimitação. Os países da América Latina continuam a ser os mais prejudicados pelo protecionismo comunitário e encontram-se em franca desvantagem frente a outras regiões em desenvolvimento. Os acordos CEE-América Latina têm alcance limitado e não preveem qualquer esquema preferencial. São eles:

- 1) Acordo-Quadro de Cooperação com o Brasil, em vigor desde 1982;
- 2) Acordo-Quadro de Cooperação com o México, em vigor desde 1975;
- 3) Acordo Comercial com o Uruguai, em vigor desde 1974;
- 4) Acordo Comercial com a Argentina, que vigorou até 1980 e não foi renovado em virtude do conflito das Malvinas. Atualmente, realizam-se consultas de alto nível com vistas a normalizar o relacionamento bilateral;
- 5) Acordo de Cooperação com os países-membros do Pacto Andino; e
- 6) Acordo de Cooperação com os países da América Central.

A Comunidade Econômica Europeia celebrou, ainda, os seguintes acordos para produtos específicos da pauta de exportação latino-americana:

- 1) Têxteis: Acordos de autolimitação com Brasil, Colômbia, Guatemala, Haiti, México, Peru e Uruguai (aplicável a certos produtos sensíveis);

⁴ SITUACIÓN y perspectivas de las relaciones de América Latina y el Caribe con la Comunidad Europea. *Capítulos del SELA*. Caracas, (22): 34, ene/jun. 1989.

- 2) Siderúrgicos: Arranjos de autolimitação com Brasil e Venezuela para aços e ferro-gusa. É provável a inclusão do México nesses acordos;
- 3) Farelo de Mandioca: Acordo de limitação com Brasil;
- 4) Carne bovina: Acordo de limitação com Argentina e Uruguai; e
- 5) Produtos Artesanais: Acordos reguladores com Argentina, Bolívia, Chile, Equador, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Peru, El Salvador e Uruguai.

Relações Comerciais CEE-América Latina

O intercâmbio comercial CEE-América Latina tem-se caracterizado, desde a constituição da CEE, pela progressiva perda de importância das relações bilaterais e por seu caráter nitidamente assimétrico, que indica uma situação desfavorável para a América Latina. As razões para tal situação incluem, dentre outros fatores, os seguintes:

a) a inexistência, por parte da CEE, de uma política para a América Latina. As exportações da América Latina são visivelmente discriminadas frente às de outros parceiros em desenvolvimento; vários itens da pauta de exportação da América Latina concorrem com produtos fornecidos por países ACP ou mediterrâneos, cuja entrada no mercado comunitário goza de condições privilegiadas;

b) a Política Agrícola Comum da CEE penaliza gravemente os países latino-americanos, cujas pautas de exportação para a CEE compõem-se, sobretudo, de produtos primários (mais de 80%)⁵;

c) a crescente aplicação de medidas protecionistas em setores industriais tradicionais tem efeitos perversos para os países latino-americanos de desenvolvimento intermediário;

d) o SGP, único esquema preferencial aplicável à América Latina, tem impacto limitado em virtude da rigidez do sistema e de seu limitado alcance. Em 1986, 11,7% das exportações latino-americanas beneficiaram-se do SGP comunitário. Dificuldades na estrutura produtiva da América Latina, aliadas à pouca flexibilidade importadora comunitária, resultaram em baixos índices de aproveitamento – apenas 45,2%. O alcance do SGP aplicável à América Latina é inferior ao de outras regiões em desenvolvimento. Ademais, a aplicação do conceito de “gradação” para os países latino-americanos mais competitivos tem resultado em dificuldades adicionais⁶;

e) a assimetria do intercâmbio comprova-se pela composição dos fluxos de exportação entre as duas áreas. A pauta da CEE para a América Latina compõe-se, sobretudo, de produtos industrializados (mais de 90%), enquanto as exportações da América Latina para a Comunidade constituem-se majoritariamente de bens primários (mais de 80%). As exportações de manufaturados latino-americanos para os EUA representam 40% do total; para a CEE, não superam 16%; e

f) a composição da pauta de importações da Comunidade alterou-se drasticamente, em detrimento da América Latina. Os alimentos e matérias-primas, que representavam cerca

⁵ Dado extraído da publicação *Capítulos del SELA*. (22): 28, ene./jun. 1989.

⁶ Ibid.

de 60% das importações comunitárias totais em 1958, em 1987 detiveram participação bem menos expressiva (17,4%, excluindo-se combustíveis).

Os dados relativos à evolução do intercâmbio bilateral são esclarecedores e não anunciam perspectivas positivas para a América Latina:

a) em 1970, a América Latina fornecia 3,4% das importações comunitárias; em 1987, essa participação reduzira-se a 1,9%;

b) enquanto as importações comunitárias provenientes do mundo e dos países desenvolvidos cresceram respectivamente 3,8% e 5,6% no período 1980-87, as compras provenientes da ALADI apresentaram crescimento médio anual de apenas 0,9% no período. A situação é ainda mais desfavorável se considerada a América em desenvolvimento, cujas vendas para a CEE apresentaram retração de 0,7%;

c) a CEE tem concentrado seu intercâmbio comercial no mundo desenvolvido e nos NICs asiáticos. No período 1980-1987, as taxas de crescimento médio anual de suas importações por mercado de origem foram as seguintes: Japão (12,0%); Ásia em desenvolvimento, exclusive Oriente Médio (7,7%); trocas intra-CEE (6,7%); AELC (5,3%); e EUA (0,9%);

d) a evolução das exportações comunitárias também mostra tendência desfavorável para a América Latina, que perde progressivamente importância como mercado importador de produtos originários da CEE. Em 1970, a ALADI absorvia 2,6% das vendas comunitárias; em 1987, sua participação reduzira-se a 1,5%. Enquanto as exportações da CEE tiveram crescimento médio anual de 5,3% no intervalo 1980-87, as vendas para a ALADI apresentaram taxa negativa (-1,0%);

e) a relação CEE-América Latina é marcada por significativa dependência latino-americana em relação à Comunidade. No entanto, a participação da CEE no total do comércio exterior da América Latina vem decrescendo em relação aos Estados Unidos e a outros países em desenvolvimento. Em 1965, a Comunidade respondia por 28,8% das exportações e 24,8% das importações latino-americanas. Em 1987, essas porcentagens eram de 22,2% e 21,4%, respectivamente. No mesmo período, as exportações latino-americanas destinadas aos EUA evoluíram de 33,2% para 39,0% do total. No caso dos países em desenvolvimento, verificou-se aumento da participação no total das exportações latino-americanas de 20,7% em 1965 para 23,2% em 1987.

CAPÍTULO III

A CEE E O BRASIL

Principais Características do Comércio Brasil-CEE

Para países como o Brasil, a indagação central é se a Europa de 92 será um continente mais aberto ao intercâmbio com o exterior ou se o processo de integração implicará a emergência de um modelo de dupla face: uma Comunidade livre internamente e, para o resto do mundo, uma “Fortaleza Europa”.

Antes de aventarem-se hipóteses acerca do futuro das relações da CEE com o Brasil, de modo específico, deve ser traçado um perfil desse relacionamento tal como ele se vem desenvolvendo ao longo dos últimos anos.

No período compreendido entre 1978 e 1987, a Comunidade colocou-se como principal parceiro comercial do Brasil, com uma participação média de 28,2% do total das exportações brasileiras, seguida pelos Estados Unidos, que detiveram 23,7%. Contudo, a tendência que se verificou durante aqueles anos foi de um declínio do mercado comunitário em relação ao norte-americano, cuja participação nas exportações originárias do Brasil apresentou taxa de crescimento em torno de 11%, contra apenas 5,9% dos parceiros europeus.

As razões para essa diferença podem ser identificadas através de um confronto entre as pautas de exportação para os EUA e para a CEE, no período de 1978 a 1987.

Pode-se observar, de início, que a participação dos produtos industrializados – sobretudo os manufaturados – é muito mais considerável nas exportações para o mercado norte-americano do que para a CEE. O crescimento na venda de semimanufaturados para a Comunidade Europeia foi suficiente para manter no mesmo nível sua posição inicial (10%) na pauta de exportações brasileiras, ao passo que, em relação aos EUA, sua participação relativa elevou-se de 7,8% em 1976 para 10,1% em 1985. Além do mais, o aumento relativo dos semimanufaturados para a CEE no período compreendido entre 1976 e 1985 foi inferior à taxa de crescimento das exportações para aquela região (7,3% contra 8%). O inverso ocorre em relação aos EUA, onde a taxa de crescimento dos semimanufaturados (19,5%) foi superior à taxa de crescimento das exportações totais para aquele país (15,9%).

Quanto aos produtos básicos, sua presença na pauta de exportações para a CEE foi mais significativa do que em relação aos EUA: a taxa de crescimento foi maior (5,5% contra 2,9%) e sua participação no comércio com a Comunidade, em 1985, foi mais expressiva do que a taxa referente aos manufaturados (57% contra 32%). Em relação a este último aspecto, a pauta de exportações para o mercado norte-americano registrou, ainda em 1985, uma participação insignificante dos produtos básicos (18%) quando comparada com os manufaturados (72%).

A presença majoritária de produtos industrializados na pauta de exportações para os EUA seria uma das razões que explicam o maior dinamismo de nossas exportações para esse mercado, em comparação com a CEE, cujas aquisições de origem brasileira são em grande parte de produtos básicos.

As dificuldades que enfrentamos para dinamizar o intercâmbio de produtos agrícolas com a CEE decorrem, sobretudo, da Política Agrícola Comum (PAC) e dos acordos preferenciais entre a Comunidade e vários países em desenvolvimento – da África e do Mediterrâneo, inicialmente, do Caribe e do Pacífico numa etapa ulterior. Com a PAC, só é possível exportar os produtos agropecuários que os doze, como um todo, não podem produzir em quantidade suficiente ao seu autoabastecimento. No entanto, como aponta o Embaixador Geraldo Holanda Cavalcanti, “isto não significa que não haja importações comunitárias de produtos agrícolas. Por motivos tanto físicos quanto econômicos, a CEE não é autossuficiente em tais produtos, devendo importar quantidades consideráveis”¹. É preciso lembrar, igualmente, que essas importações tendem a ser naturalmente limitadas em função da baixa elasticidade-renda inerente aos produtos agrícolas, característica que, ao lado da PAC, concorre no sentido de prejudicar o desempenho do comércio brasileiro com a região.

“Ainda que em menor grau, somam-se a isso os acordos preferenciais celebrados com os ACPs. Parte da visão geopolítica da França, que fazia do regime de associação – sobretudo no tocante aos países africanos do Mediterrâneo – um dos pontos centrais da sua política comunitária, os acordos garantem aos ACPs acesso preferencial ao mercado dos Estados-membros. Aqueles países são nossos competidores, especialmente no que se refere a produtos tropicais como café e cacau. Embora o Brasil tenha desenvolvido no GATT forte campanha contra o caráter discriminatório do regime de associação, chegamos apenas”, ainda nas palavras do Embaixador Cavalcanti, “a um ‘modus vivendi’ que, se não elimina, pelo menos minimiza os principais efeitos negativos do sistema”².

Além da significativa presença de produtos básicos na pauta de exportações brasileiras para a CEE, outro fator parece ter contribuído para o arrefecimento das relações comerciais do Brasil com aquela região. O desenvolvimento econômico do país, combinado, segundo alguns analistas, com a perda de dinamismo da economia comunitária, criou áreas de atrito, envolvendo não somente produtos primários como também produtos industrializados. “Trata-se dos problemas de concorrência internacional entre as comunidades europeias e os países em desenvolvimento mais adiantados”³, sendo o Brasil um desses principais países. Assim, o farelo de soja, os têxteis, os calçados, os produtos siderúrgicos, o suco de laranja e algumas outras exportações brasileiras passaram a despertar preocupação e a provocar medidas protecionistas – ou a ameaça de seu emprego – por parte da CEE.

O que ocorreu com as exportações do Brasil nos últimos anos – e não só com as exportações para a Comunidade – foi que elas se tornaram rapidamente competitivas em áreas onde antes a nossa presença externa era nula ou inexpressiva. Tal expansão avançou sobre setores tradicionais da indústria comunitária, cuja perda de competitividade, somada ao aumento de desemprego decorrente de fatores estruturais e conjunturais, deu ensejo a vários processos “antidumping” e antissubsídios. Em função disso – e com vistas a evitar a proliferação de maiores contenciosos – o Brasil comprometeu-se, por meio de acordos, a autolimitar suas exportações em alguns setores, o que propiciou a criação de um “modus vivendi” com a Comunidade, mas não satisfaz inteiramente os anseios brasileiros quanto ao aproveitamento do mercado comunitário.

¹ Extraído do maço básico da CEE, documento de uso interno do Ministério das Relações Exteriores.

² Ibid.

³ Ibid.

Dentre as razões que comprometem o desenvolvimento do comércio bilateral Brasil-CEE poderíamos ressaltar: a predominância de produtos básicos na pauta de exportações e o protecionismo europeu, que abrange uma série de bens, independente de seu grau de elaboração. Vemos este segundo elemento, no entanto, apenas como um reforço à tendência declinante que se verifica, e não como variável definitiva, pois as relações comerciais do Brasil com os EUA também apresentam contenciosos da mesma natureza e, não obstante, têm logrado taxas de crescimento maiores.

Outra característica das relações comerciais entre Brasil e CEE reside na grande concentração desse comércio em uns poucos países-membros. Assim, RFA, Itália, França e Reino Unido apresentam-se, nessa ordem, como os principais parceiros, havendo registrado, no período 1978-1987, uma participação média nas exportações brasileiras para a CEE de 59,3%. Não consideramos os Países Baixos, pois, apesar de deterem, nas exportações brasileiras para a CEE, uma participação média relativamente alta (20,9%), sua posição é ilusória, uma vez que ela não reflete os fluxos de destino final dos produtos. A infraestrutura portuária, com um moderno sistema de transportes, serviços e armazenamento, torna Roterdã o principal porto de destino para as exportações brasileiras na Europa. Ali as mercadorias são depositadas sob guarda alfandegária, isentas de impostos ou taxas, e podem ser posteriormente carregadas, transportadas com um mínimo de intervenção aduaneira. Esse sistema permite aos exportadores brasileiros ganhos em termos de competitividade, na medida em que melhora a distribuição com custos significativamente reduzidos.

Cinco portos em toda a comunidade lidam com aproximadamente 95% das importações de origem brasileira, cabendo 66,9% ao Porto de Roterdã. No entanto, 88% dos nossos produtos em Roterdã estão em trânsito para outros países da Europa Ocidental, havendo ainda um pequeno número destinado para o resto do mundo (Oriente Médio e África). Os produtos em trânsito são majoritariamente dirigidos para a RFA, cabendo mencionar, nesse sentido, que Roterdã lida com cinco vezes mais importações brasileiras para aquele país do que todos os portos alemães em conjunto, sendo por isso chamado “o maior porto da Alemanha Ocidental” nas relações portuárias com o Brasil. De fato, em 1981, 86% dos produtos em trânsito eram destinados para a RFA, sendo os 14% restantes distribuídos entre Bélgica (6%), Polônia (3%), França (3%), Reino Unido (1%) e outros países (1%).

Se a posição dos Países Baixos é ilusória, o mesmo pode ser dito a respeito do percentual atribuído isoladamente à RFA (19,9%), pois caso pudessem ser discriminados os produtos exportados para aquele país via Roterdã, sua participação nas exportações brasileiras para a CEE seria maior do que a efetivamente registrada. O resultado reforçaria a posição da RFA como maior parceiro comercial do Brasil na Comunidade, ratificando, assim, o alto grau de concentração do comércio brasileiro na CEE. Se acrescentarmos a cifra relativa aos Países Baixos ao percentual que corresponde à participação média conjunta de RFA, Itália, França e Reino Unido nas importações oriundas do Brasil (59,3%), chegaremos a expressivos 80,2%, no período 1978-87. O restante seria distribuído entre os países de desenvolvimento médio (Espanha, BELUX e Dinamarca), com 16,4%, e os menos desenvolvidos (Grécia, Portugal e Irlanda), com apenas 3,4%.

Com base em dados de 1987, verificamos que a distribuição das exportações de acordo com o grau de elaboração subverte a ordem inicial dos principais parceiros comerciais do Brasil na CEE. Se a República Federal da Alemanha é o maior importador de produtos brasileiros no cômputo global, a Itália coloca-se em primeiro lugar no que se refere à importação de produtos industrializados (21,2% contra 15,7% da RFA). Esse fato parece explicar porque o comércio com a Itália tem-se mostrado mais dinâmico: entre 1978 e 1987,

as exportações brasileiras para a península apresentaram um crescimento médio de 10,7%, contra apenas 1,6% obtidos no comércio com a RFA.

Se examinarmos mais a fundo essa questão, verificaremos a existência de indícios que sugerem haver um vínculo entre investimentos e comércio. Em 1987, a Fiat ocupou o primeiro lugar dentre os maiores investidores italianos no Brasil e, não por coincidência, foi também a empresa que mais exportou para a Itália.

No que se refere à RFA, contudo, essa ligação investimento-comércio é hoje inexpressiva. Embora a Volkswagen tenha sido a principal investidora alemã no Brasil, suas exportações estiveram destinadas, sobretudo, a Estados Unidos, Iraque e Canadá, havendo a Alemanha Ocidental ocupado a nona posição, com apenas 1,3% do total exportado pela empresa em 1987, ou seja, 0,6% do total exportado pelo Brasil para a RFA. Se compararmos esses dados com as cifras obtidas pela Fiat, teremos que, do total exportado pela empresa italiana, ainda em 1987, 77,4% estavam dirigidos para a Itália, percentual que corresponde a 35,7% do total de nossas exportações para aquele país.

A maior diversificação das exportações oriundas da Volkswagen pode ser explicada pela tradição que a empresa consolidou, ao longo de sua história, no comércio exterior, fato que lhe permite hoje contar com gama mais variada de parceiros. A subsidiária brasileira da Fiat, por sua vez, não exhibe o mesmo padrão de diversificação de mercados para seus produtos. Em ambos os casos, contudo, parece prevalecer a tese de que investimento e comércio andam juntos, pois, embora a Volkswagen não exerça um papel decisivo no comércio bilateral Brasil-RFA, sua presença é marcante em relação ao nosso intercâmbio com terceiros países.

Portugal e a Expansão da Atuação Brasileira no Mercado Comunitário

Muitas são as especulações acerca da utilização de Portugal como base para a colocação de produtos brasileiros no mercado comunitário. A esse respeito, recente estudo realizado em conjunto pela Fundação Getúlio Vargas e pela Universidade Católica Portuguesa indica que o aproveitamento do mercado português para a penetração das exportações brasileiras em outras regiões da CEE “não poderá ser encarado como base legítima para o futuro relacionamento no quadro comunitário”⁴. Essa impossibilidade justifica-se, “pois os mecanismos comunitários nesta área são extremamente eficientes – a invocação do art. 115 do Tratado e acionamento dos respectivos mecanismos de proteção será certa, não só inviabilizando de imediato as operações em curso, bem como ‘desprestigiando’ o potencial de futuras iniciativas conjuntas Portugal/Brasil na Comunidade”⁵.

⁴ RELAÇÕES econômicas Brasil/Portugal. In: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Rio de Janeiro & UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, CENTRO DE ESTUDOS EUROPEUS, Lisboa. *(As relações econômicas entre o Brasil e Portugal no novo quadro emergente da adesão de Portugal à CEE)*. Abril 1988, p. 40 (Projeto Brasil-Portugal). Mimeo.

⁵ Ibid. Esse artigo permite que a Comissão autorize a adoção de medidas protecionistas quando houver desvio de fluxos de comércio que produza efeitos econômicos negativos. “Art. 115...” In order to ensure that the execution of measures of commercial policy taken in conformity with this Treaty by any Member State shall not be prevented by diversions of commercial traffic, or where disparities between such measures lead to economic difficulties in one or more of the Member States, the Commission shall recommend the methods whereby the other Member States shall provide the necessary co-operation. Failing this, the Commission shall authorize the Member States to take the necessary protective measures of which it shall determine the conditions and particulars.

Como se depreende dessa análise, a via comercial não é o caminho mais indicado para o aproveitamento de Portugal como base de penetração brasileira no mercado comunitário. Apesar das dificuldades, uma alternativa seria a promoção de investimentos conjuntos, através da formação de “joint ventures”, aproveitando-se nesse sentido das vantagens advindas do nosso relacionamento com Portugal, de características próprias em função dos tradicionais laços históricos e culturais que unem os dois países.

Os Contenciosos no Comércio Brasil-CEE

A expansão das exportações brasileiras em setores tradicionais da Comunidade deu origem a contenciosos que levaram o Brasil a negociar acordos específicos para produtos sujeitos a medidas protecionistas. Examinaremos, a seguir, os principais problemas comerciais bilaterais, bem como as formas encontradas para equacioná-los. Vale dizer que hoje inexistem contenciosos entre Brasil e CEE. Entretanto, a análise dos problemas já surgidos serve para ilustrar o potencial de divergência no nosso comércio com a Comunidade.

Têxteis: nos últimos vinte anos, tem-se registrado crescente desemprego no setor têxtil europeu em função: a) do aumento considerável das importações extracomunitárias, cuja participação passou de 20 a 45% do consumo; b) da estagnação do consumo europeu desses produtos, que atingiu seu máximo histórico em 1979, e que atualmente se encontra em declínio, e c) da introdução de novas unidades de produção intensivas em tecnologia.

Em consequência, a Comunidade adotou uma política têxtil extremamente protecionista, o que levou o Brasil, assim como os demais signatários do Acordo Multifibras (AMF) no âmbito do GATT, a submeter suas exportações de produtos têxteis a acordos de autolimitação desde 1976. Esses acordos estabelecem contingentes para as exportações de determinadas categorias de produtos têxteis e de vestuário consideradas sensíveis pela CEE. Em 12 de setembro de 1986, o Brasil concluiu a negociação de seu quarto acordo têxtil com a CEE, a vigorar por um período de cinco anos, a partir de 1º de janeiro de 1987. Esse último instrumento foi considerado relativamente mais liberal do que os anteriores, em razão do aumento de alguns contingentes de interesse imediato para o setor exportador brasileiro, do aumento da taxa anual de crescimento de todos os contingentes de um modo geral e da eliminação de algumas das quotas a que estavam submetidas as exportações brasileiras de produtos menos sensíveis.

A gestão do acordo caracteriza-se pela cooperação em matéria de troca de informação e de estatísticas referentes ao preenchimento das quotas, bem como pela eventual negociação de flexibilidades regulares ou excepcionais, com vistas a assegurar o comércio ordenado de produtos têxteis.

Aços: a partir do agravamento da crise econômica mundial em 1981, uma série de fatores internos (e.g. – recessão mais a necessidade de gerar superávits para o pagamento da dívida externa) provocou maior agressividade das exportações siderúrgicas brasileiras para a CEE, ao mesmo tempo em que as limitações impostas pelos EUA para a internação do aço

In cases of emergency and during the transitional period, Member States may themselves take such necessary measures and shall notify them to the other Member States and also to the Commission which may decide that the State concerned shall amend or revoke such measures.

In choosing such measures, priority shall be given to those which cause the least disturbance to the functioning of the Common Market and which take due account of the necessity for expediting, as far as possible, the introduction of the common customs tariff.

brasileiro criavam novas disponibilidades para outros mercados. O crescimento brusco das internações de aço brasileiro na CEE coincidiu com um período de agravamento da crise do setor siderúrgico no interior da Comunidade e também com o surgimento do contencioso CEE/EUA acerca das exportações de aço comunitário para o mercado norte-americano. Todos esses fatores motivaram a intensificação dos controles das importações e o acirramento das tendências protecionistas comunitárias.

Os serviços de defesa comercial da Comissão, pressionados pelo cartel da indústria siderúrgica (EUROFER), passaram a acionar seus instrumentos “antidumping” e antissubsídios com maior frequência contra as exportações provenientes de terceiros países, entre os quais o Brasil. Conseqüentemente, verificou-se a imposição de taxas ou direitos bastantes elevados.

Com o estabelecimento de um arranjo de autolimitação entre o Brasil e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), essa imposição foi suspensa. Para alcançar o acordo, que tem vigência anual e é renegociado ao fim de cada período, a Comunidade teve de seu lado o argumento da aplicação das medidas “antidumping”, além da ameaça da abertura de investigações para outras categorias de produtos. Ao mesmo tempo, os serviços competentes da Comissão procuraram sempre assinalar que a assinatura do arranjo suspenderia imediatamente todas as medidas de defesa comercial em aplicação e abrandaria os ânimos da indústria siderúrgica comunitária em relação a outras medidas.

As negociações do arranjo para 1989 iniciaram-se em dezembro de 1988, quando a elevação geral da demanda e a alta dos preços internacionais da maior parte dos produtos siderúrgicos condicionaram posição mais flexível à parte comunitária. Com efeito, parcela importante da indústria siderúrgica europeia sentira as conseqüências danosas das restrições dos arranjos de autolimitação, pois elas haviam impedido que fossem importados certos contingentes de semiacabados necessários para o atendimento de encomendas de produtos acabados em países asiáticos, africanos e no Oriente Médio.

Ferro-gusa: as exportações brasileiras de ferro-gusa para a CEE passaram a atingir quantidades significativas em 1976, quando os Estados-membros importaram 350 mil toneladas. Em 1979, tendo-se repetido nos anos anteriores as performances do setor de ferro-gusa nacional, os setores competentes da Comissão praticamente impuseram à parte brasileira a assinatura de um arranjo de autolimitação, que incluía somente o ferro-gusa (daí a razão de manter o Brasil dois arranjos siderúrgicos com a CEE). O arranjo tem vigência por um ano civil, o que acarreta a necessidade de renegociação a cada ano, com a inclusão de eventuais modificações de quotas e de cláusulas normativas.

Produtos Agropecuários

a) *Cítricos:* a CEE não é autossuficiente em frutas cítricas, sendo obrigada a importar entre 55 a 60% do que consome. O Brasil é o seu principal fornecedor de suco de laranja, tendo a Comunidade absorvido, em 1987, em torno de 45% do total de nossas exportações do produto. Israel é o segundo fornecedor e, juntamente com os EUA, nosso principal competidor. Por pressão da Itália, produtora de suco de laranja, a CEE aplicou, em novembro de 1986, medidas de vigilância sobre as importações do produto brasileiro.

A posição de vigilância da CEE deveu-se, sobretudo, à preocupação do governo italiano com o aumento considerável das exportações brasileiras e com os alegados baixos preços praticados pelo Brasil. Subjacente a esse fato, persiste o temor comunitário de

eventuais deslocamentos de nosso fluxo comercial com os EUA, sobretudo depois que o governo norte-americano instaurou processo “antidumping” contra as exportações brasileiras de suco de laranja em 1986. Com a adesão da Espanha à CEE e a consequente elevação da taxa de autoabastecimento da Comunidade, acentuaram-se as preocupações dos europeus quanto à matéria.

Em 1986, empresários brasileiros e o setor competente da Comissão mantiveram entendimentos e as medidas comunitárias limitaram-se à exigência de depósito de garantia para a importação do suco concentrado brasileiro. No entanto, caso os preços do produto venham a comprometer a produção interna na Comunidade, é bem provável que a Comissão venha a agir para reverter o processo.

b) *Soja*: em virtude do baixo índice de autossuficiência no setor de proteínas vegetais, a Comunidade é obrigada a importar quantidades consideráveis de soja em grãos e de farelo de soja, sobretudo para a alimentação de seu rebanho de criação intensiva.

O Brasil exportou para a CEE, em 1987, 2 milhões e 615 mil toneladas de soja em grãos e 4 milhões e 911 mil toneladas de farelo de soja. A expansão das exportações de farelo deve-se ao fato de ser a capacidade instalada de esmagamento ou trituração de grãos no Brasil superior à capacidade de produção interna de grãos. Como a capacidade de transformação da indústria comunitária é igualmente considerável, sobretudo nos países do norte europeu, criou-se um entrelaçamento de interesses que motivou a apresentação, em 1977, pela Federação de Indústrias de Óleos da CEE (FEDIOL), de sucessivas queixas “antidumping” e antissubsídios contra o farelo de soja brasileiro. Em novembro daquele ano, chegou-se a um acordo pelo qual o governo brasileiro comprometeu-se a introduzir medidas fiscais que levassem a uma equiparação dos tratamentos tributários concedidos à soja em grãos e ao farelo de soja.

A FEDIOL, entretanto, prosseguiu na sua campanha contra as exportações brasileiras e, em 1980, apresentou nova queixa à Comissão contra subvenções do governo brasileiro ao produto, que não foram, porém, acolhidas. Nos dois anos seguintes, a Federação voltou a insistir na abertura de processos antissubsídios. Mais uma vez, a Comissão decidiu arquivar a queixa da FEDIOL, o que levou a Federação a recorrer à Corte de Justiça de Luxemburgo, que, em primeira instância, deu ganho de causa à FEDIOL, obrigando a Comissão a instaurar, de acordo com os procedimentos normais estipulados pelos regulamentos comunitários, processo formal de investigação contra as exportações brasileiras de farelo de soja. O processo, entretanto, foi encerrado pela Comissão em abril de 1985, depois que o Conselho de Ministros bloqueou proposta do Executivo comunitário de impor direitos compensatórios com efeito suspensivo. A reação da FEDIOL foi voltar à Corte de Justiça, com recurso contra a Comissão. O processo foi definitivamente encerrado em julho de 1988, quando a Corte decidiu rejeitar em última instância o recurso impetrado pela FEDIOL contra a decisão da Comissão Europeia de encerrar, sem imposição de medidas, o processo “antidumping” contra exportações brasileiras de farelo de soja.

À luz desses antecedentes e dos interesses dos “lobbies” setoriais, é possível dizer que a soja poderá constituir um tema de importantes discussões em que os comunitários tentarão modificar, no âmbito das Rodadas do GATT, as alíquotas consolidadas existentes (zero para grãos e farelo de 10 a 15% para óleos brutos e refinados).

Finalmente, vale ressaltar recente proposta da Comissão de incentivar, por meio de prêmios ao criador, o emprego de cereais excedentes na composição de alimentos para animais. A medida não foi ainda objeto de análise pelo Conselho de Ministros. Se aprovada,

poderá prejudicar os países exportadores de farelo de soja para a CEE, causando, por conseguinte, graves danos às exportações brasileiras do produto.

c) *Carnes bovinas*: por ocasião da Rodada de Negociações do GATT em 1979 (Rodada Tóquio), a CEE criou um contingente tarifário para carnes de alta qualidade (“Hilton beef”), cujo volume, de 21 mil toneladas, foi distribuído entre Argentina, Uruguai, EUA e Austrália. Na qualidade de parte contratante do GATT e, por conseguinte, beneficiário da cláusula de nação mais favorecida, o Brasil passou a pleitear, a partir de 1982, sua participação na chamada “quota Hilton”. A posição da Comissão Europeia a respeito tem sido: a) recusar o pleito brasileiro, no entendimento de que concessões feitas no GATT implicam reciprocidade; b) não permitir que as quotas norte-americanas não preenchidas sejam alocadas a outros fornecedores.

Em 1988, a Comissão Europeia concedeu ao Brasil um contingente autônomo suplementar de 1.000 toneladas de “Hilton beef”. Ao ser aceito o reduzido contingente, foi indicado às autoridades comunitárias que a anuência estava ligada a um reexame do pleito brasileiro pela CEE, de forma a possibilitar, nos anos seguintes, elevação substancial da quota alocada ao Brasil. O Itamaraty tem realizado repetidas gestões por um contingente consolidado de 10.000 toneladas.

d) *Preparações e conservas*: esta subcategoria de carne bovina, regida por um esquema preferencial de importação, tem tarifa consolidada a 26%, sem direitos variáveis e sem limites quantitativos. O Brasil é hoje um dos principais fornecedores da Comunidade. Não se descarta, porém, a hipótese de que a CEE venha a examinar os custos potenciais da eventual renegociação desse regime ante as crescentes reclamações no sentido de que essa concessão constitui um freio à expansão da indústria comunitária.

e) *Açúcar*: em 1978, o Brasil e a Austrália depositaram queixa no GATT, reiterada em 1982, contra a política comunitária para o açúcar. Os fundamentos da posição brasileira, válidos até hoje, consistiam basicamente em quatro pontos: 1) a presença da CEE no mercado internacional só é possível graças a subsídios que sistematicamente superam os preços internacionais do produto; 2) as restituições concedidas aos exportadores comunitários permitem-lhes manter parcela mais do que equitativa do mercado livre de açúcar; 3) a política comercial adotada na Comunidade representa fonte permanente de incerteza no mercado internacional; 4) são flagrantes os prejuízos causados pela CEE ao Brasil e a outros países produtores, cujas exportações de açúcar desempenham papel estratégico como elemento captador de divisas em moeda forte para o financiamento de suas necessidades de desenvolvimento.

f) *Carnes de frango*: o setor brasileiro exportador de frangos tem apontado frequentemente para as dificuldades de acesso do produto ao mercado comunitário. Os direitos variáveis que cobrem a diferença entre o preço interno e o do mercado internacional são majorados sempre que o produto importado é oferecido a um preço inferior ao nível de referência adotado. A aplicação dos princípios essencialmente protecionistas da organização comum de mercado retira a competitividade de nossos produtos não só na CEE, mas também em terceiros mercados, sendo o ocorrido com nossas exportações para o Egito (vide capítulo IV) expressivo exemplo disto*.

* As informações sobre os contenciosos foram extraídas do maço básico da CEE.

CAPÍTULO IV

O NEOPROTECIONISMO E A CEE

O Protecionismo dos Países Desenvolvidos

No período entre o fim da Segunda Guerra Mundial e o primeiro choque do petróleo, o comércio mundial experimentou uma efetiva liberalização, resultante das diversas rodadas de negociações comerciais promovidas pelo GATT. Apesar disto, a redução substancial dos entraves ao livre comércio deve ser qualificada. Os produtos agrícolas, por exemplo, foram pouco beneficiados pelas rebaixas tarifárias em razão do “waiver” norte-americano de 1955; ademais, os produtos industrializados de interesse dos PEDs sofreram cortes tarifários relativamente menores. Em consequência da Rodada Tóquio, as tarifas médias de importação de produtos importantes para os PEDs foram reduzidas em 26%, ao passo que a tarifa média global dos países da OCDE sofreu queda de 33%.

O forte crescimento econômico dos países industrializados entre 1945 e 1973, que permitiu a liberalização do comércio mundial, foi revertido com o primeiro choque do petróleo*. A crise então instalada provocou aumento da capacidade ociosa das indústrias e do desemprego, o que deu origem a pressões protecionistas generalizadas. A insuficiente recuperação de 1976-1979 não permitiu a retomada dos níveis de atividade econômica observados até 1973. O segundo choque do petróleo levou os países desenvolvidos a nova recessão e, por conseguinte, ao revigoramento das pressões protecionistas, em particular daquelas oriundas dos setores mais abertos à competição externa. Dois outros fenômenos explicam a razão do maior protecionismo nos anos 70: a) mudanças nas vantagens comparativas dinâmicas no comércio mundial, que permitiram a certos países em desenvolvimento concorrer em setores dos mercados dos países desenvolvidos, e b) mudanças estruturais na configuração produtiva dos países desenvolvidos, em que o crescimento do setor terciário teve como contrapartida a redução da participação dos setores primário e secundário no produto. Em virtude desses três grandes fenômenos, indústrias tradicionais dos países desenvolvidos tornaram-se mais vulneráveis à concorrência externa e dependentes de políticas de defesa do nível de emprego setorial. Nesse quadro, todos os países industrializados alteraram suas políticas comerciais, em maior ou menor grau, no sentido de intensificar a proteção aos mercados nacionais.

O instrumento utilizado para a pretendida proteção foram as diversas barreiras não tarifárias (BNTs), uma vez que as negociações no âmbito do GATT restringiram o recurso ao aumento de tarifas de importação. Surgiu, então, o chamado “neoprotecionismo”, caracterizado pela diversidade, pelo alcance e pela pouca transparência das restrições utilizadas, e em que a defesa do livre comércio é substituída pela apologia do “comércio justo”.

“Protectionism has been growing since the mid-1970s. Measures such as VERs and orderly marketing arrangements have been porous. The NICs and some other developing countries have been ingenious in finding ways to

* Estima-se que o produto real mundial tenha crescido a uma taxa média anual de 5,2% entre 1950-1970; no mesmo período, as exportações mundiais cresceram 7,3% ao ano.

penetrate these measures or to turn them to their advantage. Nevertheless, the measures have had adverse effects. The increased coverage and tighter administration of the MFA and increased vigilance in administering NTBs may mean worse to come. As it is, protection has diverted trade from developing country exporters to OECD suppliers: The response of the developing countries has not been costless.”¹

O “neoprotecionismo” tem um caráter perverso, pois afeta mais significativamente PEDs, mergulhados em sérias dificuldades de balanço de pagamentos, do que os países desenvolvidos. O quadro a seguir evidencia o crescimento do protecionismo e a imposição discriminatória de BNTs pelos países industrializados. No caso do Japão, país que aplica maior proporção de BNTs às importações oriundas dos países industrializados do que dos PEDs, deve ser lembrado que o recurso a barreiras técnicas, como controles sanitários, é particularmente importante, o que tende a distorcer a realidade retratada no quadro.

O quadro a seguir revela duas importantes tendências com relação à CEE: 1º) a Comunidade penaliza com barreiras não tarifárias muito mais importações de países em desenvolvimento (23% em 1986) do que de países industrializados (13% em 1986); e 2º) a CEE aplica mais BNTs às importações dos PEDs (23%) do que o Japão (22% em 1986), os EUA (17%) e o conjunto dos países industrializados (21%). Ora, se considerarmos que a CEE concede tratamento preferencial a 66 países ACP e a países mediterrâneos, podemos deduzir que o percentual de BNTs aplicadas aos países latino-americanos é substancialmente elevado.

Importações dos Países Industrializados Sujeitas a BNTs⁽¹⁾ (%)

MERCADOS	Origem das importações			
	Países Industrializados		Países em desenvolvimento	
	1981	1986	1981	1986
CEE	10	13	22	23
Japão	29	29	22	22
EUA	9	15	14	17
Países Industrializados	13	16	19	21

Fonte: BIRD, Washington. *World development report, 1987*, p. 142.

(1) Exclusive barreiras técnicas, imposição de preços mínimos e investigação e vigilância de preços.

¹ BIRD, Washington. *World development report 1987*. p. 153.

O quadro a seguir corrobora a conclusão anterior de que a América Latina é mais fortemente prejudicada pelo protecionismo dos países desenvolvidos do que outras regiões em desenvolvimento, tanto no que se refere a barreiras tarifárias como não tarifárias:

CEE, Japão e Estados Unidos: Barreiras Tarifárias e Não Tarifárias em 1983 (em %)

Exportador	Importador	Tarifa Média ⁽¹⁾		
		CEE ⁽²⁾	Japão	EUA
PEDs da:				
– América		2,6	5,1	2,0
– África		0,2	2,4	0,7
– Ásia		0,9	3,7	3,3
Países Socialistas		4,2	6,4	7,8
Países Desenvolvidos		3,4	8,6	3,1
Proporção das Importações Sujeitas a Barreiras Não Tarifárias				
PEDs da:				
– América		27,7	18,5	7,3
– África		10,4	10,6	0,8
– Ásia		9,9	4,8	10,2
Países Socialistas		33,9	13,3	23,1
Países Desenvolvidos		19,7	19,9	6,8

Fonte: MARQUES, Maria S. B. & BATISTA Jr., Paulo N. *Protecionismo dos Países industrializados e dívida externa latino-americana*. Rio de Janeiro; FGV, 1986, p. 16 Mimeo.

(1) Ponderadas em função do volume de comércio.

(2) 9 países. Não inclui Grécia, Portugal e Espanha.

Deve ser observado que a relação entre o valor das importações sujeitas a barreiras e o valor total das importações não reflete adequadamente o impacto do protecionismo, pois considera apenas o comércio realizado “ex-post”. Aquela relação ignora, portanto, o aumento das exportações que teria ocorrido caso não tivessem sido aplicadas barreiras. A propósito, a UNCTAD realizou estudo, em 1985, com base em dados de 1980, no qual estima que as exportações dos países em desenvolvimento fortemente endividados para CEE, Japão e EUA poderiam crescer a uma taxa de 16% ao ano.

“Como se pôde constatar, os princípios da não discriminação, do multilateralismo e da liberdade de comércio têm sido substituídos por práticas discriminatórias, por acordos bilaterais e pela intensificação do comércio administrado. O movimento de liberalização do comércio iniciado no pós-guerra visava a permitir uma melhor utilização das vantagens específicas dos diferentes países. Em contraste, o que se verifica atualmente é que os países industrializados estão impedindo os países em desenvolvimento de explorarem adequadamente suas vantagens comparativas em produtos intensivos em mão de obra, além de inibir o crescimento de suas exportações não tradicionais e dificultar o ajustamento dos países devedores”².

² MARQUES, Maria S. B. & BATISTA Jr., Paulo N. *Protecionismo dos países industrializados e Dívida Externa Latino-Americana*. Rio de Janeiro, FGV, 1986, p. 21. Mimeo.

O Protecionismo da CEE

A CEE apresenta nível reduzido de proteção tarifária quando comparada aos EUA e ao Japão. Os acordos de livre comércio com países mediterrâneos, a Convenção de Lomé e o SGP fizeram com que, em 1985, 39% das importações comunitárias fossem realizadas ao abrigo de regimes preferenciais; no Japão e nos EUA essa taxa foi, respectivamente, de apenas 5% e 6%.

Entretanto, a Comunidade tem protegido seu mercado interno recorrendo às BNTs. Artigo publicado na “Revue du Marché Commun”³ chegou a algumas conclusões de interesse, referentes ao ano de 1983, sumariadas a seguir:

a) excluindo-se o setor energético, a CEE aplica BNTs a maior parcela de suas importações (21,1%) do que o Japão (16,9%) e os EUA (17,3%);

b) mais de um terço (36,4%) das importações comunitárias de produtos agrícolas estão sujeitas a BNTs; no Japão e nos EUA essa taxa é, respectivamente, de 42,9% e de 24,2%;

c) 18,7% das importações comunitárias de produtos industrializados sofreram a imposição de BNTs; no Japão e nos EUA essa participação foi de 7,7% e de 17,1%;

d) no âmbito da CEE, os setores mais protegidos por BNTs são siderúrgico (52,6%), o têxtil (52%) e o automobilístico (45,3%). O Japão aplica BNTs a 11,8% de suas importações de têxteis e o acesso de automóveis e produtos siderúrgicos não é objeto de qualquer entrave não tarifário naquele mercado. Nos EUA, o setor têxtil também é bastante protegido da concorrência externa (57%), seguido pelos setores siderúrgico (37,7%) e automobilístico (34,2%);

e) dentre os países comunitários, a França é o que mais lança mão de BNTs: 51,7% do valor das importações sofre a incidência de algum tipo de BNT. No Reino Unido, RFA e Itália essa participação é, respectivamente, de 14,3%, 12,5% e 6,9%; e

f) a indústria comunitária protege-se recorrendo principalmente a restrições voluntárias à exportação e a medidas de monitoramento de preços: respectivamente, 17,0% e 14,7% das importações realizadas pelas indústrias da CEE sofrem o impacto desses dois tipos de BNT.

Uma maior liberalização comunitária não seria previsível no curto prazo, em razão das fortes pressões protecionistas existentes. Deve ser lembrado que há “países-membros com vantagens comparativas semelhantes às dos novos países industrializados em alguns produtos. Portanto, no comércio intra-CEE, os países industrializados da Comunidade são afetados pela penetração das importações oriundas dos membros menos desenvolvidos nas categorias de produtos “sensíveis”. Conseqüentemente, a unificação do mercado comum, que pressupõe a eliminação total das BNTs no comércio intra-CEE, pode acirrar a demanda por proteção em relação a terceiros países por parte dos setores maduros nos países industrializados”⁴. Os setores de nova tecnologia também demandam proteção por dois motivos: primeiro, os países europeus não conseguiriam enfrentar a concorrência de produtos intensivos em pesquisa originários dos EUA e do Japão; segundo, os novos setores têm

³ Barbet, Philippe. La CEE face à la montée des protectionnismes. *Revue du marché commun*, (321). 532-8, nov. 1988.

⁴ PEREIRA, Lia V. *O Protecionismo dos Países Desenvolvidos e o acesso de produtos brasileiros aos mercados externos*. Rio de Janeiro, FUNCEX, abril de 1988, p. 48. Mimeo.

importante papel a desempenhar no combate ao desemprego e, para tal, é preciso que suas taxas de crescimento ultrapassem o ritmo de aumento da produtividade do trabalho. Finalmente, a CEE tem apresentado tendência de atender aos pleitos de seus membros mais protecionistas, com o fim de evitar a proliferação de BNTs nos mercados nacionais.

O Protecionismo da CEE em relação ao Brasil

Os produtos brasileiros são alvo de diversas BNTs impostas pela CEE. Estudo realizado pela FUNCEX⁵ indica que medidas de controle do fluxo de importações, como licenças, monitoramento e autorização para importar são o tipo de BNT mais empregado pela CEE para dificultar o acesso de produtos brasileiros: de um total de 25 setores (indicados na tabela a seguir), 15 são prejudicados por essas medidas (em especial os produtos manufaturados). As restrições quantitativas são o segundo tipo de BNT mais utilizada, incidindo sobre 12 setores, com destaque para têxteis, vestuário, bebidas e pecuária. As medidas de controle de preços recaem sobre 6 setores e incluem investigações “antidumping” e de direitos compensatórios. Configura-se, assim, um quadro de comércio “administrado”.

⁵ Ibid.

* Vide item “os contenciosos no comércio Brasil-CEE” do capítulo III, deste estudo.

O estudo da FUNCEX traz um levantamento pormenorizado do índice de cobertura das exportações brasileiras para a CEE por setores. O índice de cobertura (IC) pode ser definido como o indicador do percentual do valor das importações sujeitas a BNTs dentro de um determinado grupo de produtos importados do Brasil. Esse levantamento é sintetizado na tabela a seguir:

Brasil: índice de cobertura das exportações para a CEE por Setores (base: 1981)

Setor	Índice de Cobertura					
	1981	1982	1983	1984	1985	1986
Extrativa vegetal, silvicultura, caça e pesca	2,90	2,90	2,90	2,90	3,70	3,70
Lavoura	3,74	3,74	3,74	3,74	4,18	4,18
Pecuária	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58
Extração de minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
Produtos minerais não metálicos	52,42	52,42	52,42	52,42	54,43	54,43
Metalúrgica	33,56	33,56	33,93	38,32	39,30	39,30
Mecânica	4,11	3,44	3,44	3,48	40,62	40,63
Material elétrico e comunicações	10,99	10,99	10,99	10,99	11,87	11,87
Material de transporte	11,78	11,78	11,78	11,78	43,25	43,27
Madeira	15,49	15,49	15,49	15,49	16,11	16,11
Mobiliário	–	–	–	–	–	–
Papel e papelão	–	–	–	–	4,81	4,81
Borracha	1,79	1,79	1,79	1,79	27,94	27,94
Couros e peles e similares	–	–	–	–	–	–
Química	9,65	9,65	9,65	9,76	9,83	9,83
Produtos farmacêuticos	9,04	9,04	9,04	9,04	9,03	9,04
Perfumaria, sabões e velas	–	–	–	–	8,70	–
Produtos de matéria plástica	–	–	–	–	–	–
Têxtil	91,17	91,17	91,17	91,17	91,17	91,17
Vestuários, calçados e art. tecidos	28,83	28,83	28,83	28,83	45,48	45,48
Produtos alimentares	46,50	46,50	46,50	46,50	85,55	85,55
Bebidas	78,25	78,25	78,25	78,25	76,30	76,30
Fumo	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Editorial e gráfica	–	–	–	–	0,24	0,24
Diversos	0,17	0,17	0,26	0,26	1,17	1,17

Fonte: Pereira, Lia V. “O Protecionismo dos países desenvolvidos e o acesso de produtos brasileiros aos mercados externos”. Rio de Janeiro, FUNCEX, abril 1988, p. 57. Mimeo.

A tabela expõe os índices de cobertura para as exportações de 25 setores da economia brasileira para a CEE em um período de 6 anos (1981-1986). Dos setores analisados, apenas um (bebidas) apresenta um IC com tendência ligeiramente decrescente e sete mantiveram-se estáveis em níveis muito elevados (fumo e têxteis) ou muito reduzidos (pecuária, papel e papelão, produtos farmacêuticos, editorial e gráfica). Três setores – mobiliário, couros e peles e produtos de matéria plástica – não estiveram sujeitos a BNTs no período analisado.

Duas importantes conclusões com relação ao comércio Brasil-CEE podem ser extraídas com base no comportamento dos Índices de Cobertura (IC).

1º) Treze setores apresentam ICs com tendência crescente ao longo do tempo, o que respalda a tese de que a CEE tem-se mostrado cada vez mais protecionista com relação aos produtos brasileiros. Dentre esses treze setores, devem ser sublinhados quatro em que o IC sofreu uma elevação bastante significativa: mecânico (de 4,11% em 1981 para 40,63% em 1986); material de transporte (de 11,78% para 43,27%); borracha (de 1,79% para 27,94%); e produtos alimentares (de 46,50% para 85,55%); e

2º) O protecionismo não tarifário tem-se acirrado desde 1985: verifica-se que, em dez setores tabulados, os ICs mantêm-se em níveis constantes no período 1981-1984 e sofrem elevação nos dois anos seguintes.

O estudo da FUNCEX ressalta ainda que o atual contencioso da CEE com os EUA tem efeitos negativos sobre as exportações brasileiras para terceiros mercados.

“A questão dos subsídios de produtos agrícolas é um ponto contencioso entre os Estados Unidos e a Comunidade Europeia. Embora o Brasil tenha sido incorporado ao lado da Comunidade nestas investigações, a solução destas disputas depende das negociações entre os países desenvolvidos na atual Rodada Uruguai. No entanto, a não solução desta questão até o momento acirra as práticas de conquista de mercado pelos Estados Unidos, que podem igualmente ser consideradas práticas desleais”⁶.

No caso das exportações de produtos avícolas, é bastante claro o deslocamento de produtos brasileiros de terceiros mercados em virtude da concorrência dos EUA e da CEE, que têm condições de subsidiar fortemente seus produtos. Mais da metade (58%) das importações de carne de frango do Egito, por exemplo, era originária do Brasil em 1985; no ano seguinte, essa participação caiu para apenas 7,5% e, em 1987, foi nula. A abertura de investigações de subsídios supostamente concedidos pelo Brasil e pela CEE a produtos avícolas, sob a égide da seção 301 do “Trade Act”, deu origem a várias consultas entre as partes envolvidas no âmbito do GATT. Dessas consultas resultou a assinatura, em maio de 1985, de um acordo de redução de subsídios. No entanto, como lembra o estudo da FUNCEX, “o acordo não foi cumprido pela CEE e os EUA também não deixaram de fornecer subsídios como haviam prometido”⁷.

Depreende-se desse exemplo que alguns setores do comércio exterior brasileiro, além de prejudicados pela aplicação da Seção 301 da Lei de Comércio norte-americano, vêm sendo duramente atingidos pela acirrada concorrência entre EUA e CEE para a conquista de mercados para seus produtos agrícolas. Eventuais soluções para esse contencioso EUA-CEE estão na dependência de negociações em curso na atual Rodada Uruguai do GATT, cujo desfecho é ainda incerto.

⁶ O caderno não consta esta nota de rodapé.

⁷ O caderno não consta esta nota de rodapé.

CAPÍTULO V

POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES DE UNIFICAÇÃO EUROPEIA PARA O BRASIL

Desde sua criação, com a assinatura do Tratado de Roma em 1957, a Comunidade Econômica Europeia tem buscado uma maior e mais efetiva integração econômica. No entanto, os Estados-membros ainda convivem com diversos obstáculos à plena realização do mercado interno, como diferentes especificações industriais, normas de saúde e segurança, controles de qualidade e tributos indiretos. Esses entraves – muitas vezes considerados pontos de soberania econômica – persistiram em virtude da inexistência de uma estratégia global comum destinada a diminuí-los ou eliminá-los; ademais, a crise dos anos 70 em muito contribuiu para reforçar a preocupação dos Estados-membros com a proteção de seus mercados nacionais, o que se traduziu em manutenção e ampliação dos obstáculos já existentes e mesmo em criação de novos entraves ao mercado comum.

A expectativa da CEE é de que até 1992 esse quadro deverá estar modificado. Em junho de 1985, a Comissão Europeia (o órgão executivo da CEE) publicou o “Livro Branco” (LB), que apresenta 279 medidas destinadas a remover todos os obstáculos para a efetivação de uma Europa sem fronteiras, bem como um detalhado calendário de ação. As 279 medidas removerão três tipos de barreiras: física, técnica e fiscal. Em acréscimo, cuidarão ainda de outros dois tipos de barreiras não tarifárias: controle de capital e controle de licitações governamentais públicas. Até junho de 1989, o Conselho de Ministros já havia chegado a acordo sobre 45% das medidas, ou seja, sobre 131.

As tarefas da Comissão serão facilitadas no futuro em virtude do Ato Único Europeu (AU), em vigor desde 1º de julho de 1987, que contém as primeiras grandes alterações ao Tratado de Roma desde sua assinatura. O artigo 13 do AU estipula que “a Comunidade adotará as medidas destinadas a estabelecer progressivamente o mercado interno durante um período que termina em 31 de dezembro de 1992...”. O mesmo artigo define o mercado interno europeu como “um espaço sem fronteiras internas no qual a livre circulação das mercadorias, de pessoas, dos serviços e dos capitais é assegurada de acordo com as disposições do presente Tratado”.

É importante lembrar que, apesar de sua incontestável relevância, as medidas já tomadas no AU ainda deixam à margem diversas questões complexas e sensíveis que requerem um processo de discussão mais aprofundado (como, por exemplo, a definição de alíquotas de impostos indiretos, a extinção de postos fiscais fronteiriços, etc.).

Uma das importantes iniciativas do Ato Único substitui diversas cláusulas do Tratado CEE em que decisões anteriormente tomadas por unanimidade passam a exigir apenas maioria qualificada. Dessa forma, o processo decisório referente a matérias de importância foi agilizado em benefício do processo de integração. A título de exemplo, podem-se citar algumas mudanças introduzidas pelo AU em artigos do Tratado CEE que exigiam a aprovação por unanimidade:

i) *Artigo 16* (AU)

(direitos da pauta aduaneira comum)

1. O artigo 28 do Tratado CEE passa a ter a seguinte redação:

O Conselho, *deliberando por maioria qualificada*, sob proposta da Comissão, decidirá quaisquer modificações ou suspensões autônomas dos direitos da pauta aduaneira comum.

ii) *Artigo 16* (AU)

(movimentos de capitais)

4. No parágrafo primeiro do artigo 70 do Tratado CEE, as duas últimas frases são substituídas pelas disposições seguintes:

“Para o efeito, o Conselho, *deliberando por maioria qualificada*, adotará diretivas, esforçando-se por atingir o mais alto grau possível de liberalização. A unanimidade é necessária para as medidas que constituam um recuo quanto à liberalização dos movimentos de capitais”.

iii) *Artigo 18* (AU)

(disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros, que têm por objeto o estabelecimento e o funcionamento do mercado comum).

1. “Em derrogação do artigo 100 e salvo disposições contrárias do presente Tratado, aplicam-se as disposições seguintes para a realização dos objetivos enunciados no artigo 8 A. O Conselho, *deliberando por maioria qualificada*, sob proposta da Comissão, em cooperação com o Parlamento Europeu e após consulta do Comitê Econômico e Social, adotará as medidas relativas à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros, que têm por objeto o estabelecimento e o funcionamento do mercado interno.”

Não obstante as importantes alterações acima exemplificadas, alguns temas considerados sensíveis ainda requerem a unanimidade para sua aprovação, como os que se seguem:

i) *Artigo 8* (AU)

(adesão de Estado europeu)

O parágrafo primeiro do artigo 237 do Tratado CEE passa a ter a seguinte redação:

“Qualquer Estado europeu pode formular pedido para tornar-se membro da Comunidade. Para tal dirigirá o seu pedido ao Conselho, o qual se pronunciará por unanimidade, depois de ter consultado a Comissão e após parecer conforme do Parlamento Europeu, que se pronunciará por maioria absoluta dos membros que o compõem”.

ii) *Artigo 16* (AU)

(legislação sobre regime de profissões)

2. No parágrafo segundo do artigo 57 do Tratado CEE, a segunda frase passa a ter a seguinte redação:

“*Exige-se unanimidade* para diretivas cuja execução num Estado-membro, pelo menos, implique uma modificação dos princípios legislativos em

vigor do regime das profissões no que respeita à formação e às condições de acesso de pessoas singulares”.

iii) *Artigo 17 (AU)*

(harmonização de legislações relativas a impostos sobre volume de negócios, sobre consumos específicos e outros impostos indiretos)

O artigo 99 do Tratado CEE passa a ter a seguinte redação:

“O Conselho, *deliberando por unanimidade*, sob proposta da Comissão e após consulta ao Parlamento Europeu, adotará as disposições relacionadas com a harmonização das legislações relativas aos impostos sobre o volume de negócios, aos impostos sobre consumos específicos e a outros impostos indiretos, na medida em que essa harmonização seja necessária para assegurar o estabelecimento e o funcionamento do mercado interno no prazo previsto no artigo 8 A”.

Diante dos temores de intensificação do protecionismo, compartilhados pela grande maioria dos parceiros econômico-comerciais da CEE, as autoridades comunitárias têm buscado apresentar avaliação positiva dos efeitos da unificação para o resto do mundo. A posição “otimista” da Comunidade tem por base os argumentos abaixo indicados, que devem constituir, não obstante, objeto de amplo questionamento:

i) O mercado único beneficiará não somente as empresas da CEE, mas também as companhias de países não membros da Comunidade uma vez que, com a unificação, as 12 fronteiras existentes hoje na CEE passarão a formar uma única, com regulamentos, padrões, testes e certificados uniformes ou equivalentes. Economias de escala surgirão a partir do momento em que se passe a negociar com um mercado de 320 milhões de consumidores. A complementação do processo dará, ainda, grande estímulo à economia comunitária, com repercussões favoráveis interna e externamente.

ii) Dados estatísticos coletados pela CEE indicam que seria incorreto pensar em intensificação do protecionismo. Como maior exportador mundial, responsável por quase dois quintos do comércio global (37,9% em 1987) e com alta dependência das transações externas (as exportações da CEE representavam, naquele ano, em torno de 22% de seu PIB, contra 5,7% no caso dos EUA), a Comunidade tem fundamental interesse na existência de um comércio internacional livre e aberto. O temor da “Fortaleza Europa” seria, assim, infundado.

iii) O processo de integração da CEE se dará de forma harmônica com as obrigações internacionais da Comunidade, sejam elas de caráter multilateral (GATT, OCDE, etc.), sejam bilaterais (países da AELC, da Convenção de Lomé, países mediterrâneos, etc.). Cada passo será acompanhado de uma maior liberalização do sistema multilateral. A meta para 1992 é fortalecer esse sistema com base no conceito de balanço de benefícios mútuos e reciprocidade, que são dois princípios de política comercial internacionalmente aceitos tanto no GATT quanto na OCDE. Em setores onde não existam acordos multilaterais, haverá esforços para obter maior liberalização do comércio mundial por meio de negociações de novos acordos internacionais.

iv) Reciprocidade não significa que todos os parceiros devam fazer as mesmas concessões nem que a Comunidade irá insistir em obter concessões de todos os países com os quais transaciona. Ela não exigirá, por exemplo, do Terceiro Mundo aquilo que estiver acima de suas possibilidades. Da mesma forma, não se espera que outros países adotem legislações idênticas às da CEE.

v) A efetivação do mercado único resultará na remoção de disparidades existentes em acordos de exportação e importação. Atualmente, há algumas restrições nos Estados-membros que afetam principalmente o Japão, bem como quotas nacionais estipuladas pelo Acordo de têxteis ou pelo Sistema Geral de Preferência (SGP).

A pedido da Comissão foi realizado amplo estudo, coordenado por Paolo Cecchini, sobre os custos diretos e indiretos decorrentes da integração incompleta. Intitulado “O custo da não Europa”, o estudo chegou à conclusão de que uma efetiva integração do mercado europeu poderia representar cerca de US\$ 200 bilhões de ECUs de benefícios adicionais, ou seja, 5% do PIB comunitário, em função de:

– deflação da ordem de 6% dos preços ao consumidor, resultante da maior competição no mercado e também da eliminação dos custos representados pelas formalidades fronteiriças, estimados em torno de 1,8% do preço final dos produtos, e pelas regulamentações técnicas nacionais divergentes, que responderiam por quase 2% dos preços. Economia nos custos do setor público equivalente a 2,2% do PIB. Somadas, as economias decorrentes de tais medidas representariam, portanto, quase 6% do preço dos produtos comercializados no mercado europeu;

– impulso do comércio da CEE com outros países de cerca de 1% do PIB, e ganho de competitividade externa frente a EUA e Japão; e

– aproveitamento do potencial inexplorado de economias de escala na Comunidade. O pleno aproveitamento desse potencial poderia significar reduções de custos de 2% do PIB comunitário.

Não obstante sejam praticamente incontestáveis os benefícios adicionais da integração para a Europa dos 12, os argumentos de que tais benefícios se estenderiam aos parceiros econômicos europeus constituem objeto de amplo debate.

O “Livro Branco” classifica em três grandes grupos as diversas medidas a serem tomadas com o objetivo de criar o mercado unificado:

I – Eliminação das fronteiras físicas;

II – Eliminação das fronteiras técnicas; e

III – Eliminação das fronteiras fiscais.

As principais medidas constantes do “Livro Branco” e/ou do Ato Único são descritas a seguir, tendo sempre presente suas possíveis implicações para o relacionamento Brasil-CEE.

I – ELIMINAÇÃO DAS FRONTEIRAS FÍSICAS

I.1. *Eliminação de Controles Internos para o Movimento de Pessoas*

O trânsito de nacionais da Comunidade entre os países que a integram é praticamente livre. Subsistem, ainda, alguns controles fronteiriços devidos à necessidade de se coibir a imigração ilegal de cidadãos de terceiros países^{*}, o tráfico de drogas e o deslocamento de terroristas e criminosos comuns.

A Comissão entende que, embora pouco sistemáticos, os controles de pessoas são “um sinal do inacabamento da construção de uma autêntica Comunidade Europeia” (LB, parágrafo 47); podem ser vistos, ainda, como “manifestação de um poder administrativo arbitrário sobre os indivíduos e como uma afronta ao princípio da livre circulação nessa verdadeira Comunidade” (LB, parágrafo 49). Nesse quadro, a Comissão visa à redução gradual dos entraves à livre movimentação dos cidadãos da Comunidade, até que se chegue à supressão dos controles de pessoas nas fronteiras intracomunitárias. Para tanto, as seguintes medidas deverão ser tomadas, paralelamente ao reforço dos controles nas fronteiras externas e a uma maior cooperação entre as polícias e outros órgãos nacionais envolvidos na questão:

- a) criação de um passaporte comum para os nacionais dos Estados-membros;
- b) compromisso dos Estados-membros de não criar formalidades novas ou mais coercitivas nas fronteiras internas;
- c) posteriormente, supressão dos controles de saída dos Estados-membros, quando da passagem para outro Estado-membro (medida que já existe na prática); e
- d) finalmente, supressão dos controles de entrada. Nesse sentido, haverá a aproximação das legislações nacionais sobre armas e estupefacientes, a definição de regras aplicáveis a nacionais de terceiros países no que se refere à entrada, residência e emprego, e a criação de uma política comunitária em matéria de vistos.

Uma questão que merece ser esclarecida diz respeito às facilidades asseguradas aos cidadãos brasileiros, para entrada, residência e emprego em Portugal, e o tratamento a eles dispensados pelos demais países-membros da CEE. A “Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses” permite, em seu artigo 1º, que portugueses no Brasil e brasileiros em Portugal gozem de igualdade de direitos e deveres com os respectivos nacionais. No entanto, o artigo 3º da “Convenção” é bastante claro ao afirmar que os portugueses e brasileiros abrangidos pelo estatuto da igualdade continuarão no exercício de todos os direitos e deveres inerentes às respectivas nacionalidades (...). Deste modo, um brasileiro residente em Portugal continuará sendo cidadão brasileiro e, portanto, sujeito às regras comunitárias aplicáveis a nacionais de terceiros países. Em síntese, o fato de um brasileiro ter em Portugal direitos e deveres inacessíveis a nacionais de outros países não implica a aquisição de nacionalidade portuguesa e, por conseguinte, não o credencia a maiores facilidades de trânsito, permanência e empregos nos demais países da CEE.

I.2. *Política siderúrgica*

A siderurgia comunitária convive hoje com diversas medidas de exceção tomadas com o fim de reduzir os efeitos da crise por que passa o setor. A Comissão entende ser

^{*} Com poucas exceções, os trabalhadores europeus podem instalar-se livremente nos países da CEE.

necessário reintroduzir a concorrência no mercado e eliminar os controles exercidos no comércio intracomunitário, o que exige a supressão daquelas medidas de exceção.

A livre circulação de produtos siderúrgicos no interior da Comunidade deverá significar fortalecimento das fronteiras externas. O mercado comunitário poderá comportar a concorrência de produtos gerados nos Estados-membros. Entretanto, a grande questão é se a CEE unificada, e mais eficiente, não conseguiria fazer frente a produtos siderúrgicos de outros países, hoje muito mais competitivos. Com a unificação europeia, é possível que importantes produtores como o Brasil venham a deparar-se com dificuldades ainda maiores para aceder ao mercado europeu. Deve-se considerar, também, a hipótese levantada no item “Meio ambiente” (II.5) do presente trabalho. Aos países em desenvolvimento caberia a produção de siderúrgicos indesejáveis, por serem poluidores, ao passo que na CEE seriam gerados os produtos mais “limpos”. Caso tal hipótese se materialize, o acesso brasileiro ao mercado europeu de produtos siderúrgicos seria mantido apenas para produtos cujo processo de produção não esteja de acordo com as rígidas normas comunitárias de proteção ambiental.

I.3 Política comercial

A existência de controles fronteiriços também se justifica em razão da necessidade de aplicarem-se contingenciamentos previstos em acordos internacionais, como o Acordo Multifibras, por exemplo. Os produtos contingenciados não poderão usufruir de livre trânsito no interior da CEE, sob pena de causarem perturbações econômicas. É preciso, assim, estabelecer um sistema de organização comum que compatibilize o contingenciamento com as políticas econômicas comunitárias e nacionais, como condição prévia à eliminação de fronteiras físicas. Tal sistema comum ainda não foi definido, o que dificulta a análise de suas implicações para o Brasil.

Os produtos considerados sensíveis têm sua importação controlada estritamente pela Comunidade, por meio de contingentes ou tetos. Os produtos contingenciados são divididos em duas parcelas: a primeira é repartida entre os Estados-membros; a segunda representa uma reserva comunitária. As exportações brasileiras de produtos contingenciados para a CEE não deverão ser muito prejudicadas, caso a Comissão decida extinguir as quotas-partes nacionais e centralizar a autorização e fiscalização de importação desses produtos, que passaria a ocorrer unicamente em nível comunitário, desde que os montantes antes transacionados com os Estados-membros individualmente passem a ser dirigidos para o mercado da CEE como um todo. Nessa eventualidade, é possível até que as exportações brasileiras venham a ser beneficiadas. Isso ocorreria porque, para alguns mercados (por exemplo, Irlanda), o Brasil tem quotas subutilizadas, enquanto para outros países (RFA) as quotas estão abaixo da capacidade exportadora. É evidente que uma unificação global de quotas seria proveitosa para o Brasil.

I.4 Controles sanitários e fitossanitários

A aplicação de diferentes normas sanitárias e fitossanitárias nos Estados-membros representa uma forte dificuldade à eliminação das fronteiras físicas.

A Comissão vem tomando decisões sobre a matéria por maioria qualificada e dando preferência a procedimentos baseados no reconhecimento mútuo das verificações, controles e inspeções efetuados pelos Estados-membros. No curto prazo, deverão ser desenvolvidas políticas comuns de combate a doenças e encontradas formas de controlar a circulação de animais e plantas que dispensem os controles fronteiriços. No longo prazo, a

Comissão deverá harmonizar as legislações nacionais, baseando-se num nível de proteção elevado (parágrafo 3º, art. 18, AU). Pode-se prever, portanto, que produtos originários do Brasil, de natureza animal ou vegetal, deparem-se com controles ainda mais rígidos do que os aplicados atualmente e, por conseguinte, venham a ter suas condições de acesso ao mercado europeu dificultadas.

I.5 Transportes

O título IV do Tratado CEE (“Os transportes”) previu o desenvolvimento de uma política comum de transportes; contudo, poucos progressos foram verificados nessa área, que é uma das mais regulamentadas e protegidas da CEE.

O “Livro Branco” ressalta que “os transportes representam mais de 7% do PIB da Comunidade e que a constituição de um mercado livre nesse setor teria incidências econômicas importantes para a indústria e o comércio” (parágrafo 108). Para que se logre a liberalização dos transportes, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

a) eliminar os contingentes aos transportes intracomunitários. O limite hoje existente ao número de viagens que os transportadores nacionais e estrangeiros podem fazer é controlado nas fronteiras; assim, a pretendida eliminação dos controles fronteiriços deve ser precedida pelo fim do contingenciamento aos transportes. O controle da segurança dos meios de transporte, que também é exercido nas fronteiras intracomunitárias, pode ser eliminado e substituído pela adoção de normas de segurança comuns e de métodos rigorosos de aplicação;

b) prosseguir a liberalização do transporte rodoviário de passageiros;

c) completar o processo de liberalização do transporte internacional de mercadorias por via fluvial e marítima; e

d) alterar o sistema de fixação e aprovação das tarifas aéreas e limitar os direitos dos Governos de restringirem a capacidade e o acesso ao mercado.

Algumas outras medidas deverão ser adotadas no âmbito da política comum de transportes, como a melhoria do financiamento das estradas de ferro, a planificação da infraestrutura, etc.

O projeto de liberalização dos transportes intracomunitários ainda encontra resistências por parte dos Estados nacionais. Por essa razão, o Ato Único praticamente não avançou na matéria. A única inovação introduzida por aquele documento foi a alteração do artigo 84 do Tratado CEE, permitindo que decisões do Conselho referentes à aplicação dos dispositivos do Título IV aos transportes marítimos e aéreos sejam tomadas por maioria qualificada, e não mais por unanimidade.

Uma efetiva liberalização dos transportes intracomunitários poderia ter conseqüências para o Brasil na medida em que acarretasse menores despesas administrativas, maior competição e, portanto, custos de transporte mais reduzidos que se refletiriam em menores preços finais dos produtos gerados na CEE. Com isto, o Brasil poderia perder algumas vantagens comparativas no mercado consumidor europeu e mesmo em outros mercados, na eventualidade de que os produtos europeus passem a reunir maiores condições de deslocar produtos brasileiros.

I.6 Desenvolvimento Regional

O Tratado CEE já se preocupava não só com o desenvolvimento equilibrado entre os países signatários, mas também entre as diferentes regiões de cada país e certas atividades e regiões econômicas (Artigo 92). A adesão de novos países – em especial, de Grécia, Portugal e Espanha – e a necessidade de eliminar as fronteiras físicas reforçaram essa preocupação.

Nesse quadro, o AU aditou à parte III do Tratado CEE e o Título V, que se refere à coesão econômica e social, ou seja, dispõe sobre os instrumentos a serem utilizados pela Comunidade, como o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, para equilibrar o nível de desenvolvimento entre as suas diversas regiões no contexto de uma Europa sem fronteiras internas. O tema também é objeto do artigo 15 do AU, que adita ao Tratado CEE o artigo 8 C:

“Quando da formulação das suas propostas destinadas a realizar os objetivos enunciados no artigo 8 A, a Comissão terá em conta a amplitude do esforço que certas economias que apresentam diferenças de desenvolvimento devem suportar durante o período de estabelecimento do mercado interno e pode propor as disposições adequadas.

Se essas disposições tomarem a forma de derrogações, devem ter caráter temporário e implicar o mínimo possível de perturbações no funcionamento do mercado comum”.

Um tratamento mais favorável concedido às regiões situadas na periferia da Comunidade poderia afetar o comércio Brasil-CEE se os setores produtivos a serem incentivados forem concorrentes de setores brasileiros análogos, como certos produtos agrícolas, têxteis e siderúrgicos. A depender do grau e modalidades de estímulo, haveria uma distorção na concorrência em prejuízo do Brasil. Tais dificuldades poderiam ser contornadas através da criação de empreendimentos conjuntos envolvendo empresas brasileiras e dos países a serem beneficiados com recursos comunitários. A esse respeito, parece significativo o caso de Portugal, onde se nota certo interesse do país em contar com a colaboração do Brasil na modernização de sua estrutura produtiva.

II – ELIMINAÇÃO DAS FRONTEIRAS TÉCNICAS

II.1. Harmonização das disposições legislativas, regulamentares e administrativas

O artigo 100 do Tratado CEE autoriza o Conselho, sob proposta da Comissão e deliberando por unanimidade, a adotar medidas de harmonização das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros com efeitos diretos no estabelecimento ou funcionamento do Mercado Comum.

Os avanços nesse campo foram bastante insatisfatórios por diversas razões, tais como a exigência de unanimidade, as dificuldades de compatibilização de normas e especificações técnicas e mesmo o fato de que o processo de elaboração de novas leis ou regulamentações nacionais nem sempre considera a dimensão comunitária. Registra-se um avanço concreto com a adoção do “Documento Administrativo Único”, que consiste em um formulário-padrão que substitui cerca de 70 documentos diferentes, adotados por cada país-membro.

A Comissão entende que a harmonização das disposições legislativas, regulamentares e administrativas é fundamental para que se chegue a um mercado verdadeiramente integrado e é condição necessária para que se efetive o fim dos controles

fronteiriços. A Comissão lembra, ainda, que “os entraves criados por regras e normas nacionais diferentes em matéria de produtos têm um duplo efeito: não só acarretam custos suplementares, mas também levam a distorções nos sistemas de produção, aumentam os custos unitários e as despesas de armazenamento, desencorajam a cooperação entre as empresas e impedem a criação de um mercado comum dos produtos industriais”. (LB, parágrafo 60)

Nesse quadro, a Comissão propõe em seu “Livro Branco” (parágrafo 65) a adoção de um método de harmonização que agilize o pretendido dismantelamento dos entraves técnicos, baseado nos seguintes princípios:

a) distinção clara dos aspectos que devem necessariamente ser harmonizados e aqueles que podem ser objeto de um reconhecimento mútuo das regras e normas nacionais;

b) a harmonização das legislações deverá limitar-se a estabelecer as exigências essenciais em matéria de saúde, segurança e de proteção aos consumidores e ao meio ambiente; e

c) deverá proceder-se à harmonização de normas industriais; enquanto esse processo não for completado, prevalecerá a aceitação mútua de normas nacionais.

O tema da harmonização é sensível e constitui objeto de críticas de diferentes setores na Europa. A legislação alimentar em vigor, por exemplo, conta com numerosos requisitos nacionais que sobrecarregam a indústria e impedem o livre fluxo de mercadorias. A Comissão não pretende harmonizar todos os diferentes requisitos, mas sim estabelecer regras aplicáveis a toda a Comunidade. Argumenta-se contra essa ideia com a possibilidade de que haja um nivelamento por baixo da qualidade dos produtos, resultado de regras menos rígidas.

Refletindo a dificuldade de avançar o debate em torno de tema tão controverso e que envolve o sentimento de soberania de cada membro, o AU introduz uma única modificação que, embora importante, não basta para a efetiva harmonização de legislações, regulamentos e normas administrativas nacionais. O artigo 18 do AU adita ao Tratado CEE o artigo 100 A, que prevê que a adoção de medidas relativas à aproximação de disposições legislativas, regulamentares e administrativas seja decidida por maioria qualificada, em lugar da unanimidade antes necessária. Esta inovação não se aplica às disposições fiscais, às relativas à livre circulação de pessoas e às referentes aos direitos e interesses dos trabalhadores assalariados.

Uma avaliação dos possíveis efeitos para o Brasil da pretendida harmonização legislativa, regulamentar e administrativa é tarefa difícil, uma vez que ainda não foram tomadas medidas concretas. Se o nivelamento de normas europeias utilizar como parâmetro níveis mais rigorosos do que os atualmente existentes nas economias nacionais, as possibilidades de acesso de produtos brasileiros ao mercado europeu serão restringidas; se, do contrário, o nivelamento for baseado em parâmetros mais flexíveis, as possibilidades de acesso se ampliarão.

II.2. *Livre prestação de serviços*

O Tratado CEE dispõe em seu Capítulo 3, intitulado “Os Serviços”, que os entraves à livre prestação de serviços no interior da Comunidade serão progressivamente suprimidos (artigo 59) e que os Estados-membros não criarão novos obstáculos à liberdade desse setor econômico (artigo 62). Essas disposições evidenciam a relevância concedida ao tema já em 1958. A Comissão, em seu “Livro Branco”, reitera a importância dos serviços:

“... não é exagero considerar que o estabelecimento de um mercado comum de serviços constitui uma das principais condições para assegurar um regresso à prosperidade econômica. Em qualquer economia, o comércio dos serviços é tão importante como o das mercadorias...” (parágrafo 95)

Não obstante, os progressos no campo da liberalização dos serviços têm sido muito mais lentos do que aqueles verificados na circulação de mercadorias, contribuindo para o distanciamento entre a CE e seus principais parceiros. Para reverter esse quadro, a Comunidade pretende adotar impulso renovado no trato da matéria. A maior liberalização deverá ser obtida por meio do reconhecimento mútuo e, se necessário, pela definição de regras comuns. Isto significa que, quando um determinado serviço é regulamentado por um governo nacional, este deverá exercer a tarefa de controle e aos demais países onde o serviço é prestado caberia garantir a observância de regras básicas de comportamento comercial. Esse sistema deverá ser aplicado não só aos serviços tradicionais como bancos, seguros e transportes, mas também às chamadas novas áreas de serviços, como tecnologia de informação, “marketing” e serviços audiovisuais.

Os serviços financeiros têm particular importância não só por representarem elemento vital para a livre circulação de pessoas, mercadorias e outros serviços, mas também por ser um setor bastante regulamentado. A Comissão pretende aplicar o princípio do reconhecimento mútuo também a este setor, salvo nos casos que exijam harmonização das regras nacionais, como no da proteção da segurança financeira. Deste modo, seriam reduzidas ao mínimo as condições impostas em nível local para o fornecimento de serviços financeiros oriundos de outros Estados-membros.

Em consequência da decisão de acelerar o processo de liberalização do setor de serviços, o Ato Único permite, em seu artigo 16, que as decisões comunitárias a respeito sejam tomadas de forma mais ágil e flexível. O referido dispositivo altera o artigo 59 do Tratado CEE, de forma a autorizar o Conselho a deliberar por maioria qualificada, em lugar da unanimidade antes necessária, sobre as questões referentes a serviços.

Uma efetiva liberalização da prestação de serviços no interior da Comunidade poderia levar a um enrijecimento das posições do bloco no GATT. Embora apoie a inclusão do comércio de serviços no Acordo Geral, a Comunidade não tem adotado posturas tão incisivas como EUA e Japão. No entanto, a liberalização dos serviços em nível interno, aliada ao princípio da reciprocidade, poderá dar à CEE maiores condições de competir com outros países desenvolvidos neste setor. Assim, a CEE poderá passar a defender, de forma mais veemente, a instituição de normas para serviços no âmbito do GATT ou, caso isto não se verifique factível, aderir à tese norte-americana de que os países desenvolvidos promoveriam a abertura do setor entre si. Ambas as hipóteses não interessam ao Brasil, que, ao lado de outros países em desenvolvimento, opõe-se a estender aos serviços o mesmo tratamento concedido às mercadorias, além de estar consciente de que a liberalização dos serviços em nível mundial ou entre os países desenvolvidos contribuiria para aumentar ainda mais o distanciamento entre os países centrais e periféricos.

II.3 *Livre circulação de capitais*

No interior da Comunidade existe, hoje, uma liberdade de movimento de capitais relativamente grande. A Comissão tenciona ampliar essa liberdade até chegar à completa liberalização de todas as transações financeiras, tendo em vista três grandes objetivos:

a) a livre circulação de bens, serviços e pessoas deve ser acompanhada pela livre circulação de capitais; do contrário, o pretendido grande mercado unificado não teria uma dimensão financeira adequada;

b) a estabilidade monetária (preços e câmbio) é fundamental para o funcionamento e desenvolvimento do mercado interno. A liberalização dos movimentos de capitais deverá ser acompanhada de reforço e desenvolvimento do sistema monetário europeu e de convergência das políticas econômicas nacionais; e

c) a criação de um sistema financeiro integrado propiciará uma melhor alocação da poupança disponível.

O capítulo 4 do Tratado CEE já continha disposições bastante liberalizantes no que se refere à circulação de capitais. O artigo 16 do Ato Único evidencia a intenção comunitária de prosseguir no sentido da maior liberdade possível de circulação de capitais ao alterar o parágrafo 1º, art. 70, do Tratado CEE. O Conselho poderá, doravante, com base em maioria qualificada, adotar diretivas conducentes à maior liberalização possível; todas as medidas que representem um recuo nessa linha de ação deverão ser tomadas por unanimidade.

A Comunidade poderá transformar-se em um mercado de capitais mais competitivo e atraente para os detentores de poupança. Isto poderia afetar o Brasil negativamente se a já verificada concentração dos fluxos financeiros mundiais nos países desenvolvidos agravar-se, em razão do direcionamento de capitais mais acentuado para a CEE, o que representaria créditos ainda mais limitados para a economia brasileira. Alternativamente, um desenvolvimento dos mecanismos europeus de captação e utilização de poupanças poderia mostrar-se benéfico se levar a um aumento da poupança e se parcela desses recursos captados adicionalmente for investida no Brasil.

A livre circulação de capitais deverá ter implicações nos balanços de pagamentos e nas políticas cambiais dos Estados-membros. Uma avaliação dos efeitos destas complexas mudanças para o Brasil ainda não pode ser feita, mesmo tentativamente, em razão da inexistência de definição na matéria.

II.4. *Política científica e tecnológica*

Ciente da crescente importância da tecnologia, dos avanços obtidos nos EUA e no Japão e da necessidade de evitar a sobreposição de esforços e recursos, a Comunidade pretende implementar uma política de investigação científica e tecnológica de escopo supranacional.

A CEE dará prioridade aos projetos que:

a) exijam recursos financeiros, humanos e técnicos de vulto e que dificilmente poderiam ser executados pelos Estados nacionais isoladamente;

b) tenham que se situar acima das fronteiras nacionais (como, por exemplo, projetos referentes à defesa do meio ambiente); e

c) sejam úteis à realização do Mercado Interno Europeu (por exemplo, o desenvolvimento de normas unitárias).

Foram definidas três modalidades de organização que visam à realização dos programas de investigação científico-tecnológica:

a) investigação própria da CE;

b) investigação por contrato; e

c) ação concentrada, em que a Comissão teria um papel de coordenação de investigação realizada por diferentes Estados nacionais.

Baseada nessas linhas orientadoras da política comum de investigação científica e tecnológica, a CEE espera atingir os seguintes objetivos:

- promoção da competitividade industrial;
- melhor aproveitamento das fontes energéticas (inclusive nuclear);
- melhor aproveitamento de matérias-primas;
- promoção da competitividade agrícola;
- melhoria das condições de vida e trabalho;
- melhor aproveitamento do potencial científico e tecnológico da Comunidade; e
- reforço da ajuda ao desenvolvimento.

O Título VI do Tratado CEE, introduzido pelo Ato Único e composto por onze artigos, enfoca a investigação e o desenvolvimento tecnológicos. O parágrafo 2º, art. 130F, AU, realça a importância de empresas, inclusive pequenas e médias, centros de pesquisa e universidades para o esforço de investigação e de desenvolvimento tecnológico. A alínea b, art. 130G., AU, prevê a cooperação tecnológica com terceiros países e organizações internacionais.

Essas disposições têm um caráter benéfico para o Brasil, uma vez que poderão ensejar cooperação mais estreita entre empresas, centros de pesquisa e universidades do Brasil e da CEE. Recorde-se, a propósito, o Acordo Global de Cooperação Brasil-Itália, que tem como um de seus pilares a cooperação entre médias empresas dos dois países. Um maior dinamismo tecnológico poderia incentivar a Comunidade ou seus membros a intensificar e diversificar a cooperação tecnológica com o resto do mundo.

Por outro lado, um mais acelerado desenvolvimento tecnológico da CEE acarretará ganhos de produtividade e, portanto, um aumento da competitividade dos bens e serviços comunitários nos planos interno e externo. Mesmo que se verifique crescimento econômico e redução do protecionismo da CEE, como acreditam as autoridades europeias, a maior competitividade interna dos produtos europeus poderá afetar negativamente as exportações brasileiras para aquela região. Além das dificuldades inerentes à maior concorrência, deve-se sublinhar que os países vizinhos que têm acordos preferenciais com a CEE poderão ter facilidades de acesso relativamente maiores. No plano externo, produtos europeus poderão vir a deslocar similares brasileiros de terceiros mercados.

II.5. Meio ambiente

O Ato Único aditou um Título à Parte III do Tratado CEE que contempla a proteção ambiental (Título VII – O Ambiente). Em síntese, esse novo Título busca favorecer a preservação, a proteção e a da qualidade do ambiente, a proteção da saúde humana e a utilização prudente e racional dos recursos naturais.

O nível de proteção ao meio ambiente deverá ser elevado, como estipula o parágrafo 3º, art. 100 A, AU. No entanto, a ação da Comunidade em matéria de ambiente não

se limita, necessariamente, a essas fronteiras; ao contrário, o parágrafo 5º, art. 130R, prevê a cooperação com outros países e organismos internacionais:

“A Comunidade e os Estados-membros cooperarão, no âmbito das suas respectivas competências, com terceiros países e organizações internacionais competentes. As modalidades de cooperação da Comunidade podem ser objeto de acordos, entre esta e terceiras partes interessadas, que serão negociados e concluídos nos termos do artigo 228.

O parágrafo anterior não prejudica a competência dos Estados-membros para negociarem nas instâncias internacionais e para concluírem acordos internacionais”.

Embora de caráter genérico, o Artigo acima transcrito poderá servir de fundamento a iniciativas comunitárias no sentido de maior envolvimento com a preservação do meio ambiente em terceiros países. O tema é particularmente importante na agenda do relacionamento Brasil-CEE.

Preocupações ambientais por parte dos países desenvolvidos em geral e da Europa em particular, materializadas no Título VII do Tratado CEE, poderão resultar em eventual transferência, para os países em desenvolvimento, de atividades industriais poluidoras. Exemplo nesse sentido pode ser encontrado na decisão comunitária de suspender, definitivamente, suas quotas às importações de produtos siderúrgicos semiacabados, (Gazeta Mercantil, 24/04/1989). Essa medida representa, na prática, deslocamento para os países em desenvolvimento da responsabilidade de produzir semiacabados, que são os produtos causadores de poluição na indústria siderúrgica. Às indústrias europeias caberiam as atividades de laminação, cujo processo industrial é mais limpo. O Japão é outro exemplo de país que procura transferir indústrias poluidoras para os vizinhos de menor desenvolvimento relativo.

II.6. *Proteção à propriedade intelectual*

Um obstáculo à efetiva integração do Mercado Europeu é a disparidade hoje existente nas legislações nacionais referentes à propriedade intelectual. Este quadro agravou-se recentemente em decorrência das inovações tecnológicas, cuja rapidez muitas vezes impede a adaptação dos sistemas de propriedade intelectual em vigor.

A Comissão pretende harmonizar as legislações nacionais sobre a matéria e criar uma marca comunitária, no entendimento de que, com isso, as empresas poderão adaptar essas atividades às dimensões do mercado comunitário. Maior preocupação da CEE com proteção à propriedade intelectual poderá significar adesão mais ampla da Comunidade às teses norte-americanas sobre a matéria e, eventualmente, maiores pressões sobre as posições brasileiras.

III – ELIMINAÇÃO DAS FRONTEIRAS FISCAIS

A harmonização dos impostos indiretos – IVA e impostos sobre consumo específicos – é fundamental para que se logre a eliminação das fronteiras fiscais, que, por sua vez, constitui importante pré-requisito para a efetiva integração do mercado europeu.

As fronteiras fiscais atendem a dois grandes objetivos: assegurar a receita de impostos e coibir a fraude e a evasão fiscal. A primeira finalidade tem sido atingida satisfatoriamente devido à implantação de um sistema de “clearing”, ora sendo aperfeiçoado, que assegura a canalização dos impostos diretos para os países onde a mercadoria é consumida. O combate à fraude fiscal depende dos controles fronteiriços. Na ausência desses

controles, poder-se-ia, com relação a mercadorias de que se exige um reembolso de impostos quando exportadas, faturá-las a taxa zero e vendê-las em seu próprio país de origem, a preços mais reduzidos do que os concorrentes, ou embolsar a parcela referente ao imposto. O sistema de “clearing”, somado ao previsto aumento da cooperação das autoridades nacionais responsáveis pelo combate a ações lesivas ao Fisco, deverá reduzir significativamente a ocorrência de fraudes fiscais.

A consecução do objetivo de combater a evasão fiscal tem-se revelado mais problemática, uma vez que depende da harmonização fiscal. Como mostra a tabela abaixo, há uma diversidade de tributação indireta na CE:

**Alíquotas do IVA nos Estados-membros da
Comunidade**

(situação em janeiro de 1986)*

	Reduzida	Normal	Agravada
Bélgica	6 e 17	19	25 e 33
Dinamarca	–	22	–
RF da Alemanha	7	14	–
Espanha	6	12	33
França	5,5 e 7	18,6	33,3
Irlanda	0 e 10	23	–
Itália	2 e 9	18	38
Luxemburgo	3 e 6	12	–
Países Baixos	5	19	–
Portugal	8	16	30
Reino Unido	0	15	–

(*) A Grécia ainda não introduziu o IVA.

Fonte: “Um grande mercado sem fronteiras”. Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1988, p. 53.

O “Livro Branco” da Comissão lembra, em seu parágrafo 175, que “enquanto subsistirem desvios importantes na tributação e, logo, nos preços (não se poderão) eliminar os controles fronteiriços e, por isso também, as fronteiras (...)”. Para o bom funcionamento do mercado comum é necessário atacar todos os fatores que causem distorções artificiais na concorrência. A harmonização fiscal cumpriria, assim, dois objetivos: favorecer a concorrência, uma vez que o impacto dos tributos sobre os preços finais tenderia à uniformidade, e desestimular a evasão fiscal. Com efeito, se os preços finais dos bens produzidos em países vizinhos não apresentarem diferenças significativas decorrentes da diversidade de tributação, os consumidores não serão levados a fazer suas compras, para uso próprio ou revenda, em países com impostos mais baixos.

Uma dificuldade na efetivação da harmonização fiscal pode ser encontrada no fato de que Irlanda e Dinamarca, além de apresentarem as maiores alíquotas normais de IVA da Comunidade (respectivamente, 23% e 22%), dependem fortemente das receitas desse imposto. Nesses casos, a Comissão prevê a possibilidade de derrogações pelo menor tempo possível, ou seja, alguns Estados-membros poderão praticar IVAs superiores à alíquota básica a ser definida.

Alguns progressos já foram verificados no sentido da harmonização: a introdução do IVA como imposto comum na Comunidade; menor diversidade de impostos sobre consumo de determinados produtos, e decisões do Tribunal de Justiça contrárias a privilégios

fiscais aos produtos nacionais em detrimento dos outros Estados-membros. Embora significativos, esses progressos ainda são insuficientes. Por isso, a Comissão pretende aplicar à Comunidade sistema similar ao existente nos EUA: não haveria “harmonização”, mas sim aproximação dos impostos indiretos.

Diferentes alíquotas de impostos existem de Estado para Estado nos EUA, sem que se imponham controles fronteiriços entre as unidades da Federação e sem que se observe distorção no comércio. A experiência americana faz crer que é possível a diversidade fiscal, desde que as diferenças não sejam excessivas; nos EUA, Estados vizinhos não apresentam diferenças de alíquotas superiores a 5%.

Com base na experiência norte-americana, a Comissão planeja aproximar as alíquotas de impostos indiretos praticados pelos Estados-membros até o ponto em que as diferenças de preços resultantes não justifiquem o abastecimento no outro lado da fronteira nem estimulem a fraude fiscal. No caso do IVA, em particular, a Comissão julga viável a definição de alíquotas básicas, que poderiam oscilar dentro de uma margem superior e inferior de 2,5%, respectivamente, e que seriam adotadas imediata ou gradualmente pelos Estados-membros. Se a alíquota básica normal for de 16,5%, como exemplifica a Comissão, os Estados-membros poderiam adotar alíquotas entre 14% e 19%. Esse intervalo de variação, embora tenha caráter apenas ilustrativo, cobre as alíquotas normais de oito dos onze países comunitários que aplicam o IVA. A alíquota reduzida poderia oscilar entre 4% e 9%. Esse sistema, que se caracteriza pela flexibilidade, já não poderia ser aplicado de forma automática nos impostos sobre consumo de produtos específicos, pois estes apresentam maiores variações percentuais e incidem de forma mais significativa no preço final dos produtos a que são aplicados.

O AU, através de seu artigo 17, altera a redação do artigo 99 do Tratado CEE, mas não introduz mudanças substanciais:

“Artigo 17.

O artigo 99 do Tratado CEE passa a ter a seguinte redação:

Artigo 99.

O Conselho, deliberando por unanimidade, sob proposta da Comissão e após consulta ao Parlamento Europeu, adotará as disposições relacionadas com a harmonização das legislações relativas aos impostos sobre o volume de negócios, aos impostos sobre consumo de produtos específicos e a outros impostos indiretos, na medida em que essa harmonização seja necessária para assegurar o estabelecimento e o funcionamento do mercado interno no prazo previsto no artigo 8 A”.

Maior uniformidade das alíquotas de impostos indiretos praticados na Comunidade reduzirá, efetivamente, as distorções hoje existentes no comércio intracomunitário e propiciará uma competição mais transparente. A aproximação dos tributos indiretos e a conseqüente uniformidade de seu impacto sobre os preços finais, aliada ao fim dos controles fiscais nas fronteiras, tornará os produtos e serviços europeus mais competitivos, pois estes disporão de maiores economias de escala, decorrentes da liberdade de acesso aos mercados europeus, ao mesmo tempo em que não terão resguardados seus mercados nacionais. Em conseqüência, pode-se prever que os produtos brasileiros terão maiores dificuldades para penetrar no mercado comunitário, salvo se seu poder de competição for aumentado via diminuição do preço final e/ou aprimoramento de qualidade.

IV - ALGUNS ASPECTOS GLOBAIS DO PROCESSO DE UNIFICAÇÃO EUROPEIA

Para alcançar sua unificação, a CEE tem diante de si três principais metas: integração industrial, integração financeira e integração monetária.

No que se refere à integração industrial, ainda restam alguns pontos relativos à uniformização das normas e regulamentos técnicos de produção e controle de qualidade, cuja legislação encontra-se sob a competência dos governos nacionais. Apesar de haver certa predominância dos modelos francês, alemão e inglês, existe ainda uma ampla variedade de outros modelos – alguns até incompatíveis entre si – que impede maior integração e economias de escala. A menos que se proceda a uma harmonização desses padrões, não será possível explorar toda a potencialidade oferecida por um mercado interno de 320 milhões de consumidores*.

O programa de compras do setor público também encontra-se em situação insatisfatória. Embora haja normas comunitárias referentes aos processos de adjudicação, a legislação sobre concorrência pública pouco tem conseguido fazer para dinamizar o comércio, pois, entre outros motivos: a) os Estados-membros ainda conferem excessivo apoio às suas empresas e indústrias nacionais, seja por razões estratégicas ou políticas, seja para apoiar o emprego nas indústrias em declínio ou para apoiar as incipientes indústrias de alta tecnologia; b) as diferentes normas nacionais criam entraves ao comércio, originando diferenças de preço e distorcendo a concorrência; c) ainda existem formas de fugir às regras e de influenciar na escolha do fornecedor.

O setor de serviços é ainda bastante regulado pelos governos nacionais, sobretudo no que diz respeito aos serviços financeiros, cujos preços diferem consideravelmente de país para país. O mesmo ocorre com o setor de transportes, tanto aéreo como terrestre, e de comunicações, cuja excessiva regulamentação reduz sua eficiência e retarda o seu desenvolvimento.

A integração financeira avançou consideravelmente com a decisão do Conselho de Ministros das Finanças, em junho de 1988, de promover a liberalização total dos movimentos de capital, cuja entrada em vigor deverá ocorrer no máximo até 30 de junho de 1990 para oito países da Comunidade. Para Espanha e Irlanda, o prazo vai até 1992; Grécia e Portugal não poderão ir além de 1995. A integração financeira, contudo, exige que se proceda a uma harmonização da política tributária referente à poupança. Países como a França, cujos impostos sobre poupança são em média mais elevados do que os de outros membros comunitários, temem que haja evasão fiscal e de divisas como corolário da liberalização dos movimentos de capital. Por isso, desejam que a harmonização fiscal seja feita antes da liberalização. Outros países, porém, como o Reino Unido, preferem deixar a cargo das forças de mercado a harmonização, na crença de que, uma vez eliminados os entraves, tudo se arranjará por si.

Quanto à integração monetária, ela deve ser entendida também como condição para um melhor dinamismo do movimento de capitais. Nesse sentido, uma série de mecanismos do sistema Monetário Europeu (SME) foi reforçada, mas intenso debate gira em torno da criação de uma moeda única para toda a CEE. Importante passo nessa direção foi

* De acordo com Paolo Cecchini, citado na obra de Michael Calingaert, os custos da não harmonização são altos: quase US\$ 6 bilhões no caso de telecomunicações, mais de US\$ 1 bilhão no setor alimentício e US\$ 3 bilhões para os materiais de construção.

dado com a criação, em 1979* do ECU (“European Currency Unit”), que está sendo cada vez mais utilizado como moeda no interior da Comunidade, não somente em nível oficial, mas também por agentes do setor privado, conforme veremos mais adiante.

O ECU

O ECU é formado por uma cesta que contém quantidades específicas de moedas dos Estados-membros da Comunidade, isto é, cada país comunitário ingressa com um determinado montante, em sua própria moeda nacional, para formar a cesta. Não há, em termos percentuais, uma distribuição uniforme das fatias que se destinam a cada membro, mas uma distribuição que leva em conta a importância econômica do país, sua participação no PIB da Comunidade e o papel desempenhado no comércio intracomunitário. Os critérios econômicos, porém, não são os únicos a predominar, uma vez que a fixação do peso de cada moeda é feita por decisão negociada do Conselho, que, no entanto, deve respeitar aqueles critérios objetivos indicados.

A composição atual do ECU está feita da seguinte maneira:

Participação (%) das moedas nacionais na composição do ECU, em 21 de setembro de 1989

	%
Marco alemão (DM)	30,1
Libra esterlina (UKL)	13,0
Franco francês (FF)	19,0
Lira (LIT)	10,15
Florim (HFL)	9,4
Franco belga (BFR)	7,6
Franco luxemburguês (LFR)	0,3
Coroa dinamarquesa (DKR)	2,45
Libra irlandesa (IRL)	1,1
Dracma (DR)	0,8
Peseta espanhola	5,3
Escudo português	0,8

Fonte: Série Documentação Europeia, 1987. (A peseta e o escudo foram incluídos posteriormente).

Elaboração: DEPE.

A composição do ECU pode ser reexaminada em dois casos. No primeiro, prevê-se que seja feita uma revisão a cada cinco anos ou mediante pedido, quando o peso de uma das moedas que compõem a cesta variar pelo menos 2,5%. Essa revisão permite verificar se ainda existe uma concordância suficiente entre a importância econômica do país e o peso da sua moeda no ECU.

A segunda hipótese de alteração consiste na introdução da moeda de um novo Estado-membro. Foi o caso de Portugal e Espanha, cujas moedas não faziam parte da cesta que forma o ECU. No entanto, havia sido decidido que as discussões relativas à inclusão do escudo e da peseta deveriam coincidir com a revisão quinquenal de setembro de 1989, e a decisão formada levou em conta a necessidade “de assegurar um desenvolvimento estável das

* Em abril de 1975, foi criada uma unidade de conta, na forma de cesta de moedas, chamada Unidade de Conta Europeia (UCE). Com a entrada em vigor do Sistema Monetário Europeu (SME) em março de 1979, essa unidade de conta passou a ser denominada ECU.

funções e usos do ECU”, conforme a declaração conjunta anexada ao Tratado de Adesão dos dois países.

São as seguintes as quatro funções principais do ECU:

a) *numerário no mecanismo de câmbio*: através do ECU, como numerário, criam-se vínculos entre as moedas. As cotações centrais destas já não podem ser fixadas arbitrariamente, pois é necessário o comum acordo dos participantes. No Sistema Monetário Europeu (SME), uma cotação central expressa em ECUs é fixada para cada moeda. A partir dessas cotações centrais, estabelece-se uma tabela de cotações centrais bilaterais entre as moedas participantes. Para essas cotações bilaterais são determinadas margens de flutuação de 2,25%, para mais ou para menos, e, excepcionalmente, de 6%, para mais ou para menos, no caso da lira.

b) *indicador de divergência*: o ECU serve de base para o estabelecimento de um indicador de divergência, cuja finalidade é medir o grau de desvio entre a cotação do dia de cada moeda em relação ao ECU e a sua paridade-ECU. Quando uma moeda atinge certo desvio considerado limiar de divergência, pressupõe-se que o país em causa tomará as providências necessárias para evitar que sua moeda ultrapasse esse limiar.

c) *denominador para os créditos e débitos vinculados a obrigações de intervenção em moedas comunitárias*: uma intervenção no mercado consiste na compra ou venda de divisas com o objetivo de influir na sua cotação. No SME, a intervenção é obrigatória quando uma moeda ameaça sair da sua margem de flutuação de 2,25% (ou 6% no caso da lira). Cada banco central que participa do SME é obrigado a emprestar qualquer montante necessário da sua moeda a outros participantes para cobrir as suas necessidades de intervenções obrigatórias nas cotações limites. O banco central que empresta a sua moeda é creditado pelo montante equivalente em ECUs, enquanto o banco central devedor é debitado pelo mesmo montante. Os juros devidos são também expressos em ECUs.

d) *instrumento de reserva*: os Estados-membros concedem ao Fundo Europeu de Cooperação Monetária 20% das suas reservas em ouro e 20% das suas reservas em dólares. Em contrapartida, são creditados pelo Fundo em ativos de reservas em ECUs.

O ECU é a unidade de conta utilizada para a elaboração do Orçamento da Comunidade Europeia; é também a unidade de conta única utilizada para a fixação e a cobrança dos direitos específicos da pauta aduaneira comum, dos direitos compensatórios, das restituições e outros pagamentos intracomunitários. A Política Agrícola Comum também recorre ao ECU para indicar os preços comuns, que são primeiro fixados em ECU e depois convertidos nas diferentes moedas nacionais.

O ECU ainda é utilizado nas seguintes modalidades:

a) no Fundo Europeu de Desenvolvimento, cujo total das despesas e das receitas é expresso em ECU. Ademais, as contribuições dos Estados-membros, antes feitas em moeda nacional, podem ser realizadas em ECU. Uma parte cada vez maior dos pagamentos do Fundo destinados a projetos é efetuada em ECU;

b) nos empréstimos públicos feitos pelo Banco Europeu de Investimento;

c) nos mecanismos de crédito comunitário destinados aos Estados-membros com dificuldades temporárias de pagamento.

Quanto ao setor privado, a presença do ECU verifica-se em duas áreas:

1) área financeira: desde 1981, têm crescido os empréstimos obrigacionais (“emprunts euro-obligataires”) em ECU; e

2) mercado bancário: de acordo com dados do “Banque des Reglements Internationaux”, há hoje centenas de bancos que conduzem suas operações em ECU.

A utilização do ECU oferece às empresas e aos particulares da Comunidade uma série de vantagens, pois, sendo uma média das moedas que compõem a cesta, as taxas de juros do ECU são mais elevadas do que as dos países da Comunidade que praticam taxas baixas e inferiores às dos países que praticam taxas elevadas. Consequentemente, é possível uma combinação de estabilidade de câmbio e de vantagens em matéria de juros. Além disso, as operações em ECU permitem aos bancos dos Estados-membros de menor projeção, cuja moeda é relativamente menos importante no plano internacional, ou aos bancos de países que limitam a utilização internacional da sua moeda, desempenhar um papel mais ativo nos mercados financeiros internacionais. Acrescente-se, ainda, que as formas de utilização do ECU não são limitadas pelas autoridades monetárias de um único país, o que permite aos bancos adaptarem seus produtos definidos em ECU às necessidades dos clientes com mais facilidade e flexibilidade.

Quanto à possibilidade de vir o ECU a assumir a função de moeda única, como resultado da união econômica e monetária, é difícil neste momento fazer previsões. Para que o ECU venha a assumir a função de moeda única seria necessária a criação de um Banco Central Europeu. A primeira consequência liga-se à própria estrutura do ECU, que deixaria de ser uma cesta de moedas para assumir as três funções básicas: meio de troca, unidade de conta e reserva de valor, como outra moeda qualquer, com lastro próprio, administrada por uma única autoridade. Além do mais, isso implicaria a realização de uma estreita convergência entre as economias dos Estados-membros, no sentido de serem feitos esforços para harmonizar as respectivas políticas econômicas nacionais, sobretudo as políticas monetárias e orçamentárias.

Dadas as implicações que isso teria para a soberania nacional dos países comunitários, não há como negar que a institucionalização de uma moeda única sofrerá uma série de oposições. Isto já vem ocorrendo, do que é ilustrativo o intenso debate entre Reino Unido e França na reunião do Conselho de Ministros da CEE, em junho de 1989, em Madri. Enquanto o primeiro apoia a via progressiva do estabelecimento da união monetária, os franceses, ladeados pela Alemanha e Espanha, desejam a unificação de imediato. Em virtude da taxa de inflação inglesa estar em torno de 8% ao ano, o Reino Unido quer manter sua soberania monetária a fim de poder elevar suas taxas de juros para dominar a inflação. Preservando liberdade para fixar taxas de juros, a City londrina não estaria ameaçada de perder importância como centro financeiro mundial.

Apesar das dificuldades, se considerarmos que o ECU já faz incursões na área privada, é possível imaginar que a médio e longo prazo ele se torne uma espécie de “moeda paralela”, sobretudo se, além das instituições financeiras e do mercado bancário, a área comercial recorrer ao ECU com maior frequência*. Talvez com o seu uso difundido por todos os segmentos da economia europeia, a partir de 1º de janeiro de 1993, o ECU possa criar condições para transformar-se, num futuro ainda não previsível, em moeda da CEE.

* O uso comercial do ECU já é uma realidade, porém ainda de forma muito embrionária. De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Bancário San Paolo de Turim junto a 204 empresas de 10 países da CEE, em 1984, apenas 9% dessas empresas recorreram ao ECU.

V – PRINCIPAIS MEDIDAS APROVADAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE UNIFICAÇÃO

O processo de unificação europeia depara-se com dificuldades cuja superação depende primordialmente, da vontade política dos Estados-membros. Até o momento, já se verificaram significativos avanços que apontam, segundo alguns analistas, para a irreversibilidade do processo. Em novembro de 1988, o 4º relatório de avaliação do “Livro Branco” registrou sensíveis progressos em relação ao documento anterior, de março de 1988:

- a) aprovação de mais de um terço das 279 propostas do “Livro Branco”**;
- b) aprovação de 70% das propostas relativas à eliminação de barreiras técnicas à circulação de bens, serviços e capitais;
- c) aprovação de disposições referentes à harmonização de normas técnicas para alimentos e de diretrizes sobre instrumentos de pressão, materiais de construção, brinquedos e compatibilização eletromagnética. Também se verificaram progressos relativos a definições sobre segurança no uso de máquinas. Estariam pendentes de aprovação as diretrizes sobre normas e reconhecimento mútuo de testes e certificados;
- d) no setor de serviços, aprovaram-se diretrizes sobre seguros de vida e mercado único de valores mobiliários, além de estarem sob consideração as propostas relativas à harmonização bancária. Não se logrou acordo sobre a liberalização de audiovisuais;
- e) aprovação, em julho de 1987, do “Livro Verde” sobre o mercado de telecomunicações, que estabelece cronograma preciso para constituição do mercado único de serviços, equipamentos e programa de pesquisa e desenvolvimento;
- f) aprovação, em junho de 1988, da completa liberalização do mercado de capitais a partir de 1990 (exceções: Espanha e Irlanda a partir de 1992; Grécia e Portugal a partir de 1995). Resta ainda definir normas harmonizadas sobre fraude e evasão fiscal;
- g) aprovação de disposições sobre concorrências públicas, à exceção dos seguintes setores: telecomunicações, energia, transporte, abastecimento e água;
- h) em matéria de transporte, os progressos ainda são limitados; e
- i) o relatório reconhece certo atraso na definição de diretrizes sobre tratamento fiscal, normas sanitárias e conteúdo social e político da Europa de 92.

Outra avaliação feita em dezembro de 1988 apresenta visão igualmente promissora do programa Europa de 92. Além de reiterar os avanços já mencionados, confirma a ênfase sobre a cooperação tecnológica (apoio aos programas RACE, ESPRIT e EUREKA) e enumera outros progressos como atualizações relativas a: normas de controle em matéria de concentração de empresas; estatuto de empresas europeias; EUREKA audiovisual; e reforma dos Fundos Comunitários.

** Até meados de 1989, já haviam sido aprovados 45% das propostas apresentadas.

CAPÍTULO V

AS RECENTES TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS NO LESTE EUROPEU. CONSEQUÊNCIAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DA EUROPA DE 92 E POSSÍVEIS REPERCUSSÕES PARA O BRASIL

Interdependência entre o Processo de Unificação Europeia e as Transformações Políticas no Leste Europeu

As aceleradas transformações em curso na Europa Oriental constituem enigma político que permite tão somente o exercício de construção de cenários possíveis. Muitos analistas apontam para o fato de que as atuais mudanças políticas no leste europeu poderiam exercer considerável influência sobre os rumos da Aliança Atlântica, da própria Perestroika e da Europa de 92. Sem o intuito de chegar a diagnósticos conclusivos, poderíamos tentativamente apontar algumas influências possíveis daquele processo sobre a construção da Europa de 92.

As transformações no leste europeu podem colocar em xeque a atual divisão entre as duas Alemanhas. Assim, ameaçam – ao menos simbolicamente numa primeira etapa – o desenho do mapa da Europa e a correlação de forças políticas a ele associadas. Quais seriam as repercussões dessa Questão Alemã sobre a Europa de 92?

Em primeiro lugar, o simples debate em torno da unificação alemã já alimentou o imaginário político como símbolo de uma aproximação entre as duas Europas. Ora, a CEE vem avançando – com dificuldades, mas com certa firmeza – no sentido da unificação econômica. Isto resulta, entre outras razões, do fato de exibirem os 12 países-membros um grau de convivência política já bastante estreito.

As identificações políticas entre eles são muitas: 1^o) O modelo de democracia liberal não é questionado em qualquer dos Países-membros, corresponde à tradição política da Europa dos 9 e, embora represente uma realidade recente nos 3 sócios mais novos (Espanha, Grécia e Portugal), parece difícil cogitar-se de retrocesso político-institucional nesses países. Ingressar na CEE teve para esses países o significado de avalizar a democracia como opção política definitiva; 2^o) O estágio de desenvolvimento da Europa dos 9 é muito aproximado. O diferencial entre Espanha, Grécia e Portugal e os demais já foi aceito como algo a ser superado através de maiores fluxos de comércio, investimentos e fundos destinados a reduzir as disparidades econômicas desses países em relação aos demais; 3^o) No plano estratégico, todos integram a OTAN, com a conhecida situação peculiar da França.

Ora, uma reaproximação política entre as duas Europas poderia significar, do ponto de vista da CEE: 1^o) O desejo dos países do leste de ingressarem na Comunidade; 2^o) A aspiração – ainda que latente – da República Federal da Alemanha (RFA) de inclinar-se mais para a Europa Oriental e, após uma unificação com a República Democrática Alemã (RDA), formar uma associação econômica do Leste, sob sua hegemonia econômica; e 3^o) a permanência da Alemanha na CEE, mas ampliada graças à reunificação.

Se a primeira hipótese é inoportuna para a CEE de hoje, a segunda é, além disso, perigosa e a terceira seria problemática. As principais razões para tal diagnóstico são as seguintes:

1º) O ingresso de novos países do Leste na CEE poderia imobilizar o processo de unificação: seria difícil unificar tamanhas diferenças. As economias do leste, em crise, não representariam tampouco mercado significativo para os demais. A reação mais favorável da CEE seria, assim, uma decisão de bloquear a entrada desses novos aspirantes a sócio;

2º) O eventual afastamento da RFA do seio da CEE teria impacto fortemente negativo para a Comunidade: a RFA é a economia mais rica, mais estável e com o comércio exterior mais vigoroso;

3º) O eventual ingresso da RFA numa comunidade de países do Leste rivalizaria com a CEE a hegemonia econômica do continente. É decerto um cenário altamente indesejável;

4º) A hipótese de uma Alemanha fortalecida pela unificação certamente agravaria o já sério desequilíbrio entre esse país e os demais integrantes da CEE. Particularmente, a França e a Inglaterra seriam reativas a tal hipótese no curto prazo.

Antes de concluir essa avaliação de possíveis efeitos do ingresso de novos países na CEE ou de retirada de um deles, vale registrar o seguinte. Na hipótese de manter-se a neodistensão, a Perestroika e a trajetória de mudanças no leste, é óbvio que a CEE se beneficiaria de uma aproximação econômica e é provável que esta venha a ocorrer muito proximamente. Tal aproximação deveria ser impulsionada, entre outros fatores, pelo processo de reunificação das duas Alemanhas, que vem evoluindo de forma acelerada e, ao que tudo indica, irreversível.

Assim, o que se argumenta aqui como inoportuno, perigoso e problemático (as 3 hipóteses anteriores) refere-se a efeitos de curto prazo de uma integração do Leste à CEE ou de uma saída da RFA.

Em contraste com tais diagnósticos, é previsível que as mudanças no Leste sejam portadoras, no médio e longo prazo, de ciclos dinâmicos na economia internacional, graças ao surto de demanda derivado de uma recuperação dessas economias em crise atualmente. Essa recuperação seria promovida pelo substancial aporte de capital e tecnologia dos países da CEE. Para que tal cenário venha a materializar-se, entretanto, será preciso introduzir reformas modernizadoras nos países do leste que possam abrir caminho para maior prevalência das forças de mercado sobre as inconsistências econômicas da administração centralmente planejada. A escolha do ritmo e do alcance adequados para essas reformas poderá ser fator decisivo para a estabilidade desse processo de mudanças. O ineditismo dessa experiência histórica torna sua trajetória ainda mais aleatória.

Outros possíveis efeitos das transformações no leste sobre a CEE podem ser antecipados:

1º) O fluxo de investimentos privados deverá elevar-se de forma acentuada, sobretudo através de “joint ventures”. Empréstimos e financiamentos não governamentais, entretanto, só deverão intensificar-se de forma sensível quando se equacionarem os problemas da dívida externa dos países da área.

2º) Os programas de assistência oficial – já em curso para a Polônia e a Hungria – deverão ser incrementados. A CEE não gostaria de deixar apenas para os EUA os ônus de hoje – e os dividendos de amanhã – derivados da possível recuperação econômica do leste.

3º) A RFA sofreria ainda mais os efeitos de um súbito influxo populacional da RDA. Haveria custos crescentes associados à previdência social, à assistência médica, treinamento para adaptação do novo contingente de mão de obra às condições de uma

economia mais avançada tecnologicamente. No lado dos benefícios, entretanto, estaria o aumento demográfico em um país (RFA) que se vê defrontado com sério declínio na taxa de natalidade.

Em face dos acontecimentos em curso na Europa do Leste, a única conclusão definitiva que se pode indicar diz respeito à importância crescente da dimensão política no processo de construção do mercado único da CEE. Essa vertente política da CEE, sempre presente, deverá ter influência redobrada no contexto desse xadrez político, econômico e estratégico que hoje compõe a realidade europeia.

Relações CEE-Leste Europeu. Possíveis Repercussões para o Brasil

Uma análise que contemple as eventuais repercussões para o Brasil das relações CEE-Leste Europeu deve ter como pano de fundo a aproximação entre EUA e URSS. Os crescentes entendimentos entre as Superpotências colocam, entre outras, duas questões políticas de relevância para a diplomacia brasileira.

No quadro das relações comerciais entre o Brasil e a Europa de 92, devem ser consideradas as transformações em curso na Europa do Leste, sobretudo os movimentos de distensão política e reestruturação econômica liderados pela União Soviética e já visíveis em países tais como a Hungria e a Polônia. Caso as iniciativas de abertura política e dinamização econômica no bloco socialista logrem êxito, serão fortalecidas as possibilidades de restabelecimento da parceria natural entre países europeus que o antagonismo político encarregou-se de neutralizar.

Admitida a hipótese de eliminação das barreiras políticas a um maior intercâmbio econômico, a Europa Oriental poderia vir a constituir grupo privilegiado na estrutura de círculos concêntricos da política externa da CEE. Para tanto, não faltariam motivações de ordem política, estratégica, geográfica e econômica. Tal circunstância teria eventualmente consequências desfavoráveis para o Brasil.

A plena consecução dos projetos da “perestroika” produziria como resultado maior participação da URSS e demais países socialistas no comércio mundial. Constituiria, assim, fenômeno de criação de comércio, potencialmente benéfico para seus parceiros econômicos. No entanto, deve-se considerar, para países como o Brasil, a hipótese de “desvio” de comércio no que se refere ao intercâmbio com a CEE. A intensificação do intercâmbio entre os dois blocos poderia, portanto, vir a deslocar terceiros fornecedores de produtos industriais tradicionais, dentre os quais estaria o Brasil.

A provável intensificação dos investimentos dos países da CEE nas economias do Leste Europeu talvez venha a ser um dos mais importantes efeitos do processo de aproximação entre as duas Europas. Já há indícios de uma redefinição da política de inversões da CEE no exterior, com maior prioridade para o leste europeu. Os países do leste têm demonstrado forte disposição no sentido de introduzirem medidas de estímulo à associação de capitais, particularmente sob a forma de “joint ventures”.

A República Democrática Alemã, a Tchecoslováquia, a Polônia e a Hungria contam com mão de obra relativamente especializada, infraestrutura industrial, mercado interno com amplo potencial e ávido por bens de consumo. Tais características favorecem o ingresso de capitais e tecnologia da CEE. A Comunidade poderia “descobrir” no leste um novo manancial de impulso para o crescimento econômico. Alguns analistas chegaram a

admitir que, se contarem com inversões e tecnologia, os países do leste poderão rivalizar com os NICs asiáticos na produção e exportação de alguns produtos manufaturados.

Tais desenvolvimentos poderão ter importantes repercussões sobre a economia brasileira, especialmente em um quadro internacional em que os investimentos diretos deverão ser o canal privilegiado de transferência de recursos dos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento. Nos anos noventa, os investimentos diretos poderão, assim, desempenhar papel semelhante ao dos empréstimos e financiamentos na década de 70, quando a crise da dívida ainda não havia eclodido. Nesse contexto, o redirecionamento de fluxos de capitais da CEE para o leste europeu poderá implicar redução nas inversões europeias em outras regiões, inclusive o Brasil.

SÍNTESE E CONCLUSÕES

O processo de unificação europeia até 1992 é uma das manifestações – talvez a mais expressiva – do fenômeno recente da formação de grandes blocos econômicos, a exemplo da integração entre Estados Unidos, e Canadá e da crescente intensificação dos fluxos de comércio e investimento entre o Japão e os NICs asiáticos.

Tal fenômeno é contemporâneo da tendência neoprotecionista que vem marcando a evolução do comércio internacional nos anos 70 e 80. Em contraposição, a Rodada Uruguai do GATT, inaugurada em 1986, tem o propósito central de estimular a adoção de medidas de cunho liberalizante. Poderá, portanto, vir a representar importante marco no sentido de contrarrestar movimentos protecionistas, inclusive eventuais tendências nessa direção embutidas na formação de blocos econômicos.

Ao contrário dos demais blocos, a Comunidade Econômica Europeia já vinha caminhando no sentido de uma integração econômica desde o seu nascimento, em 1958. Qual seria, então, a razão para a importância tão grande que vem sendo atribuída ao processo de unificação?

O processo de unificação é a principal estratégia para tentar reverter a perda relativa de dinamismo das economias do Velho Continente em relação a seus parceiros comerciais desenvolvidos, particularmente os EUA e o Japão. Para tanto, concluiu-se ser necessária a adoção de medidas reforçadas em diversos campos: convergência de políticas econômicas; promoção da união monetária; incentivos ao desenvolvimento tecnológico; ampla liberalização comercial intracomunitária.

Uma avaliação do alcance e das possíveis consequências do processo de transformação por que passará a Comunidade Europeia (CE) até 1992 exige o exame da situação da Europa no quadro internacional, sua evolução nas últimas décadas e as perspectivas que se abrem no futuro próximo.

No plano demográfico, a Europa Ocidental, assim como o Japão, exhibe sinais de prolongado declínio das taxas de crescimento populacional. Os indicadores econômicos, por sua vez, demonstram que a participação da Europa na economia mundial sofreu, no período 1950-1973, nítida evolução ascendente. Somente a partir de então, a Europa dá sinais de um declínio econômico relativo, sobretudo se comparados seus indicadores de crescimento econômico com os do Japão e dos NICs asiáticos.

A participação da Europa Ocidental no comércio mundial diminuiu durante as duas décadas que vão de 1963 a 1984. No início do período, a Europa respondia por 40,2% das

exportações mundiais, e, no final, era responsável por 35,9%. Os ganhos mais visíveis são os do Japão e dos países recentemente industrializados da Ásia, que triplicam sua participação em período praticamente equivalente.

A perda relativa de dinamismo da Europa Ocidental pode também ser detectada a partir do exame do comportamento das taxas de inflação e de desemprego. Em ambos os casos, a CEE atingiu níveis bastante desfavoráveis se comparados aos resultados obtidos pelos EUA e Japão. No período de 1973 a 1983, enquanto a Europa Ocidental perde mais de 1,5 milhão de empregos, os EUA criam 15 milhões e o Japão, 5 milhões. O desemprego entre os jovens é mais acentuado, numa revelação das dificuldades da economia europeia. Apenas a Alemanha Federal exibe taxas de desemprego entre os jovens comparáveis às vigentes nos EUA e no Japão.

O desemprego da Europa no campo da tecnologia demonstra deterioração marcante, a partir dos anos 70, em relação aos EUA e ao Japão. Dentre os países europeus, apenas a RFA realiza esforços significativos de pesquisa e desenvolvimento.

Uma avaliação da situação tecnológica da Europa a partir de seu desempenho nos setores de tecnologia mais avançada demonstra que esse continente apresenta atraso considerável nas chamadas tecnologias de base e nas biotecnologias. A Europa é, porém, competitiva em setores tais como o energético, o químico, o farmacêutico e, particularmente, nos setores espacial e nuclear.

O grande objetivo da unificação europeia é alçar a Europa de 92 a uma situação de competitividade, de eficiência e de avanço tecnológico compatível com a dos EUA e do Japão. Espera-se, para tanto, a eliminação de entraves, de forma a produzir as seguintes consequências primordiais: 1) significativas reduções de custos, graças às economias de escala; 2) redução de preços; 3) novos padrões de concorrência e utilização mais racional de recursos; e 4) crescente inovação tecnológica.

No plano macroeconômico, espera-se que o programa de unificação provoque um impacto capaz de ensejar: 1) aprimoramento das finanças públicas, através de maior controle dos déficits governamentais, que em 1987 atingiram a elevada cifra de 4,4% do PIB; 2) continuidade na queda da inflação, cujos índices foram, em 1980, de 13,4%; em 1984, de 7%; e em 1987, de 3,2%; e 3) comportamento ligeiramente mais satisfatório das taxas de desemprego.

O processo de unificação europeia deve ter como pano de fundo os acontecimentos verificados ao longo das duas últimas décadas, que modificaram os padrões do comércio mundial, dando-lhes uma nova configuração, cujos traços essenciais tornam-se cada vez mais evidentes.

Os primeiros grandes eventos que contribuíram para modificar as formas de comércio foram os dois choques do petróleo.

Outro acontecimento que concorreu para minar os padrões de comércio vigentes desde o pós-guerra foi o acirramento da capacidade competitiva do Japão e de algumas economias que, até então, tinham uma participação relativa insignificante no intercâmbio mundial. O desenvolvimento tecnológico japonês e a industrialização de países como o Brasil e a Coreia do Sul contribuíram para aumentar a oferta de produtos manufaturados, num momento em que o volume do comércio internacional diminuía. A partir de uma combinação de novas técnicas produtivas com baixo custo da mão de obra, esses novos países

industrializados tornaram-se altamente competitivos e passaram a deslocar setores produtivos nas economias mais desenvolvidas.

Nesse mesmo cenário em que temos conjugados os efeitos decorrentes do choque do petróleo e a ascensão de novos competidores no comércio mundial, registra-se também o declínio na competitividade da economia americana. Em virtude da política macroeconômica do governo Reagan e da sobrevalorização do dólar, os Estados Unidos chegaram a uma posição deficitária em relação a quase todos os seus parceiros comerciais, o que agravou as pressões.

Outro fator que tem contribuído para alterar as formas tradicionais de comércio é a atuação relativamente mais fechada da Comunidade Europeia. Desde meados da década de 70, os europeus têm destinado elevados níveis de subsídios à agricultura e procurado proteger os setores tradicionais de sua indústria, bem como resguardar os níveis de emprego, através da contenção das importações provenientes do Japão e dos países de industrialização recente. Essa tendência é reforçada pelo relacionamento especial da CEE com os países mediterrâneos periféricos, pelos laços cada vez mais estreitos com a Associação Europeia de Livre Comércio (AELC) e com os países da Convenção de Lomé.

A soma desses quatro elementos – os choques do petróleo, a ascensão do Japão e dos NICs, o declínio da economia americana e o crescente fechamento comercial da CEE – levou ao ressurgimento do protecionismo. Esse “neoprotecionismo” – caracterizado por práticas discriminatórias, acordos bilaterais de restrição às exportações e comércio administrado – passou a substituir os princípios da não discriminação, do multilateralismo e da liberdade de comércio. Revelou-se particularmente nocivo aos países em desenvolvimento, impedidos, em muitos casos, de explorar suas vantagens comparativas e de incrementar suas exportações não tradicionais.

Embora apresente nível reduzido de proteção tarifária quando comparada aos EUA e ao Japão, a CEE tem recorrido à aplicação de barreiras não tarifárias com maior frequência do que aqueles países, sendo a França quem mais lança mão desse tipo de expediente. Alguns Estados-membros concorrem com os NICs em certos produtos, e os países industrializados da Comunidade são afetados pela penetração das importações oriundas dos membros menos desenvolvidos da própria Comunidade nas categorias de produtos sensíveis. Assim, é possível inferir que, a partir da unificação do mercado comum – e, portanto, com a eliminação total das Barreiras Não tarifárias (BNTs) no comércio intra-CEE – os setores maduros tendam a acirrar ainda mais as demandas por proteção contra terceiros países. Essa situação pode agravar-se se considerarmos que, atualmente, também os setores de nova tecnologia da CEE demandam proteção, por não terem conseguido enfrentar a concorrência dos EUA e do Japão.

Apesar das práticas protecionistas, a Comunidade Econômica Europeia apresenta alto coeficiente de abertura ao comércio exterior e elevada participação nas exportações e importações mundiais. Os dados de coeficientes de abertura da CEE são superiores aos dos EUA, Canadá, Japão e Novos Países Industrializados.

No período compreendido entre 1960 e 1986, a CEE destacou-se como principal grupo exportador, com mais de 1/3 das vendas mundiais, tornando-se, ao lado da AELC, Japão e alguns países asiáticos em desenvolvimento, um bloco capaz de obter parcelas crescentes no mercado exportador mundial. Pela ótica das importações, contudo, a CEE tem sido, no conjunto dos países industrializados, um dos polos menos dinâmicos. A situação mostra-se mais desfavorável para os países em desenvolvimento, cuja perda de importância

relativa “vis-à-vis” as economias desenvolvidas é bem acentuada. Enquanto as importações comunitárias provenientes de países desenvolvidos registram taxa de crescimento de 5,6% no período 1980/87, as aquisições originárias dos PEDs retraíram-se significativamente (menos 4,0%) e atingiram praticamente todas as áreas, à exceção da Ásia.

Embora a queda da participação relativa dos países em desenvolvimento no comércio da CEE inscreva-se em um movimento maior de perda de dinamismo comercial dos PEDs nos últimos anos, a retração do mercado comunitário tem-se mostrado mais acentuada e parece reforçar uma tendência de relativo fechamento europeu ao Terceiro Mundo. O comércio comunitário com países industrializados tem crescido bem mais rapidamente que o comércio com os PEDs em geral, com a América Latina ou com o Brasil. Desde 1965, as importações originárias de países em desenvolvimento retraíram-se bem mais no caso da CEE do que em relação aos Estados Unidos e Japão. Aliás, uma das características importantes do comércio da Comunidade reside na acentuada concentração do intercâmbio entre os próprios países comunitários e entre estes e os países industrializados. As taxas médias de crescimento das exportações da CEE, no período 1980-1987, são esclarecedoras a esse respeito: para os países desenvolvidos, a taxa foi de 6,4%; para os PEDs, verificou-se aumento de apenas 0,9%.

A evolução do comércio da CEE está intimamente ligada à Política Agrícola Comum, que é um dos elementos principais e mais complexos da integração europeia e das relações comerciais da CEE com o resto do mundo. Os objetivos da PAC de aumentar a produção agrícola, garantir o nível de renda dos agricultores e estabilizar os preços ao consumidor deram lugar à consolidação de um esquema fortemente protecionista de consequências perversas para o mercado mundial, notadamente para os exportadores dos países em desenvolvimento.

As medidas previstas na PAC contribuíram significativamente para o acentuado declínio nas importações comunitárias e no volume do comércio mundial de produtos agrícolas. Nos últimos anos, a CEE transformou-se de grande importadora em exportadora líquida de vários produtos, tendo sido responsável pelas maiores reduções das importações mundiais de alimentos, pelo deslocamento de países exportadores de “commodities” incluídas na PAC e pela depressão artificial de preços desses mesmos bens. Os efeitos da PAC foram, sobretudo, visíveis no caso de produtos como o açúcar e as carnes, cujas cotações internacionais apresentaram tendência declinante em função do aumento da produção subsidiada da Europa.

Outra variável que contribui para a configuração do comércio da CEE são os acordos preferenciais da Comunidade com os países do Mediterrâneo e com os países da África, Caribe e Pacífico – os chamados ACPs. Tais acordos garantem aos ACPs acesso preferencial ao mercado dos Estados-membros da CEE, o que dificulta, sobretudo, a entrada de produtos tropicais provenientes de outras regiões. Através das Convenções de Lomé – que atualmente regem esses acordos – 99% das importações oriundas dos países ACPs entram no mercado da CEE livres de tarifas e BNTs. A América Latina, de modo geral, enfrenta barreiras cada vez maiores no comércio com a Comunidade, e os acordos preferenciais com os ACPs e os países mediterrâneos contribuem muito para intensificar esse processo.

Assim, as dificuldades nas relações comerciais entre a América Latina e a CEE não residem apenas na crise econômica por que passa o continente, mas também em certo aspecto discriminatório das políticas da Comunidade. Tais políticas tendem a favorecer a formação de grupos e subgrupos regionais, priorizando o regionalismo em detrimento do globalismo. Para as exportações latino-americanas, um estudo da UNCTAD indicou que a média ponderada das tarifas aplicadas pela CEE era de 2,6%, no caso da Ásia e da África

verificaram-se, respectivamente, médias de 0,9% e 0,2%. A proporção de importações sujeitas a barreiras não tarifárias seria também significativamente mais elevada para a América Latina (27,7%) do que para a África (10,4%) e a Ásia (9,9%). Dentre as BNTs, assumem importância destacada as medidas de controle fitossanitário, particularmente aquelas incidentes sobre carnes exportadas pela América Latina, que poderão tornar-se mais rígidas.

A composição das exportações latino-americanas para a CEE também concorre para inibir o comércio entre as duas regiões. Com a predominância de produtos básicos, o intercâmbio sofre tanto os óbices decorrentes da baixa elasticidade-renda inerente aos produtos primários, como todas as consequências advindas do neoprotecionismo, da PAC e dos acordos preferenciais. Aquela característica explica, em parte, o declínio do comércio da América Latina com a Comunidade num intervalo de pouco mais de 20 anos: em 1965, do total exportado pela América Latina, 28,8%, era destinado à CEE; em 1987, essa taxa caiu para 22,2%.

Em relação ao Brasil, a tendência é semelhante. Embora a Comunidade tenha-se destacado como nossa principal parceira comercial, com intercâmbio de mais de US\$ 12 bilhões em 1988, a taxa de crescimento desse comércio é relativamente pequena se comparada com os Estados Unidos. No período compreendido entre 1978 e 1987, por exemplo, as exportações brasileiras para o mercado norte-americano registraram crescimento em torno de 11%, contra apenas 5,9% dos parceiros europeus.

Uma das razões para essa substancial diferença é a composição das pautas de exportação para as duas regiões. Nas vendas para os EUA, há predominância de produtos industrializados, enquanto a CEE absorve – a exemplo do que ocorre no seu comércio com a América Latina – majoritariamente produtos básicos. Em 1985, por exemplo, a participação dos industrializados nas exportações para os EUA era de 82,1%, contra 17,9% de básicos. No mesmo ano, o comércio brasileiro com a CEE registrou 40,5% de produtos industrializados, contra 59,4% de básicos.

Assim, o intercâmbio brasileiro com a Comunidade sofre as mesmas limitações encontradas pelos demais países da América Latina, agravadas ainda pelo fato de que mesmo produtos industrializados como têxteis, vestuário e bebidas estão também sujeitos a amplas restrições não tarifárias. Além disso, a valorização acentuada do dólar no período 1980-85 prejudicou fortemente a competitividade brasileira no mercado europeu e em terceiros mercados.

No entanto, há indícios que levam a crer que o ritmo do comércio Brasil-CEE possa ser dinamizado a partir de uma política de abertura a investimentos externos. No intercâmbio bilateral com a Itália, houve, no período 1978-87, uma taxa de crescimento em torno de 10,7%. A Fiat, maior investidora italiana no Brasil, tem grande participação nessa cifra, através das exportações de peças e veículos. Em 1987, a empresa foi responsável por 35,7% do total exportado para a Itália.

A mesma tendência observa-se em relação à RFA, embora a dinâmica tenha sido diversa. A Volkswagen, principal investidora alemã no país, contribuiu não tanto para o intercâmbio bilateral, mas para o comércio com terceiros países, como EUA e Iraque. Tal tendência reforça a tese de que investimento e comércio apresentam uma correlação positiva.

Seria prematuro, nesse momento, fazer previsões mais precisas sobre os efeitos da Europa 92 para o Brasil. Entretanto, com base nas medidas a serem ainda implementadas no âmbito da Comunidade, talvez se possa proceder a uma análise tentativa sobre alguns pontos específicos.

Essas medidas são classificadas em três grandes grupos:

I – Eliminação das fronteiras físicas (i.e. dos controles fronteiriços incidentes sobre o movimento de pessoas e mercadorias);

II – Eliminação das fronteiras técnicas; e

III – Eliminação das fronteiras fiscais.

O primeiro grupo contempla, inicialmente, a eliminação de controles internos para o movimento de pessoas. Essa providência poderá implicar a elaboração de uma política comunitária referente a vistos com função mais restritiva que as práticas nacionais atualmente em vigor.

As medidas previstas no primeiro grupo não terão necessariamente impacto negativo sobre as exportações brasileiras de produtos contingenciados para a CEE. Tais produtos deverão ter suas quotas-partes nacionais extintas, sendo a autorização e a fiscalização de importação centralizadas em nível comunitário. Para que nossas exportações não sejam prejudicadas, entretanto, é preciso que os montantes antes transacionados como cada país-membro passem a ser dirigidos para o mercado da CEE como um todo.

Ainda no que diz respeito à eliminação das fronteiras físicas, a harmonização das legislações nacionais deverá basear-se num elevado nível de proteção sanitária e fitossanitária. É possível, portanto, que produtos de natureza animal ou vegetal originários do Brasil venham a enfrentar controles ainda mais rígidos do que os aplicados atualmente, tendo consequências negativas para o acesso ao mercado europeu.

Espera-se também uma liberalização dos transportes comunitários, embora a matéria ainda encontre resistência por parte dos Estados nacionais. Se efetivada, essa medida poderia gerar efeitos negativos para o Brasil, uma vez que implicaria menores despesas administrativas, de transporte e, portanto, maior competitividade para os produtores comunitários. Com isso, o Brasil poderia perder vantagens comparativas na CEE e mesmo em outros mercados, na eventualidade de passarem os produtores europeus a reunir maiores condições de deslocar as exportações brasileiras em outras regiões. No plano das importações, entretanto, o Brasil poderia adquirir produtos originários da CEE a preços mais baixos.

Estão previstos também instrumentos para equilibrar o nível de desenvolvimento entre as diversas regiões da Comunidade. Um tratamento mais favorável concedido às áreas menos desenvolvidas no interior da CEE poderia ter impacto sobre o comércio com o Brasil. Isto ocorreria se os setores produtivos a serem incentivados forem concorrentes de setores brasileiros, como, por exemplo, o agrícola, o têxtil e o siderúrgico. Na dependência da intensidade e das modalidades de incentivos, tenderia a ocorrer distorção no grau de competitividade, com possíveis prejuízos para o Brasil.

O segundo grupo de medidas – que prevê a eliminação das fronteiras técnicas – contempla a harmonização das disposições legislativas, regulamentares e administrativas. Ainda não é possível avaliar os eventuais efeitos para o Brasil, pois não foram tomadas medidas concretas. Se o nivelamento de normas europeias utilizar como parâmetro níveis mais rígidos, o acesso de produtos brasileiros ao mercado europeu será restringido; se, ao contrário, o nivelamento for baseado em parâmetros mais flexíveis, o acesso teria ampliado.

Espera-se igualmente a eliminação progressiva de entraves à livre prestação de serviços no interior da Comunidade, bem como a proibição de se criarem novos obstáculos à liberdade desse setor econômico. Se efetivada, essa liberalização poderia levar a CEE a um enrijecimento de suas posições no GATT. Embora apoie a inclusão do comércio de serviços

no Acordo Geral, a Comunidade não tem adotado posturas tão incisivas como os EUA e o Japão. Estima-se que a liberalização dos serviços em nível interno, aliada ao princípio da reciprocidade, poderá dar à CEE maiores condições de competir com outros países desenvolvidos neste setor.

Assim, duas hipóteses podem ocorrer: ou a Comunidade passa a defender, de forma mais veemente, a aplicação das normas do GATT aos serviços, ou, caso isso não se verifique factível, ela poderá aderir à tese norte-americana de que os países desenvolvidos deveriam promover a abertura do setor entre si. Nenhuma das posições interessa ao Brasil, que vem colocando qualificações às propostas dos países desenvolvidos, que visam a assegurar ao setor de serviços tratamento similar ao dispensado às mercadorias. Para que a liberalização do comércio de serviços em nível mundial ou entre os países desenvolvidos não venha a contribuir para aumentar ainda mais o distanciamento entre os países industrializados e em desenvolvimento, é preciso que seja assegurado a estes últimos tratamento diferenciado compatível com suas necessidades.

A Comunidade pretende também liberalizar, por completo, a circulação de capitais. Com isso, ela poderá transformar-se em mercado mais competitivo e atraente para os detentores de poupança. A tendência à concentração dos fluxos financeiros mundiais entre os próprios países desenvolvidos poderá agravar-se, em função de um direcionamento de capitais ainda mais acentuado para a Comunidade. É preciso que o Brasil esteja atento a tais tendências e saiba, diante delas, adotar as medidas necessárias para que se evite uma retração do aporte de recursos externos destinados a nossa economia.

A Comunidade pretende implementar uma política de pesquisa científica e tecnológica de escopo supranacional. Por um lado, isto poderá beneficiar o Brasil, uma vez que haverá a possibilidade de ser promovida maior cooperação entre empresas, centros de pesquisa e universidades brasileiras e comunitárias. Por outro lado, contudo, os ganhos de produtividade e o conseqüente aumento de competitividade decorrentes do desenvolvimento tecnológico europeu poderão incidir negativamente sobre as exportações brasileiras para aquela região e para terceiros mercados, com o deslocamento de produtos brasileiros. Pela ótica das importações, o Brasil poderá beneficiar-se com a aquisição de produtos de melhor qualidade e menor custo.

A questão relativa ao meio ambiente é tratada nesse grupo que prevê a eliminação de fronteiras técnicas. Em síntese, busca-se favorecer a preservação, proteção e aprimoramento da qualidade do ambiente, a proteção da saúde humana e a utilização prudente e racional dos recursos naturais. Essas preocupações poderão acelerar eventual processo de transferência para outros países de atividades industriais poluidoras.

Registre-se ainda a intenção da Comunidade de harmonizar as legislações nacionais sobre a proteção à propriedade intelectual e de criar uma marca comunitária. É bem possível que, através dessa harmonização, a CEE venha a aproximar-se de posições norte-americanas com relação às questões de propriedade intelectual. A política brasileira deverá ter presente esses possíveis desenvolvimentos e orientar-se no sentido de assegurar graus de liberdade capazes de garantir não só o desenvolvimento tecnológico, como igualmente o crescimento industrial.

O terceiro e último grupo de medidas prevê a eliminação das fronteiras fiscais, com maior uniformização das alíquotas de impostos indiretos praticados na CEE. A uniformização desses tributos – exercício que exige considerável negociação política – aliada ao fim dos controles fiscais nas fronteiras tenderá a tornar os produtos e serviços europeus

mais competitivos. Essa crescente competitividade europeia – tendência verificável igualmente nos EUA e no Japão – passará a exigir padrões mais elevados de eficácia do aparelho produtivo brasileiro. A maior competitividade dos mercados externos não deve ser vista como uma ameaça, mas sim como um estímulo à nossa economia.

Uma vez avaliadas as diversas medidas que parecem compor de forma mais determinante o processo de unificação europeia, uma indagação central persiste. Qual dos dois movimentos – abertura ou fechamento – deverá prevalecer como tendência dominante no quadro das transformações por que passa a Comunidade Econômica Europeia.

A trajetória no sentido da unificação vem avançando em diversos campos e seus objetivos principais concentram-se em três áreas fundamentais: a integração industrial, a integração financeira e a integração monetária.

Em matéria de política industrial, a principal dificuldade reside nas resistências que se colocam para uma simplificação e harmonização de normas técnicas e de políticas de compras governamentais. É muito evidente a grande perda, em termos de competitividade, decorrente da proliferação de diversificadas normas técnicas e de variadas políticas de compras públicas entre os países-membros da CEE, que favorecem a manutenção de setores pouco produtivos. Há uma consciência crescente quanto à necessidade de alterar-se tal quadro, mas os obstáculos de ordem política não devem ser minimizados.

A segunda área, a integração financeira, avançou de forma mais acentuada a partir de junho de 1988, quando o Conselho dos Ministros das Finanças da CEE decidiu promover a liberalização total dos movimentos de capitais, o que constituiu iniciativa decisiva na construção de uma integração financeira na Europa. Para 4 países – Espanha, Irlanda, Grécia e Portugal – a iniciativa só entrará em vigor mais tarde: em 1992 para os dois primeiros e em 1995 para os dois últimos.

A terceira área – a integração monetária – deverá caminhar no sentido de estabelecer taxas de câmbio fixas entre as diversas moedas europeias e, num momento posterior e ainda de difícil previsão, no sentido de criar uma moeda europeia única. As conquistas até agora asseguradas em termos de integração monetária já significam algum avanço com relação às duas medidas mencionadas. Já existem hoje faixas máximas permitidas para variações entre as taxas de câmbio dos diversos países europeus. Ao mesmo tempo, as crescentes utilizações do ECU (“European Currency Unit”) já traduzem avanços no sentido da utilização de uma moeda europeia.

A questão básica que se coloca com relação à integração monetária está ligada à criação de um Banco Central da CEE. A reunião do Conselho Europeu, em junho de 1989, em Madri, deixou claro o divórcio entre as posições do Reino Unido e da França com relação à matéria. O primeiro país julga prematura a constituição de um Banco Central comunitário, uma vez que implicaria a renúncia de autonomia de política monetária numa fase em que isto ainda seria inviável. A França, ao contrário, considera essencial aquela medida, pois só assim se avançaria de forma significativa numa área essencial à promoção efetiva da unificação europeia.

As divergências quanto à constituição de um Banco Central refletem visões diferenciadas quanto à própria estratégia global a ser seguida no processo de construção de um mercado único europeu. A visão francesa é a de que se deve construir um quadro de medidas fiscais e de regulamentações que seria anterior e incentivador do processo de liberalização. A visão inglesa parte da premissa de que o processo de liberalização deve

preceder a construção de um quadro de medidas fiscais e regulamentares, pois a própria dinâmica do mercado liberalizado tornará inevitável a implementação daquelas medidas.

Apesar das dificuldades, o ECU já faz incursões na área privada: desde 1981, há empréstimos obrigacionais em ECU e centenas de bancos conduzem suas operações nessa moeda. É possível imaginar que a médio e longo prazo, ele se torne uma espécie de “moeda paralela”, sobretudo se, além das instituições financeiras e do mercado bancário, a área comercial recorrer ao ECU com maior frequência. Talvez com o seu uso difundido por todos os segmentos da economia europeia, a partir de 1º de janeiro de 1993, o ECU possa criar condições para transformar-se, num futuro ainda não previsível, em moeda da CEE.

O projeto 1992 vem assegurando avanço importante no sentido da unificação, mas ao mesmo tempo vem deixando muito clara a existência de consideráveis divergências entre os países-membros da CEE.

Não obstante essas dificuldades, seguindo uma trajetória identificada com a visão inglesa ou trilhando um caminho inspirado na visão francesa, a CEE deverá continuar a avançar em direção à construção de um mercado único. Mais cedo ou mais tarde, de forma plena ou ainda insuficiente, a unificação deverá ser construída.

Admitida a materialização de uma Europa unificada, restaria definir o perfil de seu relacionamento econômico com o resto do mundo. Conforme indicado anteriormente, a grande inspiradora do projeto da Europa 92 foi a consciência do atraso relativo da Europa em relação aos seus parceiros desenvolvidos, ao longo das décadas de 1970 e 1980. O atraso tecnológico parecia o mais grave e o de mais difícil superação.

A definição de um perfil mais extrovertido ou mais introvertido da Europa depende, em primeiro lugar, das tendências em curso na economia mundial. Como assinalado inicialmente, uma retórica liberal parece dominar o discurso das principais potências econômicas do mundo. Ao mesmo tempo, entretanto, subsiste ampla tendência a preservarem-se formas de protecionismo setorial, práticas de bilateralismo econômico, ampliação do princípio de reciprocidade e persistência de um neoprotecionismo seletivo marcado pela prevalência de Barreiras Não tarifárias. É nesse campo que assumem relevância as medidas de salvaguarda prevista no Artigo XIX do GATT, segundo o qual os países-membros têm o direito de erigir barreiras comerciais para defenderem seus mercados quando gravemente prejudicados.

Se a retórica norte-americana, herdeira da “Reaganomics”, constitui uma força em direção à liberalização do comércio internacional, a própria política econômica dos anos Reagan desenhou um cenário de amplos desequilíbrios domésticos cuja superação deverá exigir maior austeridade nos gastos públicos e privados nos EUA e poderá conduzir a uma perda de dinamismo da economia mundial aos próximos anos.

A experiência histórica nos ensina que fases de liberalização do comércio internacional coincidem geralmente com movimentos de expansão da economia mundial. Os trinta anos “gloriosos”, que terminaram em 1973, foram exemplo eloquente disto. Os anos 70 foram também exemplo expressivo, mas na direção oposta, isto é, a perda de dinamismo levou ao relativo esgotamento do processo de liberalização. Não há indicações claras de que os anos 90 deverão favorecer impulsos liberalizantes, pois serão contemporâneos de um processo de ajustamento cujos traços dominantes poderão ser mais recessivos do que de expansão. Construindo-se no interior desse quadro mundial mais amplo, a Europa de 92 poderia, assim, seguir uma trajetória com menores possibilidades de ampla extroversão para o exterior.

Uma segunda qualificação que deveremos ter presente é a de que as pressões internacionais no sentido de uma maior liberalização incidem de maneira muito especial sobre os países em desenvolvimento. O quadro de endividamento externo desses países agravou seriamente o estado das finanças públicas e vem condicionando, dessa forma, uma revisão do papel do Estado nas economias em desenvolvimento. Tal revisão processa-se através de movimentos políticos – tendência visível na América Latina no sentido de arquivar modelos populistas – e de movimentos econômicos – tendência dos setores privados de exigirem maior grau de eficiência do Estado e de forçarem medidas de privatização de empresas públicas.

A chamada “crise do Estado” nos países em desenvolvimento vem inviabilizando a manutenção de esquemas comerciais montados sobre o edifício dos subsídios, que só foram possíveis quando o Estado não enfrentava a crise financeira de hoje e quando os sistemas políticos tinham feição mais autoritária, o que não prevalece atualmente. Além dessas condicionantes internas, há indícios de que os anos 90 poderão ser contemporâneos da prevalência de tendências mais liberais nesses países.

O parágrafo anterior sugere, assim, crescente rigor para o processo de liberalização daquelas economias. Suas causas seriam, portanto, os elevados serviços da dívida externa, o peso da dívida interna e as dificuldades de financiá-la e a conseqüente crise financeira do Estado.

Até mesmo o Banco Mundial, em seu último relatório anual, de 1988, reconhece a forte inter-relação entre dívida externa, déficit público e inflação. De um universo de 17 países altamente endividados, o Banco Mundial conclui que, no período 1983-1987, quatro tiveram inflação de três dígitos e 11 de dois dígitos, o que confirma a inter-relação indicada.

É inegável que a política dos países credores tem progressivamente incorporado novas propostas. O Plano Baker já continha elementos mais favoráveis do que os rígidos esquemas que emergiram logo após a moratória mexicana de 1982. O Plano Brady, por sua vez, já ampliava o leque – apesar de suas óbvias e marcantes insuficiências – em relação ao Plano Baker. Por trás de todo o processo, permeia uma visão de que os países devedores deverão liberalizar suas economias.

Nesse quadro, há perspectivas de maior avanço no processo de liberalização do Terceiro Mundo, por razões de interesse interno de racionalização de suas economias e pelas tendências internacionais. No mundo desenvolvido, uma eventual liberalização não obedeceria aos mesmos padrões de determinação. A principal motivação de maior abertura da Europa parece ser o seu desejo de alcançar patamares mais elevados de avanço tecnológico.

O terceiro elemento a considerar-se, portanto, diz respeito à questão da competitividade europeia em relação à dos EUA e do Japão. Partindo-se do pressuposto de que efetivamente será construído um mercado único europeu até 1992, podemos concluir que a Europa ganhará competitividade em alguns setores onde hoje é menos eficiente. Para isso, contribuirão as medidas de harmonização de normas técnicas e de compras públicas (no âmbito de uma política industrial comunitária), as iniciativas de plena liberalização de movimentos de capitais (no quadro da integração financeira) e a maior harmonização de políticas cambiais (no quadro da integração monetária).

A própria racionalização de políticas econômicas no interior da Comunidade já implicará ganhos de produtividade e eficiência. Outros ganhos na mesma direção deverão resultar de uma política comercial para EUA e Japão relativamente mais aberta em setores selecionados e construída sobre o princípio da reciprocidade. Essas transformações são

necessárias para que a Europa possa assegurar ganhos tecnológicos e, assim, afastar-se da situação atual de atraso e ineficiência em relação a seus parceiros desenvolvidos.

A relativa abertura para o mundo desenvolvido teria, assim, ganhos num setor estratégico – o da tecnologia – para o futuro econômico da Europa. Ora, nada indica que com relação aos Novos Países Industrializados (NPIs) uma abertura semelhante por parte da Europa venha a materializar-se. Se a abertura europeia com relação aos países desenvolvidos seria o preço a pagar pelo avanço tecnológico, uma abertura com relação aos NPIs não teria dividendos tão promissores, uma vez que tais países não são geradores originais de tecnologias avançadas. Ao mesmo tempo, uma abertura europeia em relação a tais países teria como consequência o pesado ônus social de forçar o continente europeu a abandonar algumas conquistas derivadas do modelo do “Welfare State” do pós-guerra.

Um quarto elemento a ser considerado refere-se às transformações em curso na Europa do Leste. É muito provável que venham a ocorrer maior aproximação política e mais intenso intercâmbio econômico entre a CEE e a Europa Oriental e esta última se constitua grupo privilegiado na estrutura de círculos concêntricos da política externa da Comunidade. Para tanto, não faltariam motivações de ordem política, estratégica, geográfica e econômica.

A plena consecução dos projetos da Perestroika produziria como resultado maior participação da URSS e demais países socialistas no comércio mundial. Constituiria, assim, fenômeno de criação de comércio, potencialmente benéfico para seus parceiros econômicos. No entanto, deve-se considerar, para países como o Brasil, a hipótese de “desvio” de comércio no que se refere ao nosso intercâmbio com a CEE. A intensificação do intercâmbio entre os dois blocos poderia, eventualmente, deslocar terceiros fornecedores de produtos industriais tradicionais, dentre os quais estaria o Brasil.

Um quinto elemento de análise diz respeito à principal modalidade de comércio administrado que deverá prevalecer na Europa de 92. “Reciprocidade” será a palavra-chave para explicar o perfil comercial da Europa na próxima década. Isto traz importantes consequências para países em desenvolvimento como o Brasil. Estes, tendo menos a oferecer à Europa em termos de reciprocidade comercial do que os países desenvolvidos, deverão sofrer deslocamentos maiores em seu comércio com a CEE.

Para demonstrar-se tal hipótese, é preciso qualificar a expressão países em desenvolvimento. O futuro do comércio dos países da África, Caribe e Pacífico (ACPs) e dos países mediterrâneos com a CEE dependerá, em grande medida, da evolução da Política Agrícola Comum (PAC) da Comunidade. Uma liberalização efetiva da agricultura comunitária implicaria redução dos subsídios. Consequentemente, os países ACPs e mediterrâneos, que se beneficiam de importações de alimentos europeus a preços subsidiados, seriam forçados a despendar mais com a aquisição desses produtos.

Por outro lado, o comércio internacional de produtos agrícolas como um todo teria benefícios em consequência do abandono da PAC, ou da gradual eliminação de alguns de seus mecanismos. Particularmente os países exportadores de produtos agrícolas temperados – como é o caso do Brasil – poderiam ter ganhos significativos. O extraordinário desenvolvimento da agricultura brasileira nas duas últimas décadas alterou estruturalmente a composição de nossas exportações. Através da expansão da fronteira agrícola e da incorporação em níveis significativos de novos cultivos, o Brasil tornou-se um país em desenvolvimento atípico, no que diz respeito a seu perfil agrícola. Assim, os efeitos sobre nossa economia de uma liberalização agrícola na CEE seriam bastante peculiares.

Boa parte de nossas exportações agrícolas situa-se ainda na área dos chamados “produtos tropicais”, mas é visível a crescente importância dos produtos agrícolas temperados de exportação não tradicional como, por exemplo, a carne e a soja, na composição da pauta. Nossa situação estaria, portanto, muito distante e diferenciada não só daquela em que se encontram os países ACPs (apenas exportadores de produtos tropicais), mas igualmente da situação da Argentina (predominantemente exportadora de produtos temperados). Apesar da especificidade da posição brasileira, é inegável que ganharíamos em consequência de uma liberalização agrícola no âmbito da CEE. Tal conclusão tem por base a premissa de que o Brasil tem evidentes vantagens comparativas no setor agrícola, não apenas em produtos tropicais, mas igualmente em produtos temperados.

Ainda com relação aos países ACPs e mediterrâneos, parece difícil qualquer previsão com relação ao intercâmbio de produtos industriais e serviços com a CEE. Uma avaliação muito preliminar indicaria que não há indícios visíveis de que venha a alterar-se a atual característica desses países de canalizarem para o mercado comunitário suas importações desses bens e serviços, em função dos vínculos especiais que mantêm com a CEE na condição de ex-colônias e dos benefícios que usufruem graças à PAC.

Essa qualificação dos países em desenvolvimento leva-nos a indagar quais seriam os efeitos da unificação europeia sobre os Novos Países Industrializados (NPIs). A ameaça representada pelo crescente ingresso de produtos industrializados originários dos NPIs no mercado comunitário levou a CEE a adotar diversas medidas de caráter protecionista. Diversos setores das economias europeias sofreram reais prejuízos com a competição dos NPIs. O Brasil, por exemplo, conta com ampla gama de produtos que já foram objeto de contenciosos com a CEE: produtos manufaturados e semimanufaturados: têxteis (objeto do Acordo Multifibras), aços e ferro-gusa; produtos agropecuários: cítricos, soja, carnes bovinas, açúcar e carne de frango.

Na hipótese de vir a ocorrer uma liberalização na agricultura europeia, um país como o Brasil, reconhecidamente competitivo em diversos segmentos do setor agrícola, poderá beneficiar-se. Tal conclusão é, sobretudo, válida no caso do intercâmbio dos produtos agropecuários indicados anteriormente. No caso de outros produtos, é bem possível que os EUA, certamente mais competitivos que a CEE, venham a ter ganhos com a liberalização. Isto parece previsível, sobretudo, porque a liberalização implicaria a eliminação de restrições atualmente aplicadas nos EUA para evitar a superprodução agrícola e que consistem, por exemplo, no pagamento para o não cultivo de alguns produtos agrícolas com excedente de oferta.

É preciso lembrar que uma liberalização agrícola na CEE e nos EUA teria também efeitos sensíveis sobre a competitividade de exportações brasileiras para terceiros mercados. É possível que venhamos a reconquistar mercados dos quais fomos deslocados em virtude da “guerra de subsídios” entre CEE e EUA, como foi o caso de nossas exportações de frango para o Egito.

No caso do intercâmbio de produtos industrializados entre Brasil e CEE, é possível que, na hipótese de vir a Comunidade a tornar-se mais protecionista com relação a setores que integram nossa pauta de exportações, o Brasil venha a prejudicar-se. Isto poderia ocorrer em virtude da agressividade maior dos NPIs asiáticos, com economias mais competitivas que a nossa e, portanto, com melhores condições de sobreviver numa conjuntura de maiores restrições.

Essa avaliação global sobre o perfil futuro do comércio da CEE aponta para sérios desafios que a economia brasileira deverá enfrentar se não quisermos renunciar à posição duramente conquistada naquele mercado. Seria ilusória qualquer pretensão de traçar políticas comerciais mais adequadas para fazer face aos obstáculos futuros.

Parece correto afirmar-se, entretanto, que uma política industrial destinada a promover maior competitividade a esse setor da economia brasileira seria um dos elementos essenciais de uma estratégia para assegurar espaço para o Brasil no mercado da CEE. Uma política com relação ao capital estrangeiro que saiba estimular seletivamente inversões em setores de maior interesse nacional e com maior potencial de vínculos com o mercado comunitário seria também um importante instrumento de acesso à Europa na próxima década.

O presente exercício analítico não deverá ficar circunscrito a um diagnóstico sobre a vocação liberalizante ou protecionista do atual processo de unificação europeia. É evidente que o fenômeno de formação de blocos apresenta uma vertente destinada a defender alguns setores da economia da CEE de concorrência que poderia levar tais setores, em caso extremo, à própria eliminação. Entretanto, não se podem minimizar as aspirações da Europa de 92 de promover os impulsos positivos da competição, os quais serão, em grande medida, os promotores do avanço tecnológico que poderá levar a Europa a superar o relativo atraso em que se encontra, em relação aos EUA e ao Japão.

A Europa de 92 comporta inegáveis riscos – que procuramos identificar – mas encerra igualmente amplas perspectivas de cooperação. É impossível traçar-se um balanço contábil dos riscos e das potencialidades do processo de unificação para o futuro da economia brasileira. O que parece inquestionável é a conclusão de que o resultado final dependerá, em grande medida, da nossa capacidade de gerar políticas construtivas e realistas destinadas a adaptar nosso país às exigências crescentes da economia política internacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGLIETTA, Michel. *Régulation et crises du capitalisme: l'expérience des Etats – Unis.* (Paris?), Calmann – Lévy, 1976. 181 p.
- ALDECOA LUZARRAGA, Francisco. El acta única europea. Primer paso incierto en la profundización comunitaria hacia la unión europea. *Revista de estudios internacionales.* Madrid, 7(2): 543-563, abr./jun. 1986.
- BARBET, Philippe. La CEE face à la montée des protectionnismes. *Revue du marché commun.* Paris, (321): 532-8, nov. 1988.
- BOLETIM DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. Bruxelas, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, n. 2, v. 21, abr. 1988.
- BOURIN, Philippe. La troisième génération de protocoles financiers avec les pays de Maghreb et du Mashrek. *Revue du marché commun.* Paris, (323): 19-24, jan. 1989.
- BOYER, Robert. *La théorie de la régulation; une analyse critique.* Paris, Editions la Découverte, 1986. 142 p.
- BRASIL. Leis, decretos, etc. Decreto nº 70.391 de 21 de abril de 1972. Promulga a convenção sobre igualdades de direitos e deveres entre brasileiros e portugueses.
- CALINGAERT, Michael. *The 1992 challenge from Europe: development of the European Community's internal market.* Washington, National Planning Association, 1989, 148p.
- CAVALCANTI, Geraldo Holanda, *Relações entre a CEE e a América Latina.* Palestra proferida na Universidade de São Paulo, em 31/02/1989.
- A CEE e o Brasil: um balanço.* Palestra proferida no Instituto de Altos Estudos Estratégicos e Internacionais de Lisboa, em 22/10/1987.
- Cooperação entre a Comunidade a Doze e o Brasil na perspectiva de 1992.* Palestra proferida no Instituto de Altos Estudos Estratégicos e Internacionais de Lisboa, em 03/11/1988.
- Les Relations Euro-brésiliennes: vus un renouveaux?* Palestra proferida na Société France-Amérique, em Paris, em 21/11/1988.
- As relações dos países em desenvolvimento com a Europa no advento de 1992.* Palestra proferida no centro de Altos Estudos para o Armamento, em Paris, em 03/03/1989.
- O Brasil e a Comunidade Econômica Europeia: *In: FONSECA JÚNIOR, Gelson & LEÃO Carneiro Valdemar. Temas de política externa brasileira.* Ática Brasília, Ed. 1989.
- CECCHINI, Paolo. *A grande aposta para a Europa: o desafio de 1992.* Lisboa, Perspectivas e Realidades, sd. 175 p.
- CLERCO, Willy de. *1992: the impact on the outside world.* Speech. 29 Aug. 1988.
- COHEN, Stephen S. & ZYSMAN, John. *Manufacturing matters: the myth of post-industrial economy.* New York, Basic Books. 297 p.
- COLCHESTER, Nicholas. Europe's international market. *The economist.* London: 5-44, 9-15 jul. 1988.

- COLMENARES, Omar Luis. CEE: los aliados proscritos. *Nueva Sociedad*. Caracas, (77): 4-8, mayo/jun. 1985.
- COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. *A Comunidade em 1992: algumas explicações destinadas ao contribuinte europeu*. Luxemburgo, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1987. 36 p.
- A eliminação dos entraves técnicos às trocas*. Bruxelas, nov. 1988. 11 p. (O dossier da Europa, 18).
- Um grande mercado interno dos serviços financeiros*. Bruxelas, nov. 1988. 11 p. (O dossier da Europa, 17).
- Um grande mercado sem fronteiras*. 2.ed. Luxemburgo, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, fev. 1988. 67 p.
- O que pensam os europeus: considerações sobre a opinião pública dos europeus de 1973 a 1986*. 2. ed. Luxemburgo, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1986. 72 p.
- A realização do mercado interno: Livro Branco da Comissão para o Conselho Europeu*, junho de 1985. Bruxelas, set. 1986. 56 + 33p.
- A harmonização fiscal na comunidade*. Bruxelas, 1986. 11 p. (O dossier da Europa, 10).
- Servicio de Impensa e Información de la Delegación para América Latina (sic). *O Parlamento Europeu e a América Latina*. Santiago.
- Service du Porte-Parole. *Strategie de la Communauté Européenne pour 1992: integration du marché et croissance économique*. Sommet économique occidental. Toronto, 19-21 juin, 1988.
- COOPER, Mary H. Europe 1992: danger or opportunity? *Editorial research reports*. 1 (2): 18/27, Jan. 1989.
- COVA, Colette. Les négociations pour le renouvellement de la Convention de Lomé sont ouvertes. *Revue du marché commun*. Paris, (322): 569-77, déc. 1988.
- COVA, Colette. Vers la 4e. Convention ACP/CEE du système Lomé. *Revue du marché commun*. Paris, (316): 189-90, avr. 1988.
- DELORS, Jacques. 1992: the human dimension. In: IRISH CONGRESS OF TRADE UNIONS. Dublin, 28 Oct, 1988. *National seminar on completion of the internal market*.
- DIRECTION OF TRADE STATISTICS. Washington, International Monetary Fund. (Vários números).
- ESTADOS UNIDOS. Government Interagency Task Force on the EC Internal Market. *An initial assessment of certain, economic policy issues raised by aspects of the EC's program*. Dec. 1988. (Internal. Market Pub. Doc, 1288).
- EUROPE 1992: Europe world partner. *Information*. Brussels, Commission of the European Communities. (117), Oct. 1988.
- EUROPE 92: le grand marché, *Le Moci*: Paris, (813): 14-20, avr. 1988 – (818): 14-20, mai 1988.
- A EUROPE without borders by 1992: answers to some questions. *News*. Washington, EC Office of Press and Public Affairs. (23), Sept. 1988.
- THE EUROPEAN Community's program for a single market in 1992. *Department of State bulletin*. Washington, 89 (2142): 23-8, Jan. 1989.

- FMI. *The relevance of fiscal conditions for the success of european monetary integration*. Prepared by Peter Isard. Washington, Jan. 1989. (IMF Working paper, WP/89/6).
- GARTEN, Jeffrey E. Trading blocs and the evolving world economy. Philadelphia, *Current history*. Jan. 1989.
- GILPIN, Robert. *The political economy of international relations*. Princeton, Princeton University Press.
- GLAESNER, H. J. L'acte unique européen. *Revue du marché commun*. Paris, (298): 307-321, juin 1986.
- GRABENDORFF, Wolf. Las relaciones de la Comunidad Europea con América Latina: una política sin ilusiones. *Integración latinoamericana*. Buenos Aires, 3-10, abr. 1989.
- GRANDA ALVA, Germán. La cooperación para el desarrollo de las comunidades europeas y sus relaciones con América Latina: un reto para España. *Estudios internacionales*. Santiago, 17(67): 401-17, jul./sep. 1984.
- GUT, Rainer E. The impact of the European Community's 1992 project. *Vital speeches of the day*. 55(2): 34-37 Nov. 1988.
- HANDBOOK OF INTERNATIONAL TRADE AND DEVELOPMENT STATISTICS. New York, UNCTAD, 1987.
- HUNTINGTON, Samuel P. The U.S. – decline or renewal? *Foreign affairs*. New York, 67(2): 76-96, 1988.
- INTEGRAÇÃO: uma concepção global da sociedade europeia. Caracas, Comunidades Europeias, Delegação para a América Latina. 20 p. (Dossier, 13)
- INTERNATIONAL TRADE STATISTICS YEARBOOK. Washington, International Monetary Fund. (vários números)
- JOSEPH-DEZAIZE, Gabriel. Des stratégies pour 1992. *Le Moci*. Paris (835): 57-60, sept. 1988.
- LUCRON, Claude-Pierre. Méditerranée, Lomé: des politiques globales? *Revue du marché commun*. Paris, (318): 321-7, juin 1988.
- MAILLET, Pierre. En lisant les documents communautaires... le rapport Padoa-Schioppa; efficacité, stabilité e équité. *Revue du marché commun*. Paris, (313): 3-10, jan. 1988.
- 1992: la communauté restera un partenaire fiable des pays en voie de développement. *Memo*. Bruxelles. (137), oct. 1988.
- 1992: getting into Europe. *South*. Dec. 1988.
- MONTHLY BULLETIN OF STATISTICS. New York, United Nations. (Vários números)
- NÖÉL, Emile. *As instituições da Comunidade Europeia*. Luxemburgo, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1988. 48 p.
- NTUMBA, Luaba Lumu. Les institutions mixtes de gestion des accords conclus entre la CEE et les Pays en Vóie de Développement (PVD). *Revue du marché commun*. Paris, (320): 481-6, sep./oct. 1988.
- NUEVA SOCIEDAD. Caracas, n. 85, sep-oct. 1986.

- PACKARD, GEORGE R. The Coming U.S.-Japan Crisis. *Foreign Affairs*. New York, 66(2): 348-67, 1987.
- PARLAMENTO EUROPEU. División Publicaciones y Comunicados de Prensa. *El Parlamento Europeo*. Luxemburgo, Oficina de Publicaciones Oficiales de las Comunidades Europeas, oct. 1987.
- PEREIRA, Lia Valls. *O proteccionismo dos países desenvolvidos e o acesso de produtos brasileiros aos mercados externos*. Rio de Janeiro, Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior, jan. 1989. Versão preliminar, mimeo.
- PERROY, Alain. Echéances 1992: nos atouts et faiblesses. *Le Moci*. Paris, (383): 39-42, oct. 1988.
- PORTO JÚNIOR, João Gualberto Marques. *O Brasil e as Comunidades Europeias: discussão de uma parceria necessária*. Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 1989. 104 p. (Coleção Relações Internacionais, 5)
- PREPARER l'échéance de 1992: rapport économique annuel 1988-1989. *Note d'information*. Bruxelles, Commission des Communautés Européennes. (118), oct. 1988.
- RELATÓRIO SOBRE O DESENVOLVIMENTO MUNDIAL. Washington, Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, 1986.
- RENFORCEMENT de la coordination sur l'introduction du reseau numerique a integration de services (RNIS) dans la communauté pour 1992. *Information a la presse*. Bruxelles, Commission des Communautés Européenne. n. IP (88) 75, nov. 1988.
- RESHAPING Europe: 1992 and beyond. *Business week*. New York, (3083): 48-58, Dec. 1988.
- SEIPP, Walter. Post-1992 Europe: european integration and third countries. *Vital speeches of the day*. 55(10): 300-3.
- SIDJANSKI, Dusan. Del proyecto de tratado de unión del Parlamento Europeo al acta única europea. *Integración latinoamericana*. Buenos Aires: 3-16, ene/feb. 1988.
- SITUACION y perspectivas de las relaciones de América Latina y el Caribe con la Comunidad Europea. *Capítulos del SELA*. Caracas, (22): 26-37, ene/jun. 1989.
- SOM, Jean-Claude. Europe 92: le grande marché. *Le Moci*, Paris, (853): 12-21, jan. 1989.
- THOMPSON, Sandra J. The making of an internal market directive: the European Community's legislative process. *Business America*. 109 (16): 12, Aug. 1988.
- TOUSCOZ, Jean. Les investissements européens dans les états ACP: de Lomé III à Lomé IV: *Revue du marché commun*. Paris, (324): 87 – fev. 1989.
- TOWARDS a single market: 1992. *Euromoney*. London, Sept. 1988 (Supplement).
- TRAITE, instituant la Communauté Économique Européenne. *Annuaire européen*. La Haye, Martinus Nijhoff. 4:412-640, 1958. Em francês e inglês.
- VACCHINO, Juan Mario. América Latina y la Europa comunitaria: alcances y perspectivas de las relaciones recíprocas. *Comercio exterior*. México, 31(2): 123-33, feb. 1981.
- WIONCZEK, Miguel S. Las relaciones entre la CEE y América Latina en el contexto de una crisis económica global. *Comercio exterior*. México, 31(2): 145-52, feb. 1981.

ZYSMAN, John. *Governments, markets and growth: financial systems and the politics of industrial change*. London, Cornell Univ. Press, c 1983. 358 p.

ANEXO I – As Instituições da CEE

Estrutura Organizacional e Atribuições da CEE

Estrutura Organizacional

A realização das tarefas confiadas às três Comunidades Europeias (Carvão e Aço, Econômica e Energia Atômica) é assegurada por cinco instituições:

O Parlamento Europeu,

O Conselho de Ministros,

A Comissão,

O Tribunal de Justiça, e

O Tribunal de Contas

O Parlamento Europeu e o Tribunal de Justiça já eram comuns às três Comunidades. A partir de 1967, passaram a existir um só Conselho e uma só Comissão, exercendo também a totalidade das atribuições referentes às três Comunidades.

Parlamento Europeu – Talvez seja a instituição mais característica da integração europeia porque, em virtude da eleição proporcional de seus membros, expressa a vontade dos povos nele representados.

O Parlamento Europeu (P.E.) tem 518 membros eleitos por sufrágio universal direto, por toda a Comunidade, com mandatos de 5 anos e que representam os cidadãos dos 12 países-membros. A RFA, a França, a Itália e o Reino Unido têm 81 representantes cada; a Espanha 60; os Países Baixos 25; Bélgica, Grécia e Portugal têm 24 representantes cada; Dinamarca 16; Irlanda 15 e Luxemburgo 6 representantes. Esses membros não tomam assento como grupos nacionais e sim como grupo político. Os seis grupos de partidos políticos mais importantes são: Grupo Socialista, Grupo do Partido Popular Europeu, Grupo da União dos Democratas Europeus, Grupo Liberal e Reformador Democrático, Grupo dos Democratas Europeus para o Progresso e os Comunistas.

A composição do P.E. fez dele um órgão essencialmente comunitário e completamente integrado. Ele não tem o poder legislativo de um parlamento nacional, mas seu papel é o de monitorar o trabalho da Comissão e do Conselho e, assim, intervir no processo legislativo da Comunidade.

O Parlamento reúne-se mensalmente, com exceção do mês de agosto, durante uma semana. Entre cada sessão (mensal), reservam-se duas semanas para as reuniões das comissões parlamentares (existem 18 comitês permanentes) e uma terceira para as reuniões dos grupos políticos.

Os comitês discutem propostas formuladas pela Comissão e submetem seus relatórios às Plenárias, informando-lhes sobre as propostas recebidas. Cabe ainda aos Comitês

preparar pareceres que devem ser emitidos pelo Parlamento, sobre as propostas apresentadas pela Comissão ao Conselho.

As decisões do Parlamento influem nas posições assumidas pelo Conselho, porém não são de caráter obrigatório. O Parlamento Europeu tem o direito de interrogar os membros da Comissão e do Conselho e pode, conseqüentemente, controlar o trabalho de ambas as instituições.

O Parlamento possui, ainda, o poder de dissolver a Comissão, através de uma maioria de dois terços, e pode, também, rejeitar globalmente o orçamento, modificar as repartições de crédito, dar a última palavra sobre as despesas não obrigatórias, o que demonstra a extensão política dos seus poderes orçamentários.

Atualmente o Parlamento intervém no procedimento normativo de todos os atos de maior importância. Com relação aos seus poderes legislativos, o Ato Único Europeu, sem atender a todos os pedidos do Parlamento, conferiu-lhe um poder de codecisão e introduziu alterações significativas nas regras de funcionamento das instituições e nas suas relações recíprocas. Embora tenha mantido o papel da Comissão, o Ato Único permitiu ao Parlamento influenciar diretamente a decisão do Conselho, cabendo, todavia, a decisão final a este último.

Conselho de Ministros – é o principal corpo decisório da Comunidade, onde os interesses nacionais estão representados.

O Conselho é composto pelos representantes dos Governos dos países-membros, de modo geral, Ministros de Relações Exteriores. No entanto, a composição do Conselho pode variar de acordo com o tema a ser tratado.

A presidência é exercida sucessivamente por um dos Estados-membros, por um período de seis meses. Pela curta duração do mandato e pela rotação regular, a alternância dos países “grandes” e dos “menores” no cargo evita o risco da hegemonia.

O Conselho é assistido pelo Comitê de Representantes Permanentes (COREPER), órgão formado pelas doze delegações dos Estados-membros em Bruxelas. Ao COREPER cabe coordenar o trabalho do Conselho, bem como organizar e preparar sua agenda. As atividades do órgão apoiam-se em numerosos grupos de trabalho e comitês, alguns deles permanentes.

Três vezes ao ano os chefes de Estado e Governo dos países-membros reúnem-se com o Conselho Europeu, o que dá aos líderes nacionais a oportunidade de discutir política geral e questões concernentes à cooperação. Esse encontro de cúpula tem-se tornado um fórum para discussões de matérias complexas e importantes, sobre as quais não foi possível obter acordo no âmbito do Conselho.

Quando se trata da tomada de decisão sobre tema especialmente importante, é necessário que haja acordo unânime do Conselho. Porém, em princípio, as decisões podem ser tomadas por maioria qualificada.

O número de votos de cada representante do Conselho difere segundo a população de cada Estado-membro. Assim, a França, a RFA, a Itália e o Reino Unido têm 10 votos cada um; a Espanha 8; a Bélgica, a Grécia, Portugal e Países Baixos 5 votos cada um; Dinamarca e Irlanda 3 votos e Luxemburgo 2. Para uma proposta ser aprovada são necessários no mínimo 54 votos sobre 76. Ou seja, uma aliança entre os quatro maiores não é, por si só, suficiente para a obtenção de aprovação de uma proposta. Do mesmo modo, um único país não consegue impor seu veto.

Comissão – é a guardiã dos Tratados. Órgão executivo da Comunidade, tem amplas atribuições definidas em Tratados. Cabe a ela formar a lei da Comunidade, propor a ação comunitária para o Conselho de Ministros e garantir que as decisões sejam postas em prática. A Comissão, expoente da “visão global comunitária”, é quem exprime o interesse da Comunidade no Conselho.

A Comissão é composta por 17 membros, indicados para um período de 4 anos, através de acordo entre os Governos dos países-membros. Durante o período de seus mandatos, os membros devem atuar com toda a independência, quer perante o Governo, quer perante o Conselho e, assim, representar os interesses comunitários.

A Comissão está sujeita apenas à supervisão do Parlamento Europeu, o qual tem poderes para dissolvê-la. O Conselho não tem poder de dissolver a Comissão.

Os membros da Comissão, “os comissários”, ficam incumbidos do trato dos assuntos pertinentes a um departamento ou diretoria. A Comissão tem 20 departamentos ou diretorias gerais, cada um chefiado por um Diretor-Geral. Esses departamentos são responsáveis por diversas áreas da política comunitária: Assuntos Econômicos, Agricultura, Transportes, Meio Ambiente, Relações Exteriores, Informação, etc. Cada um dos 17 “comissários” tem seu próprio gabinete, escolhido por ele e de sua responsabilidade.

Entre os departamentos e as partes interessadas são mantidos debates regulares. Como resultado desses debates, os “comissários” formulam suas propostas.

A Comissão vela pela correta aplicação das suas disposições, assim como das decisões tomadas pelas demais instituições, ao mesmo tempo em que assegura a manutenção de um clima de confiança mútua. A maior parte do direito comunitário – notadamente os regulamentos – é aplicável diretamente. Este controle descentralizado complementa o trabalho da Comissão.

Enfim, os poderes da Comissão, como órgão executivo da Comunidade, podem ser classificados em:

1. Estabelecer textos de aplicação (“decretos ministeriais”) de certas disposições do Tratado ou Atos do Conselho;
2. Aplicar as regras dos tratados aos casos particulares (quer se trate de medidas relativas a um governo ou a uma empresa);
3. Administrar as cláusulas de salvaguarda dos tratados; e
4. Administrar os fundos comunitários.

Tribunal de Justiça – é a suprema corte de apelações.

O Tribunal de Justiça é composto por 13 juízes independentes, designados por um período de seis anos. Cada juiz pertence a um Estado-membro e o décimo terceiro é substituído a cada seis meses. Esses juízes são assistidos por 6 advogados gerais.

O Tribunal assegura que na interpretação e aplicação dos tratados a lei seja observada. Ele soluciona as disputas legais que dizem respeito às leis comunitárias. As sentenças do Tribunal são obrigatoriamente acatadas por todos os países-membros.

Tribunal de Contas – Criado em 1975, passou a funcionar em 1977. É uma corte de auditores que supervisiona as operações orçamentárias da Comunidade. Tem plenos poderes para verificar a legalidade e a regularidade das receitas e gastos da Comunidade.

Funcionamento da CEE

Recentemente, para renovar os procedimentos da Comunidade e fortalecer os papéis relativos de cada instituição (Comissão, Conselho e Parlamento), foram feitas mudanças na estrutura institucional da CEE. O Ato Único Europeu, de 1986, que entrou em vigor em 1º de julho de 1987, emendou e completou o Tratado de Roma, permitindo que um maior número de decisões do Conselho fossem tomadas por maioria qualificada (ao invés de unanimidade), concedeu maior poder à Comissão e assegurou papel mais importante para o Parlamento, permitindo o envolvimento mais direto deste nas decisões da Comunidade. Com efeito, o Ato Único Europeu confirmou e consolidou uma tendência progressiva de recurso às decisões majoritárias, dados os riscos cada vez maiores para as instituições em decorrência do abuso da regra da unanimidade. Assim, o Ato Único alargou sensivelmente o campo de decisões majoritárias, mesmo em algumas questões substanciais, e agilizou o processo decisório. A invocação do “compromisso de Luxemburgo” tornou-se exceção.

Procedimento para a Tomada de Decisões na CEE

Os procedimentos para a tomada de decisões na Comunidade são, em linhas gerais, simples.

Uma proposta de legislação é iniciada pela Comissão. O Diretor-Geral responsável desenvolverá sua proposta em contato com o “comissário” e seu gabinete. Depois das discussões dentro da Comissão, ela torna-se uma proposta firme, que tanto pode ser um regulamento, uma diretiva, uma decisão ou uma recomendação.

O regulamento, uma vez adotado, torna-se imediatamente obrigatório em todos os Estados-membros. Tem, portanto, alcance geral.

A diretiva vincula cada um dos Estados-membros destinatários quanto ao resultado a atingir, deixando às instâncias nacionais, no entanto, a competência quanto à forma e aos meios.

A decisão pode ser destinada a um Governo, a uma empresa ou a um particular. Ela é obrigatória, em todos os seus elementos, para aqueles a quem é dirigida.

A recomendação ou parecer não é vinculativa ou obrigatória.

Uma vez finalizada na Comissão, a proposta vai ao Conselho. Este por sua vez procura a opinião do Parlamento Europeu e também do Comitê Econômico e Social, que é um corpo tripartite, não eleito e consultivo.

O Parlamento considera a proposta da Comissão e a aceita, refaz ou emenda. Nesse estágio, a Comissão será chamada a justificar os termos de sua proposta antes que essa vá ao Comitê Parlamentar apropriado.

A Comissão tem um mês para reconsiderar sua proposta à luz da opinião do Parlamento, que pode ou não ser acatada.

Uma vez que a Comissão tenha tomado sua decisão final, a proposta segue para o Conselho de Ministros. Depois de várias discussões preparatórias no COREPER, a questão segue para a mesa do Conselho. Já o “comissário” responsável defende sua proposta com o objetivo de persuadir o Conselho a aceitá-la. Raramente ele tem sucesso imediato. Normalmente demoradas negociações e detalhadas discussões ocorrem.

O que é digno de nota em todo o processo global é o seu caráter público. Do início da gestação da proposta, dentro da Comissão, até a decisão final dentro do Conselho, há inúmeras oportunidades para que os envolvidos direta ou indiretamente registrem seus pontos de vista. A abertura está na natureza dos procedimentos. Salvo em relação a procedimentos obrigatórios, no campo da política de competição, quando o segredo é essencial, a Comissão raramente mantém suas ações sob sigilo.

Há amplas oportunidades para que intervenções sejam feitas. Quando a proposta chega ao Parlamento Europeu, grupos políticos atuam com o objetivo de influenciar a decisão do Conselho de Ministros.

Portanto, os principais elementos característicos do processo decisório na CE são os seguintes:

I – Pelos Tratados de Roma, o direito e o dever permanentes de iniciativa cabem à Comissão. Salvo em reduzido número de casos, o Conselho só pode pronunciar-se sob proposta da Comissão.

II – Qualquer disposição de alcance geral ou de certa importância deve ser adotada pelo Conselho;

III – O Conselho exprime os pontos de vista nacionais; a Comissão atua na qualidade de órgão comunitário;

IV – Para aplicação da regra de maioria, o Conselho deverá adotar integralmente a proposta da Comissão. Decisões diferentes da proposta original requerem unanimidade;

V – O critério decisório (unanimidade-maioria qualificada) é indicado, segundo os diferentes assuntos, pelos Tratados de Roma e pelo Ato Único Europeu.

**A) APÊNDICE ESTATÍSTICO REFERENTE AO CAPÍTULO II
COMÉRCIO EXTERIOR DA CEE**

1. Evolução do PIB – Taxa de crescimento real, 1960/1970/1980-1986

(em %)

Áreas/países	1960/1970	1970/1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986
CEE	4,6	2,8	0,2	0,8	1,6	2,5	2,7	2,6
AELC	4,3	2,3	0,6	0,7	2,3	3,1	3,4	2,3
EUA	4,4	2,8	3,7	-2,5	4,0	7,0	3,1	3,0
Canadá	5,6	4,6	3,7	-3,3	3,1	5,5	4,0	3,1
Japão	10,3	4,4	3,9	2,8	3,2	5,0	4,5	2,4
Comecon (1)	6,7	5,3	2,4	3,1	4,1	3,5	3,6	4,2
RPC	6,1	5,1	4,5	8,3	9,9	14,1	11,9	8,0
América Latina	5,3	5,4	0,4	-1,5	-2,1	3,5	2,7	3,8
ALADI	5,3	5,5	0,5	-1,6	-2,3	3,7	2,9	3,9
Brasil	5,3	8,3	-1,6	0,9	-2,4	5,7	8,3	8,2
Israel	8,2	4,2	3,6	0,9	2,6	1,7	2,5	2,4
Países Maghreb(2)	2,7	6,9	3,5	3,9	4,6	3,9	5,5	1,0
Turquia	6,0	5,4	4,4	5,0	3,7	5,7	5,1	8,2
Malta	5,5	11,8	3,3	2,3	-0,6	0,9	2,6	2,5
Chipre	6,5	2,0	3,0	4,8	2,6	7,5	3,7	2,8
Iugoslávia	6,6	5,8	1,3	0,6	-1,1	1,8	1,0	3,4
Egito	4,5	7,3	6,7	6,0	5,2	5,2	1,6	-1,5
Jordânia	6,9	7,0	9,8	5,6	2,5	1,5	1,9	2,6
Síria	5,7	9,5	9,7	2,8	1,8	-3,6	0,7	-3,0
Países do Golfo								
Arábia Saudita	10,3	10,6	3,9	-6,9	-3,7	-4,8	-8,3	...
Covcite	5,8	-0,5	-19,6	-6,8	10,2	3,9	-10,9	...
ASEAN	5,3	7,4	6,8	3,5	4,5	4,1	0,3	2,5
Índia	3,6	3,6	6,0	3,7	7,8	3,8	6,3	5,0
África	5,9	4,1	-1,7	1,4	0,4	0,0	2,2	0,5

Fonte: UNCTAD.

(...) Dados não disponíveis.

(1) Produto Material Líquido.

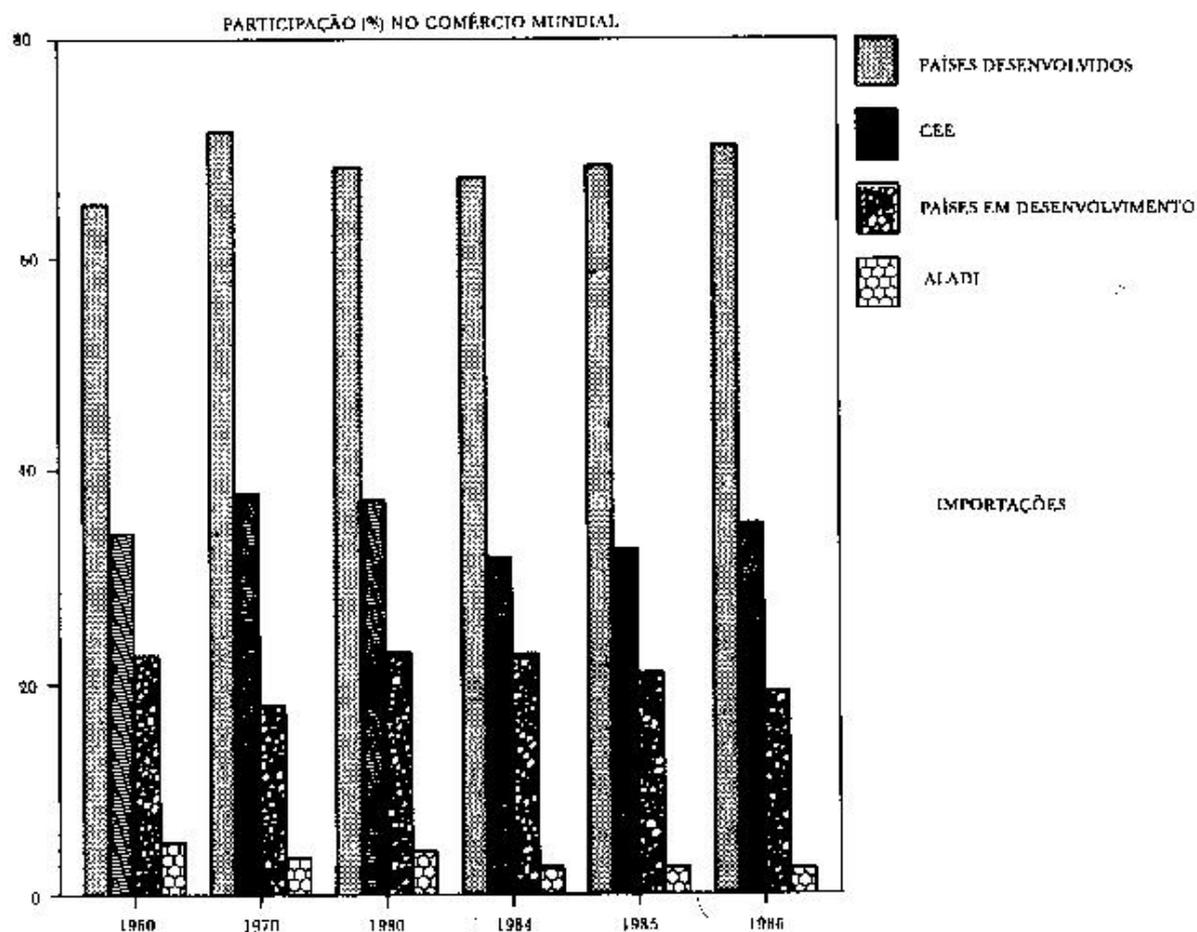
(2) Argélia, Marrocos e Tunísia.

Elaboração: DEPE.

2. Participação (%) no comércio mundial, 1960/1970/1980/1984-1986

Áreas/países	1960		1970		1980		1984		1985		1986	
	X	M	X	M	X	M	X	M	X	M	X	M
Países desenvolvidos	65,9	64,9	70,9	71,6	62,5	68,2	64,1	67,3	65,8	68,4	69,5	70,2
CEE	33,2	34,1	36,7	37,8	34,0	37,1	31,7	31,7	33,3	32,5	37,1	35,0
AELC	5,8	6,7	6,3	7,2	5,6	6,2	5,5	5,2	5,7	5,4	6,3	6,2
EUA e Canadá	20,3	16,6	18,9	17,3	14,2	15,3	15,8	20,7	15,4	21,5	13,9	20,9
Japão	3,1	3,3	6,1	5,8	6,5	6,8	8,9	6,9	9,1	6,4	9,9	5,7
Comecon	10,1	10,2	9,8	9,7	7,8	7,8	9,3	8,4	9,0	8,5	9,1	8,6
Países em desenvolvimento	21,9	22,6	18,4	17,9	28,6	22,9	25,1	22,8	23,6	20,8	19,9	19,0
América	7,7	7,2	5,5	5,5	5,5	5,9	5,8	4,2	5,4	4,0	4,3	3,8
ALADI	5,6	5,0	4,0	3,5	4,0	4,1	4,6	2,6	4,3	2,5	3,4	2,4
África	4,2	4,9	4,1	3,4	4,7	3,6	3,3	3,2	3,2	3,0	2,4	2,7
Ásia	9,5	9,7	8,1	7,8	17,8	12,3	15,4	14,6	14,3	13,0	12,8	11,9
ACPs	3,5	3,6	3,0	3,0	3,1	2,9	2,2	1,9	2,1	1,8	1,7	1,7

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.



3. Taxa de crescimento médio anual das exportações e importações, 1950/60-1960/70-1970/80-1984-86 de áreas e países selecionados

(em %)

Áreas/países	EXPORTAÇÕES						IMPORTAÇÕES					
	1950/60	1960/70	1970/80	1984	1985	1986	1950/60	1960/70	1970/80	1984	1985	1986
CEE	8,4	10,2	19,3	1,9	6,2	22,5	6,9	9,9	19,3	1,1	4,5	12,5
AELC-	7,0	9,8	19,1	4,8	5,3	21,3	7,5	9,0	18,3	1,2	7,1	25,0
EUA	5,1	7,8	18,2	8,7	-2,2	2,0	4,9	11,3	21,2	26,4	6,0	7,0
Canadá	5,3	11,8	14,9	18,0	0,0	-0,9	6,3	10,4	15,9	20,2	3,7	6,1
Japão	15,9	17,5	20,8	16,0	3,3	19,1	12,1	14,4	22,0	8,0	-5,2	-2,4
COMECON	10,8	8,7	18,1	-0,6	-2,2	10,5	12,0	8,1	18,4	-1,3	2,9	10,7
Israel	19,3	18,6	21,6	18,6	4,8	12,6	4,6	9,0	18,2	0,5	4,6	16,5
Países do Maghreb ⁽¹⁾	3,6	3,9	27,8	5,0	-12,1	-11,9	5,6	1,8	25,9	1,8	-6,4	5,2
Egito	0,1	4,3	12,9	-2,3	18,3	-18,8	0,7	0,0	25,1	4,8	-7,5	-2,5
Jordânia	13,6	13,1	34,9	20,9	11,4	-22,8	12,5	4,8	31,9	-8,1	-4,6	-8,4
Libano	8,8	18,5	12,4	-15,8	-17,2	3,7	11,2	6,3	15,7	-19,5	-25,3	0,0
Síria	5,5	4,9	27,2	-3,6	-11,7	-19,1	7,8	5,3	29,4	-9,4	-38,4	7,6
Turquia	0,0	6,0	16,2	24,4	11,7	-6,5	0,1	5,3	23,0	15,8	5,3	-2,2
Mala	6,8	15,0	30,3	8,5	1,3	24,6	3,9	7,1	20,4	-2,2	5,7	17,0
Chipre	3,9	7,9	17,9	16,4	-17,2	6,3	11,6	7,4	16,7	11,9	-8,6	2,6
Iugoslávia	13,4	11,8	18,5	-0,8	8,5	-32,9	10,5	12,4	19,6	-4,7	5,4	-31,6
Países do Golfo												
Arábia Saudita	8,0	10,9	43,2	-19,6	-25,4	-10,8	5,6	12,4	52,4	-14,1	-29,9	-11,1
Coveite	14,9	6,2	25,6	-6,5	-5,8	-25,9	13,2	12,0	30,3	5,3	-13,8	-9,0
Catar	19,5	7,9	34,3	36,9	-21,5	-43,5	13,7	6,6	39,7	-20,2	-2,0	-6,9
Emirados	-2,9	80,3	42,2	-5,3	-5,0	-29,9	8,1	6,7	45,8	-8,6	-0,9	-3,2
Omã	0,0	72,6	35,3	4,1	12,4	-51,7	7,8	2,4	45,0	10,3	14,7	-10,2
Bahrain	4,2	2,7	30,9	-0,9	-10,0	-14,8	4,7	1,9	30,9	6,7	-10,7	-21,9
ASEAN	0,5	4,2	28,0	9,2	-8,8	-5,6	1,7	6,4	23,5	-4,0	-13,2	-2,5
Índia	0,0	3,7	17,2	13,3	-11,4	4,9	5,2	0,0	20,5	15,7	0,3	-5,0
RPC	19,1	1,3	20,0	12,3	9,9	13,6	17,5	1,9	23,5	22,8	62,3	0,3
América (em desenvolvimento)	2,4	5,0	20,8	6,5	-6,4	-13,3	3,2	5,6	20,6	2,0	-2,4	3,3
ALADI	2,3	5,1	20,6	10,5	-5,8	-14,5	2,3	5,3	21,2	4,2	0,5	4,9
Brasil	-2,0	7,2	21,7	23,3	-5,1	-12,7	-1,2	6,2	22,4	-3,2	-11,8	18,4
México	3,4	6,0	25,7	14,4	-7,5	-28,1	6,2	7,7	21,6	11,3	24,2	-14,4
Argentina	-0,2	4,8	18,0	3,5	3,6	-18,4	0,0	1,5	17,2	1,9	-16,8	23,9
Uruguai	-8,5	3,6	17,8	-11,5	-7,7	27,3	-2,4	-1,7	22,7	-1,5	-8,8	15,8
ACPs	5,4	7,5	20,6	0,6	-2,7	-12,4	6,3	6,6	19,9	-15,7	-1,2	-1,0

Fonte: UNCTAD.

(1) Argélia, Tunísia e Marrocos.

Elaboração: DEPE.

4. Exportações/PIB, 1960/1970/1980/1984-1987

(em %)

Áreas/países	1960	1970	1980	1984	1985	1986	1987
Mundial	9,0	10,2	17,7	15,7	15,1	14,1	14,9
Industrializados	8,7	10,1	15,6	14,2	14,0	13,3	18,9
EUA	4,0	4,3	8,2	5,8	5,4	5,2	5,6
Canadá	14,5	19,7	25,6	26,4	26,1	24,8	23,5
Japão	9,1	9,5	12,3	13,5	13,4	10,8	9,7
RFA	15,8	18,6	23,7	27,8	29,6	27,3	26,8
França	11,4	12,7	17,5	19,5	19,5	17,2	16,9
Reino Unido	14,7	15,7	20,6	22,0	22,3	19,4	19,7
Itália	9,8	13,1	17,1	18,0	18,0	16,1	15,3
Países Baixos	36,6	34,8	43,7	52,7	54,4	45,9	43,1
Em desenvolvimento	10,3	10,7	23,4	19,7	19,0	18,4	22,4

(continua)

(continuação)

África	22,6	17,8	27,8	21,8	21,8	25,0	24,2
Ásia	6,5	5,9	18,5	20,8	20,5	21,8	32,6
Índia	4,2	3,8	5,0	4,9	4,4	4,1	...
RPC	5,2	2,9	7,4	10,2	11,4	13,6	16,1
Oriente Médio	14,9	26,5	52,2	22,6	20,9	24,8	13,1
Hemisfério Ocidental	13,9	10,7	12,9	14,3	13,5	11,3	8,8
Brasil	8,6	6,4	8,4	12,9	11,2	8,0	8,0

Fonte: FMI.
 (...) Dado não disponível.
 Elaboração: DEPE.

5. Importações/PIB, 1960/1970/1980/1984-1987

(em %)

Áreas/países	1960	1970	1980	1984	1985	1986	1987
Mundial	9,6	10,7	18,2	16,4	16,0	14,8	16,6
Industrializados	8,8	10,4	17,2	15,3	15,2	13,9	15,5
EUA	3,2	4,2	9,6	9,2	9,1	9,2	9,5
Canadá	15,1	16,8	23,6	22,7	23,1	23,4	22,2
Japão	10,1	9,3	13,8	10,9	9,8	6,5	6,3
RFA	14,1	16,2	23,1	24,8	25,5	21,4	20,4
França	10,5	13,4	20,3	20,9	20,7	17,8	18,0
Reino Unido	18,1	17,7	21,6	24,5	24,0	22,8	23,1
Itália	12,7	14,9	22,1	20,6	20,5	16,4	16,5
Países Baixos	41,1	39,7	46,1	49,9	52,0	43,1	42,6
Em desenvolvimento	12,1	11,6	20,4	19,3	18,7	19,2	24,3
África	25,6	16,2	21,6	19,5	18,0	22,8	20,5
Ásia	7,9	7,5	21,1	22,2	23,3	23,2	34,1
Índia	7,3	4,0	8,6	7,1	7,6	6,6	...
RPC	5,3	2,9	8,1	10,7	17,8	18,9	17,6
Oriente Médio	19,2	21,5	25,9	23,1	19,8	26,1	31,3
Hemisfério Ocidental	14,1	11,0	14,0	9,7	9,6	9,3	6,4
Brasil	10,0	6,7	10,4	7,2	6,3	5,6	5,1

Fonte: FMI.
 (...) Dado não disponível.
 Elaboração: DEPE.

6. Estrutura das exportações mundiais, 1970/1980/1985

(em %)

Grupos de produtos	Alimentos			Materias-primas agrícolas			Metais e minérios			Combustíveis			Manufaturados		
	1970	1980	1985	1970	1980	1985	1970	1980	1985	1970	1980	1985	1970	1980	1985
Países Desenvolvidos	72,4	65,3	63,1	73,2	70,7	66,5	75,4	62,4	63,7	73,5	71,9	67,1	67,9	61,9	68,4
CEE	42,4	39,1	36,4	39,9	38,5	33,3	40,9	33,5	31,9	37,5	38,0	31,8	32,4	31,6	30,3
AELC	5,0	4,2	3,9	5,1	3,3	3,5	7,5	6,6	5,9	6,3	4,5	4,7	9,1	8,5	6,9
EUA	13,1	8,7	10,5	9,7	8,8	11,4	13,2	10,1	13,4	11,5	16,1	13,6	12,9	9,6	20,0
Canadá	2,8	2,1	1,6	1,5	1,7	1,6	2,0	2,1	2,1	2,7	2,3	1,0	3,2	4,9	4,5
Japão	6,0	7,4	7,8	13,0	11,9	11,4	8,0	5,6	7,1	11,1	14,2	13,0	2,4	1,9	2,5
COMECOM	8,4	10,2	10,2	10,8	10,2	7,7	9,8	13,7	8,6	5,7	4,5	7,9	9,3	10,1	6,0
Países em desenvolvimento	17,5	22,5	25,1	14,2	16,7	21,5	12,4	20,1	20,8	16,0	17,6	22,9	21,2	26,5	22,3
América	1,5	4,8	4,8	3,0	3,1	3,1	3,9	3,7	3,5	7,5	8,0	7,0	6,9	7,0	1,8
ALADI	2,7	2,9	2,9	2,5	2,5	4,1	3,1	4,8	2,5	2,2	2,9	3,4	4,6	5,0	3,1
África	3,7	5,5	6,1	1,6	2,2	2,5	2,2	3,1	2,8	1,9	1,8	1,6	1,7	6,0	3,5
Ásia	8,5	11,6	13,6	8,6	10,6	13,9	5,6	10,2	14,9	6,1	7,2	12,8	8,4	12,5	13,3
IOPEP	2,7	6,0	7,4	1,3	2,8	3,0	2,5	2,5	3,6	0,6	0,6	1,5	3,9	8,9	6,0
Total mundial	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: UNCTAD.
 Elaboração: DEPE.

7. Destino das exportações mundiais por principais grupos de produtos, 1970/1980/1985

(em %)

Grupos de produtos	Alimentos			Matérias-primas agrícolas			Metais e minérios			Combustíveis			Manufaturados		
	1970	1980	1985	1970	1980	1985	1970	1980	1985	1970	1980	1985	1970	1980	1985
TOTAL	14,7	13,2	10,3	5,8	5,9	3,2	12,8	9,8	7,1	9,2	10,4	18,4	55,4	52,0	57,2
Países Desenvolvidos	15,2	13,9	9,8	6,1	4,2	3,2	13,3	9,4	6,8	9,7	22,4	18,7	53,8	49,5	59,9
CEE	17,4	15,7	12,2	6,5	4,5	3,5	14,6	9,9	7,4	9,7	19,4	18,8	50,4	49,4	56,5
AELC	9,5	8,2	6,7	3,8	3,0	3,0	12,4	9,6	7,0	7,6	12,8	14,6	65,6	65,2	66,8
EUA	15,4	10,7	6,5	4,5	3,2	2,2	13,5	9,5	5,7	8,5	29,2	15,1	37,2	46,4	68,9
Elaboração: DEFE.															
Canadá	10,2	7,5	4,9	2,2	1,8	1,6	6,4	5,6	4,5	6,5	12,6	5,7	72,1	70,3	77,6
Japão	17,5	17,0	13,9	14,8	7,9	6,8	20,2	9,4	9,1	20,2	47,6	41,6	26,3	16,9	26,8
COMÉCOM	13,9	14,2	13,3	6,9	4,2	3,2	13,7	14,2	7,8	5,8	9,2	18,6	56,4	55,5	44,0
Países em desenvolvimento	13,5	12,6	11,3	4,3	2,8	3,0	8,3	8,4	6,5	7,8	14,5	18,5	62,0	58,6	56,0
América	11,0	9,6	9,6	3,0	1,8	2,0	8,3	8,4	4,9	11,7	23,3	25,4	63,8	54,8	53,6
ALADI	9,8	9,2	9,8	3,8	2,3	2,6	10,6	11,3	5,8	5,5	13,6	21,1	68,5	61,7	58,1
África	14,4	15,4	19,1	2,4	1,8	2,5	7,3	7,1	6,1	4,7	7,7	9,1	69,3	66,6	60,3
Ásia Ocidental	14,1	11,5	15,4	3,0	1,8	1,5	7,8	10,8	7,7	6,5	6,5	10,8	65,6	65,2	63,8
Ásia do Sul e Sudeste (OPEP)	16,2	15,5	8,9	7,5	5,2	4,1	9,3	7,6	6,4	7,8	17,4	21,6	56,6	52,5	54,1
(OPEP)	13,0	12,0	15,0	2,4	1,7	1,9	9,6	11,2	7,8	1,7	1,8	3,3	71,0	70,2	68,0

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEFE.

8. CEE: Exportações por áreas e países, 1965/1970/1980/1984-1987

(US\$ milhões FOB)

Áreas/Países	1965	1970	1980	1984	1985	1986	1987	1970			1980/87
								(%)	(%)	(%)	
Países desenvolvidos	50.739	91.309	515.798	460.332	491.298	647.377	798.770	81,0	77,7	83,4	6,4
CEE	30.062	57.526	355.836	301.802	321.674	450.518	559.714	51,0	53,6	58,8	6,7
AELC	3.917	14.105	79.036	61.351	66.181	85.744	104.534	12,5	11,9	11,0	4,1
EUA	5.034	9.194	37.248	54.972	62.228	73.790	82.795	8,2	5,6	8,7	12,1
Canadá	1.068	1.437	4.763	5.926	7.290	8.990	10.460	1,3	0,7	1,1	11,9
Japão	506	1.376	6.382	7.003	7.661	11.259	15.702	1,2	1,0	1,7	13,8
COMÉCOM	1.904	3.365	28.250	16.736	17.115	19.870	22.184	3,4	3,5	2,9	-0,7
Países em desenvolvimento	10.995	15.808	117.015	96.737	97.712	111.878	124.469	14,0	17,6	13,1	0,9
América	2.685	4.427	19.914	13.583	13.949	17.714	20.603	3,9	3,0	2,2	0,6
ALADI	1.767	2.934	14.965	8.992	8.557	12.025	13.977	2,6	2,3	1,5	-1,0
África	3.972	5.549	48.075	29.319	29.234	31.839	39.274	4,9	6,5	3,4	-4,0
Ásia (excl. Oriente Médio)	2.557	2.974	18.473	19.670	20.900	26.040	33.345	2,6	2,8	3,5	8,8
Oriente Médio	1.667	2.641	35.069	33.679	29.611	29.839	31.209	2,3	5,3	3,3	-1,7
(OPEP)	2.628	3.861	51.488	40.438	34.951	34.638	34.154	3,4	7,8	3,6	-6,7
TOTAL	64.342	112.789	664.130	580.108	614.093	789.810	951.910	100,0	100,0	100,0	5,3

Fonte: ONU.

Elaboração: DEFE.

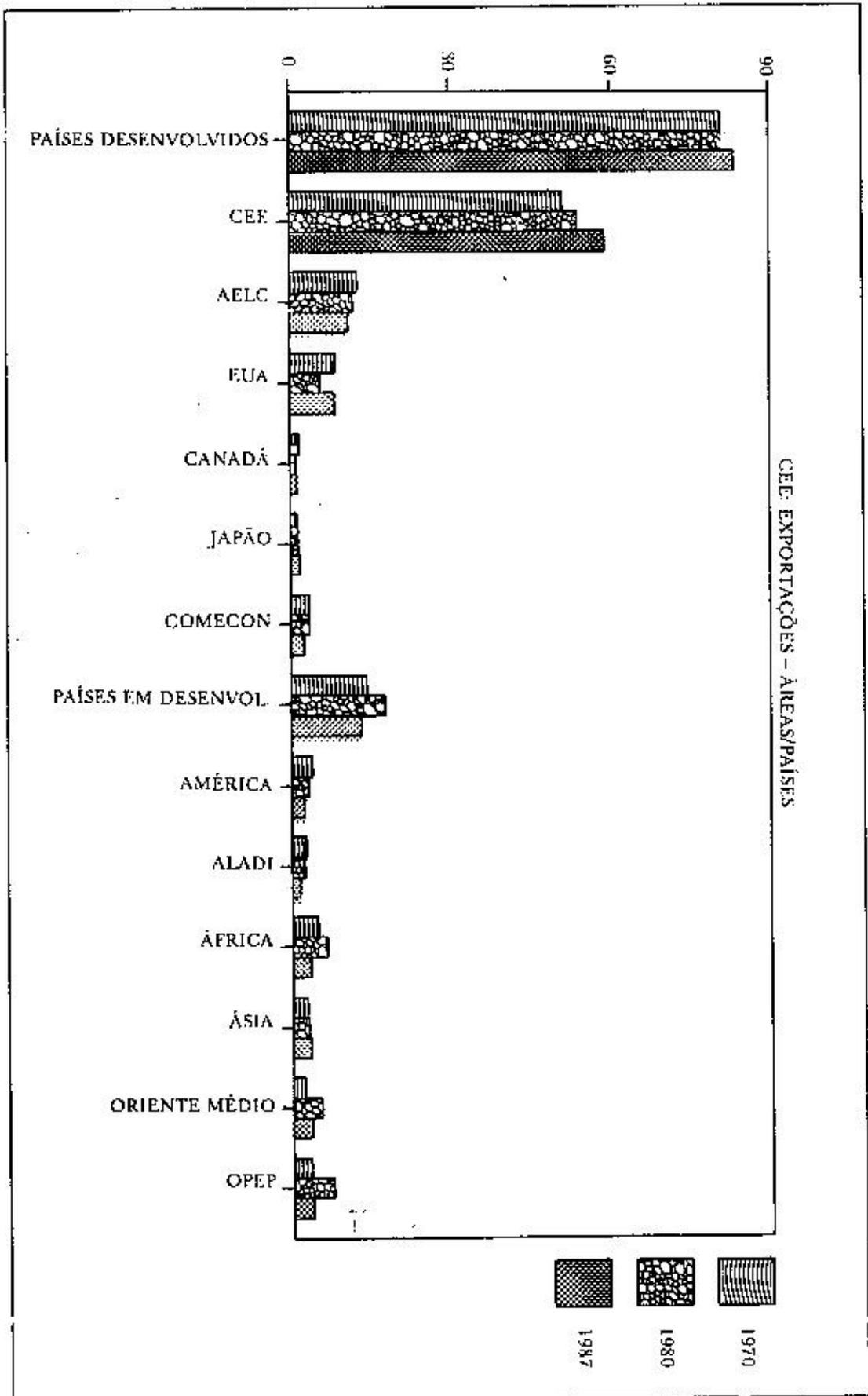
9. CEE: Importações por áreas e países, 1965/1970/1980/1984-1987

(US\$ milhões FOB)

Áreas/Países	1965	1970	1980	1984	1985	1986	1987	1970			1980/87
								(%)	(%)	(%)	
Países desenvolvidos	49.125	88.595	520.805	451.939	470.831	619.899	763.363	79,5	74,0	83,8	5,6
CEE	30.062	57.526	355.836	301.802	321.674	450.518	559.714	51,6	46,4	61,4	6,7
AELC	6.284	10.194	61.789	37.164	38.824	71.576	88.997	9,1	8,8	9,7	5,3
EUA	6.815	11.341	53.619	44.796	43.590	59.260	57.231	10,2	7,6	6,9	0,9
Canadá	1.717	2.449	3.288	6.247	4.766	5.681	6.960	2,4	1,2	0,8	-2,6
Japão	793	2.169	17.196	19.405	20.103	30.874	37.945	2,0	2,4	4,2	12,0
COMÉCOM	2.938	3.028	28.985	29.698	27.219	24.745	29.267	3,5	4,1	3,2	0,1
Países em desenvolvimento	12.958	18.626	151.195	97.139	92.410	91.891	113.708	16,7	21,5	12,5	-4,0
América	3.390	4.609	20.328	18.630	18.009	17.960	19.424	4,1	2,9	2,1	-0,7
ALADI	2.700	3.818	15.926	15.958	15.626	15.542	16.995	3,4	2,3	1,9	0,9
África	4.561	7.361	40.628	33.810	32.035	28.078	30.255	6,6	5,8	3,3	-4,1
Ásia (excl. Oriente Médio)	2.131	2.440	21.885	20.941	19.928	26.415	35.951	2,2	3,0	3,9	7,7
Oriente Médio	2.831	4.050	68.133	28.193	19.185	16.087	22.361	3,6	0,7	2,5	-11,7
(OPEP)	4.931	7.799	94.480	45.774	30.980	30.195	34.022	7,0	13,4	3,7	-13,6
TOTAL	65.311	111.480	703.629	581.206	592.791	740.118	911.421	100,0	100,0	100,0	3,8

Fonte: ONU.

Elaboração: DEFE.



10. CEE: Balança comercial por áreas/países, 1965/1970/1980/1984-1987

(em US\$ milhões-FOB)

Áreas/países	1965	1970	1980	1984	1985	1986	1987
Paises desenvolvidos	1.614	2.708	-5.007	8.413	20.467	27.478	30.407
CEE	-	-	-	-	-	-	-
AELC	2.688	3.911	17.247	4.187	7.357	14.168	15.937
EUA	-1.781	-2.147	-16.371	10.176	18.638	23.530	25.561
Canadá	-649	-1.212	-8.520	679	2.524	3.309	3.500
Japão	-285	-793	-10.834	-12.402	-12.442	-19.615	-22.243
COMECON	-1.034	-63	-5.735	-12.962	-10.104	-4.875	-7.083
Paises em desenvolvimento	-1.963	-2.818	-34.180	-402	5.293	19.987	10.761
América	-695	-182	-414	-5.047	-4.960	-246	1.179
ALADI	-933	-879	-961	-6.966	-7.069	-3.517	-3.018
África	-529	-1.812	2.447	-4.500	-2.801	3.761	2.019
Ásia (excl. Oriente Médio)	426	584	-2.912	-1.271	972	-405	-2.606
Oriente Médio	-1.164	-1.409	-38.064	10.484	10.426	13.752	8.848
(OPEP)	-2.305	-3.958	-42.997	-5.335	-5.029	4.443	132
TOTAL	-969	1.309	-39.499	-1.008	22.202	49.692	40.498

Fonte: ONU.

Colaboração: DEPE.

11. AELC: destino e origem do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Paises desenvolvidos	81,6	82,2	79,6	82,6	84,5	87,1	81,8	87,4
CEE	51,9	49,4	53,1	55,1	60,7	58,6	56,9	63,2
AELC	15,2	18,6	15,3	14,8	12,5	15,9	12,8	14,3
EUA	7,4	6,6	4,9	7,7	6,9	7,1	5,8	3,7
Canadá	1,0	1,3	0,7	1,1	1,1	1,2	0,7	0,5
Japão	0,8	1,3	1,3	2,1	1,6	2,4	2,5	4,3
COMECON	7,1	6,6	6,6	5,3	8,1	5,8	7,2	6,4
Paises em desenvolvimento	10,8	10,7	13,8	11,2	7,0	6,8	10,8	5,8
América	3,6	3,6	2,9	2,5	3,1	2,4	1,8	1,1
ALADI	3,0	3,0	2,2	1,4	2,3	1,7	1,5	0,8
África	3,4	3,5	3,6	1,8	1,9	2,1	2,0	0,7
Ásia	2,1	1,9	2,6	3,7	0,9	0,9	1,7	2,6
Oriente Médio	1,7	1,7	4,1	2,6	1,1	1,4	5,3	0,9
(OPEP)	1,8	1,8	5,0	2,6	1,5	1,5	6,9	1,0

Fonte: ONU.

Elaboração: DEPE.

12. EUA: destino e origem do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Países desenvolvidos	64,5	69,5	59,8	64,1	66,6	73,5	51,8	66,4
CEE	25,2	26,6	24,8	23,3	24,0	23,6	15,5	21,2
AELC	3,7	4,0	3,7	2,5	4,3	3,5	2,4	3,2
Canadá	20,3	20,7	11,1	23,4	22,2	27,1	17,7	18,2
Japão	7,6	10,8	9,5	11,0	12,0	15,4	13,2	21,6
COMECON	0,5	0,8	1,8	0,9	0,7	0,6	0,6	0,5
Países em desenvolvimento	30,2	28,8	36,2	30,9	32,7	25,9	47,7	32,2
América	15,5	15,2	17,6	13,8	19,8	14,5	14,5	9,2
ALADI	11,6	11,4	14,5	10,8	14,8	9,7	9,8	7,6
África	2,8	2,3	2,9	1,7	2,6	2,1	12,3	2,2
Ásia	9,2	8,6	10,8	12,3	8,3	8,5	12,3	18,5
Oriente Médio (OPEP)	2,6	2,5	4,7	2,9	1,8	0,6	8,4	1,9
(OPEP)	4,9	4,8	8,1	4,3	7,6	4,5	23,5	5,3

Fonte: ONU.

Elaboração: DEPE.

13. Canadá: origem e destino do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

Áreas/países	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Países desenvolvidos	87,9	90,9	85,2	90,0	89,7	91,4	85,2	90,6
CEE	21,2	16,4	12,8	7,4	13,7	11,6	9,4	12,4
AELC	2,0	1,8	1,5	0,9	1,6	2,1	1,7	2,1
EUA	57,6	65,4	63,4	75,5	70,4	71,0	67,2	68,4
Japão	3,6	4,7	5,7	5,4	2,8	4,5	4,8	6,7
COMECON	3,5	0,9	2,7	0,8	0,7	0,5	0,5	0,4
PED's	7,4	7,4	10,5	8,1	9,5	8,0	14,1	8,5
América	4,8	4,3	5,1	3,4	5,8	4,7	5,5	2,0
ALADI	2,7	2,7	3,7	1,8	4,0	3,5	4,8	1,6
África	0,5	0,7	1,4	0,7	0,6	0,7	0,4	0,4
Ásia	1,8	2,0	2,9	3,2	2,1	2,0	3,2	5,6
Oriente Médio (OPEP)	0,3	0,4	1,1	0,8	0,9	0,4	5,0	0,4
(OPEP)	1,2	1,1	2,9	1,3	4,3	3,5	8,8	1,0

Fonte: ONU.

Elaboração: DEPE.

14. Japão: destino e origem do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Paises desenvolvidos	51,4	54,6	47,6	62,6	53,2	56,5	32,4	49,1
CEE	9,4	11,2	13,3	16,6	7,4	8,9	5,1	12,0
AELC	2,8	3,0	2,7	3,1	1,5	1,8	1,3	2,6
EUA	29,7	31,1	24,5	36,8	30,0	29,9	16,5	20,6
Canadá	2,5	2,9	1,9	2,5	4,3	5,0	3,0	3,9
COMECON	2,5	2,3	2,8	1,4	3,3	3,0	1,4	1,5
Paises em desenvolvimento	42,5	39,2	45,4	32,2	40,3	38,7	62,7	43,8
América	5,4	5,8	6,6	3,5	6,6	6,1	3,7	3,7
ALADI	3,3	3,5	4,6	2,0	4,4	4,7	3,3	3,4
África	8,0	5,6	4,6	1,6	2,1	3,1	1,6	0,9
Ásia	25,5	24,6	23,8	23,1	16,9	15,2	22,7	26,2
Oriente Médio	3,2	2,8	10,1	3,6	14,2	13,4	34,3	12,7
(OPEP)	6,5	5,2	14,2	5,0	14,6	15,3	42,6	16,5

Fonte: ONU.

Elaboração: DEPE.

15. África: destino e origem do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Paises desenvolvidos	80,6	81,2	83,6	81,0	76,1	77,3	78,0	74,3
CEE	62,3	61,2	42,8	58,2	48,5	46,9	51,1	52,6
AELC	3,9	4,3	2,9	2,2	3,0	6,1	5,0	4,7
EUA	7,7	6,7	31,1	16,7	9,4	8,3	7,5	6,7
Canadá	0,6	0,7	0,2	0,6	0,5	0,9	1,1	1,1
Japão	2,0	4,0	2,1	2,1	8,2	9,1	7,1	6,0
COMECON	6,2	6,5	2,6	4,8	9,1	8,4	5,2	6,0
Paises em desenvolvimento	10,4	10,7	12,6	12,8	13,8	13,0	15,6	19,0
América	0,6	2,0	6,4	2,8	1,7	1,0	2,8	1,9
ALADI	0,3	0,6	1,6	2,0	0,7	0,6	2,1	1,7
África	6,4	5,6	3,1	4,8	5,6	5,7	3,5	4,1
Ásia	2,0	2,2	1,2	1,9	3,8	4,1	5,0	6,9
Oriente Médio	1,5	1,0	1,9	2,3	2,7	2,2	4,2	4,7
(OPEP)	1,4	1,2	1,1	1,5	2,9	2,3	5,0	4,5

Fonte: ONU.

Elaboração: DEPE.

16. ALADI: destino e origem do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Países desenvolvidos	75,0	76,5	65,6	71,5	82,6	84,1	72,2	76,0
CEE	28,8	30,2	20,0	22,2	24,8	25,1	18,0	21,4
AELC	3,7	3,3	2,5	1,8	5,1	5,2	3,1	3,5
EUA	33,2	30,0	29,4	39,0	44,0	41,3	38,0	40,4
Canadá	3,3	3,4	3,1	1,7	3,1	3,7	2,9	2,6
Japão	3,2	5,7	5,2	5,8	3,9	5,8	7,1	7,0
COMECON	3,2	2,5	4,5	2,8	1,9	1,3	1,0	1,6
Países em desenvolvimento	20,7	20,8	28,5	23,2	15,5	14,6	26,7	21,8
América	19,3	19,0	23,1	17,2	12,5	11,5	14,3	13,1
ALADI	9,0	10,0	13,8	10,8	11,8	10,9	13,2	12,6
África	0,7	0,6	2,2	1,3	0,3	0,6	1,8	1,6
Ásia	0,5	0,9	1,6	2,6	1,5	1,0	2,0	2,3
Oriente Médio (OPEP)	0,2	0,2	1,6	1,9	1,2	1,5	3,6	4,8
(OPEP)	0,6	1,0	3,6	3,6	3,9	3,3	12,3	6,7

Fonte: ONU.

Elaboração: DEPE.

17. Ásia: destino e origem do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Países desenvolvidos	53,0	63,7	62,3	65,9	63,2	69,9	55,2	62,9
CEE	19,4	17,0	15,1	15,1	20,2	15,3	12,3	15,5
AELC	1,2	1,5	1,6	1,8	2,0	2,1	2,0	2,8
EUA	15,8	23,1	20,9	30,4	19,6	20,0	15,6	14,1
Canadá	1,5	1,8	1,1	2,0	1,1	1,8	1,3	1,4
Japão	10,5	16,3	19,9	14,3	17,0	26,0	20,5	24,7
COMECON	6,1	5,3	2,5	1,2	5,8	2,7	2,1	1,8
Países em desenvolvimento	31,3	28,5	32,3	26,3	26,0	23,2	38,6	28,4
América	1,5	1,3	2,6	1,5	0,6	0,8	0,9	1,0
ALADI	1,0	0,8	1,2	0,6	0,4	0,6	0,8	0,9
África	2,8	3,4	3,0	1,8	1,1	1,4	0,8	0,5
Ásia	24,5	20,9	21,1	19,2	21,2	16,4	19,8	21,3
Oriente Médio	2,2	2,6	5,2	3,5	3,0	4,6	17,1	5,4
(OPEP)	2,5	3,4	7,1	3,8	3,5	5,6	19,1	6,2

Fonte: ONU.

Elaboração: DEPE.

18. Oriente Médio: destino e origem do comércio exterior, 1965/1970/1980/1987

(em %)

Áreas/países	Exportações				Importações			
	1965	1970	1980	1987	1965	1970	1980	1987
Países desenvolvidos	74,8	70,0	72,0	56,7	69,4	69,0	70,2	64,1
CEE	43,3	38,3	32,3	26,1	38,7	37,4	36,3	37,4
AELC	2,5	3,1	3,5	1,7	4,8	5,0	4,9	4,9
EUA	5,8	2,2	9,6	8,6	16,5	15,2	10,6	8,5
Canadá	1,1	0,5	1,2	0,4	0,5	0,9	0,7	0,9
Japão	14,8	19,5	20,3	19,2	6,3	7,7	13,6	10,0
COMECON	2,5	2,6	1,6	3,4	8,6	11,6	6,0	5,3
Países em desenvolvimento	19,3	20,2	24,8	38,9	21,5	18,5	22,8	28,3
América	2,0	2,2	5,6	7,6	1,0	0,5	1,7	1,8
ALADI	1,3	1,7	3,4	3,7	0,4	0,4	1,3	1,7
África	3,4	2,5	1,7	3,4	2,5	1,6	1,9	1,4
Ásia	5,8	7,9	12,2	13,4	5,7	5,3	7,7	9,9
Oriente Médio	8,1	7,4	5,3	13,7	12,3	11,1	11,5	14,1
(OPEP)	2,3	2,7	2,9	9,2	8,0	7,1	9,6	9,3

Fonte: ONU.
Elaboração: DEPE.

19. ALADI: Principais parceiros comunitários (1987)

Países	Exportações	Importações
Argentina	Países Baixos, RFA, Itália, Belux e França (29,4%)	RFA, Itália, França, Belux e Espanha (33,0%)
Bolívia	França, Reino Unido, RFA e Itália (13,5%)	RFA, Itália, Países Baixos e França (13,0%)
Brasil	RFA, Itália, França e Reino Unido (26,1%)	RFA, França, Reino Unido e Itália (22,4%)
Chile	RFA, Itália, Reino Unido e França (31,4%)	RFA, Reino Unido, França e Espanha (23,9%)
Colômbia	RFA, Países Baixos, França e Dinamarca (28,5%)	RFA, França, Espanha e Itália (23,3%)
Equador	RFA, Itália, Espanha e Países Baixos (9,2%)	RFA, Itália, Espanha e Reino Unido (23,8%)
México	Espanha, França, RFA e Reino Unido (12,1%)	RFA, França, Reino Unido e Itália (10,8%)
Paraguai	Países Baixos, Espanha, Itália e RFA (40,0%)	Reino Unido, RFA, Itália e França (20,7%)
Peru	Reino Unido, Belux, RFA e Itália (25,2%)	RFA, Reino Unido, Itália e Espanha (21,7%)
Uruguai	RFA, Itália, Reino Unido e França (28,8%)	RFA, França, Reino Unido e Itália (21,0%)
Venezuela	RFA, Itália, Reino Unido e França (11,8%)	RFA, Itália, França e Reino Unido (28,7%)

Fonte: FMI - OT - Yearbook, 1987.
Elaboração: DEPE.

20. Participação (%) nas exportações e nas importações mundiais – produtos seleccionados das exportações dos PEDs

0611 – AÇÚCAR BRUTO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	9,5	7,9
Américas	64,0	79,6
ALADI	8,6	0,9
Brasil	5,1	0,6
MCCA	2,5	0,2
Cuba		75,4
Ásia	13,5	2,8
Oceânia	11,7	8,9
Austrália	10,1	6,8

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	10,3	4,5
África do Norte	9,0	4,5
Américas	16,5	13,5
ALADI	0,6	3,5
Canadá	8,0	9,7
Ásia	37,7	33,6
Japão	28,1	17,3
CEE	31,9	45,7
AELC	1,7	1,1

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

0612 – AÇÚCAR REFINADO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	4,2	2,9
Américas	15,6	35,5
ALADI	12,7	13,5
Brasil	8,1	9,0
MCCA	0,0	3,0
Ásia	6,7	8,3
CEE	70,5	52,2
AELC	2,4	0,4

(continua)

(continuação)

importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	17,2	25,4
África do Norte	7,7	9,5
Américas	36,8	26,0
ALADI	2,7	0,6
EUA	33,4	24,4
Ásia	23,6	31,8
Oriente Médio	12,7	15,6
CEE	16,3	13,8
AELC	5,2	2,5

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

263 - ALGODÃO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	25,7	28,9
África do Norte	18,8	15,2
Egito	10,2	11,0
Sudão	8,5	4,2
Américas	53,9	29,5
ALADI	12,2	6,9
Brasil	0,9	1,2
México	3,9	1,4
MCCA	8,5	2,1
EUA	33,2	20,2
Ásia	15,9	30,1
Paquistão	0,7	11,9

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	3,4	3,4
Américas	3,6	5,0
ALADI	1,6	3,0
Ásia	50,5	47,3
Japão	23,3	20,6
Coreia do Sul	7,6	10,2
Hong Kong	5,8	5,1
Tailândia	2,9	2,0
Europa	42,4	44,2
CEE	35,4	38,0
RFA	6,8	7,7
França	7,1	4,9
Portugal	3,8	5,2
Espanha	2,6	3,0

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

2221 - AMENDOIM

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	38,4	39,4
África do Norte	18,4	1,2
Sudão	16,5	0,7
Gâmbia	4,5	1,1
Américas	48,7	46,4
ALADI	7,2	13,8
Brasil	3,9	2,0
Argentina	3,1	10,8
EUA	41,4	32,6
Ásia	8,9	8,9
Hong Kong	0,4	3,7

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Europa	71,7	59,5
CEE	64,4	55,0
Reino Unido	12,1	15,2
Países Baixos	8,6	13,1
RFA	7,5	10,3
França	16,7	6,3
Itália	7,7	4,2
Espanha	2,8	4,3
AELC	5,7	4,6
Ásia	15,5	25,4
Japão	10,6	9,1
Hong Kong	1,2	5,2
Cingapura	1,0	4,6
África	2,5	3,0
Américas	8,6	10,8
Canadá	7,7	9,4

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPEL.

0573 - BANANAS

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	3,5	3,5
Américas	86,5	82,2
ALADI	21,8	33,1
MCCA	34,5	28,0
EUA	6,0	3,1
Ásia	8,6	12,3
CEE	1,4	2,0

(continua)

(continuação)

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	1,1	0,1
Américas	27,9	37,9
ALADI	1,6	1,0
Canadá	4,3	3,7
EUA	21,7	33,1
Ásia	15,8	14,5
Japão	11,2	12,9
Oriente Médio	4,1	1,0
CEE	45,1	39,8
AELC	7,1	7,1

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

23201 - BORRACHA NATURAL

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Ásia	99,8	96,1
Tailândia	99,8	59,5
Malásia	-	23,5
Singapura	-	8,0
Indonésia	-	4,7
África	-	2,0

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	4,6	1,0
Américas	0,4	27,2
ALADI	0,4	5,6
EUA	19,0(*)	20,3
Ásia	48,5	36,7
Oriente Médio	1,2	3,7
Japão	32,8	4,2
CEE	42,5	27,4
Itália	33,2	7,8

Fonte: UNCTAD.

(*) 1976.

Elaboração: DEPE.

0721 - CACAU EM AMÊNDOA

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	64,1	64,5
Costa do Marfim	14,9	35,5
Nigéria	17,9	5,4
Gana	22,0	13,4
Ásia	2,3	11,5
Malásia	1,7	6,6
Américas	27,7	16,7
ALADI	20,6	12,9
Brasil	16,2	9,8

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	0,7	0,8
Américas	21,4	20,0
EUA	19,3	17,5
Ásia	6,5	8,1
Japão	5,1	3,6
Cingapura	0,3	4,1
CEE	62,2	65,5
AELC	5,1	4,1

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

0711 - CAFÉ NÃO-TORRADO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	13,5	63,7
ALADI	13,5	46,0
Brasil	18,9 ⁽¹⁾	18,5
Colômbia	19,2 ⁽¹⁾	19,7
África	82,5	21,9
Costa do Marfim	52,8	5,5
Ásia	3,2	10,0

(continua)

(continuação)

Importações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	9,7	1,0
Norte da África	7,5	1,0
Américas	37,3(*)	33,2
EUA	33,9(*)	30,2
CEE	33,9	44,9
AELC	32,9	9,6
Ásia	23,4	8,8
Japão	21,7	6,9

Fonte: UNCTAD.

(*) 1976.

Elaboração: DEPE.

0711 - CAFÉ TORRADO

Exportações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	28,5	20,9
Costa do Marfim	6,5	5,2
Quênia	4,0	3,2
Américas	58,3	61,3
ALADI	37,7	44,1
Brasil	18,5	18,8
Colômbia	12,0	1,8
MCCA	14,8	11,7
El Salvador	4,9	3,7
Ásia	8,3	9,8
Indonésia	4,8	4,7
CEE	3,3	6,1

Importações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	2,5	1,5
Norte da África	2,0	1,5
Américas	34,0	32,4
EUA	30,1	29,2
Canadá	2,7	2,6
Ásia	7,0	9,7
Japão	4,9	6,6
CEE	45,5	46,1
RFA	14,2	15,6
AELC	8,5	9,4

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

85102 - CALÇADOS DE COURO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	6,0	11,1
ALADI	5,2	10,8
Brasil	3,8	9,8
Ásia	11,6	20,8
Coreia do Sul	8,4	16,8
Europa	81,6	67,7
CEE	69,7	62,8
Itália	39,3	35,9
Espanha	9,6	7,7
França	6,6	4,6
AELC	7,3	5,5

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	2,1	1,7
Américas	33,0	41,0
EUA	28,3	36,8
Canadá	4,0	3,3
Ásia	3,8	6,1
Japão	1,8	2,3
Europa	59,5	50,2
CEE	48,0	41,3
RFA	19,3	14,9
Reino Unido	6,4	6,8
AELC	11,4	8,8

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

CARNE BOVINA FRESCA, REFRIGERADA OU CONGELADA

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
CEE	52,9	60,9
AELC	0,5	1,9
Austrália	17,5	13,0
Ásia	0,2	0,3
África	2,6	1,0
Américas	17,3	17,4
ALADI	10,6	6,4
Brasil	0,6	2,0
EUA	2,6	7,7

(continua)

(continuação)

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	20,6	22,7
ALADI	1,5	3,6
Canadá	1,9	2,4
EUA	15,9	15,9
CEE	64,6	56,0
AELC	2,7	1,1
Ásia	8,5	12,0
Oriente Médio	3,2	3,6
Japão	3,1	7,0
África	2,6	6,8
Norte da África	1,2	3,9

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

0114 - CARNES DE AVES FRESCAS, REFRIGERADAS E CONGELADAS

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/Países	1977	1986
África	1,1	0,1
Américas	24,9	25,7
ALADI	4,7	7,5
Brasil	3,5	7,0
EUA	20,0	17,8
Ásia	3,5	10,7
Tailândia	0,9	8,8
Europa	69,8	63,2
CEE	69,4	63,1
França	15,3	27,5
Países Baixos	33,0	21,9
Dinamarca	8,7	4,0
Reino Unido	4,4	3,6

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	2,4	7,8
África do Norte	0,83	3,5
Américas	7,3	7,0
ALADI	2,1	1,4
Ásia	36,1	37,2
Oriente Médio	22,8	16,7
Arábia Saudita	12,6	7,6
Japão	6,5	13,7
Hong Kong	4,8	3,6
Europa	53,1	47,2
CEE	47,1	41,4
RFA	33,3	21,3
Reino Unido	1,0	6,6

Fonte: UNCTAD.

0741 - CHÁ
Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	16,5	24,7
Quênia	10,4	16,5
Américas	3,5	4,9
ALADI	2,7	3,5
CEE	11,2	17,3
Ásia	68,0	51,8
Sri Lanka	23,1	20,6
Índia	34,7	16,8

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	12,9	13,9
Norte da África	8,5	10,6
Egito	4,2	7,8
Américas	16,8	12,2
EUA	10,9	8,0
Oriente Médio	6,6	19,5
CEE	48,9	31,7
Reino Unido	36,4	20,3
AELC	2,6	2,6

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

08131 - FARELO DE SOJA
Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	2,6	0,0
Américas	78,0 ^(*)	77,5
ALADI	35,0 ^(*)	47,3
Brasil	33,2	34,9
Argentina	1,5 ^(*)	12,1
EUA	2,6 ^(*)	30,2
CEE	46,7	20,9
AELC	49,2	0,7

(*) 1976

(CONTINUA)

(continuação)

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	2,7	3,2
Norte da África	2,3	2,8
Américas	0,2	12,5
Ásia	23,3	9,2
Oriente Médio	0,9	8,1
CEE	62,7	70,2
AELC	11,0	3,8

Fonte: UNCTAD.

(*) 1976.

Elaboração: DEPE.

6513 - FIOS DE ALGODÃO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	11,3	11,8
Egito	10,4	9,9
Américas	14,5	9,8
ALADI	12,0	88,5
Brasil	7,1	5,9
Ásia	26,0	36,4
Paquistão	...	11,3
Coreia do Sul	6,4	4,2
Europa	48,0	42,0
CEE	38,3	35,0
Grécia	9,8	7,6
RFA	3,8	7,0
Itália	4,2	6,2
França	5,5	4,4
AELC	5,9	7,0

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	9,8	2,6
Américas	4,5	6,6
EUA	1,1	4,5
Ásia	22,2	30,5
Japão	8,9	10,0
Hong Kong	10,4	12,9
Europa	62,8	59,1
CEE	52,5	52,4
RFA	18,8	15,3
Itália	7,1	10,5
França	5,5	7,0
AELC	9,4	6,7

Fonte: UNCTAD.

(...) Dado não disponível.

Elaboração: DEPE.

2713 - FOSFATO DE CÁLCIO NATURAL

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	58,8	39,9
África do Norte	46,9	25,0
Marrocos	40,5	21,3
Tunísia	4,5	2,5
Senegal	5,3	4,1
Togo	6,7	7,7
Américas	31,8	24,7
EUA	31,4	24,7
Ásia	7,2	26,9
Oriente Médio	5,8	19,9
Jordânia	4,5	17,4

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	9,0	9,2
ALADI	5,1	1,8
Ásia	24,1	25,7
Japão	8,2	9,5
Europa	59,3	59,0
CEE	50,6	54,4
Espanha	8,2	12,5
França	12,5	11,3
AELC	5,7	4,6

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

264 - JUTA

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Ásia	96,2	93,7
Bangladesh	74,1	86,4
Tailândia	12,6	4,2
Américas	0,5	2,0
ALADI	0,0	1,7
Brasil	0,0	1,7
Europa	3,3	4,3
CEE	3,1	4,2
Bélgica-Luxemburgo	1,3	2,0

(continua)

(continuação)

Importações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	24,4	23,3
África do Norte	10,2	11,7
Américas	5,3	10,6
ALADI	2,2	3,4
Ásia	18,2	42,5
Paquistão	7,8	25,4
Índia	0,0	8,1
Europa	50,6	22,7
CEE	47,5	15,8
Reino Unido	15,4	7,5

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

0723 - MANTEIGA DE CACAU

Exportações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	31,1	18,0
Nigéria	7,1	3,7
Gana	8,3	3,1
Costa do Marfim	9,7	10,3
Américas	30,3	22,8
ALADI	29,3	21,0
Brasil	13,4	16,7
Ásia	1,6	7,8
CEE	36,7	51,4
Países Baixos	23,5	27,0

Importações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	1,3	1,7
Américas	26,6	26,1
Canadá	4,0	3,1
EUA	19,4	20,6
Ásia	7,5	4,9
Japão	6,3	3,3
CEE	53,9	52,1
AELC	8,1	10,9

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

044 - MILHO
Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	4,2	3,5
Américas	78,6	58,8
EUA	67,7	48,0
ALADI	10,7	9,9
Argentina	8,5	9,7
Brasil	2,2	0,1
Ásia	3,0	6,6
Tailândia	2,6	6,2
Europa	14,0	30,8
CEE	12,8	29,8
França	3,3	23,3
Bélgica-Luxemburgo	3,4	1,7

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	3,4	6,4
Norte da África	2,1	5,5
Américas	8,7	9,5
ALADI	6,4	5,9
México	3,6	2,0
Ásia	28,0	43,6
Japão	19,2	28,2
Coreia do Sul	2,7	6,3
Europa	59,9	40,2
CEE	58,7	39,2
Espanha	8,1	4,2
Países Baixos	9,1	7,9
Bélgica-Luxemburgo	6,3	5,6
RFA	8,6	5,8

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

28731 - MINÉRIO DE ALUMÍNIO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	0,6	50,7
Guiné	...	43,6
Serra Leoa	...	6,2
Américas	78,6	40,4
ALADI	0,0	12,3
Brasil	0,0	12,3
Jamaica	41,0	9,7
Guiana	25,3	8,9
Suriname	...	4,7
Ásia	4,5	2,8
Indonésia	2,5	1,5

(continua)

(continuação)

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	60,8	46,3
ALADI	1,1	6,9
EUA	40,7	31,2
Canadá	19,0	8,2
Ásia	11,1	8,0
Japão	10,9	7,2
Europa	27,6	45,6
CEE	26,6	44,8
RFA	11,5	16,8
Espanha	0,9	8,1
Itália	5,6	6,7
França	6,7	4,7

Fonte: UNCTAD.

(...) Dado não disponível.

Elaboração: DEPE.

28711 - MINÉRIO DE COBRE

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	11,4	1,7
Américas	18,4	56,7
ALADI	16,9	22,8
Chile	12,9	16,4
México	0,2	2,7
Peru	2,8	3,7
EUA	1,5	11,6
Ásia	58,7	12,6
Filipinas	40,5	8,1
Malásia	5,1	3,5
Oceania	5,9	24,7
Papua Nova Guiné	25,5(*)	20,6
Austrália	5,9	4,1

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Ásia	74,7	75,0
Japão	71,5	65,4
Coreia do Sul	2,5	9,5
Américas	4,1	3,1
EUA	3,9	0,2
Canadá	0,1	2,4
Europa	21,1	21,9
CEE	19,8	18,2
RFA	14,6	13,2
Espanha	4,5	4,8

Fonte: UNCTAD.

(*) 1976.

Elaboração: DEPE

2816 – MINÉRIO DE FERRO AGLOMERADO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	9,8	2,5
Libéria	9,8	2,3
Américas	58,1	74,8
Canadá	58,1	33,7
Brasil	...	38,7
Ásia	14,2	8,2
AELC	21,4	12,0
Suécia	13,4	9,5
Noruega	7,9	2,5

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	15,0	14,2
Canadá	14,9	18,5
Ásia	51,0	37,1
Japão	50,6	29,3
Europa	34,1	48,7
CEE	33,8	46,5
RFA	17,0	25,8
Reino Unido	7,2	7,1
Itália	3,1	7,7

Fonte: UNCTAD.

(...) Dado não disponível.

Elaboração: DEPE.

28711 – MINÉRIO DE FERRO (não-aglomerado)

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	19,6	10,1
Libéria	19,6	2,4
Mauritânia	0,0	3,2
Américas	23,0	44,4
ALADI	4,8(*)	39,4
Brasil	...	35,6
Venezuela	...	2,5
Canadá	23,0	5,0
Ásia	25,7	12,7
Índia	25,6	12,6
Europa	29,7	5,3
CEE	8,1	1,0
AELC	21,6	4,3
Suécia	20,4	4,0

(continuação)

(em %)

Áreas/países	Importações mundiais	
	1977	1986
Ásia	49,2	52,5
Japão	46,5	46,4
Europa	50,7	47,1
CEE	48,3	44,8
RFA	19,2	17,4
Bélgica-Luxemburgo	7,4	6,7
Itália	5,9	5,4
França	5,4	6,8
AELC	2,4	2,3

Fonte: UNCTAD.

(*) 1976.

(...) Dado não disponível.

Elaboração: DEPE.

2877 - MINÉRIO DE MANGANÊS

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	77,0	71,4
África do Sul	30,9	32,1
Gabão	34,3	30,6
Gana	5,2	3,6
Congo	2,8	4,0
Américas	10,5	14,5
EUA	3,6	1,2
ALADI	6,9	13,3
Brasil	2,6	11,6
México	4,3	1,7
Ásia	7,9	8,5
Índia	4,8	4,4
Cingapura	0,9	2,7

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	17,7	13,4
EUA	12,0	8,2
ALADI	4,0	1,0
Ásia	32,8	32,1
Japão	30,0	25,4
Coreia do Sul	0,9	3,6
Europa	48,6	52,5
CEE	38,2	38,2
França	13,1	13,1
Itália	3,4	6,0
AELC	8,7	14,3
Noruega	8,4	13,9

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

2875 - MINÉRIO DE NÍQUEL

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	8,4	3,5
África do Sul	8,4	3,4
Américas	77,1	50,5
Cuba	28,9	18,7
Canadá	53,2	31,7
Ásia	5,1	14,2
Indonésia	3,8	12,0
Oceania	8,5	30,0

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	19,9	6,0
EUA	8,5	2,0
Ásia	28,7	30,6
Japão	28,5	30,3
CEE	36,0	29,8
AELC	20,0	33,8

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

2222 - MINÉRIO DE ZINCO

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	2,1	1,4
Américas	63,9	50,1
ALADI	26,2	26,8
México	4,1	2,6
Peru	14,4	20,8
Bolívia	7,2	2,6
Canadá	30,5	20,0
Ásia	5,0	1,4
Oceania	9,2	17,7
Austrália	9,2	17,7

Importações mundiais

Áreas/países	1977	1986
Américas	5,7	9,7
ALADI	0,1	4,9
EUA	5,4	3,7
Ásia	25,7	22,7
Japão	25,2	18,0
Coreia do Sul	0,0	3,7
Europa	67,9	57,3
CEE	61,2	59,5
RFA	15,0	14,0
França	12,2	11,9
Bélgica-Luxemburgo	14,5	10,9

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

4232 - OLEO DE SOJA

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	61,0	46,8
ALADI	25,1	24,3
Brasil	23,1	5,7
Argentina	1,9	18,2
EUA	35,9	21,9
Europa	38,3	50,6
CEE	37,7	49,1
Espanha	6,1	8,5
RFA	12,0	7,8
Países Baixos	8,9	12,5

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	11,4	12,7
África do Norte	8,0	5,8
Marrocos	7,2	2,8
Américas	16,1	14,9
ALADI	10,8	12,6
Ásia	40,4	55,9
Índia	20,7	22,9
Irã	14,5	15,5
Paquistão	...	7,1

Fonte: UNCTAD.

(...) Dado não disponível.

Elaboração: DEPE.

0251 - OVOS

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	1,1	0,0
Américas	12,1	8,2
EUA	9,4	6,6
Ásia	0,8	4,5
Oriente Médio	0,5	0,6
Europa	86,0	86,9
CEE	83,1	84,6
Países Baixos	48,7	61,1
França	9,0	5,0
Belux	16,8	5,8
RFA	9,2	6,8
Reino Unido	6,2	3,7
Espanha	4,1	0,7

(continua)

(continuação)

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	8,4	5,1
Norte da África	8,2	4,7
Argélia	8,2	3,3
Américas	4,2	8,0
Europa	65,1	62,2
CEE	58,3	57,9
RFA	48,3	37,2
Itália	4,7	6,7
Ásia	22,2	24,5
Hong Kong	11,8	8,7
Irão	0,7	7,6

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

6811 - PRATA EM BRUTO

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	35,0	39,4
ALADI	18,5	20,7
México	7,6	10,5
Peru	8,5	6,2
Chile	1,5	3,9
Canadá	12,3	18,4
Ásia	6,8	1,6
Europa	55,7	55,1
CEE	40,8	50,4
Reino Unido	15,5	19,7
Bélgica-Luxemburgo	7,7	13,5
AELC	14,0	4,7

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	21,8	41,4
ALADI	1,6	3,9
EUA	19,7	36,1
Ásia	7,0	7,4
Japão	4,9	4,2
Europa	70,6	50,5
CEE	53,5	48,0
Reino Unido	9,8	15,4
RFA	12,7	10,7
AELC	16,8	2,5
Áustria	3,7	0,7

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

024 - OUEIROS
Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	2,5	1,6
ALADI	1,5	0,4
Europa	91,6	92,7
CEE	76,4	81,4
França	20,6	19,8
Países Baixos	22,4	21,5
RFA	13,1	17,4
Dinamarca	10,4	9,1
Itália	4,0	4,6
Irlanda	2,7	3,7
AELC	15,2	11,4
Suíça	8,4	6,7
Oceania	5,5	5,3
Nova Zelândia	3,1	3,1
Austrália	2,4	2,2

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	2,6	2,5
África do Norte	1,8	1,7
Américas	13,8	11,8
ALADI	1,9	1,2
(continua) EUA	8,5	8,1
Ásia	9,8	9,2
Oriente Médio	6,0	5,9
Japão	3,4	2,7
Europa	72,7	75,4
CEE	68,5	71,0
RFA	21,9	20,9
Itália	19,0	18,9
Reino Unido	8,4	9,9
Belux	8,9	7,8
França	6,5	5,9

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

2222 - SOJA EM GRÃOS
Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	99,0	99,1
ALADI	17,5	18,2
Brasil	13,1	7,3
Argentina	3,4	9,5
Paraguai	1,0	1,2
EUA	81,3	80,1

(continuação)

Importações mundiais

Áreas/países	1977	1986
Américas	5,6	8,9
ALADI	3,4	7,4
Ásia	26,8	30,5
Japão	21,9	22,3
Coreia do Sul	0,9	4,6
Europa	67,3	60,2
CEE	64,7	57,8
RFA	19,7	13,6
Países Baixos	9,7	12,0
Espanha	10,4	10,2
AELC	2,2	2,5

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

1211 - TABACO

Exportações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	15,6	5,9
Américas	0,2	38,5
EUA	...	6,9
ALADI	0,2	11,1
Brasil	...	8,4
Ásia	28,9	35,3
Oriente Médio	0,1	28,1
CEE	58,1	20,0
Grécia	40,9	13,0
AELC	2,2	0,3

Importações mundiais

Áreas/países	1977	1986
África	14,5	3,1
Norte da África	8,2	2,6
Argélia	4,4	1,1
Américas	0,3	31,4
ALADI	0,3	0,1
EUA	...	30,6
Ásia	36,7	5,1
Oriente Médio	0,5	0,6
Japão	15,6	2,0
CEE	31,1	55,0
Itália	24,5	7,9
AELC	17,3	4,8

Fonte: UNCTAD.

(...) Dado não disponível.

Elaboração: DEPE.

65121 - "TOPS" DE LÃ

Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	4,6	9,4
África do Sul	4,6	9,8
Américas	22,1	14,3
ALADI	21,5	13,0
Uruguai	8,5	6,1
Argentina	6,4	3,6
Brasil	6,6	3,0
Ásia	5,0	4,9
Europa	60,9	61,9
CEE	58,4	60,3
França	27,1	33,2
Reino Unido	16,5	9,1
RFA	5,8	8,0
Belux	7,6	7,5
Oceania	7,5	9,5
Austrália	7,4	9,4

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	5,2	3,7
Ásia	15,7	22,5
Japão	8,3	9,7
Coréia do Sul	0,8	4,1
Hong Kong	2,6	4,9
Europa	78,2	73,2
CEE	65,9	61,2
Itália	28,6	28,9
RFA	17,3	17,5
AELC	8,5	11,9
Suíça	6,1	9,6

Fonte: UNCTAD.

Elaboração: DEPE.

041 - TRIGO
Exportações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
Américas	65,0	48,6
ALADI	7,2	2,9
Argentina	7,1	2,9
EUA	35,3	27,1
Canadá	22,5	18,4
Europa	20,2	34,0
CEE	19,1	32,8
França	13,9	20,0
Reino Unido	0,4	6,0
RFA	2,4	3,2
Oceania	13,8	17,3
Austrália	13,3	17,2

(continuação)

Importações mundiais

(em %)

Áreas/países	1977	1986
África	18,6	19,7
África do Norte	13,5	13,6
Egito	5,6	6,6
Argélia	3,4	3,8
Américas	14,0	14,4
ALADI	11,2	8,7
Brasil	5,0	3,4
Ásia	33,5	33,9
Japão	12,5	8,9
Coreia do Sul	4,6	4,2
Europa	33,9	31,8
CEE	31,0	30,4
Itália	8,4	11,1
RFA	4,1	4,8

Fonte: UNCTAD.
Elaboração: DEPE.

NOTAS METODOLÓGICAS DOS QUADROS ESTATÍSTICOS DO CAPÍTULO III

- 01 – Foram levantados os dez principais produtos ou grupos de produtos exportados para a “CEE dos doze”, com base nos dados disponíveis para o ano de 1987.
- 02 – Fixados estes dez “produtos”, procedeu-se então ao levantamento da exportação deles para cada país da CEE nos últimos dez anos. Os quadros apresentam ainda o valor da exportação total dos produtos selecionados, bem como as respectivas taxas médias de crescimento.
- 03 – Tendo presente a magnitude do mercado norte-americano como ponto de destino para as exportações brasileiras, levantou-se também a participação daquele país nos embarques dos itens selecionados.
- 04 – *Grupos de produtos*: para fins do presente levantamento, considera-se como grupo de produtos, o capítulo pertinente, por exemplo, “capítulo 73 = produtos siderúrgicos”.
- 05 – Os quadros apresentam ainda outras informações e cruzamentos, como, por exemplo, a participação média dos produtos no total da exportação para a CEE, etc.

Brasil: intercâmbio comercial com os países da CEE,
1978-1987

EXPORTAÇÕES

(em US\$ mil-FOB)

Discriminação	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984
RFA	1.062.075	1.114.946	1.337.097	1.316.655	1.146.638	1.130.716	1.255.555
Belux	184.570	236.761	356.148	412.714	413.618	503.088	638.368
Dinamarca	142.085	129.669	130.705	93.132	90.681	103.357	123.475
Espanha	294.943	323.757	521.333	372.428	370.841	526.573	495.427
França	529.287	598.201	822.393	851.339	882.620	890.670	836.347
Grécia	63.136	88.772	119.958	62.998	60.918	78.338	85.065
Irlanda	12.642	24.350	21.197	29.861	39.971	29.621	34.446
Itália	509.279	700.308	979.286	961.326	991.550	977.237	1.115.397
Países Baixos	782.509	992.934	1.149.645	1.469.998	1.142.482	1.254.186	1.360.523
Portugal	63.778	71.508	153.856	103.637	67.719	106.369	161.785
Reino Unido	512.950	708.219	549.679	734.860	674.512	718.564	708.169
TOTAL	4.157.254	4.989.425	6.141.297	6.408.943	5.881.500	6.318.719	6.814.557

	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média na CEE	Part. (%) média na Brasil	TMC
RFA	1.309.299	1.099.200	1.228.522	12.000.703	19,9	5,6	1,53
Belux	577.132	484.486	611.388	4.418.273	7,3	2,1	14,23
Dinamarca	120.324	108.505	94.367	1.136.250	1,9	0,6	-4,45
Espanha	532.534	447.035	444.428	4.329.299	7,2	2,1	4,66
França	799.617	717.635	678.153	7.606.262	12,6	3,6	2,79
Grécia	60.911	77.121	105.438	302.655	1,3	0,4	5,86
Irlanda	19.715	15.646	19.839	247.288	0,4	0,1	5,13
Itália	1.149.871	910.439	1.259.506	9.564.199	15,8	4,5	10,68
Países Baixos	1.558.821	1.298.558	1.507.786	12.616.942	20,9	5,9	8,33
Portugal	136.006	64.288	125.764	1.054.710	1,7	0,5	7,84
Reino Unido	632.244	646.217	755.740	6.641.164	11,0	3,1	4,40
TOTAL	6.895.974	5.869.130	6.940.931	60.417.735	100,0	28,2	5,86

Fonte: CACEX.
Elaborado: DCEPE

Brasil: exportações de café cru, para mercados selecionados, 1978-1987

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	128.596	133.721	183.270	97.781	182.014	210.231
Belux	41.139	48.067	65.090	45.344	55.702	61.802
Dinamarca	90.549	78.825	84.889	48.685	55.050	62.374
Espanha	84.140	88.896	131.399	58.982	88.808	111.779
França	101.838	103.301	153.527	83.922	114.642	117.404
Grécia	36.338	36.788	45.351	38.347	38.072	51.508
Irlanda	-	-	-	-	-	331
Itália	176.272	198.892	285.859	168.782	182.010	202.139
Países Baixos	34.405	34.284	65.179	39.755	71.017	84.164
Portugal	12.372	15.040	26.940	14.108	10.697	11.750
Reino Unido	23.559	17.948	25.383	26.473	23.085	32.914
CEL	729.208	750.754	1.066.887	617.079	816.097	946.396
EUA	530.348	421.667	620.830	310.885	459.211	485.677
Total do Prod.	1.946.509	1.917.618	2.486.055	1.516.646	1.857.526	2.095.526
Part. (%) do produto	37,5	39,2	42,9	40,7	43,9	45,1
Part. (%) na composição da CEE	17,6	15,1	17,4	9,7	18,9	15,0

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	260.543	209.019	109.055	152.549	1.666.779	19,7	1,92
Belux	76.963	69.047	33.817	63.247	555.218	6,6	4,89
Dinamarca	75.452	68.067	61.885	48.655	674.431	8,0	-6,67
Espanha	92.759	103.382	111.808	72.047	933.950	11,0	-1,71
França	172.610	155.736	94.608	99.460	1.197.048	14,2	-0,26
Grécia	15.217	37.659	49.111	50.758	399.149	4,7	3,78
Irlanda	-	-	-	-	331	0,0	-
Itália	251.173	201.344	199.678	143.901	2.010.000	23,8	-2,23
Países Baixos	127.155	84.645	20.568	52.369	613.541	7,3	4,78
Portugal	14.416	31.259	7.575	7.466	151.623	1,8	-5,46
Reino Unido	32.521	29.139	8.045	23.415	242.474	2,9	-0,07
CEE	1.118.809	989.297	696.150	713.867	8.444.544	100,0	-0,24
EUA	547.806	607.409	385.886	466.714	4.936.383	-	-1,41
Total do Produto	2.564.136	2.369.178	2.005.902	1.959.196	20.718.292	-	0,07
Part. (%) do produto	43,6	41,8	34,7	36,4	40,8	-	-
Part. (%) na composição da CEE	16,5	14,4	11,9	10,3	14,0	-	-

Fonte: CACEX.

Brasil: exportações de farelo de soja, para mercados selecionados
1978-1987

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	198.356	117.289	202.351	195.200	48.705	63.013
Belux	31.009	7.749	28.248	25.736	31.290	36.865
Dinamarca	21.694	10.196	4.724	10.413	1.438	8.340
Espanha	24.702	35.218	6.114	11.214	10.535	73.862
França	162.722	215.280	311.428	420.066	415.501	434.594
Grécia	-	535	-	-	-	225
Itália	77.089	106.632	80.414	108.876	40.387	77.512
Irlanda	-	1.322	-	1.678	7.811	930
Países Baixos	273.912	293.807	327.682	512.434	356.430	374.548
Portugal	-	6.647	23.006	3.189	-	-
Reino Unido	-	-	-	-	4.625	544
CEE	789.484	794.675	983.967	1.288.806	916.812	1.070.433
EUA	-	-	-	-	-	-
Total do prod.	1.047.725	1.136.933	1.449.013	2.136.176	1.619.165	1.793.219
Part. (%) no produto	75,4	69,9	67,9	60,4	56,7	59,7
Part. (%) na CEE	19,0	16,0	16,1	20,1	15,6	17,0

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	59.894	91.850	45.314	23.876	1.045.848	11,2	-20,96
Belux	51.373	46.839	51.239	62.583	372.931	4,0	8,11
Dinamarca	72	-	-	-	56.877	0,6	-61,38(1)
Espanha	101.993	98.198	100.854	70.221	532.911	5,5	12,31
França	338.511	293.802	309.923	219.869	3.121.786	33,3	3,40
Grécia	-	-	-	-	760	0,0	-
Irlanda	-	-	-	4.308	16.049	0,2	15,91(2)
Itália	68.879	53.956	45.339	84.977	744.261	7,9	1,09
Países Baixos	288.672	362.860	386.150	263.073	3.439.573	36,7	-0,45
Portugal	-	-	765	1.488	35.095	0,4	-17,06(2)
Reino Unido	-	4.657	4.242	861	14.929	0,2	-28,55(2)
CEE	909.394	952.162	944.026	731.261	9.381.020	100,0	-0,85
EUA	-	469	384	-	853	-	-
Total do Produto	1.460.179	1.174.857	1.253.440	1.449.966	14.520.673	-	3,68
Part. (%) no produto	62,3	81,1	75,4	50,5	64,6	-	-
Part. (%) na CEE	13,4	13,8	16,1	10,6	15,6	-	-

Fonte: CACEX.

(1) Período 1978-1981.

(2) Período 1979-1987.

**Brasil: exportações de máquinas e aparelhos mecânicos, para mercados selecionados,
1978-1987**

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	55.778	56.611	46.448	91.822	68.251	31.204
Belux	2.272	2.517	6.692	6.748	10.816	13.381
Dinamarca	81	183	1.110	456	462	358
Espanha	1.151	939	3.310	2.335	1.225	1.939
França	2.618	4.542	15.688	9.403	12.472	11.668
Grécia	415	1.383	1.661	1.380	990	1.121
Irlanda	231	98	97	96	135	110
Itália	50.891	88.182	109.157	97.947	96.899	88.261
Países Baixos	2.737	3.941	6.386	9.105	12.915	12.538
Portugal	632	1.960	4.926	4.638	2.980	3.507
Reino Unido	15.004	19.693	15.052	15.179	17.567	15.739
CEE	131.810	180.049	209.927	239.109	224.212	179.826
EUA	152.688	168.907	151.891	229.677	253.430	421.636
Total do Produto	768.695	970.571	1.381.759	1.546.361	1.191.452	1.092.264
Part. (%) no produto	17,2	18,6	15,2	15,5	18,9	16,5
Part. (%) na CEE	3,2	3,6	3,5	3,8	3,9	2,9

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	36.558	61.273	50.892	57.777	556.114	26,1	0,39
Belux	13.958	15.428	15.392	16.101	103.305	4,8	24,31
Dinamarca	455	227	266	360	3.958	0,2	18,03
Espanha	1.004	2.236	2.580	9.731	26.500	1,2	26,84
França	3.956	10.501	13.216	14.949	104.013	4,9	21,36
Grécia	760	635	1.178	906	10.429	0,5	9,06
Irlanda	465	84	84	60	1.460	0,1	-13,91
Itália	135.681	174.374	93.509	92.475	1.026.876	48,1	6,86
Países Baixos	5.561	6.134	8.016	9.868	77.201	3,6	15,31
Portugal	20.189	5.112	3.726	6.716	53.786	2,5	30,03
Reino Unido	16.660	17.838	17.828	20.960	171.520	8,0	3,78
CEE	240.247	293.842	206.187	229.953	2.135.162	100,0	6,88
EUA	525.376	650.852	618.340	744.538	3.917.335	-	19,25
Total do Produto	1.395.558	1.588.443	1.470.914	1.638.712	13.039.729	-	8,74
Part. (%) no produto	17,3	18,5	14,1	14,1	16,4	-	-
Part. (%) na CEE	3,6	4,3	3,6	3,4	3,6	-	-

Fonte: GACEX.
Elaboração: CEEPE

**Brasil: exportações de produtos siderúrgicos, para mercados selecionados,
1978-1987**

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	16.558	18.856	27.826	16.543	18.993	29.285
Belux	5.723	13.358	7.862	36.337	49.900	16.306
Dinamarca	401	227	518	419	6.113	1.538
Espanha	4.072	662	1.682	1.736	16.473	9.711
França	2.180	2.540	4.866	3.641	1.991	3.052
Grécia	20.274	34.507	20.862	83	143	5.711
Irlanda	3	3	3	142	2.003	74
Itália	17.017	19.954	66.027	23.611	28.152	14.015
Países Baixos	24.819	40.519	44.096	42.915	37.922	23.044
Portugal	197	497	501	676	4.738	2.874
Reino Unido	5.233	27.179	16.924	10.292	23.997	6.469
CEE	96.477	158.302	191.167	136.395	190.425	112.079
EUA	140.034	177.326	236.864	397.029	263.640	472.936
Total do Produto	495.890	823.567	982.622	1.141.762	1.106.894	1.717.684
Part. (%) no produto	19,5	19,3	19,5	12,0	17,2	6,6
Part. (%) na CEE	2,4	3,2	3,2	2,2	3,3	1,8

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	47.783	39.477	42.792	40.053	298.166	17,0	10,31
Belux	11.842	5.608	4.816	11.315	163.067	9,2	7,87
Dinamarca	2.831	2.987	3.422	2.257	20.713	1,2	21,16
Espanha	13.292	39.824	25.298	29.347	142.097	8,1	24,54
França	6.557	1.958	5.020	4.367	36.182	2,1	8,03
Grécia	8.528	4.143	3.020	7.954	105.225	6,0	-9,87
Irlanda	31	2	157	60	2.478	0,1	39,50
Itália	33.261	93.254	68.630	75.022	438.943	25,0	17,92
Países Baixos	49.038	38.024	41.299	36.141	377.817	21,5	4,26
Portugal	4.445	1.206	717	859	16.710	1,0	17,78
Reino Unido	10.286	13.852	17.568	22.010	153.810	8,8	17,31
CEE	187.904	240.335	212.739	229.385	1.755.208	100,0	10,10
EUA	596.952	494.431	411.492	469.245	3.659.949	-	14,38
Total do Produto	2.304.261	2.285.592	2.069.552	2.108.938	15.036.762	-	17,45
Part. (%) no produto	8,2	10,6	10,3	10,9	11,7	-	-
Part. (%) na CEE	2,8	3,5	3,7	3,3	2,9	-	-

Fonte: CACEX.
Elaboração: DEPE.

Brasil: exportações de fumo, para mercados selecionados,
1978-1987

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	26.694	36.358	34.218	50.021	48.610	60.382
Belux	5.477	7.348	5.171	5.854	9.702	13.257
Dinamarca	9.308	9.452	7.427	10.212	9.101	7.088
Espanha	15.979	20.185	23.073	14.612	16.337	14.658
França	10.489	13.052	11.837	11.158	8.259	14.982
Grécia	-	-	-	-	155	385
Irlanda	3.021	3.189	3.254	3.653	9.222	3.792
Itália	20.422	21.550	11.978	25.224	23.365	19.647
Países Baixos	17.276	18.278	21.267	29.177	31.888	36.561
Portugal	2.301	2.720	2.225	2.757	2.767	3.545
Reino Unido	55.592	65.128	52.239	56.531	69.710	93.495
CEE	166.559	197.210	172.184	209.199	229.116	267.792
EUA	30.224	48.590	60.746	78.743	155.841	120.687
Total do Produto	249.320	296.476	295.261	368.663	476.923	471.954
Part. (%) no produto	66,8	66,6	58,4	56,8	48,1	56,8
Part. (%) na CEE	4,0	4,0	2,8	3,3	3,9	4,3

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	45.634	59.110	40.610	48.770	450.402	20,8	6,93
Belux	18.734	28.034	14.075	18.762	126.414	5,8	14,66
Dinamarca	10.818	10.749	15.620	7.158	96.933	4,5	-2,88
Espanha	9.221	11.489	9.125	12.270	146.899	6,8	-2,89
França	16.949	18.284	12.130	13.783	130.423	6,0	3,08
Grécia	454	500	2.475	2.816	6.785	0,3	78,59 ⁽¹⁾
Irlanda	3.146	5.463	2.391	990	38.121	1,8	-11,66
Itália	15.208	15.478	12.323	13.889	179.084	8,0	-4,19
Países Baixos	29.985	37.096	38.582	42.610	302.720	13,9	10,55
Portugal	2.672	2.343	1.743	4.195	27.268	1,3	6,90
Reino Unido	66.899	77.215	59.255	72.479	668.543	30,8	2,99
CEE	219.720	265.761	208.329	237.722	2.173.592	100,0	4,03
EUA	131.442	100.316	118.805	68.208	913.602	-	9,47
Total do Produto	468.570	459.334	412.935	431.535	3.930.971	-	6,29
Part. (%) no produto	46,9	57,9	50,5	55,1	55,3	-	-
Part. (%) na CEE	3,3	3,9	3,6	3,5	3,6	-	-

Fonte: CACEX.

(1) Período 1982-1987.

Elaboração: DEPE.

Brasil: exportações de algodão e suas manufaturas, para mercados selecionados,
1978-1987

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	35.981	55.851	55.851	47.559	48.635	82.327
Belux	8.941	12.458	15.543	12.157	11.923	21.549
Dinamarca	836	2.025	1.954	1.495	1.973	2.041
Espanha	2.133	1.006	1.004	587	2.084	4.881
França	8.453	16.828	16.422	15.215	13.580	19.211
Grécia	122	650	140	524	927	4.098
Irlanda	3.649	6.897	5.683	3.981	4.902	6.565
Itália	12.749	23.681	24.239	18.619	19.483	24.252
Países Baixos	5.495	11.278	9.031	8.658	10.733	13.751
Portugal	2.957	830	7.910	149	1.492	10.753
Reino Unido	7.253	9.169	8.261	7.922	8.444	8.290
CEE	88.569	140.653	145.538	116.861	124.176	197.668
EUA	15.890	4.137	7.196	27.363	17.410	36.410
Total do Produto	238.637	269.740	308.323	343.687	320.990	536.233
Part. (%) no produto	37,1	52,2	47,2	34,0	38,7	36,9
Part. (%) na CEE	2,1	2,8	2,4	1,8	2,0	3,0

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	83.812	56.996	37.595	65.296	569.403	39,2	6,85
Belux	17.011	16.960	10.618	15.460	142.600	9,8	6,27
Dinamarca	2.751	3.377	2.726	4.551	23.729	1,6	20,72
Espanha	625	1.163	1.024	2.037	16.494	1,0	-0,51
França	17.784	14.101	9.702	16.070	147.366	10,0	7,40
Grécia	11.585	6.559	5.178	15.531	45.314	3,0	71,34
Irlanda	7.127	4.490	3.308	4.114	47.075	3,0	1,34
Itália	22.126	14.796	12.315	23.066	195.326	13,5	6,81
Países Baixos	11.413	9.938	6.709	10.903	97.904	6,7	7,91
Portugal	12.303	11.005	6.693	24.298	78.390	5,4	26,37
Reino Unido	10.274	8.958	6.801	12.945	88.317	6,8	6,65
CEE	196.811	148.343	102.669	194.271	1.451.918	100,0	9,12
EUA	47.715	40.658	48.110	65.706	310.595	-	17,08
Total do Produto	485.649	386.361	277.514	538.572	3.705.706	-	9,47
Part. (%) no produto	40,5	38,4	37,0	36,0	39,2	-	-
Part. (%) na CEE	2,9	2,2	1,8	2,8	2,4	-	-

Fonte: CACEX.
Elaboração: DEPE.

Brasil: exportações de suco de laranja concentrado, para mercados selecionados,
1978-1987

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	28.862	37.755	55.837	62.490	34.306	17.820
Belux	1.755	3.818	4.216	2.010	27.813	77.483
Dinamarca	4.184	5.101	5.705	6.489	3.048	3.182
Espanha	2.317	2.591	3.852	2.919	2.633	4.184
França	401	547	95	-	16	141
Grécia	-	2.385	3.697	1.701	437	786
Irlanda	-	-	-	-	-	18
Itália	-	-	-	152	55	-
Países Baixos	44.965	55.889	88.951	192.021	73.095	113.764
Portugal	-	21	46	-	80	-
Reino Unido	13.351	14.954	19.290	31.915	18.567	6.465
CEE	95.835	123.061	181.689	299.697	159.995	223.898
EUA	145.455	69.873	66.787	268.439	328.235	281.882
Total do produto	332.621	281.414	338.658	659.156	573.388	607.931
Part. (%) no produto	28,8	43,7	53,7	45,5	27,9	35,8
Part. (%) no CEE	2,3	2,5	3,0	4,7	2,7	3,5

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	25.964	14.573	20.402	27.255	325.264	14,2	-0,63
Belux	130.064	72.030	94.810	101.152	515.151	23,0	56,90
Dinamarca	1.555	-	49	604	29.917	1,3	-19,35
Espanha	3.206	2.053	1.208	4.555	29.518	1,3	7,80
França	256	58	1.155	2.773	5.442	0,2	23,97
Grécia	298	-	1.129	4.635	15.068	0,6	8,66 ⁽¹⁾
Irlanda	238	94	57	151	558	0,0	70,19 ⁽²⁾
Itália	-	-	-	-	207	0,0	-
Países Baixos	174.749	118.391	135.765	223.304	1.220.894	53,4	19,49
Portugal	-	-	-	-	147	0,0	-
Reino Unido	20.164	10.478	877	6.302	142.368	6,0	-8,00
CEE	356.494	217.677	255.452	370.731	2.284.529	100,00	16,22
EUA	901.392	436.602	350.308	359.808	3.208.781	-	10,59
Total do produto	1.414.500	748.925	678.083	830.502	6.465.173	-	10,70
Part. (%) no produto	25,2	29,1	37,7	44,5	35,3	-	-
Part. (%) na CEE	5,2	3,2	4,4	5,3	3,8	-	-

Fonte: CACEX.

(1) Período 1979 a 1987.

(2) Período 1983 a 1987.

CECA - CEE

**Brasil: exportações de hematita, para mercados selecionados,
1978-1987**

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	173.841	179.215	188.802	219.280	233.439	196.504
Belux	30.403	47.719	51.649	60.487	56.013	59.487
Dinamarca	-	-	-	-	-	-
Espanha	16.152	6.694	8.468	4.881	6.228	6.835
França	61.534	62.895	80.354	75.985	90.931	48.422
Grécia	-	-	-	-	-	-
Irlanda	-	-	-	-	-	-
Itália	43.244	41.802	51.025	64.612	75.116	49.199
Países Baixos	16.733	11.882	9.753	13.705	9.740	18.832
Portugal	1.457	1.029	2.015	661	654	-
Reino Unido	45.598	58.491	29.160	45.058	32.645	38.126
CEE	388.962	409.727	421.226	484.619	504.766	357.405
EUA	17.474	9.314	11.544	9.908	8.178	8.987
Total do produto	789.130	891.830	1.021.585	1.147.079	1.290.741	1.014.666
Part. (%) no produto	49,3	46,0	41,2	42,3	39,1	35,2
Part. (%) no total da CEE	9,4	8,2	6,9	7,6	8,6	5,7

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média no total do prod. p/CEE	TMG (m)
RFA	137.845	180.162	167.773	195.163	1.812.024	44,2	1,29
Belux	57.841	68.679	57.511	53.692	543.431	13,2	6,52
Dinamarca	-	-	-	-	-	-	-
Espanha	7.400	7.608	7.727	6.710	78.703	2,0	-9,30
França	48.906	51.530	44.134	46.069	610.760	14,9	-3,16
Grécia	-	990	-	-	990	0,0	-
Irlanda	-	-	-	-	-	-	-
Itália	57.330	49.682	51.212	42.699	525.921	12,8	-0,14
Países Baixos	7.213	9.765	11.452	18.993	128.068	3,1	1,42
Portugal	-	-	-	-	5.816	0,1	-18,15(1)
Reino Unido	33.344	39.227	33.577	43.754	398.980	9,7	-0,46
CEE	349.879	407.643	373.386	407.080	4.104.693	100,0	0,51
EUA	14.759	22.959	44.074	47.471	194.663	-	11,74
Total do produto	1.020.796	1.100.823	1.023.124	1.094.093	10.393.867	-	3,70
Part. (%) no total do produto	34,3	37,0	36,5	37,2	39,5	-	-
Part. (%) no total da CEE	5,1	5,9	6,4	5,9	6,8	-	-

Fonte: CACEX.

(1) Período 1978 a 1982.

Elaboração: DEPE

**Brasil: exportações de soja em grãos, para mercados selecionados,
1978-1987**

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983	
RFA	41.744	16.243	13.257	5.418	3.001	22.326	
Belux	-	-	4.246	10.275	-	7.235	
Dinamarca	-	-	-	-	-	-	
Espanha	50.534	34.931	180.178	132.016	6.569	126.652	
França	7.489	16.022	20.601	3.555	-	20.641	
Grécia	-	-	-	-	-	-	
Irlanda	-	-	-	-	-	-	
Itália	4.212	11.498	11.371	21.368	500	20.873	
Países Baixos	40.132	58.931	90.522	10.301	977	26.969	
Portugal	-	1.262	12.669	8.755	-	-	
Reino Unido	-	2.167	-	-	-	-	
CEE	144.111	141.054	332.844	191.688	11.047	224.696	
EUA	-	-	-	-	-	-	
Total do produto	169.886	179.506	393.930	403.672	123.457	308.571	
Part. (%) produto	84,9	78,6	84,5	47,5	9,0	72,9	
Part. (%) CEE	3,5	2,9	5,5	3,0	0,2	3,6	

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	13.617	102.058	66.802	39.379	823.845	12,2	-0,65
Belux	50.130	98.525	16.689	41.275	228.375	8,6	38,39(1)
Dinamarca	-	-	-	-	-	-	-
Espanha	110.687	94.742	31.028	80.522	847.859	31,9	5,31
França	21.408	24.074	5.902	18.493	138.185	5,2	10,57
Grécia	-	-	-	-	-	-	-
Irlanda	-	-	-	-	-	-	-
Itália	52.977	98.930	34.530	68.538	319.797	12,1	36,33
Países Baixos	44.994	158.184	44.051	179.245	654.306	24,7	18,09
Portugal	44.538	39.824	1.591	10.815	119.454	4,5	30,80(2)
Reino Unido	2.169	13.588	-	2.783	20.707	0,8	3,18
CEE	340.520	624.925	200.593	441.050	2.652.528	100,0	13,23
EUA	-	617	-	-	617	-	-
Total do produto	454.116	762.688	241.897	570.277	3.607.995	-	14,40
Part. (%) produto	75,0	81,9	83,0	77,4	73,6	-	-
Part. (%) CEE	5,0	9,1	3,5	6,4	4,4	-	-

Fonte: CACEX.

(1) Taxa referente ao período 1980-1987.

(2) Taxa referente ao período 1979-1987.

Elaboração: DEPE.

**Brasil: exportações de veículos automotores e autopeças, para mercados selecionados,
1978-1987**

(em US\$ mil-FOB)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RFA	21.251	33.007	32.625	23.356	26.840	25.006
Belux	516	209	2.521	1.758	3.861	5.666
Dinamarca	37	61	50	173	172	4.595
Espanha	795	4.669	3.541	910	88	64
França	372	8.104	6.727	3.111	31.666	20.191
Grécia	39	64	9	2.036	306	122
Irlanda	-	7	7	26	4	9
Itália	631	19.784	72.098	165.461	302.029	189.063
Países Baixos	477	75	640	658	1.487	7.595
Portugal	1.858	884	1.560	998	281	617
Reino Unido	459	2.612	4.947	2.104	1.838	3.706
CEE	26.435	69.476	124.725	200.591	368.571	256.634
EUA	77.257	96.883	105.087	113.018	73.588	108.290
Total do capítulo	656.656	843.140	1.250.018	1.750.723	1.236.362	1.021.627
Part. (%) no total do produto	4,1	8,3	10,0	11,5	29,9	25,2
Part. (%) no total da CEE	0,7	1,4	2,1	3,2	6,3	4,1

	1984	1985	1986	1987	TOTAL	Part. média no total do prod. p/CEE	TMG
RFA	22.319	22.139	16.386	24.806	247.735	11,7	1,73
Belux	4.523	3.945	1.858	2.584	27.441	1,3	19,60
Dinamarca	12.167	19.168	422	3.648	40.493	1,9	66,55
Espanha	220	321	634	3.174	14.436	0,7	16,63
França	13.657	12.048	5.575	11.241	112.692	5,3	46,04
Grécia	121	968	1.477	5.571	10.713	0,5	73,55
Irlanda	5	21	14	45	138	0,0	26,19(1)
Itália	160.362	156.112	117.685	389.387	1.572.612	74,0	104,19
Países Baixos	10.354	5.875	6.025	2.590	35.776	1,7	20,68
Portugal	3.611	2.601	935	3.604	16.949	0,8	7,64
Reino Unido	4.683	5.605	6.916	10.551	44.421	2,1	41,67
CEE	232.022	229.803	157.947	457.201	2.123.406	100,0	37,26
EUA	194.700	250.986	309.967	596.390	1.926.166	-	25,49
Total do capítulo	1.172.940	1.366.803	1.175.605	2.213.858	12.687.732	-	14,46
Part. (%) no total do produto	19,8	16,9	13,5	20,7	16,8	-	-
Part. (%) no total da CEE	3,4	3,4	2,7	6,6	3,6	-	-

Fonte: CACEX.

(1) Período, 1979-1987.

Elaboração: DEPE.

**Brasil: intercâmbio comercial com a CEE, e os Estados Unidos,
1978-1987**

COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA - CEE

	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	Total	Part. (%) média	Taxa média de cresc. (%)	Brasil: taxa média de cresc. (%)
EXPORTAÇÕES (FOB)														
Valores														
(US\$ milhões)	4.157	4.989	6.141	6.409	5.882	6.379	6.515	6.896	5.860	6.941	60.415	25,2	5,9	8,4
Varição (%)	-5,2	20,0	23,1	4,4	-8,2	7,4	7,8	1,2	-14,9	15,3	-	-	-	-
Part. (%) no total	32,4	32,7	30,5	27,5	29,2	28,9	25,2	26,9	26,3	26,5	-	-	-	-
IMPORTAÇÕES (FOB)														
Valores														
(US\$ milhões)	2.671	3.449	3.750	3.115	2.550	1.946	1.772	1.937	3.174	3.565	27.220	16,5	2,6	1,1
Varição (%)	8,5	29,1	8,7	-16,0	-18,1	-23,7	-8,0	9,5	63,0	6,0	-	-	-	-
Part. (%) no total	19,5	19,1	16,5	14,1	15,1	12,6	12,7	14,7	22,6	22,4	-	-	-	-
INTERCÂMBIO COMERCIAL														
Valores														
(US\$ milhões)	6.828	8.438	9.891	9.524	8.432	8.265	8.587	8.833	9.045	10.506	88.147	25,0	4,7	5,1
Varição (%)	-2,8	25,6	17,2	-3,7	-11,5	-2,0	3,9	2,9	2,4	14,9	-	-	-	-
Part. (%) no total	25,9	25,5	25,0	21,0	21,3	22,1	22,8	24,8	25,0	-	-	-	-	-
BALANÇA COMERCIAL	1.486	1.540	2.591	3.294	3.332	4.373	5.045	4.950	2.695	3.576	32.689	-	-	-

ESTADOS UNIDOS

EXPORTAÇÕES (FOB)														
Valores														
(US\$ milhões)	2.867	2.941	3.510	4.114	4.034	3.068	7.710	6.956	6.306	7.925	30.825	25,7	11,0	8,4
Varição (%)	33,4	2,5	19,3	17,1	-1,9	25,5	52,8	-9,8	-9,3	16,2	-	-	-	-
Part. (%) no total	22,7	19,3	17,4	17,6	20,0	23,1	28,6	27,1	28,2	21,0	-	-	-	-
IMPORTAÇÕES (FOB)														
Valores														
(US\$ milhões)	2.889	3.240	4.101	3.504	2.861	2.499	2.297	2.692	3.298	3.187	50.518	18,1	1,1	1,3
Varição (%)	20,3	12,1	26,6	-14,6	-18,6	-15,8	-4,6	13,3	24,1	-4,3	-	-	-	-
Part. (%) no total	21,1	17,9	17,9	15,9	14,8	15,6	16,5	19,8	25,0	21,2	-	-	-	-
INTERCÂMBIO COMERCIAL														
Valores														
(US\$ milhões)	5.758	6.181	7.611	7.618	6.895	7.472	10.007	9.648	9.604	10.512	81.143	21,2	6,9	5,1
Varição (%)	26,5	7,3	23,1	0,1	-9,5	8,4	35,9	-4,5	-0,3	10,3	-	-	-	-
Part. (%) no total	21,0	18,5	17,7	16,8	17,4	20,0	24,5	24,6	26,2	25,5	-	-	-	-
BALANÇA COMERCIAL	-20	-299	-591	607	1.173	2.654	5.413	4.954	3.078	4.134	29.697	-	-	-

Fonte: CACEX.

Elaboração: DEFE.

Brasil: intercâmbio comercial com a CEE, 1978-1987

	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	Total	TMC CEE	Part. média	TMC Brasil
EXPORTAÇÕES														
Valores														
(US\$ bilhões)	4.157	4.989	6.141	6.409	5.882	6.379	6.515	6.896	5.860	6.941	60.415	5,9	28,2	8,4
Varição (%) nominal	-5,2	20,0	23,1	4,4	-8,2	7,4	7,8	1,2	-14,9	15,3	-	-	-	-
Part. (%) no total	32,8	32,7	30,5	27,5	29,2	28,9	25,2	26,0	26,3	26,6	-	-	-	-
IMPORTAÇÕES														
Valores														
(US\$ bilhões)	2.671	3.449	3.750	3.115	2.550	1.946	1.772	1.937	3.174	3.565	27.220	2,6	16,5	1,3
Varição (%) nominal	8,5	29,1	8,7	-16,0	-18,1	-23,7	-8,0	9,5	63,0	6,0	-	-	-	-
Part. (%) no total	19,5	19,1	16,5	14,1	15,1	12,6	12,7	14,7	22,6	22,4	-	-	-	-
INTERCÂMBIO COMERCIAL														
Valores														
(US\$ bilhões)	6.828	8.438	9.891	9.524	8.432	8.265	8.587	8.833	9.045	10.506	88.147	4,7	25,0	5,1
Varição (%) nominal	-2,8	25,6	17,2	-3,7	-11,5	-2,0	3,9	2,9	2,4	14,9	-	-	-	-
Part. (%) no total	25,9	25,5	25,0	21,0	21,3	22,1	21,0	22,8	24,8	25,0	-	-	-	-
BALANÇA COMERCIAL	1.486	1.540	2.591	3.294	3.332	4.373	5.045	4.950	2.695	3.576	32.689	10,2	-	-

Fonte: CACEX.

Brasil: intercâmbio comercial com os países da CEE, 1978-1987

IMPORTAÇÕES

(em US\$ mil-FOB)

Discriminação	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984
RFA	1.116.675	1.356.131	1.594.254	1.075.567	857.647	704.661	628.993
Belux	110.648	155.628	158.427	129.763	140.003	74.009	78.290
Dinamarca	28.483	38.379	35.065	23.335	18.637	17.810	14.734
Espanha	95.052	135.028	197.766	93.505	88.429	69.842	36.047
França	427.218	570.813	664.574	596.694	560.498	456.154	371.482
Grécia	173	647	1.390	505	241	47	88
Irlanda	12.588	12.259	12.450	8.084	7.244	8.047	9.875
Itália	304.049	296.138	374.189	605.314	479.345	213.416	202.866
Países Baixos	197.149	383.028	236.856	205.414	134.601	159.675	141.532
Portugal	26.459	37.865	37.855	43.331	20.494	13.133	9.532
Reino Unido	355.559	461.174	437.535	333.239	242.772	228.941	278.267
TOTAL	2.671.053	3.449.090	3.750.361	3.114.751	2.549.911	1.945.735	1.771.706

	1985	1986	1987	TOTAL	Part. (%) média na CEE	Part. (%) média no Brasil	TMG
RFA	863.551	1.285.124	1.448.937	10.931.540	39,5	6,6	2,94
Belux	75.174	102.515	128.285	1.152.692	4,2	0,7	1,65
Dinamarca	16.225	41.182	34.820	268.670	1,0	0,2	2,26
Espanha	54.003	81.942	107.137	955.751	3,5	0,6	1,70
França	301.955	568.935	601.036	1.119.359	18,5	3,6	3,87
Grécia	213	252	398	3.954	0,0	0,0	9,70
Irlanda	10.094	51.141	17.444	149.226	0,5	0,1	3,69
Itália	187.583	348.641	333.410	3.344.951	12,0	2,0	1,03
Países Baixos	163.716	253.637	287.589	2.165.197	7,8	1,3	4,28
Portugal	13.144	94.881	26.565	323.259	1,0	0,2	0,04
Reino Unido	251.132	346.153	378.987	3.313.759	12,0	2,0	0,71
TOTAL	1.936.790	3.174.403	3.364.558	27.728.358	100,0	16,5	2,60

Fonte: CACEX.

Elaboração: DEPE.

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS NO TRABALHO

ACPs – Países da África, Caribe e Pacífico, signatários das Convenções de Lomé.
AELC – Associação Europeia de Livre Comércio.
ALADI – Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Integração.
ASEAN – Associação das Nações do Sudeste Asiático.
AU – Ato Único Europeu. Instrumento que introduz novas normas de funcionamento da CEE.
BNTs – Barreiras Não Tarifárias.
CEE – Comunidade Econômica Europeia.
COMECOM – Conselho para Assistência Econômica Mútua.
COREPER – Comitê de Representantes Permanentes da CEE.
ECU – European Currency Unit.
EFTA – Associação Europeia de Livre Comércio (ver AELC) “European Free Trade Association”.
FEOGA – Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola da CEE.
FMI – Fundo Monetário Internacional.
FUNCEX – Fundação Centro de Estudos de Comércio Exterior.
GATT – Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio.
IC – Índice de Cobertura.
IVA – Imposto sobre o Valor Agregado.
LB – Livro Branco da CEE. Coletânea de junho de 1985 que apresenta as medidas destinadas a constituir o Mercado Único Europeu.
MFN – Most Favored Nation.
NCMs – Negociações Comerciais Multilaterais.
NICs – Newly Industrialized Countries (Novos Países Industrializados).
NTBs – Non-Tariff Barriers (Barreiras Não Tarifárias).
OCMs – Organizações Comuns de Mercado, da CEE.
OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico.
ONU – Organização das Nações Unidas.
PAC – Política Agrícola Comum da CEE.
PDs – Países Desenvolvidos.
PE – Parlamento Europeu.
PEDs – Países em Desenvolvimento.
SELA – Sistema Econômico Latino-Americano.
SGP – Sistema Geral de Preferências.
SISMIN – Fundo de Estabilização das Receitas de Exportação de Minérios para os países ACPs, previsto nas Convenções de Lomé.
STABEX – Fundo de Estabilização das Receitas de Exportação para os países ACPs, previsto nas Convenções de Lomé.
TEC – Tarifa Externa Comum da CEE.
UNCTAD – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento.
VERs – Voluntary Export Restraints.
VRAs – Voluntary Restraint Agreements.